DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41º DA REPUBLICA — N. 225 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 29 DE SETEMBRO DE 1929

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil, Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.907, que supprime um logar de telegraphista chefe e dous de telegraphistas de 1ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 e 27 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria Geral dos Bancos.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.907 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1929 (*)

Supprime um logar de telegraphista chefe e dous de telegraphistas de 1ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.581, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos, na Repartição Geral dos Telegraphos, um logar de telegraphista chefe e dous de telegraphistas de 1ª classe, vagos com o fallecimento de Oscar Esteves da Natividade e aposentadorias de Pio Borges do Espirito Santo e Leopoldo Ruiz Caravantes.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 20 do corrente, foi declarado sem effeito, o decreto de 22 de março de 1929, que nomeou D. Theobaldina Rodrigues ajudante da agencia do Correio de São Sebastião do Caby, no Estado do Rio Grande do Sul, por ter a mesma desistido do referido logar.

Por decretos de 27 do corrente:

Foram nomeados:

Para o cargo de inspector federal de Estradas, em commissão, o engenheiro de 1ª classe da mesma repartição, Edmundo de Almeida Monte:

Para o cargo de director da Estrada de Ferro de Therezopolis, em commissão, o engenheiro civil Francisco Xavier Rodrigues de Souza.

Foram exonerados:

A pedido, do cargo de inspector federal das Estradas, que exerce em commissão, o chefe de districto da mesma repartição, Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida;

A pedido, do cargo de director da Estrada de Ferro Therezopolis, que exerce em commissão, o engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Edmundo de Almeida Monte.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 28 de setembro:

Foi nomeada Lygia Fernandes da Ponte para exercer o cargo de professora do Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia.

Foi nomeada Analia Cardoso de Oliveira Guimarães para exercer, o cargo de professora do Patronato Agricola "Marques de Abrantes", do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia.

Foi nomeada Ecila Ribeiro para exercer o cargo de professora do Patronato Agricola "José Bonifacio", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo.

Foi exonerado Athanagildo Brandão Mello, do cargo de ajudante de estação climatologica de segunda classe, da Directoria de Meteorologia, e nomeando-o para exercer o cargo de observador de estação climatologica de segunda classe da Directoria de Meteorologia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 26 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.440 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a nove credores, da importancia de 28:548$, de fornecimentos ao Abrigo de Menores do Districto Federal, em agosto findo,

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 3.441 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 9:300$, com as modificações dos gabinetes sanitarios do edificio do Palacio da Justiça, de accôrdo com o pedido feito pelo presidente da Côrte de Appellação.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.033 — Remetteram-se os balancetes das rendas e despezas, proprias e administrativas do Deposito Publico do Districto Federal, relativos ao quarto bimestre do corrente anno.

N. 3.027 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 42, da verba 13.

N. 3.032 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 256 e 261, da verba 20.

Segunda secção

Ao director da Casa de Correcção do Districto Federal:

N. 3.028 — Solicitou-se sejam mencionadas, na relação dos artigos necessarios a essa repartição, as quantidades de consumo provavel e os preços maximos de cada um delles, para inclusão nas listas que terão de acompanhar os editaes de concurrencia publica para o anno de 1930.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.029 — Requisitou-se o embarque de um volume contendo material de alistamento eleitoral, do porto desta capital ao de Recife.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.030 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 451, 453, 454, 456 e 459.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.031 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 451, 453, 454, 456 e 459.

Montepio

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 151 — Transmittiu-se o requerimento de D. Elisabeth Hasselmann Gonçalves, referente á alteração do seu nome, por ter contrahido casamento.

Expediente de 27 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 3.442 — Declarou-se que a acquisição do material constante dos pedidos ns. 87 e 88, devem ter sido precedida da necessaria autorização.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.443 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 50:000$, para pagamento á Escola de Engenharia daquelle Estado, da subvenção de 1929.

Requerimento despachado

"Jornal do Commercio" do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de duas assignaturas annuaes daquella folha, nos annos de 1927, 1928 e 1929. — Desdobre a conta por exercicios e junte á de 1929 a primeira via do pedido competente, que é de n. 379.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres):

N. 3.034 — Restituiu-se, para inutilização do sello da 22ª conta, a relação de facturas enviadas com o officio numero 570, de 14 do corrente.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 3.035 — Solicitou-se informar qual o aviso que deu autorização para as obras a que se refere o pedido n. 61, remettido com o officio n. 488 de 24 do corrente.

Segunda secção

Montepio

Requerimento despachado

Diva do Amaral Teixeira, pedindo reversão da pensão percebida por sua mãe, D. Florinda Macedo Amaral. — Reconheça as firmas dos signatarios das certidões apresentadas.

Additamento ao expediente de 27 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 3.444 — Autorizou-se a dispender até a quantia de 5:000$ com a execução dos reparos indispensaveis no edificio da Escola 15 de Novembro.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 3.445 — Declarou-se aprovar a concurrencia administrativa realizada para fornecimento de peças de automoveis e revolveres, no corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.446 — Transmittiu-se a demonstração de despezas, no total de réis 10:475$, com a qual o presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores, Dr. Zeferino de Faria justifica a applicação dada ao additamento de igual importancia, ordenado pelo aviso n. 2.555, de 16 de julho ultimo.

N. 3.450 — Reiterou-se novamente o pedido feito no sentido de ser o Tribunal de Contas informado com urgencia, quanto á importancia até agora arrecadada, da taxa judiciaria federal afim de poder este ministerio tomar as providencias consequentes.

Solicitaram-se as seguintes restituições de cauções á firma Vasco Ortigão & Comp.:

N. 3.447 — De 3:000$, tres apolices da Divida Publica, ao portador.

N. 3.448 — De 133$, em moeda corrente.

N. 3.449 — De 8:000$, oito apolices da Divida Publica, ao portador.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.451 — De 874$, a Puertas & Comp., de fornecimentos a esta secretaria de Estado, em setembro do corrente anno.

N. 3.452 — De 10:475$, a titulo de adiantamento, ao Dr. Zeferino de Faria, presidente do Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores, para despezas de prompto pagamento no quarto trimestre de 1929.

N. 3.453 — De 440$, á Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em agosto findo.

N. 3.454 — De 54:583$810, a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em agosto findo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Ao Sr. juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

N. 3.037 — Restituiu-se, para complemento de expediente e competentes rectificações, a prestação de contas relativa ao adiantamento da quantia de 900$, recebido a 3 de julho ultimo.

— Ao Sr. director do Manicomio Judiciario:

N. 3.043 — Restituiu-se, para rectificação, a terceira via do pedido n. 24.

— Ao Sr. contador Seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias:

N. 3.039 — Pedidos ns. 42 a 48, verba 35.

N. 3.042 — Pedidos ns. 23, 25, 26 e 28, da verba 20.

Segunda Secção

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3.038 — Transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro, n. 2.720, relativo ao embarque, no vapor "Manáos", de um volume contendo material de alistamento eleitoral para as comarcas do Rio das Contas e Amargosa.

— Ao Sr. contador Seccional junto a este ministerio:

N. 3.040 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 455 e 457, da Verba 10ª.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.041 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 455 e 457, da verba 10ª.

— Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.036 — Requisitou-se o embarque de um volume contendo material de alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de Maceió.

Expediente do dia 28 de setembro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Sr. governador do Estado da Bahia expediu-se o seguinte telegramma:

Solicito V. Ex. informar urgencia si Sociedade São Vicente Paula Itabuna funccionou nos dous ultimos exercicios e continua mesma situação prestando serviços população localidade.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. juiz de direito de Itabuna expediu-se o seguinte telegramma:

Solicito V. Ex. informar urgencia na Sociedade São Vicente Paulo dessa cidade funccionou nos dous ultimos exercicios e continua mesma situação prestando serviços população localidade.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

D. Alcina Navarro de Andrade, professora cathedratica do Instituto Nacional de Musica, solicitando o accrescimo de 33 % sobre os seus vencimentos. — Apresente prova de exercicio no periodo comprehendido de 1 de janeiro até 18 de julho do corrente anno.

Lauro Maia Coutinho, pedindo reconsideração do acto que determinou o cancellamento de sua matricula na Faculdade de Direito de Niteroy. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Oscar Cabral, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 de setembro corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, a Agenor Valeriano Simões, servente da Inspectoria de Demographia Sanitaria, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17, a Julio Ferreira da Rocha, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 1 do mesmo mez.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17, a Albino da Silva Soares, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença nos termos do art. 8º n. II, a partir de 1 do mesmo mez, a Luiz Gomes Valente, servente da Secretaria Geral.

— Ainda por outra de igual data, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 15, a partir de 4 do mesmo mez, a Josephina Ramos Rocha, enfermeira.

Expediente de 27 de setembro de 1929

Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito do Districto Federal, no sentido de ser autorizada a baixa de registro de oito carros inutilizados, assim como a expedição das precisas ordens para o registro de outros novos, em numero de cinco, pertencentes ao Departamento, assim discriminados: Carros inutilizados para baixa de registo: Double-faeton "Ford", motor n. 13.559.299 chapa 12.512. Double-faeton "Ford", motor n. 12.774.498 chapa 12.485. Double-faeton "Buick", motor n. 39.641 chapa 12.517. Transporte "Ford", motor n. 4.419.838 chapa 12.612. Caminhão "Republica", motor n. 67.428 chapa 5.609. Transporte "Ford", motor n. 11.185.254 chapa n. 12.477. Transporte de cadaveres "Ford", motor n. 11.185.838, chapa 12.467. Carros novos em numero de cinco para registo. Double-faeton "Ford", motor n. 1.066.538, força 24,03 H. P. Double-faeton "Ford", motor n. 1.062.007, força 24,03 H. P. Double-faeton "Ford", motor n. 692.563, força 24,03 H. P. Double-faeton "Ford", motor n. 945.588, força 24,03 H. P. Double-faeton "Ford", motor n. 954.693, força 24,03 H. P. (aviso n. E. 65).

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem desobstruidos os tres ralos existentes á rua Funda, em frente ao n. 1 (officio n. E 1.676).

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachados (Cif-Rio), livres de quaesquer direitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores em data de 10 de julho e aviso E. 45, de 15, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, 131 tambores com a marca W. P. Rio, ns. 64|194, contendo insecticida (Creolina Pearson), consignada e destinada a este departamento, procedente de Rotterdam, vinda pelo vapor brasileiro "Raul Soares" (officio n. E. 1.677).

Ao director de Contabilidade, no sentido de que seja recolhida ao Thesouro Nacional, a quantia de 11$200, como indemnização de uma lanterna electrica extraviada pelo ex-guarda de 2ª classe extranumerario, do serviço de expurgo, Mario Antonio Dias (officio numero E. 1.680).

Remetteram-se ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja emittido parecer sobre a nocividade e, si possivel, sobre a novidade, o memorial descriptivo e a segunda via do desenho da invenção de "Conjuncto destinada a desinfecção automatica dos apparelhos sanitarios", para que pediu privilegio o Dr. João Siqueira Bezerra de Menezes, a que se refere o officio n. 1.381, de 12 de agosto ultimo da Directoria Geral da Propriedade Industrial (officio n. E 1.679).

Communicaram-se ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em resposta ao officio n. 3.830, de 31 de agosto ultimo, e restituindo a certidão da Alfandega, que o Sr. ministro exarou no requerimento de Placido João de Oliveira desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pedindo averbação de tempo de serviço o seguinte despacho: "Faça-se a averbação de accordo com os pareceres" (officio n. E. 1.682).

Remetteu-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, a relação annexa, visto não existirem na tabella approvada, segundo informação prestada pela Secção de Contabilidade, os cargos de medico-chefe, medico-auxiliar e auxiliar-microscopista, parecendo pelos vencimentos estipulados na relação em apreço, tratar-se dos cargos de chefe de dispensario de primeira classe, assistente de dispensario e microscopista, que na tabella approvada figuram com os vencimentos, respectivamente, de 750$, 400$ e 350$

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1929

N. 1.767 — Leclerc & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.096 — José Eduardo Alves Filho. — Deferidos, de accordo com o parecer.

N. 1.451 — José Palma Travessos. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.251 — Gaspar da Costa Raymundo. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 2.045 — Delmiro Rigolon. — Deferido.

N. 2.271 — Cid. Ximenes. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.270 — Octavio Ribeiro de Carvalho. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.279 — Arthur Pereira Studart. — Certifique-se.

N. 1.846 — Casimiro da Silva Coelho. — Deferido, de accordo com a informação.

Dia 20

N. 2.167 — Jonas Faria. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.294 — Salvador Bataglia. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 2.202 — Antonio Wantuil de Freitas. — Deferido.

N. 2.30 — Ancona Lopez & Comp. — Archive-se.

N. 2.247 — Manoel Francisco Azevedo Mattos. — Compareça, afim de completar o relatorio.

N. 1.980 — Antonio J. Ferreira & Comp. — Não póde ser attendido pelas razões do parecer.

N. 1.189 — Busse & Hirsch. — Não podem ser attendidos pelas razões do parecer.

N. 2.248 — Manoel Francisco de Azevedo Bastos. — Não póde ser attendido, attinentes as razões do parecer.

N. 2.286 — Ricardo Leão Quartin. — Archive-se.

N. 2.289. — Demosthenes da Silveira Lobo. — A' Inspectoria de Saneamento Rural.

Dia 21

N. 2.260 — Diocleciano de Avellar Pegado. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.290 — Joaquim Dias Terra. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.235 — Ottilia e Clementina Coelho de Araujo. — Remetta-se o processo ao Centro de Saude de Inhaúma.

Dia 24

N. 1.039 — Venancio Malta Machado. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.688 — Gabriel de Coimbra e Silva. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.681 — Gabriel de Coimbra e Silva. — Compareça a esta inspectoria.
N. 1.605 — José Benevenuto de Lima — Compareça a esta inspectoria.
N. 1.796 — Otto Frense. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.799 — C. Buschmann. — Compareça a esta inspectoria.
N. 1.942 — Maria Jandyra de M. Vieira. — Compareça a esta inspectoria.
N. 1.992 — Mario Gonçalves Pereira. — Compareça a esta inspectoria.

N. 1.988 — Antonio Francisco de Castro Pereira. — Compareça a esta inspectoria.
N. 1.754 — Christiano Dias. — Compareça a esta inspectoria.
N. 2.137 — Nelson Balmaceda Mangueira. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.285 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Compareça a esta inspectoria.
N. 2.284 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Compareça a esta inspectoria.
N. 2.114 — Oscar Lourenço. — Compareça a esta inspectoria.
N. 2.139 — Nelson Malmaceda Mangueira. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.040 — Fernando Simões Figueiredo. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 2.293 — João José Barbosa Quental. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 2.176 — João José Barbosa Quental. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 2.262 — Antonio da Rocha Pinto. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.263 — Augusto Cesario Dias André. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 2.288 — Ernani Xavier de Brito. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 2.316 — Fernando Llado. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 2.258 — Nestor Gonçalves de Siqueira. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 1.938 — Antonio Lourenço Porto. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 2.180 — Waldemar Nogueira. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 2.297 — A. Passos & Comp. — De accordo com a informação. Remetta-se ao Saneamento Rural.

Dia 24

N. 1.680 — A. S. Corrêa. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 2.004 — Schering Kahlbaum. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 2.224 — Christiano Dias. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 2.280 — Paulo da Costa Lima. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.685 — A. L. Corrêa. — Concedo a licença, nos termos da informação.
N. 1.681 — A. L. Corrêa. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 2.679 — A. L. Corrêa. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 379 — Paul Bruyère. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 25

N. 2.311 — José Gomes de Faria. — Deferido.

N. 2.326 — A. Passos & Comp. — Indeferido, de accordo com a informação.
N. 1.843 — Augusto da Silva Machado. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.
N. 2.253 — Paulo Vieira Pinheiro. — Remetta-se á Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.
N. 2.240 — Antonio Tavares. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 1.770 — José Bonifacio Guerra Maio. — Compareça a esta inspectoria, afim de precisar a indicação do preparado, conforme exigencia da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.
N. 2.273 — Augusto da Silva Machado. — Archive-se.

N. 2.194 — José Bonifacio Guerra Maio. — Compareça a esta inspectoria, afim de satisfazer as exigencias da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço Federal)

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1929

Jacarépaguá:

N. 1.539 — Antonio Agostinho Barreiro. — Deferido.

Madureira:

N. 1.533 — Antonio Cardoso Gouvêa. — Dirija-se á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, visto tratar-se de officinas.
N. 1.539 — Maria do Carmo. — Póde funccionar. Registre-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24, 25 e 26 de setembro de 1929

Officios:

Ao secretario geral do Departamento:
N. 2.015 — Devolveu-se a relação de contas enviadas com o officio n. 4.504, de 18 deste, com a devida correcção.
Remetteram-se:
Ao secretario geral do Departamento:
N. 2.018 — As folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria do Rio Grande, relativas ao primeiro semestre do corrente anno.
Ns. 2.026, 2.027, 2.033 e 2.034 — Os resumos do ponto do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, inspector sanitario da Marinha Mercante, desta Directoria e Inspectoria Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, para a confecção da folha depagamento relativa ao mez corrente.
Ns. 2.028 e 2.029 — As folhas de pagamento dos serventes desta Directoria e Inspectoria Geral do Porto do Rio, nas importancias respectivas de 600$ e 300$, relativas ao mez corrente.
N. 2.030 — As folhas de pagamento, pela verba 36ª "Substituições", da differença de vencimentos devidas ao continuo desta directoria, Alberto Pedro dos Santos, que substitue o porteiro Octavio Joaquim Correia, licenciado, nas importancias respectivas de 74$193, e 100$000, relativas a 23 dias do mez de agosto e mez de setembro corrente.
— Ao almoxarife geral do Departamento:
N. 2.031 — O pedido de material do Hospital Paula Candido, n. 421, datado de hoje.
Communicou-se:
Aos inspectores de Tuberculose, de Saude dos Portos de Manáos e Fortaleza, directores de Saneamento Rural e Hospital Paula Candido, secretario geral e inspectores de Hygiene Infantil:
Ns. 2.013 e 2.014, 2.020, 2.021, 2.022, 2.024 e 2.025 — A frequencia durante o mez corrente, dos funccionarios dessas repartições, destacados nesta directoria.
— Ao director do Lazareto da Ilha Grande:
N. 2.023 — Que o Sr. ministro autorisou o dispendio dos decimos dos duodecimos da sub-consignação 200ª "Medicamentos", desse Lazareto.
— Ao secretario geral do Departamento:

Ns. 2.016 e 2.017 — Devolvendo as contas da Companhia Costeira, nas importancias de 764$ e 520$740, sobre refeições fornecidas por essa companhia, na Ilha do Vianna, com a devida informações sobre as mesmas, ao pessoal da policia de fócos.
— Ao inspector da Fiscalização da Medicina:
N. 2.019 — Solicitando seja inspeccionado de saude, o marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Sebastião Serenado, que requer seis mezes de licença na fórma do art. 17.
— Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia:
N. 2.032 — Officiou-se relativamente á acquisição de tres lanchas para o serviço desta directoria.

Requerimentos despachados

De 3-9-29, n. 235 — Companhia Costeira. — Indeferido o recurso apresentado acha-se fóra do prazo prescripto no art. 1.649, de regulamento sanitario em vigor.
De 4-9-29, n. 237 — Dr. Abias Vieira. — Deferido.
De 5-9-29, n. 238 — Dr. Ernesto C. Paranhos. — Deferido.
De 5-9-29, n. 239 — Salvio Felicio de Souza. — Deferido.
De 5-9-29 — Americo Pinto. — Deferido.
De 9-9-29 — Tito Carlos de Lima. — Deferido.
De 17-9-929 — Sylvio Braz da Cunha. — Deferido.
De 24-9-29 — Mala Real Ingleza — Deferido de accôrdo com a informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 19 de setembro de 1929

N. 3.855 — Manoel Pereira da Rocha. — Indeferido.
N. 4.062 — J. Silva & Pereira. — O rotulo não satisfaz.
N. 4.103 — Manoel Pinto Ribeiro. — Submetta a analyse prévia os productos preparados com substancia inocuas.
N. 4.154 — Delphina de Andrade. — Attendida.
N. 4.120 — Ribeiro & Fernandes. — Cumpra a exigencia no art. 811 lettra A.
4.027 — Ercole Santaro. — Póde funccionar.

N. 4.085 — Manoel do Couto Teixeira. — Deferido, guia n. 1.139.

N. 4.047 — Daniel Gilaberte. — Isolo compartimento sanitario.

N. 4.014 — Crush do Brazil Sociedade Anonyma. — Termine as installações.

N. 4.098 — Elyzio de Sá. — Deferido, guia n. 1.141.

N. 4.140 — Bruno Froese. — Certifique-se.

N. 4.128 — Sociedade Laboratorios Reunidos, Ltda. — Deferido, guia numero 1.142.

N. 4.146 — A. Ribeiro Nobre. — Attendido, desde que apresente os documentos comprovativos.

N. 4.106 — Francisco Cuneo. — Falta cumprir o disposto do art. 810 lettra (A).

N. 4.145 — Companhia Refresco Beijuva. — Deferido, guia n. 1.140.

Policia do Districto Federal

Actos de 27 do corrente:

Foi transferido o escrevente Raul de Azevedo Ramos, do 19° Districto Policial para a 2ª Delegacia Auxiliar.

Actos de 28 do corrente:

Foi censurado o guarda civil Antonio Gomes da Costa á vista das conclusões do inquerito administrativo a que respondeu perante a 3ª Delegacia Auxiliar relativo á fuga de um clandestino sob a sua guarda de bordo do vapor *Formose*.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Nacional de Navegaáão Costeira, pedindo providencias no sentido de ser feito um empenho, por estimativa, da importancia destinada a occorrer ao pagamento das passagens e transportes de bagagens que forem requisitadas para funccionarios publicos. — Indeferido, de conformidade com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1929

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 138 — Restituindo o processo referente ao pagamento, na importancia de 4:206$986, a João de Moraes Galvão, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, e solicitando providencias afim de que seja assignado pelo chefe de secção respectivo o documento de empenho de fls. 5. (Processo n. 41.721, de 1929.)

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 16 — Communicando haver resolvido autorizar que sejam recolhidos á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Mossoró, os saldos da arrecadação da collectoria das rendas federaes em Assú, no mesmo Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1929

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Communicando que foi feita nota, nos respectivos assentamentos, de que o Sr. Planto José dos Santos, que exercia o logar de despachante aduaneiro da Companhia Ferro-Carril do Jardim Botanico junto á Alfandega do Rio de Janeiro foi, por titulo de 16 de agosto ultimo, nomeado despachante aduaneiro da mesma Alfandega. (Processo n. 43.824, de 1929.)

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 211 — Restituindo, devidamente assignadas pelo Sr. ministro, e acompanhadas do respectivo processo, as cartas-patentes ns. 799 e 800, expedidas em favor da casa bancaria "Arnaldo, Souza & Comp.", com séde em Olympia, no Estado de São Paulo, e de sua agencia em Severinia (Luiz Barreto), no mesmo Estado. (Processo n. 47.857, de 1929.)

N. 212 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a sociedade anonyma "Lar Brasileiro", com séde nesta Capital, pede approvação da reforma dos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu dar a approvação pedida. (Processo n. 45.762, de 1929.)

N. 213 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o doutor Albi Marques, estabelecido em Curvello, no Estado de Minas Geraes, pede autorização para abrir uma casa bancaria na referida cidade, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida. (Processo n. 47.699, de 1929.)

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 254 — Remettendo a portaria de 26 do corrente, que concede seis mezes de licença ao official obreiro da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Palmerino de Oliveira Guimarães.

N. 255 — Enviando a portaria de 26 do corrente, que concede seis mezes de licença ao official obreiro da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, José Medeiros da Silva Leal.

N. 256 — Transmittindo a portaria de 26 do corrente, que concede seis mezes de licença ao official de 4ª classe da officina de lithographia da Imprensa Nacional, Olympio Cerqueira.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 46 — Solicitando providencias no sentido de ser inspeccionado de saude o remador do Posto Fiscal do Alto Acre, no Abunã, Renato da Gama Bentes, que requereu seis mezes de licença, em prorogação, para seu tratamento. (Processo n. 47.050, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 135 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o 3° escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, João Augusto de Figueiredo, pede seja incluido no seu tempo de serviço o periodo comprehendido entre 6 de abril de 1896, quando foi demittido, sem causa justificada, do logar de guarda da Alfandega de São Salvador, e 29 de janeiro de 1913, data em que foi novamente nomeado para o mesmo cargo. (Processo n. 45.843, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piauhy:

N. 55 — Remettendo a portaria de 26 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector das rendas federaes em Alto Longá, Luiz Fernandes de Vasconcellos.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 100 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu approvar o acto de que deu conta, o inspector da Alfandega de São Francisco, pelo qual foi nomeado Antonio Souza Oliveira para exercer, interinamente, o logar de servente da mesma Alfandega, no impedimento do serventuario effectivo que se acha no exercicio do cargo de continuo. (Processo n. 45.856, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 27 de setembro de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Officios:

A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.361 — Recommendando providencias afim de que seja classificada a importancia de 27$180, referente á consignação de novembro de 1928, descontada de vencimentos de funccionario a favor do Instituto de Previdencia.

— A' Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 2.362 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia referente ao mez de março ultimo, a debito da Delegacia Fiscal na Bahia, relativa a um recolhimento feito por Chilage & Esper áquella delegacia.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.363 — Transmittindo cópia do officio n. 1.682 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre escripturação em "Depositos" das dividas empenhadas em 1923, pelo Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.364 — Sobre vencimentos de funccionarios que deixaram de figurar nos balanços dessa delegacia.

Requerimento despachado.

Percilio de Carvalho. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1929

The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., pedindo reconsideração de despacho. — De accôrdo com o parecer de fls. 14, mantenho os despachos anteriores. (Processo numero 34.412, de 1929).

Dia 27

Companhia Aga do Brasil, S. A., pedindo que os tanques ou cylindros de ferro para conducção de liquidos, sejam equiparados aos tanques e tambôres que conduzem oleo combustivel para pagamento da taxa de 100 réis por kilo. — Deferido, de accôrdo com o parecer. Expeça-se circular, neste sentido, ás repartições subordinadas a este ministerio. (Processo n. 12.457, de 1929).

[EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR]

Dia 28 de setembro de 1929

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho — D. D. ministro da Fazenda:

N. 185 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo o telegramma annexo da Delegacia Fiscal de Pernambuco, protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 32.745, deste anno, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Alliança, naquelle Estado, tendo sido verificados exactos os saldos existentes em cofre com os lançamentos dos respectivos caixas, constatando-se, porém, pequenas irregularidades no serviço da referida Collectoria, aliás sem nenhum prejuizo para a Fazenda Nacional, mas que, entretanto, foi chamada a attenção do respectivo collector, para que taes faltas não se reproduzam. (Processo n. 32.745, de 1929).

N. 186 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o telegramma annexo da Delegacia Fiscal da Bahia, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em São Gonçalo, naquelle Estado, tendo se verificado exactidão dos saldos devidamente escripturados nos respectivos caixas. (Processo n.. não tem).

N. 187 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo os telegrammas annexos da Delegacia Fiscal de Pernambuco, foram balanceadas as collectorias das Rendas Federaes em Itaimbé, Iguarassú e Brejo, naquelle Estado, tendo sido verificado exactidão nos respectivos saldos existentes, conferindo as escripturações dos caixas, providenciando aquella delegacia quanto ao recolhimento do saldo da arrecadação dessa ultima collectoria na importancia de 2:623$047, quantia superior a fiança do respectivo collector. (Processo numero não tem).

N. 188 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo o officio annexo n. 1.322, de 19 de setembro corrente, do Sr. delegado fiscal de S. Paulo, foi balanceada a 3ª collectoria das Rendas Federaes, naquella Capital, tendo sido encontrada em dia a escripturação, cujos saldos conferiram, a excepção do livro caixa de sellos talãoguia, no qual foram constatadas differenças, de 11 estampilhas de 50$000 para mais e de 11 ditas de 500$, para menos, pelas quaes foi o respectivo exactor intimado a debitar, não havendo, porém, feito nesse livro caixa e no caixa geral os lançamentos de debito, por ter interposto recurso para o Thesouro Nacional. (Processo n. 48.398, de 1929).

N. 189 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que, segundo o officio annexo n. 540, de 17 do corrente mez, do Sr. delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro, foi balanceada a 2ª collectoria das Rendas Federaes em Nova Friburgo, tendo se verificado uma differença para menos no caixa de sello para vendas mercantis, na importancia de 6$, e igual differença no caixa de cintas communs na importancia de 213$, tendo sido o respectivo collector debitado nos referidos caixas por essas importancias. (Processo n. 47.623, de 1929).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 128 — Transmittindo o processo n. 47.937, deste anno, referente ao accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e Aurelio Pavan, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica em Lage, no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 22 — Remettendo a amostra do processo n. 47.952, deste anno, em que são interessados João Dimbinsky e outros, afim de que se sirva mandar examinal-a e informar qual a sua constituição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 907 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, negou provimento ao recurso interposto pela Atlantic Refining Company of Brasil, dos actos daquella inspectoria que lhe negaram o abatimento de 1% para a gazolina e o kerozene despachados pelas notas ns. 93.146, 93.149 e 95.893 de 1927. (Processo n. 43.142, de 1929).

N. 906 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de hoje datado, exarado á fls., incluso vos transmito os documentos encaminhados com o officio da delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, n. 52, de 10 do corrente mez, relativas ao embarque feito a bordo do vapor "Equator" de 78 bobinas de papel branco de impressão, super calandrado, com a marca d'agua, destinado á Imprensa Nacional, pesando liquido 21.275 kilos, afim de ser desembaraçadas por essa Alfandega.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.244 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso da firma Carlos B. Vasconcellos recorrendo do acto daquella inspectoria que lhe negou a restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 33.737, tambem deste anno, para o fio de algodão mercerizado para tecelagem da taxa de $700 por kilogramma. (Processo n. 46.641, de 1929.)

N. 1.245 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 4.174, de 19 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 42.847, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Empreza de Electricidade de Araraquara, nesse mesmo Estado, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 42.847, de 1929.)

N. 1.246 — Communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma G. Tomaselli & Comp. da decisão daquella alfandega que mandou cobrar direitos na razão de 18$ e 12$, por kilo, como roupa feita não especificada de feltro de lã, do art. 512, e roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de linho, do art. 562 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 54.364, de 1927. (Processo numero 45.301, de 1929.)

N. 1.247 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 4.170, de 19 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 42.843, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 42.843, de 1929.)

N. 1.248 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 297, de 31 de agosto ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 45.228, deste anno, por despacho de 17 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. (Processo n. 45.228, de 1929.)

N. 1.249 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto pela Standard Oil Company of Brasil do acto daquella inspectoria que mandou considerar bem classificados os tambores que a recorrente despachou pela nota de importação n. 61.627, daquelle anno. (Processo n. 45.298, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 65 — Transmittindo o processo n. 47.160, afim de ser cumprido o proposto na informação de fls. 3, verso.

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma J. Ursulo & Irmãos, agricultora e proprietaria da usina de fabricar assucar denominada "Santa Helena", situada no municipio do Sapé, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado n. 208, de 30 de julho ultimo, fichada no Thesouro Nacional sob numero 40.004, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % do expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, composta de duas folhas,

devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 106 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto pela firma Alves Irmão & Comp. do acto daquella inspectoria que mandou classificar as mercadorias despachadas pelas notas de importação ns. 4.916, 4.817 e 4.918, deste anno, como — tecido de algodão lavrado com mescla de seda para pagamento da taxa de 5$ por kilo, e a sobretaxa de 30 % do art. 473, da Tarifa. (Processo n. 45.158, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ford Industrial do Brasil, em cabogramma F. N. 53, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 46.958, deste anno, concedeu, por despacho de 24 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, revigorado pelo art. 1º da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, pagando 2 % de taxa de expediente para tres volumes, pesando 273 kilos, vindos pelo vapor *Berury*, esperado nesse porto em 16 do corrente, e mais dous volumes, pesando 40 kilos, vindos pelo vapor *Aidan*, esperado a 22 tambem deste mez, caso o material contido em taes volumes se destine a refinação de borracha em bruto e fabricação de artefactos da mesma companhia.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 533, de 25 deste mez. (Processo n. 46.958, de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 337 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Antonio Corrêa de Carvalho do acto daquella Recebedoria que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 142 — Pedindo que informe, com urgencia, quaes as providencias tomadas por aquella delegacia, quanto ás irregularidades verificadas no balanço procedido na Collectoria das Rendas Federaes em Nova Iguassú, referidas no annexo que acompanhou o officio n. 544, de 19 de setembro corrente. (Processo numero 47.801, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Inspectoria Agricola de Alagoas pede isenção de direitos de importação para 300 volumes destinados á Associação Rural de S. Miguel de Campos, resolveu indeferir o alludido pedido, por não encontrar apoio na disposição da lei invocada. (Processo numero 45.998, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 295 — Com o officio n. 1.157, de 21 de agosto do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por D. Balbina Chiretti, do acto dessa delegacia mantendo o da 6ª collectoria federal da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispenso a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto devido." (Processo n. 43.021, de 1929.)

N. 294 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo escrivão da 1ª Collectoria Federal de Baurú, Benedicto Barros Sampaio, do acto daquella repartição mandando observar no calculo de suas percentagens o art. 26 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911. (Processo numero 2.236, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 156 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que o escrivão da Collectoria Federal em Monte Carmello, Joaquim Victor de Lacerda, pede prorogação, por 60 dias, do prazo para a prestação da sua fiança. (Processo numero 96.437, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 28 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que o administrador da Mesa de Rendas de Areia Branca, Sr. Manoel dos Santos Andrada, pede prorogação do prazo por 60 dias, marcado para que reforce a sua fiança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 70 — Restituindo o processo numero 38.126, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 43 — Communicando que resolveu indeferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Eutichio d'Olivier Vasconcellos pede pagamento da quota parte da multa imposta pela Collectoria Federal de Affonso Claudio a José Techio, por se achar prescripto o direito do requerente. (Processo n. 47.586, de 1929.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de Maciel Vaucher & Comp., na cidade de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de propriedade de Maciel Vaucher & Comp., sita á rua General Camara n. 67, nesta cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul:

Loção Maria Luiza, duzia, 30$000.
Loção Vencedora, duzia, 30$000.
Loção 75, duzia, 30$000.
Loção Ambre Imperial, duzia, 30$000.
Loção Victoria, duzia, 30$000.
Loção Jasmin, duzia, 30$000.
Loção Theodora, duzia, 30$000.
Loção Nobreza, duzia, 30$000.
Loção Lily, duzia, 45$000.
Loção Lilaz, duzia, 45$000.
Loção Mysteriosa, duzia, 45$000.
Loção Trevo, duzia, 45$000.
Loção Rosa de Maio, duzia, 45$000.
Loção Ciclamen, duzia, 45$000.
Loção Rosa de França, duzia, 45$000
Loção Violeta, duzia, 45$000.
Loção Violeta de Parma, duzia, réis 45$000.
Loção Julieta, duzia, 45$000.
Loção Maria Antonieta, duzia, réis 45$000.
Loção Flôr de Lys, duzia, 45$000.
Loção Chipre Royal, duzia, 45$000
Loção Beatriz, duzia, 45$000.
Loção Izolda, duzia, 45$000.
Extracto Izolda, duzia, 45$000.
Extracto Maria Luiza, duzia, 45$000.
Extracto Vencedora, duzia, 45$000.
Extracto Lily, duzia, 45$000.
Extracto Lilaz, duzia, 45$000.
Extracto 75, duzia, 45$000.
Extracto Nobreza, duzia, 45$000.
Extracto Mysteriosa, duzia, 45$000.
Extracto Ambre Imperial, duzia, réis 45$000.
Extracto Trevo, duzia, 45$000.
Extracto Rosa Maio, duzia, 45$000.
Extracto Rosa França, duzia, 45$000.
Extracto Ciclamen, duzia, 45$000.
Extracto Theodora, duzia, 45$000.
Extracto Jasmin, duzia, 45$000.
Extracto Victoria, duzia, 45$000.
Extracto Violeta, duzia, 45$000.
Extracto Julieta, duzia, 45$000.
Extracto Maria Antonieta, duzia, reis 45$000.
Extracto Flôr de Lys, duzia, 45$000.
Extracto Chipre Royal, duzia, 45$000.
Extracto Beatriz, duzia, 45$000.
Pós Maria Luiza, duzia, 10$000.
Pós Rosa França, duzia, 10$000.
Pós Maria Antonieta, duzia, 10$000.
Pós Nobreza, duzia, 25$000.
Pós Rosa de Maio, duzia, 25$000.
Pós Trevo, duzia, 25$000.
Extracto Margarida, em vidros de 30 grammas, série 303, duzia, 10$000.
Extracto Opoponax, S 303, duzia, réis 10$000.
Extracto Lilaz, S 303, duzia, 10$000.
Extracto Patchouli, S 303, duzia, réis 10$000.
Extracto Trevo, S 303, duzia, 10$000.
Extracto Cravo, S 303, duzia, 10$000.
Extracto Violeta, S 303, duzia, 10$000.
Extracto Theodora, S 303, duzia, réis 10$000.
Extracto Hang-Hang, S 303, duzia, réis 10$000.
Extracto Jasmin, S 303, duzia, 10$000.
Extracto Heliotropo, S 303, duzia, réis 10$000.
Brilhantina Rosa de Maio, duzia, réis 15$000.
Brilhantina Maria Luiza, duzia, réis 15$000.
Brilhantina Jasmin, duzia, 15$000.
Brilhantina Flôr de Lys, duzia, réis 25$000.
Pós Violeta, em pacotinhos, série 303, duzia, 5$000.
Pós Lilaz, S 303, duzia, 5$000.
Pós Trevo, S 303, duzia, 5$000.
Pós Jasmin, S 303, duzia, 5$000.
Pós Hang-Hang, duzia, 5$000.
Agua Branca Maria Luiza, S 303, duzia, 5$000.
Agua Florida, duzia, 10$000.
Agua de Quina para o cabello, vidro de 250 grammas, duzia, 10$000.
Agua de Quina, vidros de 130 grammas, duzia, 5$000.
Agua da Colonia, vidros de 250 grammas, duzia, 20$000.
Agua da Colonia, vidros de 130 grammas, duzia, 10$000.
Tonico Americano, duzia, 15$000.
Gomica Ideal, S 303, duzia, 10$000.
Creme Maria Luiza, duzia, 10$000.

Vaselina Flôr de Jasmin, S. 303, duzia, 10$000.
Vaselina Rosa de Maio, duzia, 10$000.
Vaselina Flôr de Lilaz, duzia, 10$000.
Rouge Maria Luiza, duzia, 5$000.
Pós Talco, duzia, 10$000.
Pasta Maria Luiza, duzia, 10$000.
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — *Agripino Britto.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 45.413 — Maria e Johnson, filhos do capitão Hermelino Jorge Linhares, pedindo reversão de pensão. — Habilitem-se na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 45.746 — D. Altina Couto e outras, pedindo reversão de meio soldo e montepio. — Satisfaçam as exigencias do parecer.

N. 47.045 — D. Olivia Duarte Nunes Barbosa, habilitando-se á percepção de meio soldo e montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 47.449 — D. Euphrasia Pimentel da Luz, pedindo a inclusão do seu nome na folha de pagamento. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 47.542 — Theodoro Kroetz, pedindo certidão. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade.

N. 47.201 — Constança Maria de Freitas Albuquerque, pedindo transferencia do pagamento de sua pensão. Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em São Paulo.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 212 — Declarando ter incorrido em prescripção a divida de 40$000, de que era credor o escripturario Marcellino Fernandes.

N. 213 — Concedendo o credito de 600$000, para despezas da verba 28, da Marinha.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 279 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 8:010$000, a Romualdo dos Santos.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 143 — Devolvendo o processo de montepio de D. Antonia Josephina Pires Lima de Oliveira.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 117 — Declarando ter incorrido em prescripção a divida de 820$000, de que era credor Nicolas Mihanonch Limitada.

N. 118 — Idem, idem, quanto á divida de 1:014$000, de que era credor Kalil Lottfi.

N. 119 — Idem, idem, quanto á divida de 330$000, de que era credor José Pinto Brasil.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 292 — Devolvendo o processo em que o escripturario Joaquim Alves de Oliveira pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 179 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito o escripturario Humberto Burlamaqui Simões.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 215 — Concedendo o credito de 370$000, para despezas da Capitania dos Portos.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 185 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro, o pagamento de 15:960$000, ao major Alcebiades Cesar Plaisant.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 210 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 734$400, a José Joaquim de Souza Lima.

N. 211 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 138$494, pretendido por João Florentino Araujo Cavalcanti.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 107 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:609$900, pretendido pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 389 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado, pelo Thesouro, o pagamento de 973$500, a Balduwino Carlos Karsten.

N. 390 — Idem, idem, quanto á divida de 666$666, ao tenente-coronel Eliezer Abbott.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 192 — Devolvendo o processo em que Ricardo Muller pede o pagamento de 450$000.

N. 193 — Declarando ter incorrido em prescripção a divida de 41$949, de que era credor Francisco Pedro de Medeiros.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 364 — Remettendo o titulo do inactivo Alfredo Ferreira dos Santos, e concedendo o credito de 10:387$096, para pagamento dos respectivos vencimentos.

N. 365 — Declarando ter incorrido em prescripção quinquennal a divida de 228$000, de que era credora a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Co.

— Ao delegado do Thesouro em Londres:

N. 30 — Solicitando a devolução do processo referente ao pagamento de réis 157$592, ouro, ao consul Emilio de São Felix Simousen.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 253 — Devolvendo o processo em que Arlindo Cardoso da Costa Bastos pede pagamento de differença de vencimentos.

N. 254 — Idem, idem.

N. 255 — Idem, idem.

N. 256 — Devolvendo o processo em que Heraclito & Comp. pedem o pagamento de 3:032$500.

— Ao director da Caixa de Amortização:

N. 257 — Devolvendo o processo em que o escripturario Affonso Ramos Gomes pede o pagamento de 440$000.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 74 — Solicitando informações a respeito do pagamento de contribuições a que estava obrigado para com o montepio, Adolpho de Castro Leal, ex-escripturario do Thesouro Nacional.

N. 75 — Idem, idem, quanto ao ex-escripturario Francisco Fróes de Castro Menezes.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1929

Avenida 7 de Setembro:

Predio 45. — Adjudique-se ao cartorio de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Saint-Clair de Saint Denis, o predio n. 45, á avenida 7 de Setembro, Villa Marechal Hermes, pelo preço de réis 38:160$000. — Marque-se-lhe o prazo de 30 dias para assignar a respectiva escriptura, sob pena de caducidade, na conformidade da minuta organizada pelo gabinete do consultor da Fazenda, com as mesmas clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para os casos iguaes (Processo n. 39.051, de 1929).

Antonio Pereira de Oliveira Filho, pedindo permuta de casas em a Villa Marechal Hermes. — Aguarde a nova concurrencia para o predio pretendido pelo requerente (Processo n. 41.701, de 1929).

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:		
Libras esterlinas	7.748.589-10-0	315.213:697$400
Dollares americanos	48.830.845,00	408.177:033$300
Francos francezes	92.027.070,00	14.559:761$660
Marcos allemães	2.050.110,00	4.082:261$070
Pesetas	226.035,00	1.171:021$830
Rs. brasileiros	13:690$000	62:523$160
Outras moedas		327:351$370
Total em moedas		743.593:649$790
Em barra, 20.349.760 grs. 105 de ouro fino		113.054:222$440
Total		856.647:872$230
Notas em circulação		
De diversos valores		856.641:530$000
Importancia paga em moeda divisionaria		6:342$230
		856.647:872$230

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *José Luiz Monteiro de Souza*, thesoureiro. — *Tancredo Ribas Carneiro*, contador. — *F. de C. Soares Brandão*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1929

Requerimentos despachados

N. 14.688 — João Monteiro & Irmão. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Seja desarquivado o processo junto, para os devidos fins.

N. 7.582 — Henriqueta Antunes Macieira e outro. — Preliminarmente, complete o sello do documento.

N. 361 — J. Gonçalves Campos & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, mantenho a classificação e valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata, no corrente anno.

Auto n. 55, de 1926, contra José Ferreira Bastos Caulino. — Contra José Ferreira Bastos Caulino, foi lavrado o auto de fls., porque, em seu estabelecimento commercial (Bar), á rua Francisco Octaviano n. 6, tinha expostas á bebidas diversas, que o autuante considerou vestigios de terem sido selladas com cintas proprias para productos estrangeiros, quatro garrafas e quatorze litros de bebidas diversas, que o autuante considerou de falsa procedencia e adulteradas.

A alludida firma foi autuada em 2 de fevereiro de 1926, pelos motivos acima referidos, e as garrafas e litros apprehendidos naquella data, sómente foram enviados ao Laboratorio Nacional de Analyses, em 26 do citado mez, e analysado o seu conteudo, em fevereiro e abril de 1927, isto é, depois de decorrido mais de anno, após a apprehensão, como se vê dos laudos de fls. 6, 8, 9, 11, 13, 14, 18, 19 e 20, com evidente inobservancia portanto, do disposto no artigo 63, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Convém notar que o laudo de fls. 13, é concernente á analyse procedida em duas amostras (garrafas), de "cognac" J. Gaston & Comp., tanto que dá o grão alcoolico encontrado em cada uma dellas, apezar de, no auto, só haver referencia á apprehensão de uma garrafa dessa bebida, e de ter o autuante, na informação de fls. 25 e 26, confirmado o que consta do auto, declarando, ainda ter havido engano do funccionario que redigiu o laudo em questão.

Além disso, tendo o autuado se recusado a assignar o auto e authenticar as mercadorias apprehendidas, estas deveriam ter sido devidamente lacradas e authenticadas, e não sómente authenticadas, como consta do auto e dos laudos de fls., uma vez que as bebidas em causa foram apprehendidas com o consumo já iniciado, e, portanto, facil seria a sua deterioração, tratando-se, como se trata, de mercadorias susceptiveis de evaporação e enfraquecimento da graduação do alcool.

Não é só: os laudos de fls., não contêm os elementos de convicção clara e segura, como se torna preciso no presente caso, e, pelos motivos referidos na informação de fls. 27, não foi possivel fazer novo exame na mercadoria apprehendida.

Assim, não havendo um elemento seguro de convicção, ante as conclusões dos proprios laudos e o que mais consta do processo, julgo procedente o alludido auto, apenas, para impôr ao autuado a multa de 50$, minimo da pena comminada no art. 112, § 5º, lettra *e*, do decreto n. 14.648, de 6 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de setembro de 1929

Requerimentos

N. 840 — Oliveira Leite & Comp. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 5.428 — Salomão Azahar. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 495, da 1ª Collectoria Federal de Campos. — Officie-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de setembro de 1929

Sem numero — Jacob Modwoh. — Intime-se a allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de oito dias.

Sem numero — Adolpho Edelmar. — Idem.

Sem numero — Adolpho Lituman. — Idem.

Sem numero — Ruffer Bonessi. — Idem.

Sem numero — D. Augusto. — Idem.

Sem numero — Pedro Cocanedi. — Idem.

Sem numero — Luiz Augusto Ferreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 12.304 — Theiné Alves da Silva Brum. — Idem.

N. 12.714 — Oscar de Araujo. — Ao protocollo geral.

N. 11.795 — Officio da Recebedoria, processo n. 21.405. — Idem.

N. 19.437 — José de Oliveira. — Idem.

N. 11.638 — José Vicente Queiroz. — Selle o documento de fls. 6.

N. 16.029 — Joaquim Mello Magalhães. — Satisfaça a exigencia.

N. 11.196 — Innocencio Cunha Padrão. — Satisfaça a exigencia.

N. 10.494 — Amadeu Vercello. — Pague ou prove o pagamento da penna d'agua do corrente exercicio.

N. 15.335 — Domingos Cetrangolo. — A' 3ª sub-directoria.

N. 15.144 — Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda. — Ao Sr. lançador do 5º districto.

N. 14.553 — Castro Gomes & Comp. — Ao Sr. lançador do 16º districto.

N. 15.246 — Adolpho Costa. — A' 3ª sub-directoria.

N. 9.426 — Maximino J. Pereira. — Pague o debito.

N. 9.906 — João Manoel Claro. — Ao protocollo geral.

N. 12.276 — Arlando Fióes. — Ao protocollo geral.

N. 11.247 — Manoel Gama. — Satisfaça a exigencia.

N. 10.885 — Leon Abran. — Satisfaça á exigencia.

Sem numero — Alexandre Neumann. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de meio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — Mondel Arziar. — Idem.

Sem numero — Idel Oighcistein. — Idem.

Sem numero — Jayme Salartyer. — Idem.

Sem numero — Aron Vaissimann. — Idem.

Sem numero — Irmãos Aulisio. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1929

N. 8.740 — Pedro Francelino Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 35/1.100 — Erico Augusto de Oliveira, pedindo restituição de imposto de renda. — Não respondendo o interessado ás solicitações da delegacia, archive-se o requerimento.

N. 8.713 — Albino Novaes, successor de Novaes & Silva, pedindo certidão. — Provada a successão, certifique-se o que constar, em termos.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 171 — Transmittindo requerimento em que é interessado o contribuinte Gabriel Homzy & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.399 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Santa Catharina:

N. 1.400 — Restituindo processos de lançamento *ex-officio*, intentado contra a Sociedade Anonyma União Mercantil Brasileira e Singer Sewering Machine Company.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Porto Alegre (Rio Grande do Sul):

N. 1.401 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Maranhão:

N. 1.402 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.403 — Transmittindo officio n. 1.402, acima citado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.404 — Restituindo processo de recurso em que é interessada a firma F. Stevenson & Comp.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

Ns. 172/177 — Restituindo processos em que são interessados os contribuintes: Gastão Bicudo, Manoel Rodrigues Alves, Julio Cesar Diogo, Miguel Pellegrino, Ricardo Monte Mór e Gabriel Homsy & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 26 — Para o fiel cumprimento das portarias ns. 25 e 1ª, respectivamente de 21 de novembro de 1923 e de 2 de janeiro de 1924, designo os abaixo relacionados, fiscaes de bancos nesta capital, para o serviço de plantão, assignatura de cambiaes e "vistos" em contractos, durante o mez de outubro de 1929:

Dias — Doutores

1. José Leal Guimarães.
2. José Roberto Leite Penteado.
3. José da Cunha Vasco.

4. João Augusto de Figueiredo Rocha.
5. Luiz Gallotti.
7. Luiz José de Moraes.
8. Mario Bolivar de Sá Freire.
9. Orris Soares.
10. Sebastião Vianna de Souza.
11. Sylvio Pellico de Abreu.
14. Affonso Arinos de Mello Franco.
15. Armando Carlos da Silva.
16. Carlos Waldemar de Figueiredo.
17. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
18. Enéas Soares do Couto.
19. Fernando Barreto Graça.
21. José Alves de Carvalho.
22. José Leal Guimarães.
23. José Roberto Leite Penteado.
24. José da Cunha Vasco.
25. João Augusto de Figueiredo Rocha.
26. Luiz Gallotti.
28. Luiz José de Moraes.
29. Mario Bolivar de Sá Freire.
30. Orris Soares.
31. Sebastião Vianna de Souza.

Rio de Janeiro, 1° de outubro de 1929. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Requerimento despachado

Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exercito. — Satisfaça o que requisita o parecer.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 17 § 2° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 60 dias á escrevente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Maria Gonçalves de Lima, e seis mezes ao contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, José Fernandes Machado.

De accôrdo com o art. 8°, I, do mesmo decreto, por seis mezes ao operario de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, José Moreira e ao operario de 3ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, Sciamarelli Antonio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

2:583$333, ouro, ao tenente coronel Isauro Requera (aviso n. 1.176);

558:575$000, a Delbão Rodrigues & Comp. e José Borges (aviso n. 1.177);

167:751$978, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro (aviso n. 1.178).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando a distribuição, por conta da verba 5° — Serviço do Material Bellico — Consignação Material — Material de consumo — 17 Asseio, limpeza e conservação do material bellico etc. — ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Thesouro Nacional, 60:863$; Amazonas, 2:100$; Pará, 3:060$; Maranhão, 550$; Piauhy, 550$; Ceará, 650$; Rio Grande do Norte, 300$; Parahyba do Norte, 300$; Pernambuco, 1:310$; Alagôas, 1:260$; Sergipe, 500$; Bahia, réis 1:760$000; São Paulo, 11:210$; São Paulo, para Matto Grosso, 7:810$; Paraná, 6:890$; Santa Catharina, 2:400$; Rio Grande do Sul, 56:020$; Minas Geraes, 1:580$000 (aviso n. 322).

Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 408:089$306 ao governo do Estado de Minas Geraes (aviso n. 320).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que se communicou ao Ministerio das Relações Exteriores não haver inconveniente, por parte deste ministerio, em que seja concedido ao coronel piloto aviador Pablo L. Sidar, chefe do Regimento Aereo Mexicano, acompanhado do sub-tenente mecanico Arnulfo Cortés, voar em avião "Douglas" sobre o territorio nacional, aterrissando no Rio de Janeiro ou outro qualquer ponto do paiz.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição dos creditos abaixo mencionados, afim de serem effectuados os pagamentos seguintes:

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra:

137$795, ao capitão medico Dr. Augusto Rosadas Fernandes (aviso numero 1.186);

182$226, ao coronel Adolpho Massa (aviso n. 1.187);

137$792, ao capitão Emilio Goelzer (aviso n. 1.188);

— Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do:

Pará:

2:760$000, ao major José Agostinho Santos (aviso n. 1.184);

Rio Grande do Sul:

930$000, ao 2° tenente Antonio José de Araujo Filho (aviso n. 1.185);

O pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

1:800$000, ao 2° tenente do Exercito de 2ª linha Valentim Ribeiro de Souza (aviso n. 1.181);

1:154$975 ao 2° tenente reformado Saturnino Ezequiel de Figueiredo (aviso n. 1.182);

16:720$000 a Miguel Gattass (aviso n. 1.183);

2:333$333, ouro, ao tenente coronel Milton de Freitas Almeida (aviso numero 1.189).

De conformidade com o disposto no decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928:

12:821$840, ao conselho administrativo do Hospital Central do Exercito (aviso n. 1.180).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, transmittindo os pareceres sobre o invento relativo a Aperfeiçoamento em leitos do typo denominado "Catre Militar", para o qual pretende privilegio Alberto Rins.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Pará, por conta da verba 11ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — Diversas despezas — 6 Diarias a officiaes e funccionarios etc. — 8:000$000, destinado ao pagamento de diarias a officiaes quando em serviço fóra da séde das guarnições (aviso n. 328).

Rio Grande do Norte, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Reformados — 2 — Para pagamento de novas reformas etc. — 12:240$000, destinado ao pagamento de vencimentos a que têm direito os segundos tenentes Tobias de Souza Revoredo e Manoel Cavalcanti de Albuquerque, reformados no corrente anno (aviso n. 324).

Ceará, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Reformados — 2 — Para pagamento de novas reformas etc. — 1:951$612, destinado ao pagamento dos vencimentos a que tem direito, no corrente anno, o 2° tenente Francisco Faustino da Silva (aviso n. 325).

Bahia, por conta da verba 3ª — Estado Maior do Exercito — Consignação Material — Diversas despezas — 19 — Para as grandes manobras do Exercito etc. — 8:000$000 e ali entregue, por adeantamento, ao coronel Ataliba Jacintho Osorio, commandante da Sexta Região Militar, afim de attender ao pagamento de despezas com as manobras de quadros a serem realizados no corrente anno (aviso n. 323).

Paraná, por conta das sub-consignações das verbas abaixo indicadas:

11ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — Diversos serviços:

2 — Para pagamento de gratificações especiaes etc. 32:800$000;

12ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação Pessoal — Etapas:

2 — Etapas a patrões, etc., réis 15:450$000.

3 — Etapas a desertores e presos.

4 — Etapas ás mulheres e filhos menores das praças, 1:500$000.

9 — Para pagamento de vencimentos e etapas aos sargentos reservistas, etc., 34:290$000.

(Aviso n. 327).

A entrega, ao 1° tenente Aluizio de Miranda Mendes, da quantia de réis 6:581$500, por conta da verba 1ª — Administração Central — Consignação Material — Diversas despezas — 8 Passagens de officiaes, praças, etc. — para attender ao pagamento das despezas relativas a duas passagens de 1ª classe desta Capital a Bordeaux, para onde segue o mesmo official, afim de cursar a Escola de Aperfeiçoamento de Fontainebleaux (aviso n. 326).

— Ao Sr. commandante da Quinta Região Militar, declarando que se approvam as folhas de vencimentos, nas importancias de 466$200 e 296$500, dos civis empregados no serviço de faxina do 14° batalhão de caçadores, e do 5° regimento de cavallaria divisionario, relativas aos mezes de agosto e julho, ultimos, respectivamente.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que fica fixada a gratificação de 50$000, por conferencia ou trabalho pratico, effectivamente realizados no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Applicação do Serviço de Saude, iniciado em 1° de junho ultimo, por technicos militares e notabilidades civis, correndo a despeza por conta da verba 4ª — Instrucção militar — Consignação Pessoal — Escola de Applicação do Serviço de Saude — 6 Para despezas com o funccionamento

dos cursos de applicação e de aperfeiçoamento.

— Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Mandai publicar em Boletim do Exercito que, conforme consta do officio numero 367, de 22 de agosto findo do chefe da Missão Militar Franceza, o anno lectivo em França inicia-se no começo de outubro para as Escolas de Applicação e no mez de novembro para a de Applicação do Serviço de Saude do Val de Grace e Escola Superior de Guerra, sendo que os dous cursos professados na Escola Superior de Educação Physica de Joinville começam em 1 de fevereiro e 15 de junho.

Saude e fraternidade — *Nestor Passos.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento de Torquato Vieira Machado, pedindo entrega de caderneta de reservista.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmittindo para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento de Alberto Fernandes, residente em Itoby, pedindo transferencia de sua incorporação.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, transmittindo para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento do 2º sargento asylado Octaviano Alves Moreno, pedindo transferencia de residencia.

Requerimento despachado

Laboratorio "Lemos" de Buenos Aires, pedindo ser adoptados os seus productos no Hospital Central do Exercito. — Compareça o seu representante, á Secretaria da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

(*) Por portaria de 21 de setembro de 1929 foi promovido a servente de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado do Maranhão, o de 2ª classe, da mesma administração, Antonio da Silva Martins.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo, para registro, cópia dos seguintes contractos:

N. 1.401 — Entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Carlos Conteville & Comp., para fornecimento de material, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.198, de 10 deste mez.

N. 1.402 — Entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Souza Baptista & Comp., para fornecimento de material, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, cujos documentos acompanharam o aviso numero 1.198, de 10 deste mez.

N. 1.403 — Entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e R. Schneider, para o desmonte da ponte de descarga de carvão existente junto á embocadura do Canal do Mangue, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, cujos documentos seguem annexos.

N. 1.404 — Entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Byington & Comp., para fornecimento de material, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, cujos documentos acompanharam o aviso n. 1.198, de 10 deste mez.

N. 1.405 — Entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Ferreira Land & Com., para fornecimento de material, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, cujos documentos acompanharam o aviso numero 1.198, de 10 deste mez.

N. 1.406 — Entre a Estrada de Ferro Therezopolis e a firma Cavalcanti & Junqueira, para fornecimento de vigas na ponte sobre o rio Paquequer, de accôrdo com o resultado da concorrencia publica, cujos documentos seguem annexos.

Remettendo, para pagamento, no Thesouro Nacional:

N. 1.400 — Conta da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, de medição dos serviços de revestimento com concreto asphalto da estrada de rodagem Rio/São Paulo, na importancia de 404:552$500, executados, durante o mez de agosto ultimo, independente de concurrencia, em virtude da autorização concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, *ex-vi*, da lettra *a*, do art. 51 do Codigo de Contabilidade da União. — A despeza deverá correr por conta da importancia escripturada nesse Tribunal á conta do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, onde foi deduzida.

N. 1.407 — Conta da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia de 1:607$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 3ª, n. 30 — empenho 278).

N. 1.408 — Contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 135$, e de Cardinalle & Comp., na de 327$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com as concurrencias permanente. (Verba 3ª, n. 26 — empenhos 148 e 257).

N. 1.409 — Conta de Fred Figner, de concertos feitos nas machinas de escrever "Royal", ns. 740.756, 741.088, da Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno, de accôrdo com a lettra *b* do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 18ª, n. 6).

N. 1.410 — Conta de Souza Sampaio & Comp. Limitada, na importancia de 133:237$468, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 39 — empenho 197).

N. 1.411 — Conta da Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A., na importancia de 228:950$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o paragrapho unico do artigo 7º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 35, empenho n. 416).

N. 1.412 — Conta de Cardinale & Comp., na importancia de 5:702$756, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a letra *a* do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 36; empenho n. 320.)

N. 1.413 — Conta de Cardinale & Comp., na importancia de 39:617$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 3ª, n. 26; empenho n. 208.)

N. 1.414 — Contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 35$400, de Heraclito & Comp., na de 1:872$ e de Marques Couto & Comp., na de 28$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 20ª, n. 19; empenhos ns. 168, 181 e 53.)

N. 1.415 — Conta de José Joaquim & Irmão, 2:415$060, relativa a fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Geral de Illuminação e estadia dos respectivos automoveis, de accôrdo com a concurrencia administrativa. (Verba 21ª, n. 11).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 960 — Consultando *ex-vi* do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Geral de Contabilidade Publica, si os recursos do Thesourosouro Nacional permittem a abertura, com fundamento no decreto legislativo n. 5.720, de 20 deste mez, de credito especial de 15:660$, para pagamento dos vencimentos de um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos e de tres vigias de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos no corrente anno.

N. 957 — Pedindo providencias afim de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta do credito destinado ao pagamento, no corrente anno, das dividas de exercicio findo, nos termos dos arts. 7º e 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 18.554, de 31 de dezembro do anno proximo findo, a quantia de 49:996$800, para attender, pela referida delegacia, á liquidação da despeza constante do incluso processo, relativo aos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Joinville, no anno proximo passado, empenho n. 43, sub-consignação n. 8, consignação Material, verba 17ª, art. 7º, da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

N. 958 — Pedindo providencias afim de que seja restituida á Sociedade Anonyma de Construcções Navaes, a caução de 2:000$, que depositou na extincta Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o conhecimento junto, representada por tres apolices federaes, no valor nominal de 1:000$ cada uma, sob ns. 225.722 a 225.724, como garantia para assignatura de contracto de fornecimento de

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

materiaes, visto não ter sido acceita a proposta da requerente.

A referida caução foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.553, de 11 do corrente mez.

N. 959 — Idem, afim de que seja restituida á Sociedade Anonyma de Construcções Navaes, a caução de 3:000$, que depositou no Thesouro Nacional, representada por tres apolices de numeros 179.021 a 179.023, conforme talão n. 1.231 e guia n. 1.325, como garantia da assignatura do contracto para execução de serviços nos batelões lameiros do Canal do Maugue, visto não ter sido preferida a proposta dessa sociedade.

Remettendo processos para pagamento no Thesouro Nacional, por Exercicios findos:

N. 944 — 234$451, relativa a salarios a que fez jús Manoel Pimentel, ex-guarda-chaves de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo passado, quando licenciado.

N. 945 — A Antonio José de Souza, operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 251$606, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de novembro a dezembro do anno findo, quando licenciado, de accôrdo com a portaria deste ministerio, de 23 de janeiro ultimo.

N. 946 — A Antonio Bispo da Cruz, guarda de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 248$500, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de setembro e outubro do anno findo, quando licenciado.

N. 947 — A Daniel Silva, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 242$772, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro do anno findo, quando licenciado.

N. 948 — A Francisco Conceição, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 426$, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de julho a outubro do anno passado, quando licenciado.

N. 949 — A Theodoro de Oliveira, guarda de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 314$466, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, quando licenciado.

N. 950 — A Raymundo do Rego, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 68$700, relativa a salarios que deixou de receber no mez de dezembro do anno passado, quando licenciado.

N. 951 — A Antonio Delphino, operario de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 295$, relativa a salarios que deixou de receber no mez de dezembro do anno findo, em virtude da omissão na respectiva folha de pagamento.

N. 952 — A Consuelo Constant de Mello e Silva, escrevente da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108$378, relativa a vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro do anno findo, quando licenciado.

N. 953 — A André Fernandes, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 220$100 a que tem direito em face dos arts. 36 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de salarios correspondentes ao mez de outubro do anno passado, durante o qual esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de sorteio militar.

N. 954 — A Alberto Baptista, operario extranumerario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 299$, correspondente a salarios que deixou de receber no mez de dezembro do anno passado, quando licenciado, de accôrdo com o art. 159 do regulamento da mesma estrada.

N. 955 — A Clemente Alves de Souza, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 64$120, correspondente a 2/3 de salarios, que deixou de receber no mez de dezembro de 1928, quando licenciado.

N. 956 — A Arlindo de Albuquerque, operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 185$482, correspondente a salarios que deixou de receber, no mez de dezembro do anno passado, quando licenciado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1929

Officios:

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.740 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 do corrente, ordenou o registro do contracto celebrado com Ateliers de Construtions Electriques de Charleroi S. A., e outros, para fornecimentos de diversos artigos conforme resultado da concurrencia publica n. 11, realizada nessa estrada no dia 27 de maio ultimo.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.741 — Em referencia ao officio n. 773|Z, de 1 de agosto findo, referente ao pagamento da quantia de réis 3:461$400 a Chaves & Comp., por fornecimentos feitos, em 1926, á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, pede a devolução do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão n. 62, de 25 de março deste anno, enviado a essa inspectoria com papeleta desta directoria geral, de 11 de abril do corrente anno.

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.738 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 do corrente, ordenou o registro do contracto celebrado entre a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e M. S. Lino, para concertos da lancha "Gama".

N. 1.739 — Idem, que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com M. S. Lino, para execução dos concertos nos batelões lameiros ns. 1 e 2, do serviço do canal do Mangue, conforme o resultado da inspectoria, no dia 4 de julho do corrente anno.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.742 — Communicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 do corrente, ordenou o registro do contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Metallurgia & Scants de Samprico & Companhia Limitada, para fornecimento de material metallico.

Terceira secção

Por portaria de 26 do corrente, foram approvadas as seguintes folhas:

De quatro diaristas (operarios), a partir de 9 do corrente, e de cinco diaristas (operarios), a partir de 5, tambem do corrente mez, todos contractados para os serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para o 3º districto.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado Waldemar Brum para exercer, interinamente o cargo de 3ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929.

Por portarias de 27 de setembro de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil, de seis mezes, a Antonio Maria da Silva; de dous mezes, a José Valladão; e de seis mezes, a Pedro Dantas.

Na Estrada de Ferro Therezopolis, de tres mezes, a Pedro Cassiano.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de um anno, a Guilherme Cardoso de Souza Araujo.

Na Directoria Geral dos Correios, de seis mezes, a Alcides Teixeira Reis; de um anno, a Anna Lina de Carvalho; de seis mezes, a Antonio Francisco de Oliveira; de dous mezes, a Arnaldo de Almeida; de tres mezes, a Atilio Teixeira Pinto; de tres mezes, a Attilio Signorelli; de tres mezes, a Aydano Caldas; de quatro mezes, a Francisco de Campos Bonates; de um mez, a Francisco Emygdio Pereira; de seis mezes, a Hercilia do Nascimento Rocha; de dous mezes, a Horacio Raposo Borges; de dous mezes, a José Augusto Neves; de um anno, a José Bigode; de tres mezes, a Justo Marcondes; de dous mezes, a Maria da Conceição Jorge; de dous mezes, a Rita Biondini.

Na Repartição Geral dos Telegraphos, de dous mezes, a Aramis Jardim; e de tres mezes, a Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.

— Por portarias de 28 de setembro de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil, de seis mezes, a Tiburtino Gomes Ferreira Leite.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de tres mezes, a Alberto Calazans; de seis mezes, a Gregorio Terrazas e de seis mezes, a Luiz Fontes.

Na Estrada de Ferro Oéste de Minas, de seis mezes, a Antonio Rezende Ribeiro; de tres mezes, a Doralice Horta; e de um anno, a José Geraldo.

Na Inspectoria Federal das Estradas, de dous mezes, a José Burity (Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina); de tres mezes, a José Germano (Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina); e de dous mezes, a José Moura Palhano (Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina).

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de tres mezes, a Guaraciaba Leal Alves.

Na Directoria Geral dos Correios, de tres mezes a José Fonseca de Medeiros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1929

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 328 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia, o decreto de 26 de julho ultimo, que aposentou, a pedido, Aquilino Vidal, no logar de mestre de linha de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 329 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia, o decreto de 2 de agosto ultimo, que aposentou, a pedido, Augusto de Souza Castro, no logar de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 327 — Em solução ao vosso officio n. 1.874|2ª, de 19 de agosto de 1929, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse no periodo de 7 de junho a 14 de julho ultimos, o então agente do Correio de Pilar, no Estado de Alagoas, Genuino Nicodemus de Souza Dantas, com a gratificação integral, de accôrdo com o artigo 17, paragrapho 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas a seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens a que tinha direito.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1929

Avisos:

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo a um pedido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, resolvi autorizar-vos a entregar, mediante termo assignado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e por essa inspectoria, em terrenos permutados, em 1922, pelos da rua de São Christovão, onde actualmente se acham localizados os escriptorios e estação central da Estrada de Ferro Rio do Ouro. Saudações.

— Sr. inspector federal dos Rios e Canaes:

N. 15 — Em solução ao pedido constante do officio dessa inspectoria, n. 2.429, de 4 do corrente, declaro-vos que resolvi autorizar, mediante termo assignado pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, a entrega dos terrenos sitos á Ponta do Cajú, os quaes em 1922, foram trocados pelos da rua de São Christovão, onde actualmente se acham localizados os escriptorios e estação central da Estrada de Ferro Rio do Ouro. Saudações.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 24 — Attendendo o que solicitastes em officio n. 2.728, de 17 do corrente mez, autorizo o inspector de 1ª classe Henrique Mafaldo de Oliveira a requisitar passagens e transportes de materiaes e animaes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, emquanto estiver substituindo o engenheiro chefe do 1º districao do Estado de Minas Geraes. Saudações.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 67 — Attendendo o que requereu a Rêde de Viação Sul Mineira e tendo em vista as informações prestadas por essa inspectoria nos officios ns. 666|S e 999|S, de 27 de junho e 11 do corrente mez, declaro-vos que approvo o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 11:181$810, que com este vos devolvo, visados pelos director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, para a construcção de desvios no pateo da estação de "Olegario Maciel", na linha de Sapucahy, a cargo daquella rêde.

A despeza, até o maximo daquelle orçamento, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de custeio, na fórma da clausula V, n. 2, lettra c do decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo, cumprindo a essa inspectoria marcar o prazo de oito mezes, a contar da data da notificação á rêde, para conclusão das obras. Saudações.

N. 68 — Attendendo o que requereu a Rêde de Viação Sul Mineira e tendo em vista a informação prestada por essa inspectoria nos officios ns. 668|S e 1.000|S, de 27 de junho e 11 do corrente mez, declaro-vos que approvo o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 1:622$115, que com este vos devolvo, visados pelo director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, para a construcção de uma sargeta na estação de "Ouro Fino", na linha de Sapucahy, a cargo daquella rêde.

A despeza até o maximo daquelle orçamento, depois de approvada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta do custeio na fórma da clausula V n. 2, lettra c do decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo, cumprindo a essa inspectoria marcar o prazo de tres mezes, a contar da data da notificação á rêde, para conclusão das obras. Saudações.

N. 69 — Attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, e tendo em vista o parecer dessa inspectoria, constante do officio n. 1.007-S, de 12 do corrente mez, declaro-vos que approvo o projecto e respectivo orçamento, na importancia de £ 234-11-0 e 25:320$875, que com este vos devolvo, devidamente visados pelo director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, para a construcção de um desvio de cruzamento com posto telegraphico no km. 77.896 da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, a cargo daquella companhia, supprimido o actual posto de "Cascavel" no km. 75.800 da mesma linha.

A despeza, até o maximo daquelle orçamento, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de custeio, na fórma da clausula 17, lettra c, do termo de contracto de 23 de setembro de 1920, cumprindo a essa inspectoria marcar o prazo de oito mezes, a contar da data da notificação á companhia requerente da approvação ora concedida, para conclusão das obras.

N. 70 — Attendendo ao que requereu a Rêde de Viação Sul Mineira, e tendo em vista as informações prestadas por essa inspectoria nos officios ns. 663-S e 1.006-S, de 27 de junho e 11 do corrente mez, declaro-vos que approvo os projectos e respectivos orçamentos, nas importancias de 7:531$421 e 8:879$925, que com este vos devolvo, visados pela director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, para a construcção de um novo desvio e augmento do existente nas estações de Sylvestre Ferraz e Ribeiro, na linha de Sapucahy, a cargo daquella rêde.

A despeza, até o maximo daquelles orçamentos, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser levada á conta de custeio, na fórma da clausula V, n. 2, lettra c. do decreto n. 18.699, de 12 de abril ultimo, cumprindo a essa inspectoria marcar o prazo de seis mezes, a contar da data da notificação á rêde, para conclusão das obras.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica na secção do Estado de São Paulo:

N. 210 — Em solução ao pedido constante do officio dessa procuradoria numero 124, de 28 do mez findo, junto vos remetto, devolvendo as contra-fés que o acompanharam, uma cópia do parecer da directoria da E. F. Noroeste do Brasil, a respeito da acção e notificação processadas perante os juizes da 5ª e 3ª varas pela S. A. Francisco Botti e pela São Paulo Railway Co., Ltd.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 28 de setembro de 1929

Officio-circular n. 13 — Havendo o Sr. ministro da Fazenda acquiescido em que se submetta ao estudo de uma commissão, a regularização definitiva da entrega dos recibos de cargos destinados aos portos nacionaes, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, indicar um representante para a referida commissão.

Opportunamente, levarei ao vosso conhecimento a data do inicio dos respectivos trabalhos.

Sr. presidente do Centro dos Despachantes Aduaneiros — Rua 1º de Março n. 84, 2º andar:

Identico ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, ao guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, ao presidente do Centro de Navegação Transtlantica, ao Lloyd Brasileiro.

Officios:

— Sr. director da E. F. Oeste de Minas:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 24, desta data, foi autorizado o inspector de primeira classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Henrique Mafaldo de Oliveira a requisitar passagens e transportes de materiaes e animaes a essa estrada, emquanto estiver substituindo o chefe do 1º Districto de Minas Geraes, engenheiro Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 29 de

agosto ultimo, publicada no *Diario Official* de 26 do corrente mez, foi approvada a tabella sobre madeiras carregadas, descarregadas ou baldeadas no porto de Belém.

Outrosim, communico-vos, para governo dessa inspectoria, que, na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 22 de agosto ultimo, é consoante o aviso n. 5, de 22 de abril de 1927, não constam da tabella approvada as taxas do item 3, do n. I da tabella apresentada pela Companhia "Port of Pará", relativas a madeiras embarcadas em portos do interior do Estado do Pará e em transito pelo porto de Belém, sem neste soffrerem baldeação.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 121 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* de 27 do corrente mez publicou o decreto n. 18.881, de 23 de agosto ultimo, referendado pelo Sr. ministro das Relações Exteriores, que approvou as modificações que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Bruxellas, em setembro de 1928, introduziu no corpo do Regulamento de Serviço, annexo á Convenção Telegraphica Internacional.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 239 — Communico-vos, para os devidos fins, que o "Diario Official" de 26 do corrente publicou o decreto numero 18.887, de 30 de agosto ultimo, que proroga, por 60 dias, o prazo concedido pelo decreto n. 18.308, de 6 de julho de 1928, para reconstrucção das obras de installações sanitarias da estação de officinas, no km. 3.516-sul, da linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 240 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente mez, approvou o termo de obrigação firmado entre essa repartição e a Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, cuja copia acompanhou o vosso citado officio, regularizando o emprestimo de quatro chaves simples, pertencentes ao Governo Federal e sob a guarda da referida companhia, para serem empregadas no deposito de França, linha Bomfim-Paraguassú.

N. 241 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o vosso officio n. 898|S, de 9 do corrente mez, em que communicastes haver o governo do Estado do Rio Grande do Sul declarado depender de autorização deste ministerio, o transporte, livre de frete, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, do material destinado á construcção do ramal do Passo do Barbosa a Jaguarão, o Sr. ministro proferiu, em data de 23 deste, o seguinte despacho: "Autorizo, nos termos do parecer da Inspectoria das Estradas."

N. 242 — Communico-vos, para os devidos fins, que o decreto n. 18.866, de 2 de agosto ultimo, prorogando o prazo para augmento e reforma das estações de Monte Santo a Uberabinha, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, foi publicado no *Diario Official* do dia 7 do mesmo mez.

N. 243 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o *Diario Official* do dia 4 do agosto ultimo, publicou a portaria de 3 do mesmo mez, que autoriza, na Estrada de Ferro de Goyaz, a isenção da taxa *ad-valorem* sobre o arroz em casca, quando destinado aos engenhos estabelecidos na zona da estrada, e a creação de uma tarifa especial, com a base padrão 19, para o arroz quebrado ou meio arroz.

N. 244 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias junto ao representante da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, para que seja pago o sello devido pela expedição do decreto n. 18.827, de 28 de junho ultimo, que approva, a edido da referida companhia, o projecto e orçamento para construcção de um edificio destinado á administração central e á estação de Tubarão, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Para effectuar o pagamento desse sello, o representante da companhia deve comparecer á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber a competente guia, conforme tem sido convidado por despacho varias vezes publicado no *Diario Official*.

Requerimento despachado

The Great Western of Brazil Railway Company, Ltd., pedindo inclusão na tabella de preços unitarios de um item para elevação de materiaes acima de 1m.40 para construcção de alvenaria. — Indeferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1929

Dolabella, Portella & Comp. Ltda., propondo fornecimento de luz electrica á estação de Granjas Reunidas e ás casas de funccionarios dessa via ferrea. — Deferido, de accôrdo com a minuta annexa.

Mayrink Veiga & Comp. — Deferido, em face da informação da 2ª divisão.

Fausto Custodio Cardoso, pedindo transferencia. — Deferido, em face da informação da 2ª divisão.

Boanerges de Almeida Ramos, pedindo licença. — Indeferido.

Fonseca, Almeida & Comp. — Deferido, em face da informação da 2ª divisão.

Arthur da Costa Aranha Filho, pedindo transferencia. — Deferido, em face das informações.

Antonio Lucio Ribeiro, pedindo relevação da punição. — Em vista da informação, mantenho a punição.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, Ferreira, Botelho & Filhos, A. Ferraz & Comp. Ltda., pedindo levantamento de caução. — Restituam-se.

Agripio Ferreira Pinto, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, como simples assentamento.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio Douro, pedindo certidão sobre: Evaristo Gonçalves da Luz, Eugenio Cardoso da Silva, Francisco Mineiro. — Certifique-se.

Camilla Bessa Jabillo, Companhia Expresso Federal, Adriano Mauricio & Comp. Ltda., pedindo certidão. — Certifiquem-se.

Pepe Burchiniol Penhavone & Comp. — Restitua-se a quantia de 222$900, conforme parecer da contadoria.

Souza Filho & Comp. — Restituam-se as quantias de: 471$600, 417$900, 511$900, 471$400, 475$900, 416$500, 519$000, 537$800, 450$500, 163$200, 365$000, 420$700, 283$800, 572$700, 340$600, 324$400 e 520$500, conforme parecer da contadoria.

Francisco Barnabé, João Alves, Lucindo Coelho de Almeida, pedindo licença. — Dê-se conhecimento aos requerentes de que não teem direito a licença que pedem.

Antonio Marques de Almeida, Achillo Faria e Companhia Middletow Car. — Compareçam á secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1929

Alvenaz Midões. — Indeferido, á vista do parecer da 2ª divisão.

Alfredo Delfino e Leopoldo Fagundes. — Como pede.

Cassiano Carlos de Souza. — Indeferido, á vista da informação da Terceira Divisão.

Antonio Martins de Barros. — Admitte-se.

Lucio Fuzzato. — Não ha vaga.

João Evangelista de Negreiros Lobato. — Concedo as férias que serão gozadas em época que o chefe da Quarta Divisão fixar.

E. Kemnitz & Companhia Limitada. — Indeferido, á vista da informação.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1929

Aviso:

Ao presidente do Estado de Minas:

N. 318 — Tendo em vista o que representou o Instituto Biologico de Defesa Agricola e as decisões do Conselho Superior de Defesa Agricola, referentes a casos identicos, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Governo do Estado de Minas Geraes fica autorizado a distribuir roletes das cannas P. O. J. 2725, procedentes de Tucuman, existentes na Usina Anna Florencia, em Ponto Nova, aos agricultores do Estado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1929

Officios:

Ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.541 — Em solução ao officio numero 848, de 4 do corrente mez, no qual suggeris o alvitre de ser autorizado o Governo do Estado de Minas Geraes a distribuir aos agricultores daquelle Estado roletes de cannas P. O. J. 2725, procedentes de Tucuman, existentes na Usina Anna Florencia, em Ponte Nova, communico-vos que o Sr. ministro concordou com o alvitre suggerido.

— Ao director da Directoria de Meteorologia:

N. 1.540 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição dos Telegraphos a attender ao pedido referente no officio n. 9.889, de 12 do corrente mez.

N. 1.539 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante do vosso officio n. 9.900, de 12 do corrente mez.

Segunda secção

Por portaria de 25 de setembro, foi nomeada Adalgiza Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação climatologica de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1929

Sr. presidente:

Aviso — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 12 de julho ultimo, em o qual se dignou V. Ex. pedir o consentimento deste ministerio para que possa ser importado do Indostão, pelo Sr. Manoel Prata uma leva de 200 reproductores bovinos das raças indianas "Gys" e "Guigerat", destinados ao aperfeiçoamento do rebanho do Triangulo Mineiro.

Em resposta, cabe-me declarar a V. Ex. que o Governo está providenciando para completar o apparelhamento do Lazareto da Ilha do Governador, afim de, no mesmo receber em quarentena, de accôrdo com a lei n. 4.398, de 17 de dezembro de 1921, a primeira leva de zebús.

Opportunamente, terei a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o numero de reproductores que poderão ser importados e recebidos no mencionado lazareto, para que os interessados possam encaminhar seus pedidos.

Servindo do ensejo reitero a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e mui distincta consideração.

Dia 23

Sr. prefeito:

Aviso — Tendo de se realizar de 12 a 30 de outubro vindouro, nesta capital, a segunda Exposição Nacional, promovida pela Sociedade Nacional de Horticultura, e sob os auspicios deste ministerio, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria permissão para affixar, nos andaimes e logares outros permittidos, os cartazes de propaganda das referidas exposições, independente do pagamento da taxa de 1$ cada cartaz, a exemplo do que já succedeu com a ultima Exposição de Lacticinios.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — A S. Ex. o Sr. Dr. Antonio Prado, prefeito do Districto Federal.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1929

Officios:

Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.087 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do attestado medico relativo ao accidente no trabalho, de que foi victima o operario da Companhia Docas de Santos, Antonio Ferrão, enviada a esta Secretaria de Estado pela Repartição Central de Policia do Estado de São Paulo.

N. 1.088 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias, autuadas, de documentos relativos aos accidentes no trabalho, de que foram victimas os operarios Casemiro Capinske e José Vieira dos Anjos, enviadas a esta Secretaria de Estado pelo Departamento da Chefatura de Policia do Estado do Paraná.

N. 1.089 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, acompanhado do officio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, n. 4.223, de 12 do mez corrente, e dos documentos que o instruem, o incluso requerimento em que o auxiliar de 2ª classe do mesmo Serviço, Antonio Silva, pede uma indemnização por ter soffrido um accidente no trabalho.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 1.090 — Communico-vos para os devidos fins que por decreto de 24 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Aarão Reis, das funcções de membro desse conselho.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 1.091 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, por officio de 18 do corrente, declara não serem mais precisos os serviços do engenheiro ajudante dessa estação, Paulo Accioly de Sá, que fôra posto á disposição daquelle Estado pelo aviso n. 8, de 11 de fevereiro do anno proximo findo.

— Sr. Kromer, membro da Commissão Organizadora da 2ª Conferencia Mundial de Energia — Weltkraft—Berlim NW 7 — Ingenieurhaus — Berlim, Allemanha:

N. 1.092 — Accusando o recebimento de sua carta de 20 de agosto proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil está incumbido de enviar uma "Memoria" concernente ao assumpto que se irá discutir na 2ª Conferencia Mundial de Energia, a realizar-se nessa capital, em 1920.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1929

Sr. presidente do Estado do Amazonas:

Aviso circular n. 2 — Devendo o Brasil, á vista do convite do governo belga e das vantagens economicas que essa resolução poderá trazer ao nosso paiz, tomar parte na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenga, a realizar-se em 1930, em Antuerpia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. o valioso concurso desse Estado, afim de que a nossa participação naquelle certamen se revista do mais completo exito.

Identicos aos presidentes do Maranhão, Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso; e aos governadores: da Bahia, Pará, Santa Catharina, Alagôas, Pernambuco e Piauhy.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1929

Sr. presidente do Instituto de Café do Estado de São Paulo:

Officio n. 305 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do senhor ministro, a inclusa cópia da informação prestada pelo syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias, ácerca do assumpto de que trata o vosso officio n. 5.663, de 29 de agosto ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Por portaria de 28 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, aos terceiros officiaes da Directoria G. de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, José Corrêa Lyrio e Mario Augusto Alves.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1929

Requerimentos despachados:

Janowitzer Wahle & Comp. (3 requerimentos), Multipose Portable Cameras, Limited (2 requerimentos), The Bell Punch And Printing Company Limited, José de Moura, Otto Strobach e Paul Albert Wickmann, Dr. Hermann Guhl, Transkrit A.-G., Knapen Marie-Frederic-Thomas-Achille, Egydio Pereira Pimenta, M. A. Silva Graça, Castro & Ribeiro, A. G. Fernandes & Comp. e Fabrica de Cerveja Paraense. — Lavre-se otermo.

Lee de Forest (3 requerimentos), Dinorah Veiga de Araujo Maia (2 requerimentos), Arnold Redler, Milton Roy Sheen, Federal Phosphorus Company, Victor Marques Paula Rosa, Dr. Hugo Junkers, Hiran Newton Berry, Nathan Institut, S. A., The Vortex MFG., Co., Edgar Symons, Maschinenfabrik Esslingen, The Prismatone Company, Inc., S. A., Moline Implement Company, The Libbey Glass Company, Santomauro, Lombardi, Panace & Co. Ltda., The Prismatone Company, Inc., Athey Truss Whedl Company (Comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Victorino de Sá Carneiro, Americo Lima, Antonio Guizzo, João Maciel, Manoel de Mattos Souza, Torquato Gonçalves Lamarão, João Baptista de Paula Ferraz, Camillo Pigeard, Herman Staheli Jacob Scheinkamnn, Alberto Otto, Hans Alfred Wilhelm Rudert, Jacob Sheinkmann, Haroldo Schiller, Francisco Penha Villela, Nurnberger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gebruder Bing Artiengesellschaft, Hilario Antonio da Silva, Antonio Cezar de Andrade, Camillo Cristaldi, Alvaro Pereira Reis, José Julio Rodrigues, José Benedicto Martins Guimarães e Mario Cunha, Attilio Lacorte, Giorgi, Picosse & Comp., Hans Schleier, Romeu Vieira Albuquerque, Carlos Lopes, Alvaro Marins, Platen-Munters Refrigerating System Aktiebolag, Dr. Carlos de Camargo Tolomony e Roberto B. Pessôa, Giorgio Navarotto, Z. Stein, e José Lourenço Rosa, João Lourenço Rosa e Arthur Rosa Junior. (Pedidos de privilegios, de patentes de melhoramentos e Garantias de prioridade). — Archivem-se de accôrdo com a resolução do Sr. ministro.

Berndorfer Metallwarenfabrik Arthur Krupp A.-G. (2 requerimentos). José Gonçalves Filgueiras, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Figueiredo Bastos, Salvador Aldifacio Battaglia, e Fonte & Comp. — Junte-se ao processo.

Felix José dos Santos, Daruich & Irmão, Productos Beko Limitada. — Dê-se certidão.

Nelson Marques de Souza, Affonso Spitzner e D'Acconti & Borelli. — Dê-se vista.

Dr. Annibal Varges, e Heinrich Koennig. — Expeça-se guia.

Augusto S. Ferreira. — Restitua-se, mediante recibo.

Louis Poulsen & Co. — Concedo 45 dias.

Julio G. Germade (3 requerimentos), Julio Conceição. — Aguarde opportunidade, á vista da informação.

Momsen & Harris. — Dê-se certidão do que constar.

Société Chimiques des Usines du Rhone. — Apresente relatorios devidamente rectificados como propõe a secção.

The Dunlop Rubber Company Limited (3 requerimentos). — Mantenho o despacho.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

José Caruso & Comp., para "uma carteira para cigarros". — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Trent Process Corporation, para "processo para formar briquettes de combustivel sem fumaça". — Deferido.

Natalio Guilhermo Marengo, para "um novo methodo de reunir chapas para a formação de barreiras para gafanhotos". — Deferido.

Osgood Bradley Car Company, para "aperfeiçoamentos na estructura dos carros-dormitorios". — Deferido.

Clarke, Chapman And Company Limited e William Armstrong Woodeson, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a combustores especialmente para fornalhas alimentadas com combustivel pulverizado". — Deferido.

Alberto Edoardo Bianchi, para "um apparelho e methodo para distillação fraccionaria (Cracking), catalyse e hydrogenação de materias carbonaceas". — Deferido.

Compagnie Internationale Pour La Fabrication Des Essences & Petroles (C. I. F. E. P.), para "Elementos de apparelhos para depuração, a quente, dos gazes de distillação, de pyrogenação ou outros, especialmente com o fim de enriquecel-os subsequentemente em hydrogeno". — Deferido.

Ernest Poizat e Maurice Juhel, para "aperfeiçoamentos nos agglomerados de carvão vegetal e de alcatrão vegetal e nos apparelhos para obter este carvão e este alcatrão". — Deferido.

Francisco Pinto da Silva, para "uma nova fechadura, denominada Garantia familiar". — Deferido como modelo de utilidade.

José Correia Gonçalves, para "um sacco de arame para transporte de carvão vegetal denominado — "Ideal". — Indeferido.

Caetano Castellano & Comp., para "aperfeiçoamentos em enxadas". — Indeferido.

Silveira, Guttau & Comp., para "um novo condimento, denominado — Gordurina". — Indeferido.

Thomas Ernest Richards, para "um methodo de preparar chapas para impressão lithographica". — Indeferido.

Nicolino Guimarães Moreira, para "um thermostato a tensão de vapor". — Indeferido.

Nicolino Guimarães Moreira, para "novo systema de resfriamento de carvão". — Indeferido.

Frederico Pless, e Horacio Marques de Loureiro, para "um novo producto industrial para a conservação parcial e interseccional de madeira em contacto co mmetaes oxydaveis, denominado — Galvanolit". — Indeferido.

Pedido de privilegio:

Celso Octavio do Prado Kelly, para "Calha prophylatica". — Regeitado por estar irregular. (Art. 43, do regulamento).

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Antonio de Carvalho, da marca "Galeria Avenida", para distinguir artigos das classes 14, 38 e 50, lettra j. — Registre-se.

Alcydes Lopes de Almeida, da marca "Manteiga Salamandra", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Paulo Stern & Comp., da marca "Sabonete Carioca", para distinguir artigos das classes 47 e 48. — Indeferido. Imita as marcas 13.671 e 3.883, respectivamente, desta Capital e de S. Paulo.

Paulo Stern & Comp., da marca "Albinit", para distinguir artigos da classe 2. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 195, do regulamento.

Cotonificio Othon Bezerra de Mello, S. A., da marca "Guararapes", para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido, á vista dos pareceres por infracção do art. 80, n. 4, do regulamento.

Paulo Stern & Comp., da marca "Agua de Colonia Carin", para distinguir artigos das classes 47 e 48. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 14.336, desta Capital.

Additamento aos despachos do dia 3 de janeiro de 1929:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Pedidos d eregistro de marca:

Luiz Musiello, da marca "Clelia", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTE DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "uma carteira de propaganda commercial ou industrial para desenvolvimento da arte cinematographica", para que pede patente de modelo de utilidade Egydio Pereira Pimenta (deposito numero 7.436, de 27 de setembro de 1929):

1º, uma carteira de propaganda commercial ou industrial para desenvolvimento da arte cinematographica, consistindo em uma carteira, tendo um talão destacavel com dizeres indicativos para obter com a sua apresentação uma ou mais reproducções de pequenas filmagens, onde está o portador apresentado em duas, quatro ou mais poses em perfeito destaque e em diversos tamanhos sobre qualquer material adequado;

2º, uma carteira de propaganda commercial ou industrial para desenvolvimento da arte cinematographica, como reivindicada em 1, tendo partes destinadas a conter reclames uteis, como substancialmente descripto e se vê das amostras juntas.

Pontos caracteristicos da invenção de "um accumulador de ar resfriado pelos abaixamentos nocturnos de temperatura", para que pede privilegio Achille Knapen (deposito n. 7.437, de 27 de setembro de 1929):

1º, um accumulador de ar frio agindo sob a acção do abaixamento nocturno de temperatura do ar athmosphérico, caracterizado por uma massa em material conveniente e de secção qualquer provida de uma chaminé central na qual desembocam canaes inclinados para baixo e para o exterior e penetrando ao massa, esta bainha cooperando com um tubo metallico ou outro abrindo-se na compartimento inferior da chaminé e servindo

para introduzir na massa o ar resfriado apanhado no exterior do envoltorio do dispositivo;

2°, um accumulador do genero mencionado em 1, caracterizado em que as paredes externas da massa são munidas de saliencias, por exemplo pedaços de ardosia, de vidro, de metal, de pedra e outros, encastoadas na argamassa e servindo para condensar a humidade do ar escoando-se ao contacto destas paredes;

3°, um accumulador do genero mencionado em 1 e 2, caracterizado pelo que a massa formando o corpo do accumulador apresenta uma densidade maior do lado da parede externa do que do lado de circulação de ar;

4°, um accumulador do genero mencionado de 1 a 3, caracterizado em que os canaes inclinados dispostos na massa e desembocando na chaminé central são constituidos por tubos de ceramica;

5°, um accumulador de frio utilizando o abaixamento nocturno de temperatura do ar athmospherico por exemplo com o fim de recuperação da humidade athmospherica em um poço aereo Knapen este accumulador, sendo construido e funccionando praticamente conforme representado e descripto.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Belgica, em 29 de setembro de 1928, sob o n. 354.618.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a apparelhos photographicos" para que pede privilegio Multipose Portable Cameras, Limited (deposito n. 7.438, de 37 de setembro de 1929):

1°, em apparelhos photographicos, um mecanismo que comprehende orgãos dispostos para cooperar efficazmente com furos correspondentes abertos numa extremidade duma pellicula sensibilisada ou semelhante com o fim de assegurar a posição correcta de inicio de funccionamento e, no principio do seu deslocamento, a passagem suave da referida pellicula através do mesmo apparelho photographico;

2°, em apparelhos photographicos, um mecanismo de accôrdo com o ponto 1 no qual os ditos orgãos comprehendem uma peça dentada cujos dentes estão dipostos para entrar nos ditos furos e assegurarem deste modo a posição correcta de inicio de funccionamento e auxiliar a passagem através dos citados apparelhos photographicos de pellicula sensibilisada ou semelhante no principio do seu deslocamento;

3°, mecanismo de accôrdo com o ponto 2 no qual ha uns orgãos elasticos dispostos para manterem o referido mecanismo na posição correcta para carregar a machina e que estão dispostos para reporem o dito mecanismo na posição propria para tornar a carregar quando tiver sido attingida a extremidade duma tira de fita, papel ou semelhantes sensibilisado;

4°, machina photographica que comprehende um mecanismo para assegurar a posição correcta do inicio de funccionamento e auxiliar o começo do deslocamento duma pellicula sensibilisada ou semelhante, através da dita machina, de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes;

5°, pellicula, papel ou semelhantes photographico sensibilisado para usar numa machina photographica de accôrdo com o ponto 4, que tem uma porção separada numa das suas extremidades e um certo numero de furos dispostos para receberem os dentes duma roda dentada montada na referida machina e actuada de maneira a cooperar com os citados furos no principio do deslocamento da mencionada pellicula ou semelhante através da dita machina assegurando por este modo a posição correcta de inicio de funccionamento da mesma pellicula;

6°, em apparelhos photographicos, um mecanismo para assegurar a posição inicial correcta e auxiliar o principio do deslocamento duma pellicula, papel ou semelhante sensibilisado, construido e disposto para funccionar essencialmente como se descreveu em referencia aos desenhos annexos;

7°, pellicula, papel ou semelhante sensibilisado para usar em machinas photographicas do typo descripto, fabricada essencialmente como se descreveu.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Grã Bretanha, em 30 de janeiro de 1929, sob n. 3.144.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos relacionados a depositos ou recipientes de pelliculas e semelhantes" para que pede privilegio Multipose Portable Cameras Limited (deposito n. 7.439, de 27 de setembro de 1929):

1°, recipiente para pelliculas photographicas que comprehende uma caixa interior disposta para alojar um deposito de pellicula ou papel sensibilisado; e uma caixa exterior, sendo á referida caixa interior collocada dentro da dita caixa exterior e numa posição relativamente á mesma, de maneira que o seu eixo central fique fora do eixo central da mencionada caixa exterior.

2°, recipiente para pelliculas photographicas, de accôrdo com o ponto 1, no qual ha uns orgãos para fixar a caixa interior na sua posição dentro da caixa exterior;

3°, recipiente para pelliculas photographicas como o reivindicado no ponto 2, no qual os ditos orgãos consistem em papel ou cartão ondulado introduzido entre a parede de fóra da caixa interior e a parede de dentro da caixa exterior;

4°, recipiente para pelliculas photographicas de accôrdo com os pontos 1, 2 e 3, ou 1 e 3, no qual as ditas caixas interior e exterior são, cada uma dellas, munidas de entalhes situados nas paredes das mesmas e dispostos, quando collocados, para ficarem em alinhamento, formando deste modo um canal de passagem cujas paredes são cobertas com velludo ou material semelhante de modo a formar uma retenção ou caminho sinuoso para a luz;

5°, recipiente para pelliculas photographicas de accôrdo com os pontos 1, 2, 3 e 4 ou 1, 2 e 4, que comprehende coberturas ou tampas munidas de recortes num ponto fóra do eixo central das ditas tampas, numa posição correspondente ao eixo central da citada caixa interior, sendo os mesmos recortes dispostos para se adaptarem sobre pernos existentes na caixa duma machina photographica;

6°, recipiente para pelliculas photographicas, de accôrdo com qualquer dos pontos 1 a 3, no qual as caixas interior e exterior são formadas duma unica tira de material curvado ou formado de qualquer outro modo, para se conformar ao feitio desejado, sendo a retenção ou caminho sinuoso da luz formado curvando a tira de material, de maneira a produzir um canal de passagem atravez do qual póde passar a pellicula ou papel sensibilizado;

7°, recipiente para pelliculas photographicas como o reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 5, no qual ha um entalhe feito ou na caixa interior ou na exterior e as extremidades do material que fórma a outra caixa são curvadas para formarem um canal de passagem para a pellicula ou papel sensibilizado, sendo as extremidades da dita tira fixadas á outra caixa numa posição de modo a collocar o citado canal de passagem em frente do mencionado entalhe;

8°, recipiente para pelliculas photographicas construido e disposto essencialmente como se descreveu anteriormente em referencia aos desenhos.

O requegente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositad na Repartição de Pâtentes da Grã Bretanha, em 30 de janeiro de 1929, sob n. 3.145.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo e dispositivo para a fabricação de formularios para cópia", para que pede privilegio Transkrit A. G. (deposito n. 7.440, de 27 de setembro de 1929):

1°, processo para a fabricação de formularios de cópia que são providos de uma impressão de formulario de um lado e de superficies de cópia subdivididas no sentido longitudinal e transversal do outro lado e no qual se applica uma tinta de cópia da especie da tinta de papel carbono sobre uma tira de papel, por meio de um rolo de applicação com logares salientes, caracterizado por isso que a materia corante no seu trajecto do banho até á tira de papel é submettida a um resfriamento e por este tornada de um grão tal de fluidez que ella adhere firmemente á superficie dos rolos de applicação;

2°, dispositivo para execução do processo conforme o ponto 1, caracterizado por isso que a materia corante ou tinta liquefeita em um banho aquecido é transportada por meio de um rolo de tintagem a um rolo de pressão não aquecido e recoberto de borracha e deste rolo ao rolo de applicação que a applica sobre o papel que é comprimido de encontro ao rolo de applicação por um rolo de contra pressão convenientemente não aquecido.

3°, processo e dispositivo para a fabricação de formularios conforme os pontos 1 e 2, que são provido dos dous lados de superficies de cópia subdivididas, caracterizada por isso que a tira de papel é levada a atravessar, em marcha continua, dous pares de elementos de impressão e duas apparelhagens de applicação de carbono, pelo que logares ou espaços de largura de um formulario são deixados livres para ser providos com applicação de tinta de papel carbono por uma das apparelhagens de applicação de carbono, emquanto o verso da tira é provido, pelo segundo apparelho de applicação de carbono, de applicação de tinta de papel carbono nos logares que correspon-

dem aos logares de impressão no lado da frente, recebendo a tira de papel em seguida a isto uma dobragem em zig-zag, entre os diversos formularios.

Pontos caracteristicos da invenção de um "dispositivo para fixar os tubos de combustão, de combustores amoviveis de fogareiros de gaz" para que pede privilegio Dr. Hermann Guhl (deposito n. 7.441, de 27 de setembro de 1929):

1°, dispositivo para fixar os tubos de combustão de combustores amoviveis de fogareiros de gaz e similares, caracterizado por ser o tubo do combustor sustentado e localizado no eixo unicamente por meio da boquilha ou bico;

2°, dispositivo de accôrdo com o ponto 1°, caracterizado pelo facto de que o tubo do combustor se encosta á boquilha em cima e em baixo em dois faces de apoio entre si deslocadas, sendo ainda previstos apoios lateraes dispostos em dois planos differentes, de maneira que o tubo do combustor com as faces de apoio abraça a boquilha;

3°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterizado pela ajustabilidade das faces dos apoios superior e inferior;

4°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 3°, caracterizado pelo facto de ser construido um dos apoios de tal modo que engata detraz de um reforço da boquilha, podendo tal reforço ter a fórma de uma porca axialmente deslocavel;

5°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 4°, caracterizado por ser o apoio inferior constituido por uma porca ou um reforço annullar em que engate uma saliencia;

6°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 5°, caracterizado pelo facto de que em combustores duplos os pontos de apoio são distribuidos sobre as duas boquilhas ou bicos;

7°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 6°, caracterizado pelo facto de que, applicando-se combustores duplos, a segunda boquilha ou bico serve para impedir a rotação do combustor;

8°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 7°, caracterizado pelo facto de que o combustor abraça a segunda boquilha tambem com superficies lateraes de apoio;

9°, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 8°, caracterizado por serem as superficies superiores e inferior de apoio sobre a boquilha de sustentação substituidas por superficies lateraes de apoio collocadas acima e por baixo do plano médio central da boquilha;

10, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 9°, caracterizado por serem os apoios construidos com faces de encosto planas;

11, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 10, caracterizado pelo facto de o tubo do combustor enfiar-se com um furo exactamente adaptado sobre a boquilha, segurando-se contra o deslocamento em direcção axial por um dente ou similar, que, sob pressão de uma mola engata em um rebaixo da boquilha, sendo ainda previsto um segundo furo que se enfia sobre a segunda boquilha para impedir a rotação do combustor;

12, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 11, caracterizado por ser o tubo do combustor segurado contra a rotação e deslocamento mediante uma alça giratoria ou similar que póde engatar-se com uma saliencia prevista no tubo do combustor;

13, dispositivo de accôrdo com o ponto 12, caracterizado pelo facto de que em combustores de um aboquilha só se impede a rotação mediante a propria caixa da boquilha;

14, dispositivo de accôrdo com os pontos 12 e 13, caracterizado por ser a rotação impedida mediante uma placa fixa na parede do fogareiro em a qual se insere uma saliencia do tubo do combustor;

15, dispositivo de accôrdo com os pontos 1° a 14, caracterizado pelo facto de possuir a boquilha uma secção transversal externa polygonal, de maneira que as superficies planas de apoio impedem simultaneamente tambem a rotação da boquilha.

Pontos caracteristicos da invenção de um "processo para a extracção do aroma do chá" para que pedem privilegio Otto Strobach e Paul Albert Wickmann (deposito n. 7.442, de 27 de setembro de 1929):

1°, processo para a extracção do aroma do chá das plantas de chá, do matte ou de substitutos ou succedaneos do chá caracterizado por isso que o aroma do chá fica ligado em alto gráo de concentração a uma substancia em fórma de pasta (substancia aromatica do chá);

2°, fórma de execução do processo conforme o ponto 1°, caracterizada por isso que as substancias aromaticas são extrahidas das partes das plantas de chá por meio de dissolvente (ether de petroleo, pentana, chloroformio, ether sulfurico, substancias, graxas, oleos, cera, parafina e semelhantes), de modo que se obtém uma pasta aromatica verde escura, da qual a seguir se elimina a chlorophylla, bem como as partes de natureza de graxa ou de cêra e a cafeina;

3°, fórma de execução do processo conforme os pontos 1° e 2°, caracterizada por isso que a pasta aromatica verde escura é dissolvida em alcool de 70 a 80 %, ficando não dissolvidas uma parte da chlorophylla e as partes de materias graxas e de cêra, e que o alcool é expulso da solução aromatica alcoolica, depois do que fica uma pasta mais clara, contendo ainda chlorophylla. Desta pasta se extráe a substancia aromatica pura por exemplo por meio de ether de petroleo, de modo tal que, após a distillação do ether de petroleo, fica a substancia aromatica pura sob a fórma de uma pasta verde amarellada até amarella ouro;

4°, fórma de execução do processo conforme os pontos 1° e 2°, caracterizada por isso que dos residuos que ficam das plantas de chá após a extracção do aroma se extráe o acido tannico, digerindo o residuo com agua e então evaporando no vacuo até a secura este infuso depois de sua neutralização do acido tannico por meio de uma base (extracto de acido tannico);

5°, processo para a fabricação de comestiveis com aroma e gosto de chá, caracterizado por isso que se misturam em quantidades á vontade a substancia aromatica de chá conforme os pontos 1°, 2° e 3° e o extracto de acido tannico conforme o ponto 4° bem como a cafeina;

6°, processo para a fabricação de comestiveis com aroma e gosto de chá, caracterizado por isso que se dissolve a substancia aromatica do chá por exemplo em ether de petroleo e que se mistura a esta solução uma resina apropriada, de preferencia sem nenhum gosto, assim, como extracto de acido tannico e cafeina, sendo depois disto expulso o dissolvente (ether de petroleo);

7°, processo para a fabricação de comestiveis com aroma e gosto de chá conforme os pontos 1° a 5°, caracterizado por isso que o aroma de chá se deposita sobre a superficie das particulas de extracto de acido tannico e ahi ficam ligadas de modo estavel pela adhesão, de fórma tal que estas particulas de extracto de acido tannico providas de aroma de chá podem ser misturadas com os comestiveis communs (bonbons, borracha de mastigar, tablettes, assucar, leite e semelhantes) como meio aromatico para dar o gosto de chá.

Os requerentes reivindicam de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 25 de junho de 1929, sob o n. St.46, 21 IVb|53k.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em punhos molles de camisas para homens e rapazes", para a qual pediu privilegio José de Moura (deposito n. 7.443, de 27 de setembro de 1929):

1°, aperfeiçoamentos em punhos molles de camisas para homens e rapazes, os quaes consistem em ser o punho feito de uma tira de tecido, dobrada e costurada longitudinalmente, de modo a formar uma peça tubular, que é embainhada nos bordos lateraes, sendo provida de uma casa no centro de uma das faces do punho, a qual coopera com um botão pregado no centro da bainha da manga da camisa; tendo ainda os bordos lateraes do punho casas, em linha com a casa do centro, as quaes cooperam com casas providas nos extremos da bainha e nas quaes são passadas as abotoaduras, podendo o punho ser feito de qualquer dos tecidos communmente empregados em camisas, substancialmente como aqui descripto;

2°, o punho aperfeiçoado reivindicado em 1, no qual a casa central da face interna do punho é aberta numa carcella pregada nessa face;

3°, o punho aperfeiçoado reivindicado em 1, no qual é pregado um botão no centro da face interna do mesmo, sendo aberta no centro da bainha da manga da camisa uma casa, que coopera com esse botão em segurar o punho á dita manga;

4°, como artigo de manufactura, os punhos aperfeiçoados, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em prelos rotativos de alta velocidade", para a qual pediu privilegio The Bell Punch and Printing Company Limited (deposito n. 7.444, de 27 de setembro de 1929):

1°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende: meios operaveis para alimentar continuamente uma juntada (isto é, papel ou outro material em peça), em que foi impressa pré-

viamente materia disposta a intervallos regulares ao longo do comprimento da peça, um transportador (adaptado a ficar em contacto com a juntada e a acompanhar o seu movimento durante, pelo menos, um periodo predeterminado e com velocidade superficial igual á da juntada) associado com meios adaptados a descobrir qualquer variação que poria a juntada fóra do registro com o producto, com o qual deve registrar, do prelo, e a assegurar electrica ou pneumaticamente a correcção da dita variação;

2°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende: meios operaveis para alimentar continuamente uma juntada, isto é, papel ou outro material em peça, em que foi impressa préviamente materia disposta a intervallos regulares ao longo do comprimento da peça, um transportador (adaptado a ficar em contacto com a juntada e a acompanhar o seu movimento durante, pelo menos, um periodo predeterminado e com velocidade superficial igual a da juntada) provido de meios registradores dentro dos quaes a materia préviamente impressa é adaptada a registrar, e um machinismo actuado electrica ou pneumaticamente e operavel automaticamente, pelo menos durante o dito periodo predeterminado, para corrigir qualquer variação que possa occorrer entre a materia impressa e os meios registradores do transportador;

3°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende meios operaveis para alimentar continuamente uma peça de material em folha préviamente impressa e que tem uma série de indicações successivas de registro dispostas a intervallos regulares ao longo do seu comprimento, um transportador (adaptado a ficar em contacto com a peça e acompanhar o movimento desta com velocidade superficial igual, durante um periodo predeterminado) provido de meios registradores dentro dos quaes as indicações successivas de registro são adaptadas normalmente a registrar, e um machinismo actuado electrica ou pneumaticamente (cuja operação effectiva depende do deslocamento relativo das indicações de registro da peça e dos meios registradores do transportador) e operavel automaticamente, durante, pelo menos, o dito periodo predeterminado, para corrigir qualquer variação em registro que possa occorrer entre as ditas indicações de registro e os meios registradores do transportador;

4°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende meios operaveis para alimentar continuamente uma peça de material em folha préviamente impressa e que tem uma série de indicações successivas de registro, um transportador (adaptado a ficar em contacto com a peça e a acompanhar o movimento desta com velocidade superficial igual, durante um periodo predeterminado) provido de meios registradores dentro dos quaes as indicações successivas de registro são adaptadas normalmente a registrar, e provido de meios que, quando as ditas indicações são deslocadas para a frente ou para trás relativamente aos ditos meios registradores, provocam a operação de um machinismo, corrector actuado electrica ou pneumaticamente, para corrigir qualquer das ditas variações em registro;

5°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende meios operaveis para alimentar continuamente uma peça de material em folha préviamente impressa e que tem uma série de indicações successivas de registro dispostas a intervallos regulares ao longo do seu comprimento, um transportador (adaptado a ficar em contacto com a peça e a acompanhar o movimento desta com velocidade superficial igual, durante um periodo predeterminado) provido de meios registradores dentro dos quaes as indicações successivas de registro são adaptadas normalmente a registrar, e um machinismo actuado electrica ou pneumaticamente (cuja operação effectiva depende do deslocamento relativo das indicações de registro da peça e dos meios registradores do transportador) e operavel automaticamente, durante, pelo menos, o dito periodo predeterminado, para corrigir qualquer variação em registro que possa occorrer entre as ditas indicações de registro e os meios registradores do transportador e provido de meios que, quando as ditas indicações são deslocadas para a frente ou para trás relativamente aos ditos meios registradores, cooperam com meios dispostos no lado da peça opposto ao que se acha em contacto com o dito transportador para provocar a operação de um machinismo corrector, actuado electrica ou pneumaticamente, para corrigir qualquer das ditas variações em registro;

6°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende: meios operaveis para alimentar continuamente uma peça de material em folha préviamente impressa e que tem uma série de furos a intervallos iguaes, ou de grupos a intervallos iguaes de furos, disposta ao longo do comprimento da dita peça, um machinismo corrector actuado electrica ou pneumaticamente, impedido normalmente de operar pela dita peça quando esta se acha em registro, mas que se torna operativo por ser estabelecida uma communicação, durante um periodo determinado, (através de um dos ditos furos ou grupos de furos) entre dispositivos interdependentes, um movido por um transportador para ficar contiguo a cada furo ou grupos de furos, e outro disposto no lado opposto da dita peça;

7°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende: meios operaveis para alimentar continuamente uma peça de material em folha préviamente impressa e que tem uma série de furos a intervallos iguaes, ou de grupos a intervallos iguaes de furos, disposta ao longo do comprimento da dita peça, um transportador adaptado a mover-se com a dita peça e a ficar em contacto com ella em, pelo menos, uma parte predeterminada do seu comprimento adjacente a cada um dos ditos furos ou grupos de furos, um machinismo corrector actuado electrica ou pneumaticamente, impedido normalmente de operar pela dita peça quando esta se acha em registro, mas que se torna operativo por ser estabelecida uma communicação, durante um periodo determinado (através de um dos ditos furos ou grupos de furos), entre dispositivos interdependentes, um movido por um transportador para ficar contiguo a cada furo ou grupos de furos, e outro disposto no lado opposto da dita peça;

8°, um prelo rotativo de alta velocidade que comprehende: meios adaptados a alimentar continuamente uma peça de papel préviamente impressa provida ao longo do seu comprimento de uma série de furos a intervallos regulares ou de grupos a intervallos regulares de furos; um transportador disposto em contacto superficial com a dita peça em, pelo menos, um comprimento predeterminado desta de modo tal que meios associados com o dito transportador se movem com a dita peça junto de cada um dos ditos furos ou grupos de furos de modo que si a peça não estiver em registro será estabelecida uma communicação entre meios dispostos no lado da téla opposto ao que se acha em contacto com o transportador e os meios no dito transportador durante, pelo menos, o tempo necessario para a operação inicial de um machinismo corrector actuado electrica ou pneumaticamente, operavel para ajustar a posição da peça de papel relativamente aos meios providos no transportador;

9°, um prelo rotativo de alta velocidade segundo qualquer das reivindicações precedentes, em que o machinismo corrector comprehende um dispositivo para effectuar um ajuste immediato da peça relativamente ao transportador, e meios independentes operaveis para manter o dito ajuste;

10, um prelo rotativo de alta velocidade, segundo a reivindicação 9 em que o machinismo corrector comprehende um rôlo registrador de commando automatico em connexão operativa com meios para regular a velocidade dos meios alimentadores;

11, um prelo rotativo de alta velocidade, segundo qualquer das reivindicações precedentes em que contactos electricos providos no dito transportador estão dispostos de modo que quando a peça de material estiver fóra de registro é estabelecida através da peça uma communicação entre um contacto electrico no lado da peça opposto ao transportador e um contacto no transportador, durante um periodo igual, pelo menos, ao tempo necessario para ser effectuada a operação inicial do machinismo corrector;

12, um prelo rotativo de alta velocidade, segundo as reivindicações 1 a 10, em que aberturas de admissão de ar providas no dito transportador estão dispostas de modo que quando uma peça de papel perfurado estiver fóra de registro é estabelecida através de um furo da peça uma communicação entre uma fonte alimentadora de ar disposta no lado da peça opposta ao transportador e uma das aberturas providas neste, durante um periodo igual, pelo menos, ao tempo necessario para ser effectuada a operação inicial do machinismo corrector;

13, um prelo rotativo de alta velocidade, segundo qualquer das reivindicações precedentes, em que meios operaveis automaticamente indicam a amplitude ou a direcção em que a peça de material está fóra de registro em relação ao transportador;

14, um prelo rotativo de alta velocidade construido, arranjado e adaptado

operar substancialmente como se descreveu acima com referencia aos desenhos juntos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro a Fabrica de Cerveja Paraense, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 15.480, de 72 de setembro de 1929):

Consiste numa etiqueta de fantasia contendo superiormente, no centro, duas circumferencias concentricas, tendo no centro a cabeça de um indio, lendo-se no espaço comprehendido entre as duas circumferencias os dizeres: "Fabrica de Cerveja Paraense — Marca registrada", separados por dous desenhos de arabescos. Abaixo acham-se as palavras "Pará — Brasil" e em seguida uma facha curva com a inscripção "Cerveja Munich", seguindo-se a palavra "Escura". Nas pontas da facha estão dous ramos de cevada.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir cerveja de sua industria e commercio, comprehendida na classe 42.

Descripção da marca para que pediram registro A. G. Fernandes & Companhia, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e 44 (deposito n. 15.481, de 27 de setembro de 1929):

Consiste na denominação caracteristica "Café e Bar São Francisco", dentro de um rectangulo.

A marca servirá para distinguir artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 41, 42, 43 e 44.

Descripção da marca para que pediram registro Janowitzer Wahle & Companhia, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 15.482, de 27 de setembro de 1929):

Consiste na denominação "Tip-Top" disposta entre aspas. A marca acha-se comprehendida na classe 15.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Janowitzer Wahle & Comp., destinada a artigos das classes 15 e 44 (deposito n. 15.483, de 27 de setembro de 1929):

Consiste na palavra "Lola" disposta entre aspas. Esta marca acha-se comprehendida nas classes 15 e 44.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Janowitzer classe 15 (deposito n. 15.484, de 27 de Wahle & Comp., destinada a artigos da setembro de 1929):

Consiste na palavra "Flirt" acompanhada de uma cetra. Esta marca acha-se comprehendida na classe 15.

A marca poderá variar de côr e dimensão.

Descripção da marca para que pediram registro Castro & Ricirо, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e 44 (deposito n. 15.485, de 27 de setembro de 1929):

Consiste no seguinte: na parte superior do cliché os dizeres: "Confeitaria, café e bilhares" — ao centro o desenho de um edificio — em baixo os dizeres — "Monroe da Lapa" — vendo-se ainda mais: "Castro & Ricirо, rua da Lapa numero 14".

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos do commercio e industria dos depositantes, incluidos nas classes 41, 42, 43 e 44 — substancias usadas como alimento ou como ingrediente de alimento — vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas mineraes e gazosas naturaes e artificiaes, inclusive refrescos, tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes — podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, lettreiros, taboletas e volantes.

Descripção da marca para que pediu registro M. A. Silva Graça, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 15.486, de 27 de setembro de 1929):

Consiste nos dizeres caracteristicos "Rainha das Flores", sublinhados por um traço, lendo-se por baixo "Privilegiada".

A marca, que poderá variar de côres artigos de sua industria e commercio, e dimensões, servirá para distinguir os incluidos na classe 48 — Perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabello, podendo tambem ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, lettreiros, taboletas e volantes.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 26 e 19 de setembro de 1929 e 26 de setembro de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 26-9-29	Em 19-9-29	Em 26-9-28
Assucar, sacco	159.949	166.422	41.379
Arroz, sacco	92.222	88.746	119.920
Farinha de mandioca, sacco	67.247	56.091	88.683
Farinha de trigo, sacco	15.243	20.843	17.008
Feijão, sacco	93.176	92.633	109.674
Milho, sacco	4.421	2.373	50.822
Banha, caixa	7.321	7.167	26.571
Algodão, fardo	3.146	4.132	8.433

Sendo 140.448 de assucar branco, 4.779 de mascavinho, 14.222 de mascavo e 500 de não especificado em descarga.

Em 26 de setembro de 1929. — *Egberto Land.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 24 de setembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 24	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	2.631
Arroz, sacco	9.771	90.883
Assucar, sacco	5.177	203.622
Azeite de oliveira, caixa	—	1.118
Bacalhão, kilo	19.950	768.529
Banha, kilo	94.710	1.351.324
Batatas, kilo	48.000	4.327.177
Carne de porco salgada, kilo	6.566	204.393
Carne secca e xarque, fardo	1.742	18.493
Cebolas, kilo	1.810	198.070
Farinha de mandioca, sacco	3.368	55.465
Farinha de milho, kilo	—	26.955
Farinha de trigo, sacco	—	47.209
Feijão, sacco	3.213	51.579
Leite condensado, caixa	4	23.150
Manteiga, kilo	6.513	232.880
Milho, sacco	651	49.949
Peixes conservados, kilo	2.650	39.026
Polvilho, kilo	—	141.507
Sabão, kilo	—	3.777
Sal, kilo	—	9.021.236
Sebo, kilo	6.000	361.571
Tapioca, sacco	—	23
Toucinho, kilo	7.920	74.247
Trigo em grão, kilo	5.016.787	22.520.146

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 27 de setembro de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 25 de setembro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 25	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	535	3.166
Arroz, sacco	340	91.223
Assucar, sacco	5.140	208.762
Bacalhão, kilo	—	768.529
Azeite de oliveira, caixa	—	1.118
Banha, kilo	—	1.354.324
Batatas, kilo	16.996	4.344.173
Carne de porco salgada, kilo	8.500	212.893
Carne secca e xarque, fardo	788	19.281
Cebolas, kilo	—	198.070
Farinha de mandioca, sacco	—	55.465
Farinha de milho, kilo	1.058	28.013
Farinha de trigo, sacco	—	17.209
Feijão, sacco	1.411	52.990
Leite condensado, caixa	—	2.150
Manteiga, kilo	11.510	244.390
Milho, sacco	2.780	52.729
Peixes conservados, kilo	5.800	44.826
Polvilho, kilo	—	141.507
Sabão, kilo	—	3.777
Sal, kilo	30.000	9.051.236
Sebo, kilo	—	361.571
Tapioca, sacco	—	23
Touçinho, kilo	51	74.298
Trigo em grão, kilo	—	22.520.146

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 27 de setembro de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 144 — SESSÃO ORDINARIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes, os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avissos:

N. 1.944, do corrente, com as cópias do contracto celebrado entre a Directoria da Industria Pastoril e a Companhia Locativa e Constructora, para a construcção de dous reservatorios para aguas na Estação Experimental de Agrostologia em Deodoro. — Mandou-se registrar.

N. 3.304, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal em Espirito Santo do credito de 11:000$, para as despezas de Inspectoria de Immigração.

Officios ns. 2.517, 9.576, 4.589, 4.560, 4.351, 4.012, 3.889, 620, 2.681, 2.569 e 690, da Directoria de Meteorologia, Serviço de Povoamento, Industria Pastoril, E. W. Braz, Fomento Agricola, Serviços de Informações, pagamentos de 5:000$, 8:324$067, 400$, 288$800, 7:300$, 7:348$206, 198$, réis 1:056$520, 700$, 2:419$200 e 666$200 a Salgado Guimarães & Comp., Cardinalle & Comp., Hans Stibik, Leopoldina Railway, Fontes, Garcia & Comp., Casa Lohner, Mayrink Veiga & Comp, José Eurico Dias Martins, Fontes Garcia & Comp., J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, differença de vencimentos, serviços prestados. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo á D. Judith d'Estillac Leal e outro, filhos de marechal reformado do Exercito, Francisco d'Estillac Leal; e de montepio á D. Maria de Lourdes Segadas Vianna e outras, viuva e filhos, do escripturario da Inspectoria de Saguros, João Vieira Segadas Vianna e a D. Maria do Amparo Mello, viuva do guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, Modesto Rodrigues de Mello. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

De pagamento:

De 337$859 e 69$809 a S. A. do Gaz, 68$200 a Ferreira Seixas & Comp., de fornecimentos; 167$782 a Olga dos Santos Bosouchet, de restituição; réis 1:831$065, 7:428$279, 79$800, réis 7:681$700 e 435$ a Light and Power e outros, de dividas de exercicios findos; 6:000$ a João Ferreira da Silva, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.589, 1.725, 3.185, 2.866 réis 3.007, 1.775, 1.451, 2.854, 3.200, 3.127, 1.182 e 1.341, dos mezes de julho ao corrente, pagamentos de 34$200, réis 3:604$800, 2:500$, 799$770, 1:965$959, 3:300$, 311$295, 1:311$046, 400$, réis 2:800$, 3:457$339 e 1:368$790 a Fernando Severino & Comp., a diversos, a Mario Vergueiro Steidel, S. A. do do Gaz, Standard Oil, a diversos, Light and Power, Mario P. de Araujo e outros e a diversos, de trabalhos extraordinarios; Light and Power e outros, Moreira Barbosa & Comp. e outros, de fornecimentos, aluguel de predio e substituição. — O Tribunal mandou registrar as despezas.

N. 1.328, de junho, pagamento de 434$591 a S. A. do Gaz, de fornecimento de luz electrica. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que se requisite do Ministerio da Justiça o requerimento que o aviso declara haver interrompido a prescripção.

N. 1.318, de junho, pagamento de 223$126 a Light and Power, de consumo de luz. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que se requisite do Ministerio da Justiça, o requerimento que o aviso declara haver interrompido a prescripção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.155, deste mez, pagamento de 2:640$ a Light and Power, de passagens. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.151 e 1.158, deste mez, adeantamento ao engenheiro Heitor Teixeira Brandão, director da Estrada de Ferro S. Luiz á Therezina, de réis 125:109$, para despezas nos mezes de setembro a novembro deste anno, e distribuição á Delegacia Fiscal em Alagôas, do credito de 299$, por conta da sub-consignação n. 9 da verba 2ª. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.943, do corrente, com as cópias do contracto celebrado entre a Directoria Geral de Propriedade Industrial e Mattos Pragana & Comp., para fornecimentos de moveis. — Mandou-se registrar.

Ns. 3.438, 3.417 e 3.247, deste mez, pagamentos de 15:000$, 600$ e 7:500$, ao recolhimento de Orphãos em Alagôa e Bebedouro, a João Mendes de Arruda e a diversos, de subvenção e differença de vencimentos e de exames periciaes feitos por conta da secretaria da Policia.

Officios:

Ns. 2.787, 2.595, 2.715, 2.432, 569, 890, 4.143, 4.141, 4.724, 4.714, 4.705, 4.662 e 4.713, do corrente e do mez findo, do Fomento Agricola, Junta Commercial, Jardim Botanico, Instituto de Expansão Commercial, Industria Pastoril, Serviço de Povoamento, pagamentos de 8:000$, 504$320, 1:950$, 85$, 915$, 3.312$, 607$, 500$, 2:248$442, réis 3:001$700, 434$, 1:300$ e 3:442$, a Jayme Esteves, Mayrink Veiga & Comp., e outro, á Casa Pratt, Rodolpho F. da Silva, Dr. Adulphe Ducké, J. Cunha Oliveira & Comp., Bromberg & Comp., Euripedes Carmo, Manoel M. de Medeiros e outros, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Sidney Americo Pacca, Fontes Garcia & Comp., Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de adeantamento, fornecimentos, diarias, ajuda de custo, auxilio e transportes. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Officio n. 957, do mez findo, do Serviço Geologico, pagamento de 2:486$215 á Light and Power, de energia electrica e transportes. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 5:076$, 253$059 e 2:470$650, a Francisco Leal & Comp., J. G. Pereira & Comp., S. A. do Gaz, de fornecimentos; de 600$, ao 2° escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, Godofredo Lima, de ajuda de custo; de 180$, 50$, 1:197$702, 58$500

247$200 e 2:252$500, ao Hospital de Misericordia de Palmyra, Companhia Telephonica Brasileira, Santos Seabra & Comp., Moreno Borlido & Comp., Leopoldina Railway e Moreira Barbosa & Comp., de dividas de exercicios findos; de 1:770$300 á Leopoldina Railway, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 315, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná, do credito de 3:022$ para pagamento do 1° sargento reformado Guilhermino Bento de Oliveira Machado. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.181, 1.232, 2.163, 1.344, 1.173, 1.213, 1.249, 1.274, 1.257, 1.317, 1.356, 1.352, 1.374, 2.823, 2.821, 2.154 e 3.228, dos mezes de junho do corrente, pagamentos de 176$097, 765$, 177$777, 215$923, 800$, 2:164$500, 3:556$400, 911$467, 381$500, 463$090, 179$322, 284$283$, 1:264$321, 491$586, 1:008$ e 1:350$, á S. A. do Gaz e outros, Prado Lopes & Comp., 3° sargento da Policia Militar, Domingos B. Cardoso, Light and Power, Pacheco Moreira S. A., Companhia Fornecedora de Materiaes, Salgado Guimarães & Comp. e outros, S. A. do Gaz, Light and Power, Casa Lohner, S. A., 1° sargento do Corpo de Bombeiros, Coriolano de Oliveira Mello, a diversos funccionarios do ministerio, de fornecimentos, soldo, consumo de luz e energia electrica, gratificação. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.968 e 3.036, do mez findo e do corrente, pagamentos de 3:850$ e 2:711$200, a Paul J. Christoph e F. R. Baptista & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.213, do corrente, com a cópia do contracto celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil, com Ribeiro Costa & Comp. e outros, para fornecimento de machinas operatrizes. — Registrou-se.

Ns. 1.191, 1.202 e 1.252, do corrente, pagamento de 1:600$, 278:842$448 e 19:087, á Companhia Telephonica Brasileira, engenheiro Paulo Sá e J. G. Pereira & Comp., de assignatura de apparelhos, medição dos trabalhos executados na variante de Arassatuba e Jupiá, e fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 599, 3.370, 3.377, de março ultimo e do corrente, pagamento de 78:970$ ao pessoal mensalista do Serviço de Expurgo, no corrente anno, 1:000$, a José B. Junqueira de Andrade por distribuição de credito á delegacia em Minas Geraes, pela construcção de um banheiro carrapaticida, 800$, ao Dr. Carlos A. Barbosa Oliveira, director da Escola Wenceslau Braz, de gratificação.

Officios:

Ns. 2.554, 1.455, 589, 4.729, 4.664, 4.660, 2.680, 472, 1.043, 4.432, 4.707, 4.145, 4.335 e 4.155, do Fomento Agricola, Serviço do Algodão, Jardim Botanico, Serviço de Povoamento, Observatorio Nacional, Serviço Geologico, Industria Pastoril, pagamento de 3:707$600, 8:675$, 1:658$600, 258$903, 7:450$000, 11:809$, 400$, 559$050, 9:705$760, réis 229$680, 241$865, 798$800, 6:617$000 e 7:600$, ao Lloyd Brasileiro, Henrique Velho & Comp., Aços Bocchling Burns do Brasil Ltd., Manoel Fernandes de Souza e outros, S. A. R. Mattos, Ferreira Souto & Comp., Luiz Alves Pires, Mayrink Veiga & Comp., A. Placido Marques & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Rodolpho P. Cintra, Salgado Guimarães & Comp., Mario Telles da Silva e outros, Adolpho Botelho, de passagens e transportes, fornecimentos, serviços prestados, aluguel de casa, diarias. — Ordenou-se o registro dos pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:250$, ao 2° escripturario deste Tribunal, Decio Benigno, de vencimentos até 31 de dezembro deste anno, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, 1:000$, ao 2° escripturario deste Tribunal Antonio P. de Araujo Corrêa, de ajuda de custo, 866$200, á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens, 8:224$000, a Martins Freitas & Comp., de fornecimentos, 350$, 4:875$, 637$300 e 1:000$, a John Roger, Hospital de Caridade de São Francisco, C. Paulista de Estradas de Ferro, Dr. Antonio L. dos Santos, de dividas de exercicios findos; 5:450$, a José Custodio da Silva Camargo, de compromissos do Thesouro. — Foi ordenado o registro [illegible] pagamentos.

[illegible] pagamento de 84$618, a Light and P[illegible] dividas de exercicios findos. — [illegible] se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 316, deste mez, pagamento de 500$ a D. Magnolia Galvão da Fontoura, de funeral de seu marido e general de divisão graduado, reformado Abel Galvão da Fontoura. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.146, 1.305, 1.402, 1.391, 385-E, 1.808, 3.141, 3.203, 1.820, 3.251, 3.251, 3.226, 1.793, 1.251, 1.166, 1.243, 1.259, 1.312 e 3.160, dos mezes de junho, ao corrente, pagamento de 500$, 165$672, 32$524, 215$600, 366$306, 4:650$140, 2:905$, 2:000$, 74:709$987, 12:721$000, 22:363$143, 866$250, 2:000$, 3:026$500, 72$000, 669$, 168$442, 221$889, a Fernando Nery, S. A. do Gaz, Light and Power, Puerta & Comp., a diversos, Hospital de São Luiz de Parahypinga, a diversos, D. Elsa de Oliveira, F. José Amorim, José da Silva & Comp., a Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, Antonio Ferreira Agostinho e outros, Light and Power, Aristides V. de Rezende, de adeantamento, gaz e luz electrica, fornecimentos, subvenção, alugueis de predios, differença de vencimentos, substituição. — Ordenou-se o registro.

N. 1.330, de junho ultimo, pagamento de 222$357 a Light and Power, de consumo de luz electrica. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que se requisite do Ministerio da Justiça o requerimento que o aviso declara haver interrompido a prescripção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.216, do corrente, com o processo do contracto celebrado com a S. A. de Construcções Navaes, para construcção e fornecimento de seis escaleres para a Liga dos Portos da Marinha. — Registrou-se o contracto.

Ns. 3.184, 3.220, do corrente, pagamento de 5:000$, á Imprensa Naval de fornecimentos e distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Alagoas da importancia de 250$000, á conta da verba 23 "Ajuda de custo".

Ns. 193 e 1.212, do corrente, pagamento de 3:710$900 e 18:580$395, a França de Almeida & Comp. e outros e a diversos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.236 e 3.348, do mez findo e do corrente, pagamento de 11:186$750 e 420$000, ao agronomo Joaquim Barreto Costa, de vencimentos e a Gilberto da Fontoura Rey, de diarias. — Registrou-se.

Officios:

Ns. 1.431, 9.779, 2.325, 550, 2.568, 4.710, 4.727, 4.701, 4.154 e 4.287, do Serviço do Algodão, Directoria de Meteorologia, Directoria de Estatistica, Jardim Botanico, Fomento Agricola, Serviço de Povoamento, Industria Pastoril, pagamento de 35:000$, 310$, 1:155$912, 1:380$, 424$, 600$, 1:244$160, 150$000, 655$200 e 1:400$200, ao chefe de secção Alvaro de Figueiredo, de adeantamento para despezas a seu cargo nos mezes de setembro a novembro deste anno, Milton Goulart, de diarias, Light and Power, a Fontes Garcia & Comp., e Leopoldina Railway, Antonio M. da Rocha, João Pedro de Alcantara e outro, Antonio de Almeida, Bromberg & Comp., Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos, passagens, differença de vencimentos, diarias. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 300$ ao 2° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Carlos A. Gama, de ajuda de custo, 28:539$720, 1:749$, 115$500 e 11:482$470, a Jayme de Oliveira & Companhia, Affonso Ramos Gomes e outros, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Villas Boas & Comp., de fornecimentos de passagens, gratificações; 1:100$ e 2:400$ ao 3° escripturario da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, Dirceu Dantas Duarte e ao 1° escripturario da Alfandega desta Capital, Xisto Vieira Filho, de ajuda de custo, 13:620$, 230$000, 145$125, 1:298$320, 40$300, 1:199$000, 3:690$700, á Companhia Mogyana de Estradas de ferro, Arlindo da Costa Passos, Felippe do Amaral Savaget, Fontes Garcia & Comp., Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Prado Lopes & Companhia e a Companhia Mineira de Lacticinios e outros, de dividas de exercicios findos, 161$872, 696$ a S. A. do Gaz e a J. Frias & Comp., de compromissos do Thesouro. — Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 317, deste mez, pagamento de 500$, de funeral do 1° tenente do Exercito Manoel Costa Furtado de Mendonça ao seu irmão Dr. Luiz Furtado de Mendonça. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.253, 3.195, 1.314, 3.246, 2.080, 1.393, 1.178, 1.392, 1.290, 1.383, 1.275, 1.245, 1.368, 1.170, 1.394 e 1.329, dos mezes de junho do corrente, pagamento de 800$, 79:800$641, 153$891, 12:000$, 400$, 3:706$500, 927$135, 3:381$000, 287$400, 196$003, 1:029$894, 1:736$784, 47$597, 525$672, 6:330$540 e 1:123$555, a Augusto Pamplona, de ajuda de custo,

a diversos, a S. A. do Gaz, Dr. Vital Brasil, ao sentenciado Esperidião Neves e outros recolhidos á cadeia de Goyaz, Ferreira Land & Comp., José da Silva & Comp., Casa Pratt, Companhia Brasileira de Energia Electrica Light and Power, S. A. do Gaz, Heitor Gomes & Comp. e outros, Light and Power, de fornecimentos, subvenção. — Ordenou-se o registro das despezas.

N. 2.888, do mez findo, pagamento de 2:419$943 a S. A. do Gaz, por conta da depositos em 1923. — Registrou-se.

N. 3.158, deste mez, pagamento de 4:268$600, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.254, deste mez, pagamento de 40:000$, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.250, 1.184, 1.210, 1.176, 1.175 e 1.169, do corrente, de pagamento de 522:291$795, 18:212$200, 20:373$780, 62:678$881, 10:393$850 e 514$230, a Krause & Keppich, a diversos, Cicero de Figueiredo e outros, Atelier Electrique de Chalcroi e outros, Van Erven & Companhia, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.994, do corrente, com as cópias dos contractos celebrados entre a Industria Pastoril e Silva Santos & Comp., para obras. — Registrou-se.

Ns. 3.360 e 3.378, do corrente, distribuição ás delegacias fiscaes nos Estados de S. Paulo e Ceará, dos creditos de 9:500$ e 3:000$, á conta das verbas 15ª — Serviço de Protecção aos Indios e 5ª — Fomento Agricola.

Officios:

Ns. 574, 2.633, 2.593, 4.156, 4.149, 1.410, 4.726, 4.704, 4.640 e 4.663, do corrente, do Jardim Botanico, Fomento Agricola, Industria Pastoril, Serviço do Algodão, Serviço de Povoamento, pagamento de 467$750, 42$836, 1:000$, réis 1:766$800, 3:000$, 4:496$800, 361$200, 558$, 5:225$600 e 460$800, a Dias Garcia & Comp., S. A. do Gaz, Fabio Furtado Luz, França de Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Henrique Braga & Comp., Alvaro Gomes da Silva e outros, engenheiro Dagoberto C. Silva, Salgado Guimarães & Comp., J. Santos & Comp., de fornecimentos, gratificação, diarias. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 668$900 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos; 1428196 ao general reformado Julio Gonçalves de Azevedo, de restituição. — Mandou-se registrar.

Aviso sem numero, deste mez, com a cópia do decreto n. 5.701, de 28 de agosto ultimo, concedendo o credito especial de 151:301$554, para pagamento aos Drs. Jorge G. de Sant'Anna e outros em virtude de sentença judiciaria. — Officie-se ao Ministerio da Fazenda que o tribunal só poderá ordenar o registro á acto formal do Poder Executivo abrindo o credito, precedido da consulta de que trata o art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Aviso ns. 311 e 314, do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal no Paraná do credito de 1:907$494, para pagamento do 2º sargento reformado João Francisco da Silva e distribuição ao Thesouro Nacional como regimen de massas, de credito no total de 2:110$ por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — consignações ns. 1, 15, 23 e 25. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.176, 168 E, 3.129, 1.332, 1.326, 1.244, 2.128, 1.262, 1.269, 1.172, 1.357, 1.188, 1.337, 1.273, 412 E, 1.369, 3.061, 2.917, dos mezes de maio ao corrente, pagamento de 1:257$440, 640$, 946$236, 3:639$127, 1:810$200, 1:496$, 2:430$, 490$, 201$340, 73$382, 141$837, réis 193$158, 3:559$490, 4:722$784, réis 9:851$986, 105$507, 216$971, 1:531$729, a Luiz Pestana & Comp. e outros, ao bacharel Raul Rangel Borborema, Light and Power, Ferreira Land & Comp., Fontes Garcia & Comp., aos presos pobres da Justiça Federal do Estado do Piauhy, Moura Brasil & Comp., Prado Lopes & Comp., Light and Power, S. A. do Gaz, Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos, substituição, diarias. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.219, do corrente, com o processo do contracto celebrado com a firma Campos & Fernandes, para construcção de um pavimento sobre o antigo deposito de minas na Ilha do Moncanguê. — Registrou-se.

Avisos ns. 3.175 e 3.232, do corrente, distribuição á pagadoria da Marinha, do credito especial de 19:281$200, para pagamento de differença de vencimentos ao capitão de mar e guerra, reformado, Clemente Cerqueira Lima, e pagamento de 25:547$500 á Imprensa Naval, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.287, 1.232, 1.236, 1.226, 1.192, 1.188 e 1.172, do corrente, pagamento de 91:433$184, 68:040$, 31:963$300, 64:000$, 507$, 232$ e 400$, a Bocayuva & Guanabara, Trajano de Medeiros & Comp., a diversos, Elysio Lugarinho, Wilmann Xavier & Comp., Casa Pratt, de trabalhos executados, fornecimentos. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.313 e 3.347, do corrente, distribuição ás delegacias fiscaes em São Paulo e Pará, dos creditos de 10:000$ e 50:000$, para os serviços de sondagens e petroleo, e pagamento de subvenção ao Museu Goeldi.

Officios:

Ns. 4.659, 4.699, 586, 552, 913, 2.599, 2.636 e 4.151, do corrente e do mez findo, do Serviço de Povoamento, Jardim Botanico, Instituto Commercial, Fomento Agricola, Industria Pastoril, pagamento de 5:500$, 653$297, 732$, réis 929$192, 500$200, 1:000$, 163$369 e 659$700, a Standard Oil, engenheiro Gentil Norberto, Adolpho Botelho, S. A. do Gaz, Litho-Typographia Fluminense, R. M. Perdigão, Light and Power e Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:200$ a Carlos Antonio Lisbôa, de indemnização, 1:000$ e 300$ a Paulo Marinho de Carvalho e Horacio de Souza Forte, de ajuda de custo, 927$200, 177$168, 625$, 5:000$ á Companhia Telephonica Brasileira e outros, de exercicios findos, 381$800 e réis 252$500, a Ribeiro dos Santos & Comp. e outros, de compromissos do Thesouro. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 319, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 1:256$260, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.309, 1.184, 3.248, 3.252, 1.239, 1.231, 396 E, 1.343, 3.279, 405 E, 3.132, 2.991, 1.205 e 3.095, dos mezes de junho ao corrente, distribuição ás delegacias fiscaes em Pernambuco e Parahyba, dos creditos de 500$ e 600$, por conta da verba 21ª, pagamento de 41:285$945, 990$, 1:046$800, 256$750, 290$400, 2:580$, 6:638$709, 300$, 150$, 645$214, 179$281, 798$507, a diversos, Pereira Caldas Junior, F. R. Baptista & Comp., Fontes Garcia & Comp. e outro, Heitor Gomes & Comp., Companhia Chimica Rhodia Brasileira, Dr. Octavio da Silveira Salles e outros Dr. Clovis Benevides, Adelio Orlandini, Light and Power, S. A. do Gaz, de fornecimentos, substituições, consumo de luz electrica. — Ordenou-se o registro.

Ns. 1.331, 1.336 e 1.382, de junho e julho ultimos, pagamento de 181$796, 285$525 e 536$545, á Light and Power, de fornecimentos feitos em 1928. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que se requisite do Ministerio da Justiça o requerimento que se declara haver interrompido a prescripção.

N. 3.169, de junho ultimo, com o requerimento de Alfredo G. da Fonseca, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta por falta de comprovação do adeantamento de 2:000$ recebido em outubro de 1927. — Ordenou-se a relevação da multa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.957, 3.148, 3.149, 3.253, 3.153, deste mez, pagamento de réis 171:860$, 2:360$100, 2:900$800, réis 22:560$ e 31$200 á S. A. Construcções Navaes, Brasilian Coal Company, Heraclito & Comp., Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos n. 977, do mez findo e do corrente, pagamento de 24:360$ á S. Industrial Suissa no Brasil, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza pelo fundamento do parecer.

Ns. 1.400 e 1.150 do mez findo e do corrente, pagamento de 198:859$463 e 1:055$568 á Anglo Mexican Petroleum Company e outra, de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.668, do corrente, pagamento, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a Joaquim de Oliveira Garcez, de auxilio pela construcção de um barheiro carrapaticida, na importancia de réis 1:000$000.

Officios:

Ns. 1.048, 553, 4.148, 2.635, 2.807, 2.597, 2.758, 4.661, 4.459, 1.032, 9.875, 4.706, 9.693, 1.007 e 935, deste mez e do mez findo, do Serviço Geologico, Jardim Botanico, Industria Pastoril, Fomento Agricola, Serviço de Povoamento, Escola de Medicina Veterinaria, Directoria de Meteorologia, Instituto Commercial, pagamento de 19:558$, 89$072, 401$, 360$, 1:496$, 36$, 400$, 9:000$, 77$400, 11:520$500, 372$, 400$, réis 4:749$400 e 1:445$861, a Fontes Garcia

& Comp., Light and Power, Lutz Ferrando & Comp., Companhia Telephonica Brasileira, Empreza Auto Viação de Sebastião de Souza, Fontes Garcia & Comp., ao agronomo Roberto Murtinho dos Reis, Pacheco Moreira S. A., Henrique Antonio Thimes, Moreno Borlido & Comp., Alexandre Valentim Magalhães e outros, Eleuterio Cesario de Paulo, Luiz Rodrigues, Henrique Braga & Comp., S. A. do Gaz e outros, de fornecimentos, serviços prestados, transportes, differença de vencimentos, gratificações, diarias, luz electrica, gaz e energia. — O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Lucia Feliciana da Silva e outros, viuva e filhos do porteiro cartorario da Alfandega da Parnahyba, Avelino Jorge da Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 1:538$, a David Land & Comp., de fornecimntos; 763$220 á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, de taxas de armazenagens, 248$700, 110$, 8$200 e 5:060$ á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Empreza Telephonica de Blumenau, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e á S. Casa da Feira de Sant'Anna, de dividas de exercicios findos; 9:222$400 e 350$ á S. A. do Gaz e outros, e a Raphael Marcondes, de compromissos do Thesouro.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns 1.297, 2.798, 1.323, 1.204, 1.179, 1.187, 1.191, 1.215, 3.136, 1.771, 3.187, 3.176, 409 E, 3.245, 1.370, e 1.405, dos mezes de junho do corrente, pagamento de 589$044, 3:907$746, 516$012, 36$800, 723$420, 487$, 505$450, 800$, 668$387, 396$111, 172$043, 3:750$, 1:200$, 2:250$, 1:472$050, 4:537$000 a S. A. do Gaz, Walter Schimitd & Comp., J. G. Pereira & Comp., Raymundo Pereira Caldas Junior e outros, Mayrink Veiga & Comp., Pacheco Moreira S. A., Mario de Castro, Luiz Cesar de Andrade, Antonio Cardoso Maior, Casa de Misericordia de Sorocaba, a funccionarios do Departamento N. de Ensino, a diversos, de fornecimentos, substituição, subvenção, differença de vencimentos, ajuda de custo. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.208, 3.247, 2.873, 2.984, do corrente e do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Pará, de réis 7:813$340, á conta da verba 26ª, pagamento de 99:992$, 13:350$, 4:912$820 a Companhia de Calçados Bordalo S. A., a Theodoro Wille & Comp., Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.175, 1.171, 1.186, deste mez pagamento de 10:199$700, 2:412$060, 7:966$531 a S. A. do Gaz, Mayrink Veiga & Comp. e outro e a Dias Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rouro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.375, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 3:000$000 para as despezas na Inspectoria Agricola do 11º Districto.

Officios:

Ns. 4.332, 4.146, 995, 2.596, 563, 4.658, 4.585, 889, 9.772, 9.775, 9.580, do mez findo e do corrente, da Industria Pastoril, Serviço Geologico, Fomento Agricola, Museu Nacional, Serviço de Povoamento, Instituto Commercial, Directoria de Meteorologia, Directoria de Estatistica, pagamento de 15:168$000, 323$200, 888$, 183$, 3:600$, 5:960$000, 100$, 931$, 50$, 42$, 139$400, 425$100 a Heraclito & Comp., Bromberg & Comp., Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Fontes Garcia & Comp., Gastão José de Sampaio e outros, Marques Couto & Comp., Freire Guimarães & Comp., J. Cunha Oliveira & Comp., Milton F. Pereira, Francisco de Paiva Ramos, A. Placido Marques & Comp., Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de fornecimentos, passagens, transportes, diarias e capatazias e armazenagens. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:000$ a Julia Alves Lima, de serviços dactylographicos, réis 73:610$, 185$300 a Pinto Guimarães & Comp., e a Frederico Diehl de fornecimentos, 2:600$ ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, João da Silva Almeida, de ajuda de custo, 5:000$, 21$, 70$, 80$300, 1:000$, 27$000, 4:650$000, 24$300, 2:280$000, á Santa Casa de Misericordia de S. Felix, Empreza de Navegação Hoepcke, Amazon River Steam, Leopoldina Railway, Enéas Vieira Carneiro, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Mestre & Blatgé, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Centro do Commercio de Café, de dividas de exercicios findos; 816$890 a Edmundo Dreher & Comp., de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro das despezas.

De pagamento de 1:723$500 a Manilio Gobbi, de compromissos do Thesouro. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 318, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Pará do credito de 2:000$000 á conta da verba 12ª consignação — Pessoal sub-consignação 4 etapas das mulheres e filhos menores de praças. — Registrou-se.

Officio n. 306, do corrente, da Directoria de Intendencia, pagamento de réis 6:730$480 ao Lloyd Brasileiro, de transportes. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.524, 384 E, 1.755, 3.168, 3.249, 1.199, 1.175, 3.175, 1.212, 1.293, 1.263, 1.778, 1.794, 2.963, 1.372, dos mezes de junho ao corrente, pagamento de réis 2:440$, 577$515, 13:581$804, 28:575$465, 1:520$, 8:807$067, 3:471$451, 20:000$, 900$, 199$500, 500$, 241$667, 438$750, 491$214, 529$840 á Casa Pratt, S. A. do Gaz, a diversos, Raymundo Pereira Caldas Junior, Moreno Borlido & Comp. e outro, Light and Power e outro, Instituto Pasteur do Ceará, Freire Guimarães & Comp., Fontes Garcia & Comp., Companhia Rio Constructora, Francisco G. Porto, Joanna Santos, Light and Power e Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, subvenção, aluguel de predio, differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

N. 1.354, de julho ultimo, pagamento de 348$213 a Light and Power, de fornecmientos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que se junte ao aviso o requerimento a que o mesmo se refere, e que interrompeu a prescripção.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.217, deste mez, com o processo do contracto celebrado com a S. A. de Construcções Navaes, para construcção de um batalão destinado ao Deposito Naval. — Registrou-se o contracto.

Ns. 3.260, 2.892, deste mez e do mez findo, pagamento de 64:564$536, réis 12:408$000 a Dias Garcia & Comp. e a S. A. Thornycroft do Brasil, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

N. 2.000 de junho, pagamento de réis 7:534$ a J. W. Broick & Comp., de construcção de lanchas praa fiscalização aduaneira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.233, 996 e 1.190, do mez findo e do corrente, pagamento de 10:500$000, 51:241$, 9:940$ a Trajano de Medeiros & Comp., Arthur Ferraz e Fonseca Almeida & Comp., de execução de serviços e fornecimentos.

Officio n. 272 E, do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 1:500$ a diversos funccionarios, de gratificação.

Ordenou-se o registro das despezas.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro presidente designou o dia 23 do corrente, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de setembro de 1929

Officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.337 — Communicando o registro dos creditos supplementares no total de 1.062:780$792, a diversas verbas do vigente orçamento, sendo 100:000$ á verba 16ª do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e 700:000$, 250:000$ e 12:780$792, respectivamente, ás verbas 4ª, 5ª e 31ª do da Fazenda.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.338 — Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, ao 2º secretario deste Tribunal, Roberto Leonidas Lapagesse, da importancia de 600$, proveniente de ajuda de custo de preparos e despezas de viagem, que lhe compete por ter sido nomeado, por portaria de 17 do corrente, para o logar de membro da delegação deste mesmo Tribunal, no Estado de Santa Catharina.

N. 1.339 — Solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, ao 2º escripturario deste Tribunal, Roberto Leonidas Lapagesse, da importancia de 1:200$, proveniente de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que lhe compete por ter sido nomeado, por portaria de 17 do corrente mez, para o logar de membro da delegação deste mesmo Tribunal, no referido Estado.

— Ao Sr. Agripino Brito:

N. 1.340 — Agradecendo a communicação de ter assumido, em consequencia do fallecimento do Sr. Abdenago Alves, o exercicio do logar de director da Receita do Thesouro Nacional, e apresentando a S. Ex. e á Directoria da Receita,

muito sinceros pezames pelo fallecimento daquelle distinctissimo funccionario, que por sua intelligencia, competencia, zelo e dedicação pelo serviço, asim como por sua perfeita correcção, foi um exemplo para todos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.341 — Solicitando pagamento, pelo Thesouro Nacional, ao 4° escripturario deste Tribunal, João Baptista da Silva Lisbôa, da importancia total de 1:400$, provenientes da ajuda de custo, sendo 600$ de preparos e despezas de viagem e 800$ de primeiro estabelecimento, que lhe competem, por ter sido transferido de 4° escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para identico logar no mesmo Tribunal.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.342 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral de Propriedade Industrial e a firma Mattos, Pragana & Comp., para o fornecimento dos moveis necessarios á mesma directoria.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.343 — Communicando a remessa de registro, em 18 do corrente, ao contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com a Companhia Lithographica Ypiranga, para a impressão de mappas de Estados do Brasil, de accôrdo com o art. 246, letra *c* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, porquanto o facto de haver se effectuado uma concurrencia, no exercicio de 1928, para o serviço contractado, á qual não compareceram licitantes, não póde servir de motivo a que fosse dispensada nova concurrencia, na época em que foi celebrado o presente contracto.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.344 — Communicando a recusa de registro, em 18 do corrente, ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Siegfried Mayor Laux & Comp., para fornecimento de material, porque não tendo sido acompanhado das propostas de todos os licitantes, ou, ao menos, do quadro comparativo a que se refere o art. 753 do Regulamento Geral de Contabilidade, carece este Tribunal de elementos para verificar si a proposta da firma contractante foi a que offereceu preços mais baratos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.345 — Communicando o registro do contracto celebrado pela Directoria do Patrimonio Nacional com o constructor Seraphim Moutinho Pereira, para a demolição do antigo edificio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e fechamento do terreno em que se encontra o novo edificio, com o respectivo termo de additamento.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.346 — Communicando o registro do credito especial de 19:281$200, para pagamento de differença de vencimentos ao capitão de mar e guerra graduado, reformado, Clemente Cerqueira Lima.

— Ao Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.347 — Communicando a recusa de registro em 13 do corrente, ao pagamento de 287$040, a D. Joanna Amelia Leal Nabuco de Araujo Freitas, de restituição de contribuições para o montepio, que lhe foram descontadas no periodo de agosto de 1923 a dezembro de 1928, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

— Ao Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.348 — Communicando que o Tribunal, em 16 do corrente, resolveu manter a decisão de recusa de registro ao pagamento, por exercicio findo, á firma Mayrink Veiga & Comp., da importancia de 1:213$000, por fornecimentos á Directoria do Patrimonio Nacional, em agosto de 1928, a que foi recusado registro, por subsistir o seu fundamento em relação a um artigo adquirido áquella firma, quando outra o offerecera por menor preço na respectiva concurrencia.

—Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.349 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Cardinale & Comp., para fornecimento de materiaes.

N. 1.350 — Communicando o registro do termo de accôrdo celebrado em 27 de agosto proximo findo, com a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em additamento ao seu contracto relativo á construcção e melhoramentos do mesmo porto.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.351 — Communicando a recusa de registro, em 6 do corrente, ao pagamento de 5:340$000 á firma M. Barros & Comp., de fornecimento a esse ministerio, no corrente anno, por não constar do archivo deste tribunal nenhum documento que prove seja o material fornecido da natureza dos previstos pela lettra *b* do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.352 — Communicando o registro do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Brenno & Companhia, The Baldwin Locomotive Works, James Magnus & Comp, Stahlunion Limitada e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de aros de aço e outros artigos necessarios aos serviços da Estrada, durante este anno.

N. 1.353 — Communicando a recusa de registro em 6 do corrente, ao pagamento de 729$225 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas á Inspectoria Federal das Estradas, porque da requisição de passagem para o engenheiro Carlos Caminha Sampaio não consta a declaração exigida no art. 381, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.354 — Solicitando, tendo em vista ter sido sorteado para servir como jurado na sessão de outubro proximo, o funccionario do Tribunal de Contas, engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, que deverá apresentar-se ao Tribunal do Jury no dia 3 vindouro, ás 12 horas, dispensar o alludido funccionario, que é o secretario das sessões, sendo a sua ausencia, nas funcções que exerce, muito prejudicial ao serviço.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.355 — Communicando que póde ser legalmente aberto o credito especial de 3.000:000$, de accôrdo com o decreto n. 5.709, do dia 10 anterior, para representação do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenga, que se realizará em Antuerpia, no proximo anno.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.356 — Communicando o registro do contracto celebrado com a S. A. de Construcções Navaes, para construcção de um batelão destinado ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.357 — Communicando a recusa de registro, em 9 do corrente, ao pagamento de 460$, por exercicio findo, a Mozart Gurgel Valente, pelo aluguel do predio occupado por dependencia da Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de dezembro de 1928, por não ter sido annexada ao processo a primeira via do respectivo documento de empenho, devidamente deduzida, nos termos do § 2° dos arts. 233 e 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.358 — Communicando a recusa de registro, em 9 do corrente, ao pagamento de 600$, por exercicio findo, á Associação Tutelar de Menores, pelo aluguel do predio occupado por dependencia da Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de dezembro de 1928, por não ter sido annexada ao processo a primeira via do respectivo documento de empenho, nos termos do § 2° dos arts. 233 e 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.359 — Solicitando, afim de que este Tribunal possa resolver sobre o pagamento de 3:000$ á Casa de Misericordia de Barra do Piraiy, no Estado do Rio de Janeiro, correspondente á subvenção deste anno, se digne providenciar no sentido de serem prestados ao mesmo Tribunal os necessarios esclarecimentos sobre a divergencia que se verifica entre a importancia consignada, na vigente lei orçamentaria, áquelle estabelcimento, de 3:750$, e a mencionada no aviso.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.360 — Communicando o registro do contracto celebrado sob n. 8, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Ribeiro, Costa & Comp. e outros, para fornecimento de machinas operatrizes para a 5ª divisão, em 1929.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.361 — Communicando o registro do contracto celebrado com a firma Campos & Fernandes, para a construcção de um pavimento sobre o antigo deposito de minas, na ilha do Mocanguê, para servir de alojamento de praças das Escolas Profissionaes.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.362 — Communicando a recusa de registro, em 11 do corrente, ao pagamento da quantia de 72$789, a D. Joanna Vieira Torres da Cunha, de restituição de contribuições para o montepio que lhe foram descontadas no periodo de abril de 1923 a dezembro de 1927, porque, não correndo prescripção para as dividas dessa natureza, foi o pagamento da mesma ordenado em importancia menor do que a devida.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.363 — Communicando a recusa de registro, em 9 do corrente, á despeza de 52:300$, que o aviso n. 2.190, de 1 de julho ultimo, pediu fosse paga á firma Smith, Andrade, Limitada, á conta da verba 25 — Sobresalentes, consignação — Material Permanente — sub-consignação n. 1 do vigente orçamento desse ministerio, pelo fornecimento ao Ar-

senal de Marinha do Rio de Janeiro, de um automovel e um chassis "Studebaker", não só por não ter fundamento legal, como por não poder ser computada na sub-consignação referida da citada verba.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.364 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria de Industria Pastoril e a Companhia Locativa e Constructora para construcção de dous reservatorios para agua, na Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.365 — Communicando a recusa de registro, em 20 do corrente, ao pagamento de 24:360$, á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por não estar provado que o material fornecido seja *Certikon*, de accordo com a prova de exclusividade apresentada.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.366 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril e a firma Silva Santos & Comp., para obras de installação da secretaria e laboratorios da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.367 — Solicitando o pagamento, pelo Thesouro Nacional, ao 1° escripturario deste Tribunal Segismundo Soares Baptista, da importancia de 1:600$, correspondente á ajuda de custo que cabe ao mesmo, por ter sido designado para proceder, na capital do Estado de São Paulo, á tomada de contas do collector da 7ª collectoria federal da dita capital, Abilio Nobre Cruz.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.368 — Communicando o registro da rescisão do contracto celebrado com os estaleiros e officinas Felismino Soares S. A., para construcção de um pavimento sobre o edificio destinado ao alojamento de sub-officiaes, para o Curso Prévio da Escola Naval, na ilha das Enxadas.

N. 1.369 — Communicando o registro do contracto celebrado com a S. A. de Construcções Navaes, para a construcção e fornecimento de seis escaleres de 12 remos, para a Liga de Sports da Marinha.

N. 1.370 — Communicando o registro do credito especial de 17:500$000, ouro, para pagamento de vencimentos á guarnição do cruzador "Rio Grande do Sul", correspondente ao tempo da commissão desempenhada em Buenos Aires, em 1928.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.371 — Restituindo o processo originado pelo officio deste Tribunal, n. 951, de 11 de julho ultimo, relativo ao pagamento da importancia de réis 1:200$000 ao 2° escripturario do mesmo Tribunal, Eduardo de Oliveira Santos, por exercicio findo, de ajudas de custo a que fez ju's em 1926, acompanhado da relação de familia do funccionario.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 1.372 — Communicando a recusa de registro, em 25 do corrente, ao contracto celebrado pelo Corpo de Bombeiros do Districto Federal, com as firmas Brenno & Comp., Mayrink Veiga & Comp., James, Magnus & Comp. e A. Barros & Comp. Ltda., para fornecimento de manguciras, mangotes, etc., no anno de 1929, por não constar do mesmo a declaração de haver sido empenhada a respectiva despeza, nos termos da lettra *c*, do art. 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 373 — Communicando a recusa de registro, em 16 do corrente, ao pagamento ao Dr. João de Oliveira Pereira Junior e outros, da quantia de 2:630$000, á conta da consignação "para despezas com o serviço eleitoral, etc.", da verba n. 26, do art. 2°, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, de gratificação por trabalhos extraordinarios, prestados no serviço eleitoral, fóra das horas de expediente, durante o mez de agosto findo, por impropriedade de sua classificação na consignação e verba indicadas, devendo a mesma correr á conta da verba "Eventuaes", do vigente orçamento desse ministerio.

N. 1.374 — Solicitando, afim de que este Tribunal possa resolver sobre o registro da despeza de 181$796, relativa a fornecimento de energia electrica, feito pela The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., ao Departamento Nacional de Saude Publica, em abril de 1921, e cujo pagamento foi solicitado em aviso desse ministerio n. 1.331, de 28 de junho ultimo, se digne enviar a este mesmo Tribunal o requerimento com que a citada companhia interrompeu a prescripção da referida divida, conforme allude o mencionado aviso.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.375 — Transmittindo o aviso n. 3.078, de 4 deste mez, do Ministerio da Marinha, com o processo relativo ao pagamento de 238$886, ao capitão de fragata graduado, reformado, Oscar de Borba e Souza, de restituição de contribuições de montepio descontadas dos seus vencimentos, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, visto tratar-se de exigencia solicitada áquelle ministerio pela Directoria da Despeza Publica, nada tendo, por ora, este Tribunal, que resolver a respeito do mesmo processo.

N. 1.376 — Communicando a recusa de registro, em 13 do corrente, ao pagamento de 22:577$550, por exercicio findo, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica ao Instituto Oswaldo Cruz, ao Hospital de Doenças Tropicaes e ao Instituto Vaccinogenico, em 1926, por insufficiencia de saldo na sub-consignação n. 35, da verba 29 do orçamento do Ministerio da Justiça daquelle exercicio, em que foi classificada parte da despeza, quando corrente.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.377 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Henrique Braga & Comp., para impressão e fornecimento de quatro edições de cinco mil exemplares cada uma, de quatro folhetos das instrucções de propaganda e fiscalização do credito agricola organizadas pelo mesmo serviço.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 1.378 — Communicando o registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Commercial e Industrial Suissa, no Brasil, para fornecimento de material, durante este anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.379 — Communicando o registro do credito especial de 69.498:011$338, para fazer face ás despezas com o augmento dos vencimentos dos funccionarios publicos civis, a que se refere o decreto n. 18.758, de 22 de maio deste anno.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 1.380 — Communicando que pode ser legalmente aberto o credito especial de 100:000$, destinado á acquisição da bibliotheca de Oswaldo Cruz, na fórma dos arts. 1° e 2°, do decreto n. 5.677, de 8 de julho ultimo, e de accôrdo com a autorização constante do art. 3°, do mesmo decreto.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 1.381 — Communicando o registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Dias Garcia & Comp., para fornecimento de material, durante este anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.382 — Communicando a recusa de registro, em 13 do corrente, á despeza de 16:820$, papel, correspondente á cambial de $ 2.000,00, posta na Delegacia do Thesouro em Nova York, para attender, por conta do Serviço Geologico e Mineralogico, ao pagamento á Dra. Carlota Joaquina Maury, pela elaboração de uma monographia relativa ás ammonitas cretaceas do Estado da Parahyba, por não constar do processo a 2ª via da cambial.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.383 — Communicando a recusa de registro, em 20 do corrente, ao pagamento por exercicio findo, da quantia de 84$619 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica á Alfandega do Rio de Janeiro, em dezembro de 1920, por insufficiencia de saldo na sub-consignação a que elle pertencia quando corrente o exercicio.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.384 — Solicitando, afim de que este Tribunal possa resolver sobre o pagamento de 548$213 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Ltd., do fornecimento de energia electrica ao Departamento Nacional de Saude Publica, em 1921, se digne providenciar no sentido de ser enviado a este mesmo Tribunal o requerimento com que a companhia credora interrompeu a prescripção da referida divida, conforme allude o mencionado aviso.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.385 — Communicando a recusa de registro, em 13 do corrente, ao pagamento de 8:693$462 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica á Casa da Moeda, no mez de Junho ultimo, por não ter havido empenho prévio na fórma exigida pelo § 1° do art. 231 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.386 — Communicando o registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios, com a Companhia Brasileira de Electricidade "Siemens-Schuckert S. A.", para fornecimento de material.

Dia 28

Ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 1.387 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 10.181 de Felippe Ferreira Brant, agente do correio de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, no periodo de 2 de outubro de 1904 a 20 de fevereiro de 1911, juntamente com a cópia do accórdão nelle proferido em sessão de 14 de novembro de 1928, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 5:462$350 verificado nas ditas contas, accrescido dos respectivos juros da móra.

N. 1.388 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 12.056, de dona Herminia de Carvalho, ex-agente do correio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 20 de fevereiro de 1917 a 14 de dezembro de 1919, juntamente com a cópia do accordão nelle proferido em sessão de 7 de novembro de 1927, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 984$315, verificado nas ditas contas, accrescido dos respectivos juros da móra.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Fontes Garcia & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos numeros cento e cinco e cento e sete, nesta Capital, representados pelo socio Agostinho dos Santos Vianna, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove, e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concurrencia, de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Fontes Garcia & Comp., designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrente deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras, que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2:169$196 (dous contos cento e sessenta e nove mil cento e noventa e seis réis), representada por duas (2) apolices, ao portador, de 1:000$000, cada uma, de ns. 33.202|203, do decreto numero 15.619, de 1922 e em moeda corrente, 169$196, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil quatrocentos e vinte e um, deposito numero mil quinhentos e quarenta e tres, a folhas trinta e quatro, do livro "Deposito e cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de réis 27:663$915 (vinte e sete contos seiscentos e sessenta e tres mil e novecentos e quinze réis), correrá por conta da verba segunda — "Correios" — Titulo "Material". — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accôrdo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 27:663$915 (vinte e sete contos seiscentos e sessenta e tres mil e novecentos e quinze réis), empenhos sob numeros 38, 39, 290 e 291, para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 56$000 (cincoenta e seis mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (preço CIF — Rio), deverá vir consignado directamente á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque) e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Cor-

reios providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilisada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E, achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezeseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas asignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 3 (tres) estampilhas federaes no valor total de 56$000 (cincoenta e seis mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: — Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — *Severino Neiva.* — 26-9-1929 — E mais abaixo: — *Fontes Garcia & Comp.* — Testemunhas: *Henrique Ferreira Lino* e *Attila de Mello Cheriff.*

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: — "Correios", mil seiscentos e dez, de vinte e quatro do artigo setimo, da lei numero cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: "Material". — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas — Consignação I — Material permanente — Sub-consignação numero 15 — Acquisição de moveis e utensilios: machinas de escrever, de sommar, de calcular, etc.: — 4 cofres nacionaes, de ferro, com segredo, medindo 0,75 x x 0,70 x 0,50, marca "Nacional", com uma porta, um, 798$ — 3:192$. — 4 cofres nacionaes, de ferro, com segredo, medindo 0,80 x 0,60 x 0,55, marca "Nacional", com uma porta, um, 897$ — 3:588$. — 4 cofres nacionaes, de ferro, com segredo, medindo 1,00 x 0,70 x 0,60, "Nacional", "Minerva" ou "Sul Americano", com uma porta, um, 1:029$ — 4:116$. — 4 cofres nacionaes, de ferro, com segredo, medindo 1,00 x 0,75 x 0,65, marca "Nacional", com uma porta, um, 1:099$ — 4:396$. — Total da sub-consignação numero 15: Rs. 15:292$000 — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 18 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 50 barricas de cimento "Atlas", barrica com 150 kilos, barrica, 28$800 — 1:440$. — 5 kilos de arestas finas, com 1", kilo, 1$790 — 10$740. — 6 kilos de arestas finas, com 2", kilo, 1$390 — 8$340. — 3 kilos de arrebites de cobre, com 3|8", kilo, 10$380 — 31$140. — 3 kilos de arrebites de cobre, com 3|4", kilo, 10$380 — 51$900. — 3 kilos de arrebites de cobre, com 3|16" x 1|2", kilo, 9$900 — 29$700. — 100 aldrabas de ferro batido, de 8", 6", 4" e 2" (sendo 100 de cada tamanho, uma; $349 — 34$900. — 60 kilos de cabos de manilha, com 3|8" (amostra no Almoxarifado), kilo, 3$379 — 202$740. — 60 kilos de cabos de manilha, com 1|2" (amostra no Almoxarifado), kilo, 3$379 — 202$740. — 60 kilos de cabos de manilha, com 1" (amostra no Almoxarifado), kilo, 3$379 — réis 202$740. — 60 kilos de cabos de manilha, com 1" 1|2 (amostra no Almoxarifado), kilo, 3$379 — 202$740. — 60 kilos de cabos de manilha, com 2" (amostra no Almoxarifado), kilo, 3$379 — 202$740. — 60 kilos de cabos de manilha, com 3" (amostra no Almoxarifado), kilo, 3$379 — 202$740 — 100 canivetes "Rodger & Sons", com 4", cabo de chifre, um, 5$940 — 594$. — 100 kilos de chapas de cobre, para calhas, grossuras a escolher, kilo, 5$798 — 579$800: 2 chapas de latão, com 1|16 x 1.00 x x 2.00, uma, 146$000 — 292$000; 1 chapa de latão, com 1|4 x 1.00 x 2.00, uma, 658$000; 1 chapa de latão, com 3|32" x 1.00 x 2.00, uma, 199$000; 1 chapa de latão, com 5|32 x 1.00 x 2.00, uma, 294$000; 50 chaves para trinco, grandes, em bruto, uma, $550 — 27$500; 3 chaves de parafusos "Stanley", numero 20|6", uma, 2$900 — 8$700; 50 metros de canno de chumbo para agua, com 1|2", metro, 2$080 — 104$000; 25 metros de cano de chumbo para agua, com 3|4", metro, 4$230 — 105$750; 15 metros de correia de couro, com 5", metro, 9$979 — 149$685; 36 pares de dobradiças de latão, 1", com parafusos, par, $980 — 35$280; 400 fechaduras "Gorge" para gavetas de mesas, nas distancias de 5, 4, 3 e 2 1|2 c|m., uma, 1$140 — 456$000; 12 fechaduras de imbutir "Gorge", para "Ridau", uma, 3$200 — 38$400; 3 fechaduras "Yale", para porta, typo G. K., com tres chaves, uma, 16$900 — 50$700; 40 fechos de imbutir, de vae-vem, um, $370 — 14$800; 20 fechos com castanha, com 22 c|m de comprimento, um, $580 — 11$600; 20 fechos americanos, com 22 c|m de comprimento, um, 1$380 — 27$600; 20 fechos americanos, com 22 c|m de comprimento, um, 1$480 — 29$600; 20 fechos chatos, com 5 c|m de comprimento, um, $220 — 4$400; 24 fechos de imbutir, com borboleta, um, $650 — 15$600; 5 limas chatas, bastardas, com 4" (Nicholson), uma, $780 — 4$680; 6 limas chatas, bastardas, com 5" (Nicholson), uma, $860 — 5$160; 6 limas chatas, bastardas, com 7" (Nicholson), uma, 1$190 — 7$140; 6 limas chatas, bastardas, com 8" (Nicholson), uma, 1$390 — 8$340; 6 limas chatas, bastardas, com 10" (Nicholson), uma, 2$100 — 12$600; 6 limas chatas, bastardas, com 14" (Nicholson), uma, 4$200 — 25$200; 6 limas chatas, murças, com 4" (Nicholson), uma, $840 — 5$040; 6 limas chatas, murças, com 5" (Nicholson), uma, $940 — 5$640; 6 limas chatas, murças, com 6" (Nicholson), uma, 1$100 — 6$600; 6 limas chatas, murças, com 7" (Nicholson), uma, 1$240 — 7$440; 6 limas chatas, murças, com 8" (Nicholson), uma, 1$470 — 8$820; 6 limas chatas, murças, com 10" (Nicholson), uma, 2$200 — 13$200; 6 limas chatas, murças, com 12" (Nicholson), uma, 3$400 — 20$400; 6 limas chatas, murças, com 14" (Nicholson), uma, réis 4$400 — 26$400; 6 limas triangulares, com 6" (Nicholson), uma, 1$200 — 7$200; 6 limas, meia canna, bastardas, com 4" (Nicholson), uma, $770 — 4$620; 6 limas, meia canna, bastardas, com 5" (Nicholson), uma, $880 — 5$280; 6 limas, meia canna, bastardas, com 6" (Nicholson), uma, 1$200 — 7$200; 6 limas, meia canna, bastardas, com 7" (Nicholson), uma, 1$480 — 8$880; 6 limas, meia canna, bastardas, com 8" (Nicholson), uma, 1$870 — 11$220; 6 limas, meia canna, bastardas, com 10" (Nicholson), uma, 2$380 — 14$280; 6 limas, meia canna, bastardas, com 12" (Nicholson), uma, 3$400 — 20$400; 6 limas, meia canna, bastardas, com 14" (Nicholson), uma, 4$900 — 29$400; 6 limas, meia canna, murças, com 4" (Nicholson), uma, $990 — 5$940; 6 limas, meia canna, murças, com 5" (Nicholson), uma 1$080 — 6$480; 6 limas, meia canna, murças, com 6" (Nicholson), uma, 1$450 — 8$700; 6 limas, meia canna, murças, com 7" (Nicholson), uma, 1$880 — 11$280; 6 limas, meia canna, murças, com 8" (Nicholson), uma, 2$080 — 12$480; 6 limas, meia canna, murças, com 10" (Nicholson), uma, 2$700 — 16$200; 6 limas, meia canna, murças, com 12" (Nicholson), uma, 3$700 — 22$200; 6 limas, meia canna, murças, com 14" (Nicholson), uma, 4$990 — 29$940; 6 limas, mas, parallelas, bastardas, com 5" (Nicholson), uma, 1$080 — 6$480; 6 limas, parallelas, bastardas, com 7" (Nicholson), uma, 1$640 — 9$840; 6 limas, parallelas, bastardas, com 10" (Nicholson), uma, 2$440 — 14$640; 6 limas, parallelas, bastardas, com 12" (Nicholson), uma, 3$440 — 20$640; 6 limas, parallelas, bastardas, com 14" (Nicholson), uma, 4$880 — 29$280; 6 limas, parallelas, murças, com 5" (Nicholson), uma, 1$350 — 8$100; 6 limas, parallelas, murças, com 6" (Nicholson), uma, 1$490 — 8$940; 6 limas, parallelas, murças, com 7" (Nicholson), uma, 1$980 — 11$880; 6 limas, parallelas, murças, com 8" (Nicholson), uma, 2$140 — 12$840; 6 limas, parallelas, murças, com 10" (Nicholson), uma, 2$900 — 17$400; 6 limas, parallelas, murças, com 12" (Nicholson), uma, 3$900 — 23$400; 6 limas, parallelas, murças, com 14" (Nicholson), uma, 5$300 — 31$800; 6 limas, triangulares, murças, com 3" (Nicholson), uma, $550 — 3$300; 6 limas, triangulares, murças, com 10" (Nicholson), uma, 2$340—14$040; 6 limatões quadrados ou redondos, bastardos, com 12", um, 2$380—14$280; 6 limatões quadrados ou redondos, murços, com 4", um, $680 — 4$080; 6 limatões quadrados ou redondos, murços, com 5", um, $740 — 4$440; 6 limatões quadrados ou redondos, murços, com 6", um, $840 — 5$040; 6 limatões quadrados ou redondos, murços, com 8", um 1$400 — 8$400; 6 limatões quadrados ou redondos, murços, com 10", um, 1$980 — 11$880; 6 limatões quadrados ou redondos, murços, com 12", um, 2$440 — 14$640; 3 grosas de parafusos de ferro, com 1|4" x 4, cabeça escareada, grosa, $700 — 2$100; 5 grosas de parafusos de ferro, com 1 1|4" x 12, grosa, 2$640 — 13$200; 1 grosa de parafusos de ferro, com 7|32" x 1", com cabeça escareada, grosa, 5$900; 1 grosa de parafusos de ferro, com 7|32 x 1", com cabeça de limão, grosa, 6$480; 2 grosas de parafusos de latão, com 1|2" x 4, com cabeça de limão, grosa, 2$900 — 5$800; 1 grosa de parafusos de latão, com porca, com 7|32 x 1", com cabeça de limão, grosa, 24$900; 1 grosa de parafusos de latão, com porca, com 3|16 x x 1", com cabeça de limão, grosa, 24$400; 1 grosa de parafusos de latão, com porca, com 1|4 x 4", com cabeça de limão, grosa, 34$900; 1 grosa de parafusos de latão, com porca, com 7|32 x 1", com cabeça de limão, grosa, 24$900; 1 grosa de

parafusos de latão com 1|4" x 2", com cabeça escareada, grosa, 53$000; 3 pedras de amolar, rectangulares, grandes, uma, 5$900 — 17$700; 300 kilos de pregos sortidos, kilo, 1$240 — 372$000; 1 rebolo para afiar ferramentas, pedra natural, com 9" x 60", um, 48$000; 2 serrotes "Greaves" de costas, com 12", um, 13$900 — 27$800; 12 metros de serra de fita "Peogeot", com 3|8", metro, $940 — 11$280; 12 metros de serra de fita "Peogeot", com 1|2", metro, $980 — 11$760; 12 metros de serra de fita "Peogeot", com 1", metro, 1$540 — 18$480;6 pacotes de tachas de chuliar, pacote, $940 — 5$640; 20 metros de tubo de borracha para gaz, (amostra no Almoxarifado), metro, 1$400 — 28$000; 10 kilos de tubo de cobre com 7|8", parede grossa, medida externa, kilo, 7$700 — 77$000; 6 verrumas "Fry", com cabo de ferro (jogo de seis), uma, 7$800 — 46$800. Total da sub-consignação numero 18, 8:033$315. Sub-consignação numero 20 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, etc.: 200 kilos de carbureto para solda a oxygenio, com 7 x 15, kilo, 1$330 — 266$000; 10 kilos de fio de vela, kilo, 4$980 — 49$800; 1.000 kilos de oleo de linhaça "Blundell Spence", de 1ª qualidade, kilo, 2$679 — 2:679$000; 6 pinceis "Petubas", um, 4$800 — 34$800. Total da sub-consignação numero 20, 3:029$600. Consignação III: Diversas despezas. Sub-consignação numero 30 — Despezas miudas ou de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, etc.: 2 jogos de bacia e jarro de louça, com esponjeira e saboneteira, (amostra no almoxarifado), jogo 38$000 — 76$000; 50 escarradeiras de ferro, esmaltadas, altas, uma, 18$900; 945$000; 10 talhas de barro, com capacidade para 10 litros de agua na parte superior, com torneira e filtro, uma, 12$900 — 129$000; 10 talhas de barro, com capacidade para 20 litros de agua na parte superior, com torneira e filtro, uma, 15$900 — 159$000. Total da sub-consignação numero 30, 1:309$000. Total das sub-consignações: 27:663$915. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 81 a folhas 84 verso do livro competente, que contem os requesitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria de Contabilidade. Terceira secção em 27 de setembro de 1929. — *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas. — Confere, *Arinda Magno de Carvalho*, praticante. — Visto, em 27 de setembro de 1929. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Andrade & Figueira, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Andrade & Figueira, negociantes, estabelecidos á rua dos Ourives numero sessenta e nove, nesta Capital, representados pelo socio senhor Djalma Figueira de Castro Andrade, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma Directoria, de um de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em a edição do dia dez de março de mil novecentos e vinte e nove e rectificado no mesmo jornal, edição dos dias treze e quatorze do mesmo mez de março, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e nove, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Andrade & Figueira, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta Directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras, que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigado a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da Directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, titulo — "Material" — consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:096$500 (um conto noventa e seis mil e quinhentos réis), representada por 1 (uma) apolice, ao portador, de réis 1:000$000, n. 50.863, da lei n. 3.232, e 96$500 em moeda corrente, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil quatrocentos e dezeseis, deposito numero mil quinhentos e trinta e oito, a folhas trinta e dous, do livro "Depositos e cauções".

Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuaes, e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de réis 11:570$000 (onze contos quinhentos e setenta mil réis), correrá por conta da

Verba segunda — "Correios" — "Titulo" — "Material" — consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accôrdo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 11:570$000 (onze contos quinhentos e setenta mil réis), — empenho sob numero 18, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 24$000 (vinte e quatro mil réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta é oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação (Preço CIF-RIO), deverá vir consignado directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), e no caso de rejeição do material, a Directoria Geral dos Correios, providenciará para que a firma fornecedora seja responsabilizada, junto á repartição propria, pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu Mario Ituch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, numero mil quatrocentos e noventa e tres, de dezeseis de agosto de mil novecentos e vinte e nove, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas 2 (duas) estampilhas federaes, no valor total de 24$000 (vinte e quatro mil réis) datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — *Severino Neiva*. 26-9-1929. E mais abaixo: *Andrade & Figueira*. Testemunhas: *Eduardo Lopes Pereira*. — *Attila de Mello Cheriff*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula Decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil, seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — Titulo: — "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 18 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc., — 25 centos de enveloppes (modelo 415), medindo: 0,22 x 0,16, em papel B. B., assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, impresso, cento 6$800; 170$000 —300 livros, em papel "Fiume", assetinado, de primeira, com 30 kilos a resma, com 25 folhas numeradas, modelo 488, um 3$300; 990$000 — 10.000 folhas de papel mata-borrão "Azóca", com 0,52 x 0,72, com 120 libras a resma, com 500 folhas, (amostra no almoxarifado), folha, $960; 9:600$000 — 10 resmas de papel conta-corrente, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 400 folhas inteiras, resma, 49$; 490$ — 10 caixas de papel parafinado, para mimeographo, "Dermatype Stencil", numero 960, caixa 32$000; 320$000 — Total da sub-consignação numero 18: 11:570$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 77 a folhas 79 verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — Terceira Secção, em 27 de setembro de 1929. — *Roderico dos Santos Nova*, auxiliar das officinas. Confere. — *Arinda Magno de Carvalho*, praticante. — Visto, 27 de setembro de 1929. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official servindo de chefe de secção.

Administração dos Correios da Bahia

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e Eloy Magalhães & Comp., para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos onze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Administração dos Correios da Bahia, presentes os Srs. Francisco Gervasio da Cunha Pernet, administrador, e Eloy Magalhães & Comp., representados pelo seu procurador Geraldo Silva, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Conselheiro Dantas, numero treze, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados na concurrencia publica aberta por edital da mesma administração, de vinte de março de mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official* do Estado, em as edições do dia vinte, trinta e um e dez, respectivamente, de março e abril do corrente anno, publicada a referida proposta na integra no alludido jornal, na edição do dia trinta de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concurrencia, de conformidade com as disposições constantes do artigo setecentos e quarenta e cinco do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do Sr. administrador, de dez de junho do corrente anno, acceita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, em igual data, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento do material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata, dentre as apresentadas na dita concurrencia e mediante as seguintes condições:

Primeira — Eloy Magalhães & Comp., firma commercial designada neste termo, contractante, obriga-se a fornecer os artigos constantes de sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, fazendo parte integrante deste termo, as disposições nella expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste con[illegible] Os artigos deverão ser entregues [illegible] almoxarifado desta administração dentro do prazo de 10 dias contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Administração dos Correios se reserva o direito de regeitar os objectos que não forem fornecidos, de accôrro com as amostras que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigando o contractante dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior a estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não forem encontrados os materiaes iguaes ou superiores ao contractado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que póssa cumpril-o, ou seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, sujeita o contractante ás multas de duzenos mil réis a dous contos de réis, a juizo da administração. Essas multas impostas pelo Sr. administrador serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do Sr. administrador, sem direito o contractante a qualquer indemnisação.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de empenho, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas á Delegacia Fiscal, para o respectivo pagamento, por conta da verba 2ª — Correio — Capitulo Material sub-consignação numero dezoito "Artigos de Expediente, etc.", do artigo sete da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil no-

vecentos e vinte e oito, pagamento este que será effectuado na Delegacia Fiscal.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quite, das quantias relativas ás multas que lhe tenham impostas ou da differença verificada nos preços segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para a garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante na Delegacia Fiscal a titulo de caução a quantia de um conto quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e cincoenta réis. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o governo por indemnisação alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de dezenove contos setecentos e vinte e cinco mil réis (19:725$000), correrá por conta da verba segunda — Correios — Capitulo Material, sub-consignação numero dezoito "Artigos de Expediente etc.", de accôrdo com o disposto no artigo sete da lei numero cinco mil seiscentos e dez de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de dezenove contos setecentos e vinte e cinco mil réis (19:725$000), para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de quarenta mil réis (40$000) devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella — A — do decreto numero quatro mil novecentos e noventa de deseseis de janeiro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos.

E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Amaro de Amorim, terceiro official da Administração dos Correios da Bahia, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous aos onze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas sob numero mil quinhentos e sete de dezenove de agosto do corrente anno; o qual depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes, e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de quarenta mil réis (40$000), datadas e assignadas parte no papel parte nas estampilhas da seguinte fórma: Bahia onze de setembro de mil novecentos e vinte e nove, Francisco Gervasio da Cunha Pernet e mais abaixo as assignaturas Geraldo Silva p. p. Eloy Magalhães & Comp., testemunhas A. Branco Junior e Cantidio S. S. Duarte.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços unitarios e totaes cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correr: por conta da sub-consignação numero dezoito "Artigos de Expediente etc.", consignação Material: 50 cartas de alfinete inglezes a 1$000, 50$000; 10 blocks papel fiume com 100 folhas, a 3$500, 35$000; 20 duzias de canetas Faber, a 7$500, 150$000; 25 cadernos alphabetados com 100 folhas a 2$500, 62$500; 50 caixas de colchetes grandes a 4$000, 200$000; 50 caixas de colchetes pequenos a 2$000, 100$000; 1 encadernação de borrador a 25$, 25$; 2 duzias fitas para machina de escrever, bicolôres, a 120$, 240$; 50 frascos de gomma arabica nacional, frascos de 250 grammas, a 3$500, 175$; 200 duzias de lapis preto Faber numero dous, a 3$500, 700$; 10 duzias de lapis bicolor Faber Mercantil, a 8$500, 85$; 50 duzias de lapis tinta, "Staedetler", a 8$500, 425$; 200 livros em branco com 50 folhas, 22x33 a 3$000, 600$; 200 livros em branco com 100 folhas, 22x33 a 4$800, 960$; 50 livros em branco com 200 folhas, 22x33, a 9$500, 475$; 20 livros em branco alphabetados com 100 folhas, a 8$000, réis 160$; 85 resmas papel Kraff numero 1, a 100$, 8:500$; 200 folhas papel mattalorrão branco de primeira, a $700, 140$; 20 resmas papel almaço timbrado "Serviço Postal", a 32$, 640$; 70 resmas papel para copia em machina, sem timbre, em meias folhas resmas de 800 folhas, a 22$, 1:540$; 5 caixas de papel de carta timbrado linho, caixa de 50x50, a 10$, 50$; 5 caixas de cartões e enveloppes timbrados linho, 50x50, a 20$, 100$; 1 caixa de "Stencil" para Roneo, a 30$, 30$; 5 centos papeletas para o gabinete, timbradas a 10$, 50$; 350 pastas de cartolina para colleccionar papeis a 2$, 700$; 100 caixas pennas Malat numero 2, a 6$, 600$; 25 caixas de pennas de aluminio "Esterbrock", a 10$, 250$; 10 reguas de Cautchout de 60 centimetros, a 6$, 60$; 400 meios litros de tinta preta nacional a 3$400, 1:360$; 100 oitavos de litro de tinta carmim nacional a 2$300, 230$; 15 latas de meio kilo tinta para carimbo de metal, a 155$, 225$; 25 frascos de tinta de trinta grammas de tinta para carimbo de borracha, a 1$300, 32$500; 5 bisnagas de tinta para roneo, a 5$000, 25$; 50 litros de tinta preta nacional a 6$, 300$; 1.000 contas correntes receita e despeza, a 100$ o milheiro, 100$; 1.000 contas correntes sellos e formulas a 100$, o milheiro, 100$; 1.000 quadros comparativos para tomada de contas a 250$ o milheiro, 250$000.

Bahia, 11 de setembro de 1929. — *Amaro de Amorim*, 3º official. Visto, o contador, *H. de Oliveira*. Confere, com o original, *Arlindo Augusto Silva*, auxiliar.

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e Ferreira & Rodrigues, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos onze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Administração dos Correios da Bahia, presentes os senhores Francisco Gervasio da Cunha Pernet, administrador, e Manoel Rodrigues Filho, representante de Ferreira & Rodrigues, negociantes estabelecidos nesta Capital, ás ruas Conselheiro Dantas numero vinte e tres e Miguel Calmon numero cincoenta, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concurrencia publica, aberta por edital da mesma administração de vinte de março do mil novecentos e vinte e nove, cuja publicação foi feita no *Diario Official* do Estado, em as edições dos dias vinte, trinta e um e dez, respectivamente, do março e abril do corrente anno, publicada a referida proposta na integra do alludido jornal, na edição de trinta de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do artigo setecentos e quarenta e cinco do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approvado por despacho do senhor administrador de dez de junho do corrente anno, acceita proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade de igual data, na presença das testemunhas abaixo assignadas, e de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, resolveram firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia e mediante as seguintes condições:

Primeira — Ferreira & Rodrigues, firma commercial, designada neste termo contractante, obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Administração, dentro do prazo de dez dias, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Administração dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigando o contractante dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Administração poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contra-

ctante ao abatimento que a Administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da Administração. Essas multas, impostas pelo senhor administrador serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, ficando o contractante obrigado a pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contada do recebimento da respectiva notificação ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor administrador, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de empenho, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas deverão ser enviadas á Delegacia Fiscal para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios, capitulo "Material", sub-consignações abaixo citadas, do artigo sete da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, pagamento este que será effectuado na Delegacia Fiscal.

Setima—Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quites das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostos ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia de execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante na Delegacia Fiscal, a titulo de caução, a quantia de um conto quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco réis (1:577$595). Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto, e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes, e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes e de não ser devedor a Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil e novecentos e vinte e nove.

Decima — A despeza decorrente deste contracto na importancia total de vinte e um contos quinhentos e cincoenta e tres mil e novecentos réis (21:553$900), correrá por conta da verba segunda Correios, capitulo Material e sub-consignações abaixo mencionadas, de accôrdo com o disposto no artigo sete da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de vinte e um contos quinhentos e cincoenta e tres mil e novecentos réis para occorrer a despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de quarenta e quatro mil réis (44$000), devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primiro da tabella A, do decreto numero quatro mil novecentos e noventa, de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido de conformidade com o contracto é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu Amaro de Amorim, terceiro official, da Administração dos Correios da Bahia, lavrei o presente contracto em livro especial que contem as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, aos onze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas sob numero mil quinhentos e sete, de dezenove de agosto do corrente anno, o qual depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de quarenta e quatro mil réis (44$000) datadas e assignadas partes no papel parte nas estampilhas da seguinte fórma: Bahia, onze de setembro de mil novecentso e vinte e nove *Francisco Gervasio da Cunha Pernet* e mais abaixo as assignaturas *Ferreira & Rodrigues*, testemunhas *Annibal Peixoto Guimarães* e *Nestor Mascarenhas*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços unitarios cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima correrá por conta das seguintes sub-consignações, da consignação Material: Pela sub-consignação "Artigos de Expediente, etc.": 30 balanças de dous kilos a réis 45$000, 1:350$000; 10 balanças de 5 kilos a 48$000, 480$000; 80 kilos barbante findo tres fios, a 15$000, 1:200$000; 30 collecções de pesos de 10 grammas a 2 kilos, a 40$000, 1:200$000; 10 collecções de pesos de 10 grammas a 5 kilos, a 45$000 450$000; 10 kilos de fio de algodão trançado em rolos de meio kilo a 16$000 o kilo, 160$000; 10 fogareiros de ferro para alcool, a 5$000, 50$000; 50 caçarolas de ferro estanhado de 16 centimetros a 4$000, 200$000; 2 bahús de folha, pintados de 0,68 x 0,40 x 0, 23 a 45$000, 90$000; 1 duzia de cestas pequenas para papeis servidos a 96$000, 96$000; 20 placas de esmalte "Agencia do Correio", de 0,40 x 0,25, a 45$000, 900$000; Pela sub-consignação "Combustivel, lubrificantes, etc.": 3 camaras de ar 32 x 4 1|2 a 54$000, 162$000; 3 camaras de ar 29 x 4,40 a 35$000, 105$000; 3 camaras de ar 30 x 5 a réis 40$000, 120$000; 3 camaras de ar 30 x x 4,75 a 36$000, 108$000; 100 kilos de corrente zincada 5|16 a 4$500, 450$000; 20 metros de lona empermeavel para toldo a 20$000, 400$000; 20 metros de encerrado para cobrir malas a 32$000, 640$000; 5 galões de oleo Mobiloil C a 16$000, 80$000; 5 galões de oleo Mobiloil A a 16$000, 80$000 5 galões de oleo Mobiloil D a 20$000, 100$000; 10 frascos de oleo fino para machina de escrever a 2$500, 25$000; 3 pneus 32 x x 4 1|2 a 260$000, 780$000; 3 pneus 29 x 4,40 a 160$000, 480$000; 3 pneus 30 x 5 a 210$000, 630$000; 3 pneus 30 x 4,75 a 210$000, 630$000; 10 kilos de tinta de oleo em lata de kilo a 4$000, 40$000; 17 kilos de oleo de linhaça a 4$000, 68$000; 1 lata de pixe a 10$000, 10$000; 50 kilos de estopa de algodão a 4$000, 200$000; 10 kilos de agua-raz a 7$000, 70$000; 1 lata de kerozene a 22$000, 22$000; 185 caixas de gazolina a 45$000, 8:325$000; 5 velas para automovel a 12$000, 60$000; 1 metro lona metalica para freio a 28$000, 28$000; 2 pneus de 25 x 3, 85 a 260$000, 520$000; 5 kilos de tinta preta para caminhão a 12$000, 60$000; Pela sub-consignação "Despezas miudas, etc.": 15 baldes de 12 polegadas a 7$500, 112$500; 100 latas de Cruzwaldina a 2$400, 240$000; 24 toallhas felpudas de 1 x 60 a 5$000, 120$000; 5 duzias sabonete nacional em barra a 18$000, a duzia 90$000; 24 sapolios a $600, 14$400; 25 kilos d epotaça a 1$200 30$000; 20 vassouras de cabello a 10$000, 200$000; 2 duzias de vassouras de piaçava a 23$000, 46$000; 10 kilos de cêra para soalho a 5$500, 55$000; 12 vassouras pequenas com cabo a 1$000, 12$000; Pela sub-consignação "Acquisição de lampadas, etc.": 50 lampadas de 50, velas a 3$000, 150$000; 15 lampadas de 200 velas, a 7$000, 105$000; Bahia, onze de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — *Amaro de Amorim*, terceiro official. — Visto. — o contador, *Hermogenes M. de Oliveira*. — Confere com o original, *Arlindo Au-* — Confere com o original, *Arlindo Augusto Silva*, auxiliar.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua doutor Afranio, na cidade de Paracatú, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Themistocles Rocha, representado pelo seu procurador senhor Sebastião Freire Prado e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, o respectivo chefe interino do districto, senhor José Gomes Jardim, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero cento e setenta e cinco "A", de mil novecentos e vinte e nove, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Themistocles Rocha, representado pelo seu procurador senhor Sebastião Freire Prado, proprietario do predio sem numero, situado á rua doutor Afranio, na cidade de Paracatú, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio

para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, pelo aluguel mensal de oitenta mil réis (80$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira "Telegraphos ... çamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as *bemfeitorias* feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras *necessarias ao predio*, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus *judicial* ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — *Obriga-se o proprietario*, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas *leis orçamentarias* as *importancias dos* alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente *empenhadas*, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal desdegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor José Gomes Jardim, chefe *interino* do Districto Telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Themistocles Rocha, representado pelo seu procurador Sr. Sebastião Freire Prado, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu Mario da Silva Cunha, telegraphista de quinta classe, com exercicio na thesouraria do Districto Telegraphico de São Paulo, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de seis mil réis (6$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: São Paulo, (sobre o papel) 24 de sete (sobre as estampilhas) mbro de 1929. Jos (sobre o papel) é Gomes Jardi (sobre as estampilhas) m. chefe interino do Districto (sobre o papel) 24-9-1929 — 24-9-1929 — 24-9-1929 (sobre cada estampilha) e mais abaixo as assignaturas: P. p. Sebastião Freire Prado, contractante, e como testemunhas: Frederico Augusto Muller e José Monteiro de Menezes. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas sessenta e quatro verso e sessenta e cinco do livro competente, que continha os requesitos constantes do artigo *setecentos e oitenta e tres* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escriptorio do *Districto Telegraphico* de São Paulo, em 24 de setembro de 1929. — *Nicolau Elias Colla*, telegraphista de quinta classe. — Confere, *Frederico Wanderley*, telegraphista de segunda classe. — Visto, S. Paulo, 24 de setembro de 1929. — *José Gomes Jardim*, chefe interino do districto.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o cirurgião-dentista José Candido Borba, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Annitapolis", no Estado de Santa Catharina:

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil *novecentos* e vinte e nove, presentes na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, o respectivo director geral, engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, autorizado a assignar, por parte do Governo da União, este contracto, conforme resolução do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio da Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, numero quarenta e nove, de vinte e dous de janeiro do corrente anno, e o cirurgião-dentista José Candido Borba, domiciliado em Santo Amaro, no Municipio de Palhoça, no Estado de Santa Catharina, que em seguida será denominado — o contractante — e é representado neste acto pelo senhor Joaquim David Ferreira Lima, medico, residente nesta Capital, conforme procuração que fica archivada nesta directoria geral, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto préviamente approvada pelo senhor ministro, o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto na verba terceira — Serviço de Povoamento — Consignação "Pessoal" — V — Pessoal contractado — Sub-consignação vinte e dous — *Remuneração de cirurgião-dentista*, etc., do artigo sexto, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, resolve contractar o senhor José Candido Borba, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Annitapolis", no Estado de Santa Catharina.

Segundo — O contractado se obriga a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agricola "Annitapolis", seja qual fôr o seu numero, a assistencia dentaria que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes como: obturações á porcellana, á amalgama e á cimento, collocação de pivots, extracção de raizes, tratamento de fistulas, carnes esponjosas e abcessos, tratamento de qualquer molestia da bocca, limpeza e conservações de dentes e curativos necessarios.

Terceiro — O contractado deverá comparecer diariamente á séde do patronato agricola, no horario estabelecido pelo director e attender a todos os chamados que pelo mesmo forem feitos, tendo seu domicilio legal na cidade de Annitapolis, séde do patronato.

Quarto — Quando em serviço no patronato e dentro do horario a que se refere a clausula anterior, não poderá o *contractado* mcumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. O contractado terá no patronato, quando em trabalho, uma dependencia reservada para seu gabinete.

Quinto — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500$000) a contar da data em que entrar em exercicio, depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexto — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria *dos menores recolhidos* ao patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao apparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Setimo — O contractado ficará subordinado ao director do patronato, e se obriga a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funccionarios.

Oitavo — Os serviços dentarios ficarão sob a fiscalização immediata do medico do patronato, sem prejuizo da subordinação do contractado ao director do mesmo estabelecimento, nos têrmos

da clausula setima. O director do patronato, entretanto, poderá mandar examinar, quando julgar conveniente, os trabalhos do contractado por um profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Nono — O contractado se obriga a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico de comparecer á séde do patronato por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta exclusiva do contractado.

Decimo — A duração deste contracto será de tres annos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o seu registro.

Decimo primeiro — O presente contracto poderá ser renovado em qualquer tempo, ou rescindido por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por parte do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias, findos os quaes, será o contracto rescindido por portaria.

Decimo segundo — A gratificação prevista na clausula quinta, correrá no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada na escripturação da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e nos exercicios vindouros, pelos recursos orçamentarios que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo terceiro — As duvidas que, porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá seus nomes e a sorte designará entre os quatro, o desempatador.

Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decimo quarto — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este terço a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o Regulamento do Sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero dous, de contractos, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Netto dos Reys e Arnaldo Moreira Monteiro e por mim, João Alves da Silva, auxiliar de escripta, contractado, com exercicio na terceira secção desta directoria geral, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1929. — *Dulphe Pinheiro Machado.* — Por procuração, Dr. *Joaquim David Ferreira Lima.* Testemunhas: *Paulo Netto dos Reys.* — *Arnaldo Moreira Monteiro.* — *João Alves da Silva.*

(Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e sete mil e quatrocentos réis (37$400). Confere a cópia, 26 de setembro de 1929. *Luiz F. dos Santos.* Visto. — (Assignatura illegivel), pelo chefe da Terceira Secção.

Termo do accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Prefeitura do Districto Federal, para execução de obras de adaptação, no antigo Palacio das Festas, das dependencias necessarias a realização de exposições

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Antonio Prado Junior, prefeito do Districto Federal, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610), de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, verba vigesima terceira — Obras — Consignação "Material" — I — Material permanente — Sub-consignação — 1 — Construcção de obras novas, etc., accorda com a Prefeitura do Districto Federal a execução das obras de adaptação no antigo Palacio das Festas, das dependencias necessarias á realização de exposições.

Clausula segunda — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio concorrerá para a execução das obras referidas na clausula anterior com a importancia de tresentos contos de réis (300:000$000), devendo a Prefeitura concorrer com igual quantia para execução das ditas obras.

Clausula terceira — O antigo Palacio das Festas ficará sob a jurisdicção e conservação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que alli realizará as exposições que julgar convenientes.

Clausula quarta — A Prefeitura do Districto Federal fica com o direito de realizar no referido Palacio, annualmente e em épocas que julgar mais opportunas, feira de amostras, por ella promovidas e directamente realizadas; assim como exposições, nas mesmas condições, mediante previo entendimento com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula quinta — Quando as exposições ou feiras forem realizadas pela Prefeitura correrão por conta desta todas as despezas resultantes das mesmas.

Clausula sexta — Todas as vezes que qualquer das partes accordantes combinar com a outra a occupação do antigo Palacio das Festas lavrar-se-ha termo especial, constatando detalhadamente o estado de conservação do referido Palacio, o que se fará tambem na occasião do seu recebimento.

Clausula setima — A importancia de tresentos contos de réis (300:000$000), com a qual concorrerá o Ministerio para a execução das obras será entregue á Prefeitura logo após o registro do presente accôrdo pelo Tribunal de Contas e correrá por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito está empenhada a respectiva importancia.

Clausula oitava — O presente accôrdo, que terá a duração de cinco annos, só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente accôrdo serão resolvidas por arbitragem escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem o accôrdo será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima — O fôro federal desta Capital será o competente para derimir qualquer questão que se suscite na execução do presente accôrdo.

Clausula decima primeira — O presente termo está isento do pagamento do sello, por se tratar de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo, de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.* — *Antonio Prado Junior.* Como testemunhas: *Roberto de Mello Campbell.* — *Rafael Lemos.* — *Pedro Paes Leme.* Confere. *Pedro Paes Leme,* 3° official. — Visto. *Mario de Ortiz Poppe,* director de Secção.

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

João Alfredo, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Itabira, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas; cartas para o interior da Republica, até as 7 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

Almazora, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 6 horas; cartas para o interior da Republica, até as 6 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 7 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas.

Amanhã:

Almirante Alexandrino, para Victoria, Bahia, Recife, Europa via Lisbôa, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 17 horas de 29; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 6 horas.

Highland Burgad, para Las Palmas, Europa via Lisbôa, recebendo impressos até as 6 horas; objectos para registrar até as 17 horas de 29; cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	$330	$331
Sobre Italia	—	$442
Sobre Allemanha	—	2$013
Sobre Portugal	—	$381
Sobre Belgica (papel)	—	$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1$177
Sobre Hespanha	—	1$257
Sobre Suissa	—	1$629
Sobre Suecia	—	2$274
Sobre Noruega	—	2$257
Sobre Dinamarca	—	2$257
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$250
Sobre Nova York	—	8$442
Sobre Montevidéo	—	8$377
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$562
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$130
Sobre Hollanda (florim)	—	3$396
Sobre Japão (yen)	—	4$080
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$194

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$350
Dollars (papel)	8$500
Escudos (papel)	$395
Francos (papel)	$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	730$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	768$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	753$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	761$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	725$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	970$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	993$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom.	630$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	630$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	160$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	178$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	178$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	750$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	73$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	170$000
Banco do Brasil	440$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, integ.	145$000
Companhia America Fabril	180$000

Vendas por alvará

250 Banco Sul Americano, c/70 %	30$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico, interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 28 de setembro de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas Saccas
Janeiro	25$100	s/comp.	—	—	—
Fevereiro	24$800	s/comp.	—	—	—
Março	24$800	s/comp.	—	—	—
Outubro	25$100	24$700	—	—	—
Novembro	26$175	25$800	—	—	—
Dezembro	27$275	27$200	—	—	—

Aos sabbados não funcciona a bolsa de mercadorias.
Mercado calmo.
Mercado disponivel.
Preço do typo 7, 36$400 por arroba.
Mercado calmo.
Vendas até 10 ½ 2.253 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Algodão

	Fardos
Entradas	535
Sahidas	349
Existencia	2.313

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	41$000 a 42$000
Typo 4	40$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37$000 a 38$000
Typo 5	34$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36$000
Typo 5	33$000 a 34$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	35$000
Typo 5	32$000 a 33$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35$000
Typo 5	33$000

Movimento do dia 27

Café

	Saccas
Entradas	9.243
Sahidas	16.404
Consumo local	500
Existencia	252.020

Mercado calmo.

Preços:

Typo 3	39$600
Typo 4	38$800
Typo 5	38$000
Typo 6	37$200
Typo 7	36$400
Typo 8	35$400

Assucar

	Saccos
Entradas	9.132
Sahidas	11.912
Existencia	147.377

Mercado calmo.

Preços:

Branco crystal	32$000 a 37$000
C. amarello	33$000 a 35$000
Mascavinho	34$000 a 35$000
Mascavo	—

Algodão

	Fardos
Entradas	216
Sahidas	155
Existencia	2.374

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	41$000
Typo 4	40$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37$500
Typo 5	34$500

Fibra média — Ceará:

Typo 3	35$000
Typo 5	33$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	34$000
Typo 5	32$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	34$500
Typo 5	33$000

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
28 de setembro de 1929.....	294:550$773	122:059$361	172:491$112	557:445$101	729:936$513
28 de setembro de 1929.....	622:041$451	277:160$904	344:880$547	1.265:793$848	1.610:674$395
Differença para menos em 1929..	327:490$678	155:101$543	172:389$135	708:348$747	880:737$882
Receita do mez:					
De 1 a 28 de setembro de 1929..	14.986:863$408	5.783:861$579	9.203:001$829	26.414:895$831	35.617:897$660
De 1 a 28 de setembro de 1928..	13.959:184$720	6.373:566$920	7.585:617$800	29.108:080$123	36.693:697$923
Differença em 1929	1.027:678$688	589:705$341	1.617:384$029	2.693:184$292	1.075:800$263
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1929.....	138.984:544$984	58.987:676$554	79.996:868$430	269.396:718$822	349.393:587$252
De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1928.....	126.375:672$566	55.497:837$935	70.877:834$630	253.458:625$853	324.336:460$183
Differença para mais em 1929.....	12.608:872$418	3.489:838$618	9.119:033$800	15.938:092$969	25.057:126$769

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 27 de setembro de 1929	17.988:178$861
Em 28 de setembro de 1929	435:562$758
	18.423:741$619
Em igual periodo de 1928	17.971:146$555
Differença para mais em 1929	452:595$064
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de setembro de 1929 ..	161.997:804$300
Em igual periodo de 1928	165.297:222$288
Differença para menos em 1929 . ..	3.299:417$988

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, paragrapho 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 3 de outubro do corrente anno, ás 13 horas e 30 minutos, 13 horas e 40 minutos, 14 horas, 14 horas e dez minutos, 14 horas e vinte minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e trinta minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e 40 minutos, 14 horas e 45 minutos e 14 horas e 50 minutos, respectivamente os barracões e predios sitos no Morro da Villa Rica (barracões), ladeira Tabajaras (barracões), Marquez de Abrantes ns. 82, 86, 88, 90, 92, 152, 154, 160, 185, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Directoria da Secretaria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 24 de setembro de 1929. — *A. Nogueira de Castro*, (Dr.), secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 8 de abril de 1929, ás 14 horas, e pelo prazo de seis (6) mezes, a terminar em 8 de outubro do corrente anno, fica aberta na secretaria desta faculdade a inscripção para o concurso de professor cathedratico de clinica medica, de accordo com o que determina o art. 151 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

Poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado, que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Para o effeito de apurar o valor dos titulos (art. 48 do Regimento Interno) ou trabalhos de que cogita a alinea *d* do art. 151 do decreto n. 16.782-A, logo que o candidato o requeira, no decurso dos cinco (5) primeiros mezes do prazo de inscripção, convocará o director a congregação, a qual elegerá, por votação uninominal, uma commissão de cinco (5) membros que, dentro de quinze (15) dias, dará seu parecer, reunindo-se novamente a congregação, para deliberar definitivamente.

O candidato a concurso exhibirá no acto de sua inscripção;

a) prova de identidade de pessoa;

b) originaes dos titulos e diplomas academicos que possuir;

c) memorial de que conste minudentemente toda sua vida scientifica, funcções que tenha exercido, e trabalhos publicados;

d) duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de trinta (30) annos de idade.

O candidato, no acto da inscripção, entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, sessenta (60) exemplares de cada these, devendo, além disso, apresentar cinco (5) exemplares, no mi-

nimo, de seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

Outrosim, de accordo com o já mencionado decreto, para os effeitos deste concurso — art. 108 —, as cadeiras de clinica propedeutica, clinica medica e pathologia medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme determina o art. 153 do mesmo decreto, faz-se publico que para a these de clinica medica foi sorteado, entre os dez (10) pontos escolhidos pela confregação, o seguinte — Ponto n. 1 — "Do conceito actual da arterioesclerose — a questão da hipertonia essencial".

De accordo com o paragrapho unico do art. 45, as theses deverão ser compostas em corpo 10 e impressas em formato em quarto.

Secretaria da Faculdade de Medicina, Bahia, 8 de abril de 1929. — O secretario, Dr. *José Pinto Soares Filho.*

Hospital Nacional de Psychopathas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que na Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, até o dia 7 de outubro, ás 14 horas, recebem-se requerimentos de pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accôrdo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido Codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª O requerimento deverá vir acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

2.ª A idoneidade dos concurrentes será examinada préviamente á vista dos impostos federaes, estaduaes e municipaes a que estiver sujeito o genero de negocios, de exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial da Capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.ª As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via sellada na fórma da lei, datada e assignada.

4.ª Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

5.ª Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará nos termos do artigo 762 do regulamento do citado Codigo.

6.ª A Directoria Geral da Assistencia a Psychopathas se reserva o direito de annullar a concurrencia a que se refere o presente edital, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos concurrentes assista o direito de qualquer reclamação.

7.ª Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos seguintes grupos: "Instrumentos e material cirurgico", "utensilios e apparelhos destinados ao Instituto de Neurobiologia", "instrumentos para a Escola de Retardados", "material para installação do serviço de otho-rhino-laryngologia", "livros, revistas, jornaes e assignaturas de trabalhos scientificos", "medicamentos, drogas e vasilhames", "material para a Escola de Enfermeiros", "drogas e productos chimicos e material de estudos e pesquizas, apparelhos e medicamentos para o Instituto de Neurobiologia", "apparelhos e instrumentos e concerto do material technico de psychologia experimental", que não fizerem parte das concurrencias publicas constantes do *Diario Official* dos dias 2 de março, 18 e 26 de abril, 7 e 9 de maio de 1929.

Qualquer informação será prestada no Hospital Nacional, das nove e meia ás treze horas.

Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em 28 de setembro de 1929. — O chefe da Secretaria, doutor *João Mello Mattos.*

Externato do Collegio Pedro II

Pelo presente edital fica convidado a comparecer neste Externato na proxima terça-feira, 1 de outubro, ás 10 horas da manhã, acompanhado de pessôas de sua familia, o alumno Mario Bello Amorim, para ser interrogado pela commissão de inquerito incumbida de apurar a queixa apresentada contra o mesmo pelo inspector Ismael Guarischi Filho.

A commissão previne, outrosim, que o inquerito será encerrado no dia 1 de outubro e remettido á Directoria do Estabelecimento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *Octacilio A. Pereira*, secretario do Collegio Pedro II (Externato).

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Chama-se attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, a pagina numero 19.719. Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de setembro de 1929. — *Floriano Vianna*, amanuense.

Pelo presente fica intimado o Sr. Sylvino Augusto Cintra, encontrado á rua Amalia n. 54, para depositar no Thesouro Nacional, mediante guia deste Departamento a importancia de um conto de réis (1:000$000), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria por infracção do artigo 232, do Regulamento Sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, findo o qual será processado no Juizo competente.

Capital Federal, 28 de setembro de 1929. — *José Monteiro de Sá Ferreira*, 2º official. Visto: — Pelo inspector, *R. Cordeiro de Farias*, Dr.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA CINEMATOGRAPHICA "PATHÉ"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa de inscripção para o fornecimento de uma machina cinematographica "Pathé", conforme edital publicado nas paginas numeros 19.526 e 19.527, do "Diario Official" do dia 21 do corrente.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, 23 de setembro de 1929. — O secretario, *Rodolpho E. do Couto.*

Instituto Benjamin Constant

(Exercicio de 1929)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. director, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, constante do officio n. 118, de 18 de janeiro deste anno, do Departamento Nacional do Ensino e nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico que a secretaria deste instituto receberá, até ás 14 horas do dia 8 de outubro proximo futuro, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, necessarios a este estabelecimento, obedecendo as seguintes condições:

1.ª — O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director deste instituto, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade dos requerentes, devendo no requerimento constar o grupo a concorrer.

2.ª — As propostas em tres vias, mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via sellada de accôrdo com a lei, datadas e assignadas, serão recebidas ás 14 horas do dia 10 do mez de outubro vindouro, em que serão abertas em presença dos interessados que comparecerem e rubricadas reciprocamente pelos mesmos.

3.ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos de primeira qualidade e entregues nesta repartição, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

4.ª — Esta concurrencia cessará desde que sejam lavrados contractos para os mesmos artigos pelo Departamento Nacional do Ensino e registrados pelo Tribunal de Contas.

5.ª — Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos grupos que se seguem:

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 28 de setembro de 1929. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-archivista.

Relação dos artigos da concurrencia:

Material cirurgico:

1. Anestheiso Néos, caixa.
2. Anesthesico Indolor Woelm, caixa.
3. Agulhas de aço, tubo.
4. Agua oxygenada de E. Merck, 250 grammas.
5. Brocas sortidas para canetá n. 7, duzia.
6. Brocas sortidas para angulo, duzia.
7. Cimento Petroid, caixa.
8. Comprimidos de adrenalina e cocaina, tubo.
9. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
10. Discos de lixa SS White, caixa.
11. Dilatadores para canaes — Herr, duzia.
12. Eucalypol, vidro.
13. Ether, gramma.
14. Fôrma percha, vidro.
15. Gutta-percha, rosa de SS. W., caixa.
16. Gutta-percha, de SS. W., caixa.
17. Granito Plomb ns. 2 e 6, caixa.
18. Guaiacol puro, gramma.
19. Lysol, vidro.
20. Oleo para motor SS. W., vidro.

21. Oleo de cravo, vidro.
22. Puscure, caixa.
23. Pinça para algodão, uma.
24. Placa para manipular cimento, uma.
25. Sandarac, vidro.
26. Tubo de borracha para agua, de cuspideira de fonte, uma.
27. Malandreis para peça de mão n. 7 e para angulo, um.

Ferramenta e materia prima para as officinas:

Pianos

1. Arame de pivots, peça.
2. Cabos de martellos — Piano, cento.
3. Correias allemães, cento.
4. Carneira para contra-atrapes, pelle.
5. Carneira para correias, pelle.
6. Celluloide para teclado — Piano, folha.
7. Chave para extrahir caravelhas, uma.
8. Chaves de afinação com 2 bicos, uma.
9. Cordas de aço, libra.
10. Fio de cobre para bordões, carretel.
11. Fio de metal para mollas, metro.
12. Fieira para medir cordas — Piano, uma.
13. Feltro para martellos — Piano, kilo.
14. Feltro para atrapes, kilo.
15. Fazenda feltruda para ponta-teclado, kilo.
16. Fazenda feltruda para guarnecer Furos, kilo.
17. Feltro para cochim, kilo.
18. Fazendas feltrudas — Diversas, metro.
19. Callalite para teclado — Piano, folha.
20. Mollas-aspiraes, cento.
21. Malleton diversos, kilo.
22. Palhetas de afinação, duzia.

Trabalhos de agualha:

1. Etamine, metro.
2. Navete de aço para filet, metro.
3. Malha para filet, metro.
4. Velludo, metro.

Encadernação:

1. Brochia especial, uma.
2. Chapa de zinco, 2m x 1m, uma.
3. Cadarço para encadernar livros, metro.
4. Colla nacional em pasta, kilo.
5. Espatula de pintor, uma.
6. Linha crúa, marca M. J. B., 2 Drah n. 32 L, gramma.
7. Panno chagrim, metro.
8. Papelão nacional folha 1m x 0,70, com 3 a 4 mil, espes., uma.
9. Papel assetinado, formato 2 b, pesando 20, 24 e 30 kilos, resma.
10. Papel manilha de 1ª, formato 2 b, resma.
11. Papel marmore de 1ª, especial, resma.
12. Pincel especial, um.

Escovas, vassouras e espanadores:

1. Argola para vassoura de tina, uma.
2. Argola para vassoura de cocheira, uma.
3. Anilina, kilo.
4. Arame de latão para vassoura, kilo.
5. Arame fino para escova, kilo.
6. Alicate medio, um.
7. Arco de púa e brocas, grande, um.
8. Agulha para coser vassoura, uma.
9. Cabello de porco, kilo.
10. Cabello de cavallo, em bruto, kilo.
11. Cabello de cavalo misturado, extra, kilo.
12. Cabos para vassouras de palha, igual á amostra, um.
13. Cabos para vassouras de piassava, igual á amostra, um.
14. Cabos para vassouras de cabello, igual á amostra, um.
15. Cabos para escovas de lavar casa, igual á amostra, um.
16. Cabos para vasculhadores de palha, igual á amostra, um.
17. Cabos para espanador de uricuri, igual á amostra, um.
18. Cabos para espanador de penna, igual á amostra, um.
19. Cabos para vassouras de tina, igual á amostra, um.
20. Cepos para vasouras de piassava, igual á amostra, um.
21. Cepos para vassouras de cabello, igual á amostra, um.
22. Cepos para escovas de lavar casa, igual á amostra, um.
23. Cepos para escovas de lavar mesa, igual á amostra, um.
24. Cepos para escovas de lavar animaes, igual á amostra, um.
25. Cepos para escovas de sapato, com capa, igual á amostra, um.
26. Chapas para vassouras de palha, superior, uma.
27. Cordinha de linho, kilo.
28. Colla para escovas, kilo.
29. Compasso, medio, um.
30. Fio para vassoura, kilo.
31. Fio de linho para escovas, kilo.
32. Faca de aço, media, uma.
33. Martello com cabo, medio, um.
34. Maceta para bater palha, uma.
35. Oleado superior para boquilha de espanador, metro.
36. Pennas para espanador, 1ª, kilo.
37. Plainas de mão, pequenas, uma.
38. Serrote medio, um.
39. Serra media, para serrar capas de escovas, uma.
40. Tesoura grande para aparar cabello de escovas, uma.
41. Torquez pequena, uma.
42. Tornos de madeira para trabalho de escovas, um.
43. Taxas para espanador, kilo.
44. Verruma, media, uma.
45. Verniz, preto e branco, litro.
46. Barbante em chicote, kilo.
47. Formão medio, um.
48. Gomma laca, kilo.
49. Grosas para madeira, media, uma.
50. Goivas pequenas, uma.
51. Lima, pequena, uma.
52. Machadinha para cortar vassouras, uma.
53. Palha para vassouras, extra, kilo.
54. Piassava para vassouras, kilo.
55. Raiz para escovas, kilo.
56. Palha de uricuri, kilo.
57. Pregos para escovas, sortidos, kilo.

Artigos para barbearia:

1. Agua da Colonia, nacional, litro.
2. Arminho para pó de arroz, um.
3. Borracha para pulverizador, metro.
4. Pó de arroz nacional, kilo.
5. Pó de sabão, kilo.
6. Pincel para barba, um.
7. Pulverizador de metal, um.

Material electrico:

1. Ferro electrico "Princeza", um.
2. Fuziveis de rolha, de substituição, um.
3. Interruptor de embutir sem chapa, um.
4. Fio flexivel n. 14, para campainha, kilo.
5. Fio flexivel n. 18, para campainha, kilo.
6. Fuzivel cartucho de 30 A a 60, um.
7. Malacacheta para isolamento de ferro, kilo.
8. Pinos de ligação para ferros de engommar "Princeza", par.
9. Resistencia para ferro "Princeza", uma.
10. Tomada de corrente para ferro "Princeza", C I, uma.
11. Tomada de porcellana de pino, uma.

Trem de cozinha:

1. Caldeirão de ferro esmaltado, grande, kilo.
2. Caldeirão de ferro esmaltado, médio, kilo.
3. Chaleira de aluminio, grande, uma.
4. Espumadeira de ferro, grande, uma.
5. Garfos de ferro, grandes, um.
6. Machina para moer carne, grande, uma.
7. Machina para moer carne, média, uma.
8. Panella de aluminio, com cabo, grande, uma.
9. Panella de aluminio, com cabo, média, uma.

Utensilios de refeitorio:

1. Canecas de agathe, média, uma.
2. Concha de metal inglez, para sopa, uma.
3. Leiteira de agathe grande, uma.
4. Leiteira de agathe, média, uma.

Material para a lavanderia a vapor:

1. Breu para correias, kilo.
2. Correia de 1 1|2 pollegadas de largura, metro.
3. Correia de 2 pollegadas de largura, metro.
4. Correia de 2 1|2 pollegadas de largura, metro.
5. Polia de madeira de 22 cc. de largura por 24 de altura, 4 1|2 de furo, uma.

Utensilios:

1. Tijolo Bon Ami, um.

Artigos diversos:

1. Chapa com aros para fogão, uma.
2. Grelha para fogão, uma.
3. Pá para lixo, uma.
4. Registro de 1|2 pollegada, um.
5. Torneira de pressão, 1 pollegada, para agua, uma.
6. Torneira de pressão, 3|4 pollegadas, para agua, uma.
7. Torneira de pressão, 1|2 pollegada, para agua, uma.
8. Torneira de boia 1 3|4, uma.
9. Torneira de boia, 1 1|2, uma.
10. Torneira de boia. 1 5|8, uma.

Objecto de expediente:

Machina "Underwood" de escrever, com carro de 240 lettras, uma.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No "Diario Official de 22 do corrente mez acha-se publicado o edital de concurrencia administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes ao Grupo Extra, pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos.

Coronel *Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 horas:

Alberto de Azevedo Fontella, José Rodrigues Bento, Josino Casemiro do Nas-

cimento, Durval Vieira Santos, Renato Alves, Wilson Pinto Ribeiro, Maria Catosus, Carlos de Lamaro, Hugo Leite de Magalhães e Alberto Erwin Martins.

Prova pratica

Ismael dos Santos e Feliciano Saraiva de Medeiros.

Prova regulamentar

Mario Piccaglia e Carlos Rodrigues Carreira.

Turma supplementar

Antenor Alves da Cunha, Justino Barbalho Bezerra, Raphaël Cardoso da Cunha, Antonio Amadeu e Antonio Esteves Rodrigues.

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 9 horas;

José Pereira Martins, Albano Augusto Martins, Esmeraldo de Souza e Silva, Francisco Augusto Ferreira de Almeida, Oliveira Rocha Paradella, José Joaquim Ferreira, Augusto de Andrade, Humberto Gomes da Costa, Miguel de Souza e Armando Balloni.

Prova pratica

Daniel Martins Ferreira.

Prova regulamentar

Nicolau Caputo e José Maria da Silva Junior.

Turma supplementar

Agostinho Nunes Couto, Antonio da Costa Velloso, Henrique Coimbra e Everaldo Martins Ribeiro.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de setembro de 1929. — O inspector-geral, *Armando Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 15 de setembro de 1929

Omnibus:

N. 143, Auto Omnibus S. A., art. 144 — Proprietario.

N. 178, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietario.

N. 178, Auto Omnibus S. A., art. 144 — Proprietario.

N. 231, Auto Omnibus S. A., art. 102 — Proprietario.

Carga:

N. 669, Avelino Rozario, art. 248 L — Motorista.

N. 3.982, D. Rosa M. Gama, art. 144 — Proprietario.

Passageiro:

N. 3, Miguel Augusto Gomes, arts. 159 e 144 — Proprietario.

N. 17, Antonio Prado Junior, art. 144 — Proprietario.

N. 31, Dr. Tobias N. Machado, artigo 79 — Proprietario.

Experiencia:

N. 80, J. Gentil Filho, art. 248 L — Proprietario.

Passageiro:

N. 199, D. Maria R. S. Leite, art. 102 — Proprietario.

N. 501, Giuseppe Bria, art. 144 — Motorista.

N. 576, José Maria Lopes, art. 86 — Motorista.

N. 1.308, Morris Briehmann, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.400, Francisco José de Souza, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.582, Adelino Gomes, art. 248 L — Motorista.

N. 1.627, Casemiro da Costa, art. 86 — Motorista.

N. 1.672, Antonio Moreira Pinto, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.699, José Francisco D. Souza, art. 248 L — Proprietraio.

N. 2.116, Abilio M. Vieira, art. 102 — Motorista.

N. 2.187, Joaquim T. Andrade, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.188, Oracy Ferreira Calainho, arts. 248 I e L — Motorista.

N. 2.436, Arthur S. Peraltha, art. 220 — Proprietario.

N. 2.436, Arthur Bello Carvalho, artigo 257 — Motorista.

N. 2.496, Noberto de Souza, art. 79 — Motorista.

N. 2.662, Victor Paramos Fortes, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.702, Carlos A. Corrêa, art. 248 L — Motorista.

N. 2.742, Luciano V. Villar, art. 102 — Motorista.

N. 2.764, Amadeu A. Nunes, art. 92 — Motorista.

N. 2.804, José Storino, art. 248 L — Motorista.

N. 2.939, Frederick Andrews, art. 144 — Proprietario.

N. 3.012, Dr. Lauro Fontoura, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.364, Julio M. Corrêa, art. 100 — Proprietario.

N. 3.624, Companhia Commercial Maritima, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.001, José Maria Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.047, José de Mattos, art. 248 E — Motorista.

N. 4.343, Motta Rezende & Comp., artigo 79 — Proprietario.

N. 4.418, Americo G. Baptista, art. 79 — Motorista.

N. 5.130, José Silva Oliveira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.317, Belmiro Rodrigues & Comp., art. 144 — Proprietario.

N. 5.508, José de Souza Rocha, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.508, José de Souza Rocha, artigo 144 — Proprietario.

N. 5.625, Ant. Themido, art. 248 L — Motorista.

N. 5.695, Ottilio Gonçalves, art. 86 — Motorista.

N. 5.731, J. Rezende & Comp., art. 79 — Proprietario.

N. 5.788, Aguinaldo Barros, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.858, José Gonçalves Grillo, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.001, Lyrio Conceição Dias, artigo 144 — Motorista.

N. 6.104, Persio Pereira Brasil, artigo 248 L — Proprietario.

N. 6.230, Alberto Botelho, art. 144 — Proprietario.

N. 6.521, Joaquim M. Fernandes, artigo 86 — Motorista.

N. 6.637, Joaquim M. Rezende, artigo 144 — Motorista.

N. 6.906, José Segadas, art 248 L — Proprietario.

N. 6.951, José de Souza, art. 86 — Motorista.

N. 7.195, Alonso P. & Gonçalves, artigo 144 — Proprietario.

N. 7.449, José Pacheco Rocha, art. 144 — Proprietario.

N. 7.477, D. Eponina Venu, art. 144 — Proprietario.

N. 7.626, Consentino & Comp., artigo 248 L — Proprietario.

N. 7.799, Manoel Rodrigues Andrade, art. 248 L — Proprietario.

N. 7.840, Frederico R. Aquino, art. 79 — Proprietario.

N. 7.841, Francisco Pires, art. 248 L — Motorista.

N. 8.071, Luiz Serrachiol, art. 79 — Proprietario.

N. 8.154, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietario.

N. 8.217, Manoel Alves, art. 144 — Motorista.

N. 8.260, Renato T. Soares, Dto. M. 1.462 — Proprietario.

N. 8.433, Antonio Miguel, art. 248 L — Motorista.

N. 8.676, Hugo Assumpção, arts. 159 e 144 — Motorista.

N. 8.760, Antonio Soares B. Filho, art. 248 L — Proprietario.

N. 8.903, Nelson P. Queiroz, art. 144 — Proprietario.

N. 9.036, Antonio Pires Pinheiro, artigo 86 — Motorista.

N. 9.063, José Joaquim Saraiva, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.140, Mundial Guimarães, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.159, Gil Cerqueira Leite, artigo 248 L — Proprietario.

N. 9.239, Justino Dias Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.567, Joaquim Gonçalves, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.876, João Francisco Santos Junior, art. 248 L — Proprietario.

N. 9.881, Mario S. Loureiro, ar. 248 L — Motorista.

N. 9.929, Albino A. Pires, art. 144 — Motorista.

N. 10.257, João Baptista Carvalho, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.404, Eduardo K. Fonseca, artigo 144 — Proprietario.

N. 10.521, Luiz P. Caruso, art. 144 — Proprietario.

N. 10.623, Fernando Fonseca, artigo 248 L — Proprietario.

N. 10.735, Antonio Nascimento Lopes, art. 248 L — Motorista.

N. 10.852, Dr. Durval R. Cruz, artigo 144 — Proprietario.

N. 10.790, Manoel Francisco Rigueira, art. 79 — Motorista.

N. 11.010, Alfredo M. Santos, art. 79 — Motorista.

N. 11.030, Maximiano Silva, art. 86 — Motorista.

N. 11.087, Smith Andrade, Ltd., artigo 151 — Proprietario.

N. 11.353, D. Adelaide O. Leal, artigo 248 L — Proprietario.

Dia 16 de setembro de 1929

Omnibus:

N. 14, Rio Viação S. A., art. 248 E — Proprietario.

N. 15, Rio Viação S. A., art. 248 L — Proprietario.

N. 16, Rio Viação S. A., arts. 79 e 81 — Proprietario.

N. 119, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

N. 151, Auto Omnibus S. A., art. 248 L — Proprietario.

N. 170, Viação Imperio, Ltd., artigo 248 E — Proprietario.

N. 185, Viação Imperio, Ltd., artigo 248 E — Proprietario.

N. 190, Empreza N. A. Viação, Ltd., art. 88 — Proprietario.

N. 191, Empreza N. A. Viação, Ltd., arts. 144 e 248 L — Proprietario.
N. 210, Empreza N. A. Viação, Ltd., art. 248 L — Proprietario.
N. 213, Viação Imperio, Ltd., artigo 248 E — Proprietario.
N. 342, Auto Viação Metropolitana, Ltd., art. 248 E — Proprietario.

Carga:

N. 188, Jayme Ferreira Dias, artigo 248 L — Proprietario.
N. 269, Aurelio F. Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 483, Luiz Villela, art. 248 L — Motorista.
N. 612, Viação Imperio, Ltd., artigo 248 E — Proprietario.
N. 1.032, J. Lourenço & Fernandes, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.532, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.611, Soares & Soutero, arts. 248 L e I — Proprietario.
N. 1.780, Luiz M. Santos, art. 100 —
N. 2.187, Companhia Antarctica Carioca, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.322, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.542, Braulio & Irmão, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.892, Antonio M. H. Oliveira, artigo 248 L — Motorista.
N. 3.211, Tavares de Souza & Irmãos, art. 144 — Proprietario.
N. 3.273, Elias Pinto, art. 248 L — Motorista.
N. 3.363, Augusto Lopes Pavão, artigo 248 L — Motorista.
N. 3.533, Joaquim A. Vasconcellos, art. 248 L — Motorista.
N. 3.671, Paschoal Monaco, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.773, Antonio Cardoso, art. 100 — Motorista.
N. 3.932, Morel Mello, art. 248 L — Motorista.
N. 4.266, Liciaco Boaventura, art. 144 — Motorista.
N. 4.690, Onofre B. Santos, art. 81 — Motorista.
N. 4.915, Empreza N. A. Viação, artigo 92 — Proprietario.
N. 4.923, Cesar Veiga Silva, art. 248 I — Proprietario.

Experiencia:

N. 115, Moacyr F. Figueira, art. 144 — Motorista.

Passageiro:

N. 212, Seraphim Sacramento, art. 81 — Motorista.
N. 332, D. Maria G. Passos, art. 144 — Proprietario.
N. 417, Agostinho Torres, art. 248 L — Motorista.
N. 520, José de Almeida, art. 248 L — Motorista.
N. 563, Antonio P. A. Freire, artigo 248 L — Proprietario.
N. 760, João Francisco de Assis, artigo 144 — Motorista.
N. 778, Joaquim Baptista Garcia, artigo 102 — Motorista.
N. 824, Manoel G. Fernandes, artigo 248 L — Proprietario.
N. 873, D. Hilda Monteiro, art. 248 L — Proprietario.
N. 888, Dr. Henrique Dodsworth, artigo 248 L — Proprietario.
N. 947, José Veiga Melle, art. 144 — Motorista.
N. 1.107, Manoel Dias Almeida, artigo 100 — Motorista.
N. 1.139, Joaquim dos Santos, art. 86 — Motorista.
N. 1.415, Moacyr Portella, art. 102 — Proprietario.
N. 1.525, Fritz Friesi, art. 102 — Proprietario.
N. 1.577, Eugenio Gomes, art. 248 L — Motorista.
N. 1.584, Olindo T. Lello, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.754, Antonio Monteiro, art. 248 E — Proprietario.
N. 1.815, Eustace M. Puller, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.961, Antonio Souza Leal, art. 144 — Motorista.
N. 2.308, Manoel Costa Ramos, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.347, João Teixeira Muniz, artigo 248 L — Proprietario.
N. 2.405, Armindo R. Figueiredo, artigo 248 L — Proprietario.
N. 2.538, Luiz T. Mendonha, art. 81 — Proprietario.
N. 2.654, Antonio Coelho, art. 248 L — Motorista.
N. 3.070, Araripe O. Estevez, art. 144 — Motorista.
N. 3.571, Antonio G. Carneiro, artigo 102 — Motorista.
N. 3.721, Angelo Gonçalves, art. 248 L — Motorista.
N. 3.988, Benedicto Oliveira, art. 144 — Proprietario.
N. 4.129, Francisco José Soares, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.211, Companhia Hanseatica, artigo 144 — Proprietario.
N. 4.502, Francisco J. Meira, art. 79 — Motorista.
N. 4.623, Mario M. Mello, art. 144 — Motorista.
N. 4.767, José Duarte Pinho, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.776, Companhia Hanseatica, artigo 144 — Proprietario.
N. 4.780, Amaury Krul, art. 81 — Proprietario.
N. 4.805, Dr. José P. de Andrade, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.164, Paul Cognet, art. 248 E — Motorista.
N. 5.204, José A. Gouvêa, art. 86 — Proprietario.
N. 5.312, Ademar Lopes, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.334, Dr. José N. Netto, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.463, Mello Sobrinho & Comp., arts. 102 e 257 — Proprietario.
N. 5.511, João J. Oliveira, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.545, Albino Pereira, art. 257 — Motorista.
N. 5.548, Braz Sanches Garcia, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.708, Roberto Suntouja, art. 81 — Proprietario.
N. 5.718, José Maria Dias, art. 258 L — Proprietario.
N. 6.189, José Pinto Miranda, art. 144 — Proprietario.
N. 6.237, Dr. Aristarcho Dourado, artigo 248 L — Proprietario.
N. 6.364, Alvaro Herzberg, art. 144 — Proprietario.
N. 6.659, Dr. Drault M. e Silva, artigos 81 e 79 — Proprietario.
N. 6.743, José R. Araujo Pereira, artigo 102 — Motorista.
N. 7.097, Ernesto Ferraz Bravo, artigo 248 L — Proprietario.
N. 7.136, João Affonso Souza (Dr.), art. 98 — Proprietario.
N. 7.858, Oldemar G. Nogueira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 7.950, Antonio Baptista Mattos, art. 92 — Motorista.
N. 7.958, Franklin B. Moura, art. 81 — Motorista.
N. 8.223, Kail A. A. Lindberg, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.357, José R. Loureiro, art. 248 L — Proprietario.
N. 8.377, Amaral Celeste, art. 248 L — Motorista.
N. 8.475, José Alexandre Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 8.895, Avelino M. Paulo, arts. 102 e 257 — Proprietario.
N. 9.103, João da Silva Vargas, artigo 248 L — Motorista.
N. 9.162, Hyppolito Oliveira, art. 79 — Motorista.
N. 9.336, José Vieira Monte, art. 248 L — Motorista.
N. 9.337, Commandante Aristides Garnier, art. 79 — Proprietario.
N. 9.548, Arthur Penn & Comp., artigo 248 L — Proprietario.
N. 9.721, Arthur J. Monteiro, artigo 248 L — Proprietario.
N. 9.880, Pereira & Comp., Ltd., artigo 248 L — Proprietario.
N. 9.965, Oswaldo S. Janella, artigo 248 L — Proprietario.
N. 9.971, Maximiano Pereira, art. 102 — Proprietario.
N. 10.022, Lauro M. Villela, art. 144 — Proprietario.
N. 10.165, Manoel Loureiro, art. 144 — Motorista.
N. 10.333, Oscar Luiz Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 10.371, José C. S. Rocha, art. 248 L — Motorista.
N. 10.444, Fred B. Hills, art. 81 — Proprietario.
N. 10.660, David Pereira, art. 248 E — Proprietario.
N. 10.767, Dr. Fernando Azevedo, art. 144 — Proprietario.
N. 11.154, André B. G. Penna, artigo 144 — Proprietario.
N. 11.508, Juvenal Fortes, art. 144 — Proprietario.
N. 11.631, Herman Barcellos & Comp., art. 144 — Proprietario.
N. 11.690, José Pereira, art. 92 — Proprietario.
N. 13.013, Alberto A. Novo, art. 86 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do regulamento, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de setembro de 1929. — O inspector, *Armando de Bernardes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.420 G/29", fica intimada D. Anna Augusta de Magalhães agente interina do Correio de Inhoahyba, no Districto Federal, no periodo de 1º de maio de 1915 a 15 de setembro de 1916, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação do presente edital, recolher aos cofres publicos a importancia de 268400 (vinte e seis mil e quatrocentos réis), alcance fixado pelo Tribunal de Contas, em accordam de 12 de setembro do anno

proximo passado, a cujo pagamento foi condemnada sob pena de execução judiciaria.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo "Contabilidade 1.407-C21", fica intimada D. Luiza Chaves de Carvalho, agente do Correio de Praia Formosa, no Districto Federal, no periodo de 12 de agosto de 1919 a 16 de abril de 1922, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, recolher aos cofres publicos a importancia de 1:914$190 (um conto novecentos e quatorze mil cento e noventa réis), alcance fixado pelo Tribunal de Contas em accórdam de 4 de agosto de 1928, a cujo pagamento foi condemnada sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciaria.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios em 20 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Concurrencia permanente para fornecimento de apparelhos para applicação de fechos "Maggil", nos termos do artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá ás treze horas do dia 3 de outubro do corrente anno, propostas para fornecimento de apparelhos para applicação de fechos "Maggil", de accordo com o edital respectivo publicado no *Diario Official*, de dia 19 de setembro, á paginas 19.413.

A relação do material constante das propostas deverá obedecer rigorosamente á orientação da publicada no edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 25 de setembro de 1929. — O sub- director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios de Campanha

ESTADO DE MINAS GERAES

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEL USADO, SEM SERVENTIA

Em virtude de autorização superior, como consta do processo "Administ. 261 de 1929", do protocollo desta repartição, declaro-vos que esta mesma repartição recebe, até ás 12 horas do dia 14 de outubro proximo futuro, proposta para a compra de 3.030 kilos, mais ou menos, de papel usado sem serventia, que póde ser examinado nos dias uteis, das 11 ás 16 horas, nesta administração.

Na concurrencia de que se trata, observar-se-hão as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e as seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes deverão depositar, previamente, na thesouraria desta administração, como caução indispensavel ao recebimento das propostas, a importancia de 5$, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso não depositem nesta repartição, dentro de 10 dias, contados da data em que forem convidados para tal fim, o total da importancia offerecida pelo papel.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em tres vias, escriptas sómente de um lado, sendo a primeira sellada e todas as tres datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sem emendas, entrelinhas, rasuras, borrões, resalvas ou quaesquer outros defeitos, e conterão: a) nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos; b) preço, por kilo de papel, em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

Terceira — Esta repartição fica com o direito de não acceitar qualquer das propostas apresentadas, sem que por esse facto tenham os proponentes direito á reclamação ou indemnização alguma.

Contadoria da Administração dos Correios de Campanha, 24 de setembro de 1929. — O contador em exercicio, *José da Nobrega Cesarino*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada Carlos Polcão de Miranda Reis, ou pessoa por elle responsavel, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, nesta secretaria, afim de prestar informações relativas á sua ausencia do serviço, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego.

(Processo n. 2.972-166-29.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Barsil, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1929. — Pelo secretario, *Raul Mauso*.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

Exercicio de 1930

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, será aberta inscripção para o fornecimento, a partir de 1 de janeiro de 1930, de carvão de pedra, europeu e norte-americano, á Central do Brasil, Oeste de Minas, Rio d'Ouro e Therezopolis, mediante as seguintes condições:

1. 1.º O carvão, quando analysado, deverá apresentar o seguinte resultado:

Humidade, 2 %, no maximo;
Materias volateis e combustiveis, 10 a 22 %;
Carbono fixo, 72 %, no minimo;
Cinzas, 8 %, no maximo;
Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

2.º Quanto ao tamanho do carvão, exigir-se-ha para o de procedencia européa, que:

Dous terços do volume seja carvão graúdo;
Um terço do volume seja carvão miúdo.

Considera-se como carvão graúdo o que não passa em crivo de 3", e carvão miúdo, o que passa em crivo de 3".

O carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinha, considerando-se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

3.º Para o de procedencia norte-americana, exigir-se-ha procedencia das minas de Pocahuntos ou New-River.

4.º Unidade de compra: tonelada de 1.016 kilos.

5.º Cada carregamento de carvão deverá vir acompanhado de um certificado do paiz de origem, em que sejam declaradas as minas de onde foi extrahido, os typos e a proporção de cada typo e mencionando-se sempre o beneficiamento que tiver soffrido.

II. Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias do que as indicadas no Caderno de Encargos, mas fôr julgado acceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago}$$

III. O minimo da entrega diaria será de 1.200 toneladas para a Central e 500 para as demais estradas.

IV. Os preços de carvão deverão ser dados para a entrega dentro dos vagões fornecidos pela Central, gratuitamente, no Cáes do Porto, para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V. O carvão deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor.

VI. As contas serão processadas após o recebimento e conferencia do carvão.

VII. Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscripção, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria, para o cumprimento do fornecimento pedido para quatro mezes, não sendo recebidas as propostas que não vierem acompanhadas dessa carta.

Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo pedido e pela fórma estabelecida na clausula III, ou si o carvão fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias das clausulas I e II, a Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da presente clausula, e que ficará por esta fórma obrigado a effectuar taes pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este fôr indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

VIII. Os requerimentos de inscripção (um para cada estrada), deverão conter as respectivas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha federal de 1$000 por folha, as quaes mencionarão o preço da tonelada de 1.016 kilos, em réis, moeda papel brasileira, separadamente para carvão europeu e para carvão norte-americano, não se levando em conta quaesquer outras vantagens offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar para cada um dos typos.

IX. A directoria da Central do Brasil resolverá a concurrencia notificando o fornecedor escolhido até 25 de outubro proximo, reservando-se, porém, o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Outrosim, approvada a concurrencia, fica reservado á directoria o direito de abrir novas concurrencias para os fornecimentos seguintes.

Os proponentes deverão apresentar os seguintes preços:

1.° Tonelada de 1.016 kilos de carvão europeu;

2.° Tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano "run of mine";

3.° Tonelada de 1.016 kilos de carvão norte-americano peneirado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XXVII

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE BATERIAS E DE CARRINHOS

Exercicio de 1929

De ordem do Sr. director e de conformidade com os artigos 757 a 763, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, chamo a attenção dos interessados, que será realizada no dia 8 de outubro proximo, ás 15 horas, na sala do Almoxarifado desta estrada, sita á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta capital, concurrencia permanente sob a presidencia do mesmo director, para o fornecimento dos materiaes constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

Primeira: A inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao director desta via-ferrea, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre deste anno, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. O acto de inscripção nesta repartição é prova do que o proponente foi julgado idoneo. Torna-se imprescindivel a apresentação dos impostos referentes ao 2° semestre de 1929. Quanto ás propostas serão entregues em enveloppe fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer declarações de resalva, com a indicação do preço por unidade, confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e deve obedecer rigorosamente ás especificações exaradas na clausula Decima primeira deste edital.

Segunda: Os materiaes deverão ser fornecidos de primeira qualidade e, si assim não o forem, serão rejeitados, ficando na estrada á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que desse acto resulte ao fornecedor direito a qualquer reclamação. No caso do negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, ou a trocar os materiaes recusados no prazo maximo de dous dias a contar da data do respectivo aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro desta estrada, de conformidade com o § 4° do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União e de correr por sua conta a differença do preço offerecido pelo proponente immediato, importancia a descontar da caução em deposito.

Terceira—Acaução referente á presente concurrencia, será de cem mil réis (100$000), que deverá ser depositada nos cofres da Thesouraria desta estrada, até ás 15 horas, da vespera da realização da mesma, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar.

Quarta—A estrada se reserva o direito de adquirir os materiaes quando julgar necessario, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despeza, e, bem assim, o de annullar a concurrencia no todo ou em parte, desde que julgue conveniente aos interesses da estrada, sem que assista ao fornecedor direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Juinta—Os artigos a que se refere o presente edital, serão entregues no Almoxarifado desta estrada, dentro de dez dias, a contar da data dos respectivos empenhos de despeza. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa de vinte mil réis, até ao prazo de 48 horas, sendo que, depois deste prazo, o material será adquirido ao concurrente, cujo preço é immediato, nos termos da clausula segunda deste edital e ainda sujeito á perda total da caução do que trata a clausula terceira.

Sexta—Os preços offerecidos na presente concurrencia permanente, não poderão exceder a 10 °|° aos preços correntes da praça, sob pena de annullação, de conformidade com o art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima—Caso se verifique igualdade no preço offerecido em qualquer material, proceder-se-á ao desempate, entre os licitantes respectivos, marcando-se para isso dia e hora, por meio de convite. Dando-se novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de ambos serem nacionaes, applicar-se-ha o disposto no art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava—Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concurrencia, serão publicados, opportunamente, no *Diario Official*, a acta da abertura das propostas e o quadro comparativo dos preços, e serão restituidas as cauções dos concurrentes julgados inidoneos ou áquelles que não lograrem fornecer qualquer material, mediante um requerimento dirigido ao director desta estrada.

Nona — A presente concurrencia, de caracter permanente, só se tornará valida depois de approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Decima—Para as demais informações concernentes a esta concurrencia, poderão ser obtidas, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, no Almoxarifado.

Decima primeira—Materiaes a que se refere o presente edital de concurrencia.

Bateria de accumuladores, de 24 wats, para grupo de illuminação de 1.500 wats, uma.

Carrinhos de plataforma numero 5, de accordo com o modelo existente neste Almoxarifado, um.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1929. — *Harold Chrockatt*, almoxarife.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Société Anonyme du Gaz, rua B. de Guaratiba e|f. n. 15, 15$534.

Proprietario, rua Guayeurús n. 64, 8$150.

Proprietario, rua Padre Miguelino n. 34, 8$322.

Proprietario, rua das Larangeiras numero 481, 64$457.

Light and Power C°. Ltd., rua do Cattete e|f. ns. 133, 137, 19$847.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 192, 5$506.

Proprietario, rua Professor Gabizo n. 19, 5$506.

Proprietario, rua Alice n. 92, réis 19$033.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 203, 11$958.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 179, 11$600.

Light and Power C°. Ltd., rua do Cattete e|f. n. 93, 24$853.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 301, casa 1, 9$373.

Proprietario, rua dos Prazeres numero 415, 5$303.

Proprietario, rua S. Diniz n. 8, réis 6$139.

Proprietario, rua das Larangeiras n. 543, 4$483.

Proprietario, travessa Fernandina numero 39, 11$023.

Proprietario, rua Marechal Pires Ferreira n. 58, 12$633.

Proprietario, rua do Cattete n. 122, 146$293.

Société Anonyma du Gaz, avenida Paulo de Frontin e|f. n. 661, 16$563.

Proprietario, rua Francisco Muratori n. 39, 11$940.

Proprietario, travessa Fernandina numero 49, 8$150.

Proprietario, rua Aprazivel n. 143, 8$719.

Proprietario, rua Candido Mendes numero 54, 4$483.

Proprietario, rua Rego Lopes n. 36, 12$249.

Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 33, 8$970.

Société Anonyme du Gaz, rua Joaquim Murtinho e|f. n. 64, 11$743.

A mesma, rua Aureliano Portugal e|f. n. 98, 22$513.

Proprietario, rua da Estrella n. 2, 8$150.

Propriteario, rua Monte Alegre numero 448, 7$417.

Proprietario, rua Petropolis n. 16, 11$743.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 63, 65 e 67, 34$442.

Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 253, 21$588.

Proprietario, travessa Alvaro n. 20, 6$848.

Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 149, 5$202.
Proprietario, rua Figueira Lima numero 31, 18$791.
Proprietario, rua D. Maria n. 11, casas 7 e 8, 22$450.
Proprietario, rua Amaral n. 21, réis 10$059.
Proprietario, rua Ennes de Souza numeo 84, 15$285.
Proprietario, rua S. Miguel n. 128, 28$386.
Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 137, 22$977.
Proprietario, rua Pereira Nunes numero 207, 29$877.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 176, 7$072.
Proprietario, rua Alzira Waldetario n. 18, 33$734.
Proprietario, rua Raiz da Serra numero 7, 18$835.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 3, 20$809.
Proprietario, rua B. de S. Francisco Filho n. 182, 52$210.
Proprietario, rua Uruguay n. 389, 3$577.
Proprietario, rua Uruguay n. 381, 3$577.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 488, 42$015.
Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 60, 24$078.
Proprietario, rua Marquez de Valença n. 11, 11$270.
Proprietario, rua Barão de Itamaraty n. 69, 13$777.
Societé Anonyme du Gaz, rua Guaxupé n. 28, 13$518.
Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 96, 18$870.
Proprietario, praça Hilda n. 11, casa 9, 41$632.
Proprietario, rua Pontes Corrêa numero 81, 2$846.
Proprietario, rua Amaral n. 47, réis 16$112.
Proprietario, rua Pontes Corrêa numero 136, 41$427.
Proprietario, rua Pinto Guedes numero 151, 11$299.
Proprietario, rua Pinto Guedes numero 224, 12$265.
Proprietario, rua Garibaldi n. 86, 15$120.
Proprietario, rua Pereira Nunes numero 202, 37$990.
Proprietario, rua Araujo Lima numero 116, 2$961.
Proprietario, rua Pereira Nunes numero 50, 3$853.
Proprietario, rua B. de S. Francisco Filho n. 28, 17$382.
Proprietario, rua Gurupy n. 108, réis 11$513.
Proprietario, rua Carlos de Vasconcellos n. 57, 40$021.
Proprietario, rua Dezembargador Izidro n. 96, 41$688.
Proprietario, rua Pereira Barreto numero 33, 11$301.
Companhia Brasileira de Est. Moder., rua Barão de Mesquita n. 735, 15$751.
Proprietario, rua Homem de Mello.
Proprietario, rua Alfonso de Mello n. 117, 35$175.
Proprietario, rua Uruguay n. 411, 45$324.
Proprietario, rua Bella Vista n. 123, 5$202.
Proprietario rua Uruguay n. 202, réis 3$577.
Proprietario, rua Uruguay n. 213, réis 3$577.
Proprietario, rua Uruguay n. 288, réis 2$385.
Proprietario, rua Alegre n. 25, casa 10, 44$763.
Proprietario, rua Bella Vista n. 123, 6$828.
Proprietario, rua Gratidão n. 17, réis 7$849.
Proprietario, rua Nathalina n. 21, réis 14$161.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 837, 10$333.
Societé Anonyme du Gaz, rua Alvaro n. 4, 21$357.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 469, 21$348.
Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 451, 41$354.
Proprietario, rua dos Araujos numero 106, 7$645.
Proprietario, rua General Roca n. 16, 23$387.
Proprietario, rua José do Patrocinio n. 60 A, 32$622.
Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 40, 11$477.
Light and Power Cº. Ltd., rua Coronel Rangel n. 137, 18$377.
A mesma, estrada da Freguezia c|f. n. 38, 20$102.
Daniel M. Ferreira, rua Antonio Badajóz n. 41, 11$994.
Zeferino A. de Oliveira, rua Coronel Rangel n. 433, 13$685.
Luiz Lima, estrada do Queimado numero 35, 14$800.
Proprietario, estrada Real n. 51, 11$500.
Jacintho A. da Silva, estrada da Freguezia n. 399, 11$500.
João de M. Macedo, estrada Santa Cruz n. 79, 14$927.
Plinio Vicente Lopes, rua Araújo numero 66, 11$017.
Manoel J. Moreira, rua Maria Freitas n. 37, 11$017.
Francisco Aguiar, rua João Vicente n. 53, 14$467.
Francisco da S. Ferreira, rua Anajáz n. 83, 12$075.
Rufino José Seraphim, rua Bezerra de Menezes n. 13, 10$405.
José Marques Vieira, rua das Opalas n. 147, 12$431.
Maria Guilhermina Pereira, rua Aurora n. 29, 7$803.
Semiramis Cabral, rua Ururahy numero 86, 9$945.
Manoel A. de Vasconcellos, rua dos Diamantes n. 34, 7$458.
José Lopes Coelho, rua da Proclamação ns. 133 e 135, 19$090.
Bernardino Martins, rua Lygia n. 17, 6$768.
Belmiro de Almeida, rua Josephina Novaes n. 1, 12$817.
Elesbão V. Albuquerque, rua 5 numero 10 — Villa Bôa Vista, 8$407.
José Vieira C. de Sá, rua Pojuca numero 45, 9$545.
Companhia Fiação do R. Janeiro, rua Conselheiro Galvão n. 96, 73$295.
A mesma, rua Conselheiro Galvão numero 122, 73$295.
Onesina Pereira Soares, rua Leonor Mascarenhas n. 48, 17$020.
Maria I. T. Martins, rua Vieira Ferreira n. 11 com entrada pelo n. 170, 13$757.
Antonio P. de Azevedo, estrada do Areal n. 205, 21$850.
Claudio A. de Macedo, rua João Silva n. 220, 6$768.
Frederico da Silva Simões, estrada das Tres Barras n. 47, 8$050.
Frederico R. Pereira Junior, estrada das Tres Barras n. 27, 8$050.
Jayme M. Pinheiro, rua Aymoré numero 42, 11$589.
Francisco de A. Santos, rua Gurupá n. 42, 9$255.
Americo H. Flores, rua Corrêa Dias ns. 92 e 94, 79$090.
Miguel F. de Oliveira, rua dos Invalidos n. 78, 12$847.
Heraclito T. Oliveira, rua B., n. 20 — Penha, 9$085.
Maria G. Fernandes, rua Ibiá numero 22, 8$050.
S. A. "A Noite", praça Mauá n. 7, 537$970.
Maria G. P. Nascimento, rua Araruama n. 66, 10$062.
Antonio da Silva, estrada das Cajoeiras n. 264, 27$370.
Manoel R. Coutinho, travessa Delphina Ennes n. 1, com entrada pela rua Virginia n. 130, 19$722.
Antonio R. Branco, rua D. Clara numero 155, fundos, 16$296.
Manoel Gameiro, rua Maria José numero 75, 16$296.
Aristella Maria Rosa, rua B. n. 27 — Oswaldo Cruz, 10$062.
José Froza Calo, avenida Democraticos n. 796, 9$545.
Abel Joaquim Chaves, rua do Caju' n. 90, 12$360.
Antonio Gomes, rua Panamá n. 73, 5$202.
Luiz de Azevedo, rua João Romariz n. 159, 12$341.
Antonio D. Machado, avenida dos Democraticos n. 1.201, 9$025.
Antenor Milla, rua Marechal Jardim n. 80, 7$158.
Nagib Azem, rua Leopoldina Rego numero 306, 12$951.
Francisco C. da Rocha, rua Maria Rodrigues n. 3, 4$512.
José S. da Silva, rua Miguel Ferreira n. 44, 4$772.
Valentim F. Erinha, rua Conselheiro Paulino n. 137, 9$568.
Alberto Buttner, rua Panamá n. 133, 6$813.
Manoel Dias Pinto, Caminho do Itararé n. 160, 4$512.
Francisco A. da Silva, rua Thomaz Lopes n. 23, 9$545.
Francisco P. Mirandella, avenida Automovel Club (entre as estações de Irajá e Vicente Carvalho), 9$540.
Joaquim Felix, rua Miguel Ferreira n. 155, 12$509.
Antonio G. Russo, rua Cintra n. 118, 6$791.
Ramige A. de Amorim, rua Dr. Noguche n. 24, 12$118.
Francisca B. Coutinho, rua Paranapanema n. 196, 19$558.
Gracia G. Romasanta, estrada Braz de Pina n. 1, 9$972.
Leopoldina Railway, rua Etelvina c|f. Estação de Olaria, 8$725.
José S. Pinheiro, estrada do Norte n. 188, 10$032.
Manoel Cavalcanti, estrada Capitão Barbosa n. 114, 6$742.
Horacio Vasconcellos, estrada Paranapanema n. 62, 6$742.
João Ferrari, rua Coronel Almeida n. 32, 7$118.
Proprietario, rua Paraná n. 59, réis 11$666.
Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 113, 8$231.
Proprietario, rua Garcia Pires n. 52, 9$569.
Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 33, 9$569.
Proprietario, rua Duarte Teixeira numero 13, 9$569.

Proprietario, rua Guarany n. 24, réis 7$339.
Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 139, 5$055.
Proprietario, rua Belmira n. 92, réis 3$590.
Proprietario, rua Borja Reis n. 107, 5$155.
Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 205, 8$777.
Proprietario, rua Paraná n. 54, réis 7$641.
Jesus Conde, rua Coronel Almeida numero 38, 4$512.
Proprietario, rua Thereza Cavalcante n. 49, 16$050.
Elvira G. Ribeiro, rua Viuva Claudio n. 508, 6$544.
Proprietario, rua Martins Costa numero 80, 3$820.
Proprietario, rua Jacintho Rabello n. 50, 3$720.

Proprietario, rua Laurindo Filho numero 205, 8$476.
Proprietario, rua Laurindo Filho numero 135, 4$870.
Proprietario, rua Lucinda Barbosa n. 2, 4$784.
Proprietario, rua Edmundo n. 53, 8$852.
Proprietario, rua Edmundo n. 51, 8$852.
Proprietario, rua Botafogo n. 162, 9$052.
Companhia do Gaz, rua Manoel Victorino e|f. n. 285, 21$095.
A mesma, rua Silva Gomes e|f. n. 56, 39$772.

A mesma, rua Teixeira de Azevedo e|f. n. 155, 4$847.
Proprietario, rua Sá n. 299, 3$845.
Proprietario, rua Assis Carneiro numero 133, 4$809.
Proprietario, rua Alfredo Reis n. 21, 4$809.
Proprietario, rua Caldas Barboza numero 15, 8$259.
Proprietario, rua Barão de Bananal n 252, 8$527.
Proprietario, avenida Suburbana numero 2.111, 66$904.
Proprietario, rua Cardozo Quintão n. 132, 8$622.
Proprietario, rua Engenho Novo numero 71, 32$316.
Proprietario, rua Martins Costa numero 19, 9$262.
Proprietario, rua Glaziou n. 50, réis 9$878.

Proprietario, rua Gomes Serpa numero 61, 6$169.
Companhia do Gaz, avenida Suburbana n e|f. n. 2.385, 14$246.
Proprietario, rua Curupaity n. 92, 3$711.
Proprietario, rua Curupaity n. 15, 3$078.
Proprietario, rua Barão do Bananal n. 119, 12$615.
Proprietario, rua Itaparica n. 34, 3$745.
Proprietario, rua José dos Reis numero 659, 7$492.
Proprietario, rua José dos Reis numero 751, 3$745.

Proprietario, travessa Maria Deolinda n. 2, 5$106.
Proprietario, rua Borja Reis n. 75, 30$144.
Proprietario, rua Fagundes Varella n. 181, 7$787.
Proprietario, avenida Suburbana numero 1.015, 13$410.

José Rodrigues de Moraes, rua Leopoldina Rego n. 230, 5$802.

Adelino do N. Castro, rua Lobo Junior n. 286, 7$803.
Christina B. de Souza, rua Paranhos n. 247, 7$948.
R. Santos e Antonio Abel, rua Projectada n. 12, 9$025.
Emmanuel R. Figueiredo, rua Terceira n. 58 — Villa Souza, 8$050.
Virgenia S. Brito, rua Major Conrado n. 89, 19$090.
Adelina Martins Torres, rua Dr. Nunes n. 53, 11$281.
Manoel M. Bernardo, avenida Democraticos n. 1.308, 157$665.
Edgar Pontes Romero, estrada Marechal Rangel n. 562, 140$585.
Manoel P. Salgado, rua Pirangy numero 7, 18$170.
Proprietario, rua dos Arcos n. 43, 11$114.
Proprietario, rua Haddock Lobo numero 18, 56$430.
Proprietario, rua Commendador Leonardo n. 30, 26$996.
João da Costa, rua Cardoso Marinho ns. 6, 8 e 10, 22$229.
Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 39, 16$696.
Mario Monteiro Machado, rua Gomes Carneiro n. 84, 37$950.
Dolores Sá P. de Mello, rua Visconde de Carandahy n. 16, 37$950.
Josephina Zanarini, rua Hermezilia ns. 54, 52, 50, casas I, II, III e IV, réis 65$550.
Roberto C. de Mendonça, avenida Vieira Souto n. 564, 10$350.
Antonietta M. Vieira, rua Hermezilia n. 62, 41$850.
Vasco M. de A. Lima, rua Redemptor ns. 331 e 333 e rua Garcia d'Avila numero 140, 13$800.
Catharina Miguel, rua Canindé numero 58 e Dr. Garnier n. 282, 35$880.
Placido T. Coimbra, rua Viuva Claudio n. 189, 43$240.
Dr. Alberto Andrews, rua Toneleros n. 286, casa IV, 16$266.
Companhia do Gaz, rua Nova n. 35, prolongamento R. Lopes Quintas, réis 13$956.
Proprietario, rua Humaytá n. 191, 65$546.
Mrs. Paulter, rua Jardim Botanico n. 234, 27$286.
Silvestre José Simões, rua Francisco Octaviano n. 21, 20$700.
Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 140 e 142, 34$125.
Francisco da S. Costa, rua 24 de Maio n. 66, 7$966.
Jacintho T. Abrantes, rua 24 de Maio ns. 56 e 60, 68$221.
Alfredo Hyppolito, rua Gregorio Neves n. 37, 15$004.
Octavio Piedemont, rua Bella Vista n. 129, 22$641.
Manoel Affonso, rua Izolina n. 71, 22$641.
Aracy A. S. Fraissard, rua Fernandes Guimarães n. 87, 12$945.
Julia C. S. Leite, rua Abilio n. 16, 45$449.
José Antonio Flores, rua Barão da Torre n. 102, 37$777.
Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 52$625.
Francisco F. Guimarães, rua Mariz e Barros n. 248, 69$326.

Alvaro A. da Silva, rua Mariz e Barros n. 285, 16$940.
Francisco Giffoni, rua Ibituruna numero 97, 1$883.

Schilich C. Nogueira, rua Moraes e Silva n. 30, 9$553.
Antonio J. D. de Castro, rua Mariz e Barros ns. 256 e 258, 10$436.

Manoel Sequeira, rua Professor Gabizo n. 260 A, 14$871.
Nair Maria da Silva, rua Professor Gabizo n. 260 B, 22$641.
Moinho Inglez, rua General Canabarro n. 271, 11$389.
José G. Bastos, rua Barão de Ubá numero 47, 17$291.
João R. Lima, rua Barão de Iguatemy n. 63, 17$146.
Custodio J. de Almeida, avenida Suburbana n. 2.026, 41$496.
Leopoldina Railway Cº. Ltd., avenida Francisco Bicalho sem numero, 428$113.
Theotonio R. Munias, rua Estacio de Sá n. 77, 63$331.
Aziz Noder, avenida Suburbana numero 2.720, 59$018.
Leopoldina Railway Cº. Ltd., rua Figueira de Mello sem numero, 93$965.
A mesma, rua Figueira de Mello sem numero, 252$801.
Manoel da C. Marques, rua Affonso Ferreira n. 23, 22$641.
Daniel e Maria A. C. Gonçalves, rua Pedro Domingues n. 96, 22$195.
Manoel Gomes Pinto, rua Teixeira de Azevedo n. 57, 14$069.
Francisco C. de Mello, rua Benicio de Abreu n. 34, 4$112.
Leonidio Nunes, rua Bento Gonçalves n. 2, 2$185.
Emydio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1, 9$189.
Joaquim de Castro Amorim, rua José dos Reis ns. 75 e 83, 22$195.

Secção de Expediente, em 26 de setembro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 432 a 499 (série C), 643 a 660 (série D), e 848 a 881 (série E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Andorinha n. 89, casa I, José G. Pereira Campos.
Rua Andorinha n. 89, casa II, o mesmo.
Rua Andorinha n. 89, casa III, o mesmo.
Rua Andorinha n. 89, casa IV, o mesmo.
Rua Andorinha n. 89, casa V, o mesmo.
Rua Andorinha n. 89, casa VI, o mesmo.

Rua Andorinha n. 89, casa VII, o mesmo.
Rua Andorinha n. 89, casa VIII, o mesmo.
Rua Uranos n. 38, casa II, Ermelinda Coelho dos Santos.
Rua Uranos n. 38, casa III, Dorothéa Ferreira dos Santos.
Rua Uranos n. 38, casa IV, a mesma.
Rua Uranos n. 40, Maria Rodrigues dos Santos.
Rua Uranos n. 42, a mesma.
Rua Uranos n. 4, Custodio A. L. Gomes.

Rua Uranos n. 8, Arthur Leandro Motta.
Rua Uranos n. 10, Alfredo Costa.
Rua Uranos n. 16, o mesmo.
Rua Uranos n. 18, o mesmo.
Rua Uranos n. 26, o mesmo.
Rua Miguel Ferreira n. 30, Americo Henrique Flores.

Rua Miguel Ferreira n. 20, o mesmo.
Rua Miguel Ferreira n. 18, o mesmo.
Rua Miguel Ferreira n. 16, o mesmo.
Rua Miguel Ferreira n. 67, Albino Nogueira Gonçalves.
Rua Miguel Ferreira n. 65, Marcellino Pinto Oliveira.
Rua Miguel Ferreira n. 30, o mesmo.
Rua Teixeira Franco n. 82, Ruth Nazareth.
Rua Teixeira Franco n. 84, Jupyra Nazareth.
Rua Teixeira Franco n. 17, Amelia L. Ludovic.
Rua Teixeira Franco n. 189, José Neves dos Santos.
Rua Teixeira Franco n. 184, doutor Guerra Maia.
Rua Teixeira Franco n. 178, Floriano Mesquita.
Rua Teixeira Franco n. 168, Lourenço Manoel Gomes.
Rua Teixeira Franco n. 102, Agostinho Loureiro Araujo.
Rua Bomsuccesso n. 101, Arthur Machado Castro.
Rua Bomsuccesso n. 115, Climaco Silva Monteiro.
Rua Bomsuccesso n. 120, casa III, Alvaro Wodokirid.
Rua Bomsuccesso n. 120, casa IV, o mesmo.
Rua Uranos n. 94, Antonio José Braulio.
Rua Uranos n. 98, o mesmo.
Rua Uranos n. 108, Antonio Gonçalves Roma.
Rua Uranos n. 48, casa I, Rosa Pereira dos Santos.
Rua Uranos n. 48, casa II, a mesma.
Rua Uranos n. 50, Maria Rodrigues dos Santos.
Rua Uranos n. 60, Arthur Marques de Abreu.
Rua Uranos n. 70, Maria Antonio de Medeiros.
Rua Uranos n. 74, Honorio dos Santos N. Belem.
Rua Vieira Ferreira n. 18, Adelino Jeanne Lanée.
Rua Vieira Ferreira n. 30, Antonio Joaquim Nogueira.
Rua Vieira Ferreira n. 32, o mesmo.
Rua Vieira Ferreira n. 46, Paulo Dias Argollo.
Rua Vieira Ferreira n. 63, José Joaquim Esteves.
Rua Vieira Ferreira n. 67, Rosa B. Fonseca.
Rua Vieira Ferreira n. 68, Joaquim Vieira.
Rua Vieira Ferreira n. 74, João de Almeida Barros.
Rua Vieira Ferreira n. 95 A, fundos. Albertino José Lopes.
Rua Vieira Ferreira n. 132, Manoel A. Pereira.
Rua Vieira Ferreira n. 152, Bernardino Rodrigues Costa.
Rua João Romariz n. 193, João Francisco da Costa.
Rua João Romariz n. 186, José de Figueiredo.
Rua João Romariz n. 178, José Maria Rosa.
Rua João Romariz n. 100, José Maria de Carvalho.
Rua João Romariz n. 14, Antonio de Pinho.
Rua João Romariz n. 20 A, o mesmo.
Rua João Romariz n. 24, casa III, Antonio R. Casa Nova.
Rua João Romariz n. 24, casa II, o mesmo.
Rua Andorinha n. 35, Manoel José da Silva Braga.
Rua Andorinha n. 33, o mesmo.
Rua Barão de Mesquita n. 746, Santos Moreira & Comp.
Rua Almirante Cockrane n. 10, Elias José Estrella.
Rua Almirante Cockrane n. 100, Laura Cabral Macedo.
Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. III — Paulo Alfredo Schlick.
Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IV, o mesmo.
Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. V, o mesmo.
Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VII, o mesmo.
Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. VIII, o mesmo.
Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. IX, o mesmo.
Rua Almirante Cockrane n. 162, casa n. X, o mesmo.
Rua Almirante Cockrane n. 240, Virgilio de C. Barbosa.
Rua Almirante Cockrane n. 37, Pedro Luiz Corrêa e Castro.
Rua Almirante Cockrane n. 53, Amador de Barros.
Rua Almirante Cockrane n. 143, Maria J. da Rocha Pinto.
Rua Almirante Cockrane n. 231, Pedro Magalhães Corrêa.
Rua Dulce n. 28, Richard Stephan.
Rua Dulce n. 42, Odette Carrazedo.
Rua Dulce n. 46, Antonio Dias Flores.
Rua São Luiz Gonzaga n. 661, Francisco Machado Cardoso.
Rua São Luiz Gonzaga n. 659, o mesmo
Rua São Christovão n. 196, Paulo Passos & Comp.
Rua Nova York n. 10, Antonio Joaquim Nogueira.
Rua Nova York n. 12, casa I, o mesmo.
Rua Nova York n. 12, casa IV, o mesmo.
Rua Nova York n. 12, casa VI, o mesmo.
Rua Nova York n. 12, casa X, o mesmo.
Rua Nova York n. 12, casa XVIII, o mesmo.
Rua Nova York n. 16, o mesmo.
Rua Nova cork n. 30, Manoel F. de Castro.
Rua Nova York n. 32, casa III, o mesmo.
Rua Nova York n. 32, casa XVII, o mesmo.
Rua Nova York n. 32, casa VIII, o mesmo.
Rua Nova York n. 36, o mesmo.
Rua Nova York n. 52, Antonio Ferreira.
Rua Nova York n. 70, Karl Vogre.
Rua Nova York n. 82, José Mendes.
Rua Nova York n. 100, casa I, João Lopes.
Rua Nova York n. 100, casa II, o mesmo.
Rua Nova York n. 181, João Henrique Mello.
Rua Nova York n. 105, Virgilio Rodrigues Pinto.
Rua Nova York n. 41, Octacilio Lucas Menezes.
Rua Nova York n. 33, Daniel Ferreira Pereira.
Rua Nova York n. 27, José Ferreira.
Rua Nova York n. 19, casa III, Oscar & Comp.
Rua Nova York n. 19, casa V, os mesmos.
Rua Nova York n. 19, casa VI, os mesmos.
Rua Nova York n. 19, casa VII, os mesmos.
Rua Nova York n. 19, casa VIII, os mesmos.
Rua Nova York n. 19, casa IX, os mesmos.
Rua Nova York n. 19, casa X, os mesmos.
Rua Nova York n. 19, casa XI, os mesmos.
Rua Nova York n. 17, os mesmos.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1929. — *Pamphilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo, 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Maria Thereza e Maria Amelia Torres Ribeiro de Castro, rua Pery, 31, 10$350.
Euclides Barroso, rua S. Clemente, 81 A, 317$300.
José Oliveira Barbosa, rua Moraes e Silva n. 118, 258$980.
Proprietario, rua Lino Teixeira, 189, 23$167.
Alberto da Cunha, rua General Belford, 72, 13$563.
Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga, 689, 23$366.
Companhia Telephonica Brasileira, rua S. Luiz Gonzaga, 626, 31$991.
Light and Power C.ª Ltd., avenida Suburbana, 25$581.
Agostinho Coelho Barbosa, rua São Clemente, 62, 3$450.
Proprietario, rua Goulart, 70, 9$625.
Casa David, rua Maria Eugenia, 77, casa V, 17$889.
Alfredo M. Theodoro, rua do Pau, 61, 10$989.
Iberê Falcão, rua Haritoff, 67, 17$772.
Companhia do Gaz, rua Pinheiro Guimarães, 76, 22$490.
Jardim Botanico, estrada D. Castorina, junto ao portão da fabrica, 26$036.
Vva. Camacho, rua Sorocaba, 75, 25$275.
David & Comp., rua Sorocaba, 81, 23$684.
Proprietario, avenida Vieira Souto, 98, 36$525.
Sylvio Perdigão, rua Sá Ferreira, 61, 10$307.
Zepherina M. C. Leão, praia de Botafogo, 74, 26$473.
Proprietario, rua Conde de Bomfim, 11, casa 8, 11$809.
Proprietario, rua Almirante Cockrane, 162, casa 8, 14$605.
Société Anonyme du Gaz, rua Marechal Machado Bittencourt, 137, 9$785.
Proprietario, rua Uruguay 229, réis 22$070.
Proprietario, rua Uruguay, 218, réis 22$622.
Proprietario, rua Uruguay, 198, réis 10$363.
Proprietario, rua Uruguay, 324, réis 14$302.
Proprietario, rua Uruguay, 330, réis 11$818.
Société Anonyme du Gaz, rua Conde de Bomfim, 234, 12$992.
Proprietario, rua Barão de Mesquita, 696, 23$713.

Proprietario, rua Conde de Bomfim, 508, 71$015.

Proprietario, rua Jorge Rudge, 143, 4$041.

Proprietario, rua Jorge Rudge, 124, 6$788.

Proprietario, rua Jorge Rudge, 129, 9$631.

Proprietario, rua Torres Homem, 201, 8$121.

Proprietario, rua Luiz Barbosa, 100, 16$097.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo, 32, 12$561.

Proprietario, rua Leopoldo, 144, réis 43$660.

Proprietario, rua Desembargador Izidro, 96, 26$648.

Proprietario, rua Conde de Bomfim, 685, 3$191.

Proprietario, praça Hilda, 21, 5$677.

Proprietario, praça Hilda, 24, 40$033.

Proprietario, rua D. Delphina, 73, 11$790.

Proprietario, rua Barão de Itacurussá, 41, 11$312.

Proprietario, rua Conde de Bomfim, 801, 59$832.

Proprietario, rua Leopoldo, 157, réis 32$523.

Proprietario, rua Barão de Mesquita, 665, 7$617.

Proprietario, rua Uruguay, 288, réis 32$831.

Proprietario, rua Uruguay, 184, réis 16$994.

Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel, 273, 11$006.

João da Cruz, estrada Intendente Magalhães, 1.181, 24$265.

Manoel A. Damasio Filho, estrada Santa Cruz, 2.731, 10$787.

Manoel J. Pereira, rua Guatantu, 47, 20$125.

Proprietario, rua Jacintho Rabello, 44, 7$141.

Proprietario, travessa Hermenegarda, 13, 25$012.

Companhia do Gaz, rua Primo Teixeira c|f 26, 6$490.

Proprietario, travessa Constancia Lopes, 22 A, 7$441.

Proprietario, rua José dos Reis, 739, 8$192.

Proprietario, avenida Suburbana, numero 3.058, 25$640.

Manoel Tavares Laranjeira, rua Coronel Almeida, 36, 5$640.

Salomão Derzie, rua Assis Carneiro, n. 206, 12$689.

Proprietario, rua Clarimundo de Mello, 27, 17$026.

Proprietario, rua Gomes Serpa, 92, 8$234.

Secção de Expediente, em 19 de setembro de 129. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias, para serem apresentados á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocollado sob n. 42.194, deste anno, pela firma Mauser & Comp. Limitada, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, á rua Guaycurús n. 19, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1° e 2° do art. 8°, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, os toneis, tambôres e barris de ferro, batido e galvanizado, para transporte de liquidos, taes como gazolina, oleo, alcool, etc., productos de sua fabricação e, considerados em condições de concorrerem com os similares de origem estrangeira em qualidade e preço, como tambem, os mesmos fabricantes se julgam capazes de attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos effeitos, durante trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 28 de setembro de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

De ordem do Sr. director da Receita Publica e em virtude da autorização do S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por dez dias uteis, a partir de hoje, o prazo para cobrança sem multa, nesta Sub-Directoria, do imposto de Indusrtias e Profissões referentes ao 2° semestre do exercicio de 1929, dos contribuintes estabelecidos do 1° ao 5° Districto.

Terceira Sub-Directoria da Receita, 28 de setembro de 1929. — O sub-director interino, *Pedro Teixeira Soares Junior*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A DEMOLIÇÃO DO TRAPICHE DA ORDEM, Á RUA DA SAUDE

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber aos interessados que serão recebidas e abertas ás 13 horas do dia 14 de outubro do corrente anno, do gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a demolição do Trapiche da "Ordem", á rua da Saude, sob as condições que abaixo vão especificadas :

a) as propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas, em enveloppes fechados, mencionando por extenso e em algarismos a importancia que o concurrente offerecer, para executar a demolição, ficando, porém, com o material existente ;

b) o preço da offerta para a execução dessa demolição, ficando o proponente com todo o material resultante da mesma, não poderá ser inferior a 2:000$, preço pelo qual foi elle avaliado ;

c) o proponente se obrigará a fazer esta demolição, no prazo de 30 dias, a contar da data do pagamento feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional ;

d) no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será applicado o estabelecido no art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade ;

e) os concurrentes deverão exhibir o talão da Thesouraria Geral, relativa a caução de 500$, em moeda corrente. No caso do proponente acceito recusar-se a dar inicio ao serviço dentro de 10 dias da data do convite, feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor da União, a caução acima referida ;

f) não será tomada em consideração, a proposta que constar de offerta maior sobre a mais vantajosa; podendo o Governo annullar a presente concurrencia, sem assistir direito de reclamação ou indemnização de especie alguma, sob qualquer pretexto, por parte dos proponentes.

(Processo n. 566|26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 27 de setembro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director é, por este, convidado o Sr. Antonio Belchior a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de terminar seu pedido de transferencia, do terreno á rua Barão de Jaceguay ns. 26 e 10, em Nictheroy, para publicar os editaes do estylo e conclusão da referida transferencia, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 27.742, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de agosto de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda resolveu permittir que o imposto de industrias e profissões (2° semestre) seja pago sem multa, dentro do prazo de 10 dias uteis, a partir de hoje.

O pagamento do 1° ao 5° districtos será feito na 3ª sub-directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, e do 6° ao 25° nesta repartição.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Fica pelo presente edital intimada á firma Affonso Vieira da Roza, estabelecida á Avenida Suburbana n. 1.802, para allegar o que entender, a bem de sua defeza no processo n. 9.689, de 1929, existente nesta Recebedoria.

Segunda Sub-Directoria, em 28 de setembro de 1929. — O sub-director, *Candido Borges*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio n. 5.598, Novaes Junior — Amancio, rua da Quitanda n. 191.

R 1.067, Barbosa — Waldemar, rua da Quitanda n. 86.

G 1.814, Barbosa — Waldemar Soares, Banco do Brasil.

Q 1.406, Bayardino — Renato, rua Riachuelo n. 169, apartamento V.

R 2.415, Braga — Odilon Duarte (Dr.), Praia de Botafogo n. 400.

X 568, Camara — Saul de Barros, rua Garibaldi n. 114.

G 2.493, Carrão — Octavio de Amorim (Dr.), rua Buenos Aires n. 77, 3° andar.

L 1.903, Carvalho — Samuel de, rua da Quitanda n. 63, 2° andar.

L 1.607, Cerqueira — Victor Carlos, rua da Candelaria n. 30, loja.

V 1.093, Duarte — Antonio Pinto, rua de Catumby n. 70.
L 1.402, Duarte — Heitor Campello, rua Buenos Aires n. 37.
N 1.331, Dubugras — Ernest Duncan Mackay, rua S. Clemente n. 107, casa V.
N 2.861, Dutra — Francisco Moreira, rua General Camara n. 80.
U 3.091, Esperança — Salvador, Avenida Gomes Freire n. 20.
R 1.277, Fernandes — José Henriques, rua Emilio de Menezes n. 79.
X 773, Fernandes — José Sampaio, Serviço de Industria Pastoril.
X 1.434, Ferreira — José Eduardo, rua Gonçalves Dias n. 56.
G 904, Ferreira Filho — Antonio, rua Paula e Silva n. 16.
N 82, Ferreira Junior — Antonio, rua Buenos Aires n. 238.
P 652, Francisco (menor, filho e tutelado de José Philomeno Ferreira Gomes), rua Ramalho Ortigão n. 36.
N 1.345, Grames Junior — John, (Dr.), rua Montenegro n. 65 — Ipanema.
L 5.763, Melucci — Vicente, rua dos Invalidos n. 76, porta V.
T 823, Motta — Arnaldo de Sá, rua Gustavo Sampaio n. 203.
X 858, Queiroz — Clodomiro Monteiro de, Praça Avahy n. 17.
Q 1.151, Rocha — Arthur (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 104 — Copacabana.
R 4.160, Rogers — Leonard Edwin, rua S. Luzia n. 69.
V 282, Schaible & Kanitz, rua de São Pedro n. 52.
R 4.285, Souza — Clodomiro Vieira de (Dr.), rua Silva Jardim n. 16.
X 1.152, Telles — Luisio Chagas, rua Xavier da Silveira n. 87.
G 1.0774, Villas Bôas — Luiz de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 127.
Q 2.981, Villas Bôas — Manoel Alves Martins, rua B. de Mesquita n. 858 — Fab. Cruzeiro.

N 5.489, Amarante — Bento Placido Peixoto de, rua Santa Sophia n. 56.
L 4.088, Andrade — José Maria Goulart de, rua Copacabana n. 641.
N. 2.052, Araujo — Gastão Vieira de, rua Marechal Floriano n. 168, 6° andar.
X 978, Araujo — Humberto de Almeida, rua Haddock Lobo n. 30.
R 3.655, Araujo — Ibrahim Hyppolito de, rua Garcia Redondo n. 75.
L 1.093, Barbosa — Manoel Mathias, avenida Suburbana n. 2.487.
G 1.008, Barreto — João de Deus Noronha Menna, rua São Francisco Xavier n. 929.
N 2.022, Bejár — Francisco, rua Visconde de Santa Izabel n. 186.
R 495, Bosisio — Paulo — Rua Santa Luiza n. 81, Maracanã.
N 5.196, Bourseau — Henry, rua Pinto Guedes n. 83.
R 475, Braga — Tibiriçá Vieira, rua da Alfandega ns. 42/48.
G 2.205, Bragança — José Joaquim do Rio, rua Vinte e Quatro de Maio n. 182, estação de Riachuelo.
R 4.129, Brandão — Joaquim Ferreira, rua Antunes Maciel n. 136.
U 228, Bresser — Oscar de Souza, rua Buenos Aires n. 87.
G 1.905, Caldas — João Isidro, rua Tenente Nepomuceno.
Q 2.026, Camara — Aristoteles de Lima, rua Tiradentes n. 214, Nitheroy.
Q 331, Caminha—Herminia da Cunha, rua Conde de Baependy n. 44.
R 1.827, Camões — Adolpho Lopes, rua Uruguayana n. 39.

Q 141, Campos — Albino Rodrigues, rua do São Pedro n. 170.
U 3.058, Campos — Erico, rua Dona Maria n. 110, sobrado, Aldeia Campista.
G 2.224, Cardoso — Carlos José Gonçalves, Laboratorio Nacional de Analyses.
Q 4.042, Carneiro Junior — João Guedes, 1° Batalhão de Engenharia.
R 3.993, Carvalho — Amandino Ferreira de (Dr.), rua Carlos de Carvalho n. 54.
L 6.166, Carvalho — José da Costa, avenida Rio Branco ns. 110/112, 1° andar.
Q 3.434, Carvalho — Olegario do Prado, rua Senador Alencar n. 19.
L 5.705, Carvalho — Orminda Valerio de, rua Ribeiro de Almeida n. 29, Laranjeiras.
N. 2.780, Carvalho — Oscar Alves de, rua Bethencourt da Silva n. 10.
G 3.001, Carvalho — Oscar Pereira de, rua de São Pedro n. 116.
S 887, Carvalho — Paula Torres de, rua São Francisco Xavier n. 897.
L 4.207, Carvalho — Pedro Innocencio de, rua da Gambôa n. 1.
L 887, Carvalho — Pedro Fonseca, rua Silva Valle n. 312, Engenho de Dentro.
Q 3.436, Carvalho — Pedro de Souza, rua Barão de Petropolis n. 140.
L 4.315, Carvalho — Reynaldo de, rua da Gambôa n. 1.
R 3.612, Castro — Arthur Ribeiro de, rua do Rosario n. 161, 1° andar.
Q 4.596, Castro — Dario Paes Leme de, Ponta do Galeão, ilha do Governador.
T 2.251, Castro — Ernesto Gomes de, rua Paulo Barreto n. 81.
R 4.213, Castro — Helvecio de, rua Primeiro de Março n. 51.
U 2.388, Castro — Horacio Ribeiro de, rua Garibaldi n. 138.
M 1.080, Castro — Jayme Soares de Souza, rua Cosme Velho n. 42.
G 1.695, Castro — João Antonio de Souza, avenida Rodrigues Alves numeros 303/331.
Q 1.213, Castro — João Francisco de, rua S. Luiz Gonzaga n. 466.
N 6, Castro — José Daniel Gomes de, rua das Laranjeiras n. 82.
P 601, Castro — Joviano Alves de, Grande Hotel.
Q 3.709, Caulliraux — Henrique, rua dos Andradas n. 95, 1° andar.
V 717, Cavalcante — Maria Novis, rua Ibituruna n. 81.
Q 3.354, Cerqueira — Paul Pedreira de, rua 1° de Março n. 9.
N. 3.480, Christie — John Reid, Caixa Postal 971.
G 3.477, Cid — Oliverio de Araujo, rua da Misericordia n. 85, loja.
Q 1.359, Cintra — Juvenal de Souza, Praça Floriano n. 7, 2° andar.
X 1.601, Cirio — Humberto, Avenida Mem de Sá n. 261.
N 3.563, Cirio — João Berto, rua do Ouvidor n. 183.
N 3.561, Cirio — Julio Berto, rua do Ouvidor n. 183.
G 2.346, Clark — Harry, Caminho da Freguezia n. 1.289, Inhauma.
Q 1.323, Clark — William Rhomas, rua do Acre n. 19.
N 2.158, Conrad — Ludwig, rua D. Gerardo ns. 42/30.
R 3.824, Corrêa — Aydano de Almeida, rua Marechal Floriano numero 168.
Q 4.542, Corrêa — Carlos de Almeida, Avenida Rio Branco ns. 51/53.
V 1.374, Corsino — Jacyra de Andrade, rua Buenos Aires n. 46, loja.
L 1.594, Cosentino — João, rua da Candelaria n. 30, loja.

G 1.268, Cosenza — Humberto, rua do Riachuelo n. 215.
N 3.338, Costa — Adriano da Silva, rua Souza Franco n. 228.
Q 3.979, Costa — Aida, rua dos Araujos n. 18, Tijuca.
T 1.515, Costa — Alvaro Fernandes, rua Marechal Floriano n. 40.
Q 919, Costa — Americo Soares da, rua da Carioca n. 70.
R 1.656, Costa — Antonio da, rua Padre Nobrega n. 218.
L 3.544, Costa — Antonio Carvalho da, rua Conselheiro Saraiva n. 26.
Q 3.767, Costa — Antonio Francisco, rua da Quitanda n. 90.
A 2.592, Costa — Antonio Francisco da, rua Cabuçú n. 57, casa I.
R 3.642, Costa — Antonio Gomes da, rua Barão de Guaratiba n. 215.
X 1.504, Costa — Antonio Joaquim da, rua Princeza Leopoldina n. 4.
L 727, Costa — Antonio Lourenço Gomes da, rua Camerino n. 71.
Q 3.291, Costa — Antonio Luiz da, rua José dos Reis n. 43.
L 1.869, Costa — Antonio Maria Gomes, da, rua 18 de Outubro n. 79.
N 370, Costa — Antonio Marques da, rua Gonçalves Dias n. 44.
V 642, Costa — Antonio Moreira dos Santos, rua da Candelaria n. 24.
T 1.544, Costa — Antonio R. Fernandes, rua Sete de Setembro ns. 69/71.
T 560, Costa — Antonio Rodrigues da, rua Buenos Aires n. 70.
P 454, Costa — Antonio Rodrigues da, rua Sete de Setembro n. 58.
R 868, Costa — Antonio Rogick da, rua da Quitanda n. 86.
N 1.637, Costa — Appolinario Borges da, rua Saccadura Cabral n. 29, 3° andar.
L 5.255, Costa — Archimedes Vargas da, rua D. Julia n. 29.
V 1.537, Costa — Arthur Zenobio da, rua Flack n. 99, Riachuelo.
C 619, Costa — Augusto José da, rua Cunha Barbosa n. 51.
G 217, Costa — Augusto da Rocha, caminho da Freguezia n. 235.
L 4.185, Costa — Aureo José da, rua da Gambôa n. 1.
N 3.474, Costa — João Barreto Picanço da, Caixa Postal n. 971.
V 1.375, Costa — João Carlos do Souto, praia do Flamengo n. 64.
S 394, Costa — José Dias da, Thesouro Nacional (2ª Pagadoria).
L 3.453, Costa — José de Figueiredo (Dr.), rua Dias da Cruz n. 187.
N 1.597, Costa — Leopoldo Feliciano Dias da, Thesouro Nacional (2ª Pagadoria).
X 533, Costa — Luzia Elisa, rua Vinte e Quatro de Maio n. 219.
L 2.542, Costa — Manoel Augusto, rua do Ouvidor n. 56.
N 3.115, Costa — Manoel Casimiro, rua Cosme Velho n. 103.
N 872, Costa — Manoel Fernandes da, avenida Rio Branco n. 117, 4° (Western Telegraph).
X 458, Costa — Manoel Ferreira da, rua Teixeira Junior n. 66.
G 1.583, Costa — Manoel Gouvêa da, rua Saccadura Cabral n. 108.
Q 2.012, Costa — Manoel Ignacio da, rua da Uruguayana n. 116.
X 1.116, Manoel Jorge Bento da, rua Visconde de Inhaúma n. 62.
Q 3.360, Costa — Manoel Malta da, rua Barão de Itapagipe n. 191.
G 204, Costa — Manoel Oliveira, rua Conde de Irajá n. 21.

N. 3.253, Costa — Manoel Pestana da, rua da Alfandega n. 79.

U 2.982, Costa — Marçal, avenida Nova York n. 34 (Bomsuccesso).

R 622, Costa — Maria Emilia de Queiroz, rua de São Pedro n. 74.

T 1.530, Costa — Maria Helena Belmar da, rua Sete de Setembro ns. 69-71.

S 92, Costa — Nestor Mariath, rua Baroneza n. 184 (Jacarépaguá).

L 6.096, Costa Filho — João Nepomuceno da, Fortaleza de São João.

L 2.344, Costa Junior — Manoel da, travessa Costa Mendes n. 9 (Estação de Ramos).

X 1.577, Coutinho — Aristides Pires, rua Senador Alencar n. 147.

S 397, Coutinho — Joaquim, avenida Paulo de Frontin n. 417.

N 1.159, Couto — Heitor da Silva, rua Montenegro n. 90 (Ipanema).

Q 2.920, Couto — João Augusto, Fabrica Páo Grande, Raiz da Serra (Petropolis).

V 1.104, Couto — Licinio da Silva, rua Conselheiro Agostinho n. 78, Meyer.

R 2.266, Couto — Luiz Fernandes do, rua Buenos Aires n. 156.

G 2.478, Couto — Maria Carneiro, rua Marquez de Olinda n. 25.

N 2.301, Cruz — Angelo, rua do Ouvidor n. 102.

N 2.015, Cruz — Antonio, rua do Cattete n. 213.

M 2.192, Cunha — Alfredo da, rua Ribeiro Preto n. 28.

N 5.251, Cunha — Alfredo Augusto de Magalhães, rua General Camara numero 119.

Q 3.435, Cunha — Alfredo Americo Carneiro da, rua Monte Alegre n. 6.

N 3.671, Cunha — Americo da, rua Primeiro de Março n. 8.

L 4.204, Cunha — Antonio da, rua da Gambôa n. 1.

S 321, Cunha — Antonio Gomes da, rua Esperança n. 22-A.

U 2.179, Cunha — Antonio Joaquim Machado da, rua Buenos Aires n. 103.

N. 3.603, Cunha — Floriano, rua Marechal Joffre n. 98, Andarahy.

V 1.500, Cunha — José Carlos de Brito e, rua Jardim Botanico n. 202.

G 3.390, Cunha — Julieta Paiva Pereira da, rua 19 de Fevereiro n. 188, Botafogo.

R 2.697, Cunha — Laurinda Rosa da Silva, rua São Pedro n. 183.

P 860, Dantas — Olga da Silva, rua General Roca n. 201.

Q 4.151, Delvisio — Arthur, rua Garcia Redondo n. 50.

N 3.152, Dias — Domingos José, rua José de Alencar n. 65.

N 1.255, Faulhaber — José Luiz, rua Frei Pinto n. 33.

L 4.096, Faveret — Luiz Philippe de Sá Campello, rua Real Grandeza n. 199, casa III.

X 410, Fernandes — João Loureiro, rua Buenos Aires n. 92 (Fernandes Fisch & Comp.).

N 3.617, Fernandes — João Loureiço, rua Frei Caneca ns. 35 a 39.

X 643, Fernandes — José, rua Conselheiro Galvão n. 400.

L 5.825, Fernandes — José Luiz, rua D. Maria n. 98.

T 102, Fernandes — Matheus G., rua do Cattete n. 46.

L 2.927, Fernandes — Mauricio, avenida Rio Branco n. 185, Palace Hotel.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 29 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar o bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official" e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929, Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins.*

Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, presidente interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 de agosto do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Godofredo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa o art. 14, do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. Eu, Jorge Goulart, secretario da Camara Syndical, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical, em 19 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (8.045).

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 18 — Dia 11 de setembro de 1929

Navio allemão "Bayern", atracado em 10 de setembro de 1929:

1 caixa, QLG, n. 32.35-7, pesando 26 kilos, repragada.

Armazem externo C — Dia 12 de setembro de 1929

Navio inglez "Higland Brigade", atracado em 9 de setembro de 1929:

2 caixas, BFC, pesando 19 e 24 kilos, repregadas e avariadas.

1 caixa, GZN, pesando 26 kilos, repregada e avariada.

2 caixas, AAO, pesando 43 e 63 kilos, idem, idem.

1 dita, JCQ, pesando 52 kilos, idem, idem.

2 ditas, KDR, pesando 56 e 62 kilos, idem, idem.

1 dita, LES, pesando 64 kilos, idem, idem.

3 ditas, MFT, pesando 60, 60 e 66 kilos, idem, idem.

1 dita, NGU, pesando 50 kilos, idem, idem.

3 ditas, NMC, ns. 3, 7 e 14, pesando 15, 18 e 23 kilos, idem, idem.

3 ditas, OHV, pesando 50, 60 e 60 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, pesando 68 kilos, idem, idem.

Armazem externo A — Dia 12 de setembro de 1929.

Navio francez "Lipari", atracado em 10 de setembro de 1929:

6 quintos, Sado, vasando.

6 ditos, Salgueiro Rocha & Comp., idem.

1 encapado, S. V. P., idem.

2 ditos, T. R., idem.

3 caixas, T. R. C., pesando 23, 27 e 28 kilos, repregadas.

10 quintos, V. M. C., vasando.

Armazem n. 1 — Dia 12 de setembro de 1929.

Navio norueguez "Troubadour", atracado em 5 de setembro de 1929:

1 caixa, A. L. C., n. 737, vasando.

1 dita, A. R. T. C., n. 1, pesando 6 kilos e 500 grammas, repregada.

1 dita, C. P. C., n. 32, pesando 32 kilos, idem.

1 dita, C. R. — 1, n. 5.009, avariada.

1 dita, G. E., n. 132, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, GAZ — 5.672, n. 2, pesando 60 kilos, repregada.

1 dita, G. —., n. 3.993, avariada.

1 dita, P. M. & C., n. 74, pesando 30 kilos, repregada.

Armazem n. 3 — Dia 5 de setembro de 1929.

Navio nacional "Campos", atracado em 7 de setembro de 1929:

1 caixa, Colbo, sem numero, pesando 62 kilos, repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 35 kilos, idem.

1 caixa, idem, sem numero, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 12 de setembro de 1929.

Navio allemão "Kyphissia", atracado em 7 de setembro de 1929:

1 caixa, C. B. — SIMENS — R. J., n. 31.561, pesando 450 kilos, avariada.

1 dita, Touro, n. 5.422, pesando 64 kilos, repregada.

1 barrica, idem, n. 5.144, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.113, pesando 109 kilos, idem.

1 caixa, idem, n. 4.178, pesando 14 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 12 de setembro de 1929.

Navio inglez "Silarus", atracado em setembro de 1929:

1 caixa, A. B. C., n. 172, pesando 94 kilos, repregada.

1 dita, C. — M. — C., n. 3, pesando 27 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 5, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 16, pesando 12 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 27 kilos, avariada.

1 dita, O. — R. O. — W., n. 48, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita, Wilz, n. 2, pesando 98 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 152 kilos, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 12 de setembro de 1929.

Navio americano "American Legion", atracado em 12 de setembro de 1929:

1 caixa, E. C. de Witt & Co. Ltd., n. 1, pesando 100 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 164 kilos, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 12 de setembro de 1929.

Navio inglez "Southern Prince", atracado em 12 de setembro de 1929:

1 caixa, A. E. Buchnan Esou Anglo Mexican Pet. Co., n. 46.580, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, Amaro, n. 4, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, A. S., n. 88, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 91, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, D. N. S. P., n. 484, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, Moni Geo Kutova, n. 13, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, Light & Power, n. T 11, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, M. L. C., n. 49.783, pesando 381 kilos, avariada.

1 sacco, E. C. C. — M. & B., n. 6, pesando 130 kilos, idem.

1 caixa, O. G., n. 9, pesando 92 kilos, repregada.

1 dita, Parc, n. 13.918, pesando 86 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 12 de setembro de 1929 — Navio francez "Lipari", atracado em 10 de setembro de 1929:

1 bordaleza, AL, vasando.
6 quintos, Andrade, idem.
5 encapados, ACC, idem
1 bordaleza, CM, idem.

2 caixas, C—M—C, pesando 27 e 29 kilos, repregadas.
2 ditas, idem, pesando 29 e 30 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 29 e 30, idem.
7 quintos, DAC, vasando.
1 encapado, EX, idem.
1 dito, FM, idem.
1 bordaleza, GAL, idem.
2 ditas, HBES, idem.
2 caixas, HMC, pesando 29 e 30 kilos, repregadas.
1 encapado, IV, vasando
1 dito, JA, idem.
1 caixa, LFC, pesando 24 kilos, repregada.
6 quintos, Maia, vasando.
3 caixas, NSC, pesando 16, 19 e 19 kilos, repregadas.
7 quintos, Patria, vasando
11 ditos, PS, idem.
1 encapado, idem, idem.
3 caixas, Riodão, pesando 25, 28 e 28, kilos, repregadas.

Armazem externo A — Dia 12 de setembro de 1929 — Navio nacional "Itapacy", atracado em 10 de setembro de 1929:

1 caixa, Fracalanza, pesando 21 kilos, repregada.

Armazem Deposito de Materiaes Pesados — Dia 12 de setembro de 1929 — Navio inglez "Hygland Brigade".

1 caixa, BAL, n. 19, avariada.

Armazem Deposito de Materiaes Pesados — Dia 12 de setembro de 1929 — Navio americano "Southern Cross":

1 caixa, Express Federal, n. 2.282, pesando 5,570, avariada.

Armazem n. 2 — Dia 13 de setembro de 1929 — Navio nacional "Ipanema", atracado em 13 de setembro de 1929.

1 caixa, R—P—C, n. 6.087|4, pesando 150 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 6.087|5, pesando 53 kilo, idem.

Armazem n. 2 Dia 13 de setembro de 1929 — Navio nacional "Rio Doce", atracado em 13 de setembro de 1929:

1 fardo, DC, sem numero, pesando 48 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 81 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 13 de setembro de 1929.

Navio brasileiro "Campos", atracado em 6 de setembro de 1929:

2 caixas, AFC, ns. 366 e 234, pesando 9 e 16 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, ns. 3 e 420, pesando 9 e 18 kilos, idem.

1 dita, Causer—HCH, n. 4.832, pesando 10 kilos, idem.

Armazem interno n. 4—Dia 13 de setembro de 1929.

Navio italiano "Mar Bianco", attracado em 12 de setembro de 1929:

1 cixa, COMP—GWFV, n. 1.291, pesando 156 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.292, pesado 154 kilos, idem.

1 dita, CV, n. 1.017, pesando 119 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 1.015, pesando 121 kilos, avariada.

1 dita, Gesteira—LP, n. 7.319, pesando 83 kilos idem.

1 dita, Petropolis, n. 2, idem.

1 dita, LFB, n. 243.064, pesando 215 kilos, idem.

15 ditas, RLC, sem numero, idem.

Armaem n. 10 — Dia 13 de setembro de 1929.

Navio inglez "Machuriau Prince", atracado em 13 de setembro de 1929:

1 encapado, AE&F—169—M, n. 24, pesando 16 kilos, roto.

1 caixa, EG&R, n. 144, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, FCG, n. 420, pesando 41 kilos, avariada repregada.

1 dita, SSMC, n. 702, pesando 30 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 13 de setembro de 1929.

Navio allemão "Wurttemberg", atracado em 13 de setembro de 1929.

1 caixa, BF, n. 8.769, pesando 85 kilos, avariada.

1 dita, MD, n. 6.358, pesando 256 kilos, idem.

1 dita, MV, n. 158|7, pesando 81 kilos, idem.

1 dita, CCB—100, n. 10.310, pesando 90 kilos, repregada.

1 dita, OZIRIS, n. 3.137, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.305, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, União, n. 116 pesando 181 kilos, idem.

1 dita, AEG, n. 394.045, avariada.

1 dita, BRJ, n. 93.717, idem.

1 dita, FGEM, n. 4.391, idem.

1 dita, idem, n. 4.392, idem.

1 engradado, MD—6.258, n. 2, idem.

5 amarrados, RCL—33|J, idem.

1 caixa BRJ, n. 93.636, pesando 641 kilos, avariada.

1 dita, G&Cº, n. 10.537, pesando 123 kilos, repregada.

1 dita, NS, n. 86.906, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, PCS&I, n. 131, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 132, pesando 123 kilos, idem.

1 dita, R, n. 991, pesando 187 kilos.

1 dita, ZW, n. 38.895, pesando 388 kilos, idem.

1 dita, n. 38.731, pesando 396 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 38.896, pesando 339 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Noite 13 de setembro de 1929.

Navio "Avila Star", atracado em 13 de setembro de 1929:

1 caixa PACHECO, n. 45, pesando 45 kilos, repregada.

1 dita, O—P—M, n. 187, pesando 204 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 13 de setembro de 1929.

Navio allemão "Sierra Cordoba", atracado em 13 de setembro de 1929:

1 caixa, Castro, n. 4.415, pesando 139 kilos, repregada.

1 dita, CFC—1.767, n. 1, pesando 204 kilos, avariada.

1 dita, IMEX, n. 441, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita MFB, n. 2.320, pesando 136 kilos, avariada.

1 dita, 50, n. 2.519, pesando 149 kilos, repregada.

1 dita 50, n. 1.483, pesando 117 kilos, repregada.

1 dita, 50, n. 67, pesando 25 kilos, repregda avariada.

1 barrica, OLIFE, n. 3.348, pesando 142 kilos, avariada.

1 caixa, Siemens, n. 5.727, pesando 78 kilos, idem.

1 dita, Stoltz, n. 5.092, pesando 352 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.091, pesando 349 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.531, pesando 38 kilos, repregada.

1 dita, Stoltz—TA, n. 6.525, pesando 39 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 23.821, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.524, pesando 34 kilos, idem.

30 engradados, SPC, avariados.
30 ditos, BC, idem.
50 ditos, JMMC, idem.
50 ditos, AAC, idem.
40 ditos, Pantaleone, idem.
1 dito, CFC., n. 376|1.264|2, idem.

Armazem n. 18 — Dia 13 de setembro de 1929.

Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de setembro de 1929:

1 caixa ANC, n. 2.311, pesando 67 kilos, repregada.

1 dita, AGC, n. 835, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, AB, n. 5, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, DB, n. 33, pesando 119 kkilos, idem.

1 dita, G, n. 10, pesando 196 kilos, idem.

1 dita, M&C, n. 4, pesando 31 kilos, idem.

1 dita, 54, n. 764, pesando 192 kkilos, idem.

1 dita, SCF&C, n. 745, pesando 182 kilos, idem.

1 dita, T, n. R—311, avariada.
1 dita, idem, R—315, idem.
1 dita, idem, n. R—305, idem.
1 dita, idem, n. R—308, idem.

Armazem externo C — Dia 13 de setembro de 1929.

Navio allemão "Wurttemberg", atracado em 13 de setembro de 1929:

4 caixas, AHFF, vasando.

Armazem externo C — Dia 13 de setembro de 1929.

Navio americano "American Legion", atracado em 12 de setembro de 1929:

1 sacco, Portuespa, pesando 41 kkilos, roto.

3 ditos, TBC, pesando 65, 45 e 43 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 56 e 57 kilos, idem.
3 ditos, VMC, pesando 53, 54 e 62 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio brasileiro "Campos", atracado em 6 de setembro 1929:
2 amarrados, páu, Barbado, ns. 45 e 7, avariados.

Armazem interno n. 4 — Dia 14 de de setembro de 1929.

Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 12 de setembro de 1929:
1 caixa, AJA, n. 5, vasando.
1 dita, idem, n. 2, idem.
1 dita, AMP, n. 1.270, pesando 429 kilos, depregada.
1 barrica, BC, n. 11.244, pesando 53 kilos, idem.
1 caixa, FT, n. 1, pesando 157 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2 pesando 65 kilos, idem.
1 ita, GW, n. 9, pesando 202 kilos, avariado.
1 dita, idem, n. 14, pesando 198 kilos, idem.
1 dita, GB, n. 532, pesando 85 kilos, depregada.
1 dita, SGC, n. 11.514, pesando 88 kilos, avariada.
35 pedras, Achilles Fredíassi—F, sem numero, idem.
7 ditas, NB, idem, idem.
7 ditas, EA, idem, idem.
427 engradados, M, idem, idem.

Armazem n. 16 — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio inglez "Avila Star", atracado em 13 de setembro de 1929:
1 caixa, AH—AA, n. 1, pesando 151 kilos, repregada.
1 dita idem, n. 2, pesando 150 kilos,
1 dita, OC&C., n. 640, pesando 247 kilos, idem.
15 latas, ARLIA, vasando.
1 caixa, JN, n. 3, pesando 26 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 4, pesando 84 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2, pesando 75 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, MB—14.502, n. 26 pesando 256 kilos, idem.
2 ditas, SAN, ns. 3 e 6, idem.

Armazem n. 18 — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio inglez "Southern Prince", atracado em 12 de setembro de 1929:
1 caixa paps., AS, n. 4, pesando 9 kilos, roto.
1 caixa, APC, n. 2, pesando 79 kilos, repregada.
1 dita, CEF, n. 16 pesando 55 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 20, pesando 52 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 19, pesando 52 kilos, idem.
1 dita, EMB, n. 6.110, pesando 140 kilos, avariada.
1 peça de ferro, Intermaco,—2.747, n. 4, idem.
1 caixa, 34—JH&C., n. 3, pesando 79 kilos, repregada.
1 dita, NEC, n. 4, pesando 66 kilos, avariada.
1 engradado, P&M, n. 3, pesando 99 kilos, com um cartão roto.
1 caixa, SACD, n. 2, pesando 32 kilos, repregada.
1 dita, WBC, n. 584, pesando 64 kilos, idem.
1 dita, APC, n. 9.929, pesando 95 kilos, avariada.
1 dita, DLC, n. 1 pesando 201 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de setembro de 1929:
10 latas, Calderon, vasando.

Armazem externo A — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 11 de setembro de 1929:
2 caixas, MCC, pesando 24 e 18 kilos, repregadas.
2 ditas, idem, pesando 16 e 23 kilos, idem.
2 ditas, Peroni, pesando 21 e 22 kilos, idem.
1 dita, PBC, pesando 22 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio inglez "Avila Star", atracado em 13 de setembro de 1929:
1 caixa, Brasil Stores, n. 43, pesando 28 kilos, repregada e avariada.
2 ditas, AP—M, pesando 51 e 63 kilos, idem idem.
1 dita, SM, pesando 34 kilos, idem idem.

Armazem externo C — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de setembro de 1929:
2 caixas, AB, ns. 2.531 e 2.495, pesando 55 e 55 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, ns. 2.521 e 2.527, pesando 54 e 55 kilos, idem idem.
2 ditas, idem, ns. 2.497 e 2.552, pesando 54 e 52 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 2.550, pesando 58 kilos, idem idem.
1 dita, dita, idem, n. 2.548, pesando 57 kilos, avariada.
1 dita, APT, pesando 68 kilos, repregada e avariada.
1 dita, CTC, n. 732, pesando 39 kilos, idem idem.
3 ditas, CSC—extra, pesando 44, 59 e 63 kilos, idem idem.
3 ditas, Excellente, pesando 32, 58 e 67 kilos, idem idem.
3 ditas, idem, pesando 53, 32 e 66 kilos, idem idem.
2 ditas, HMC, n.254 e 250, pesando 38 e 26 kilos, idem idem.
1 dita, idem, n. 247, pesando 37 kilos, avariada.
1 dita, PCC, n. 133, pesando 101 kilos, repregada e avariada.
1 dita, QFJ, pesando 62 kilos, idem idem.
1 dita, UJN, pesando 67 kilos, idem idem.

Armazem pateo sobre agua — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de setembro de 1929:
1 caixa D, sem numero, pesando 17 kilos, depregada e avariada.

Armazem pateo sobre agua — Dia 14 de setembro de 1929.

Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 11 de setembro de 1929:
5.000 cestos SBC, sem numeros, avariados.
1.000 ditos JPC, idem, idem.

Armazem n. 3 — Dia 16 de setembro de 1929.

Navio allemão "Santa Thereza", atracado em 14 de setembro de 1929:
1 caixa Levatur, n. 7.513, pesando 106 kilos, repregada.
2 ditas Sacral, ns. 4.472 e 4.424|2, pesando 120 e 20 kilos, idem.
2 ditas IJ ns. 296 e 295, pesando 338 e 338 kilos, avariadas.
1 dita idem, n. 459, pesando 160 kilos, repregada.
426 chapas Hima, avariadas.
100 amarrados de chapas, idem, idem.
1 caixa TJ, n. 305, pesando 127 kilos, repregada.

Armazem n. 7 — Dia 16 de setembro de 1929.

Navio allemão "Wasgenwald" atracado em 15 de setembro de 1929:
1 caixa Drogaria Legey, n. 431, pesando 107 kilos, repregada.
1 fardo TRIC 39.808, n. 154, pesando 170, idem.

Armazem n. 9 — Dia 16 de setembro de 1929):

Navio francez "Desirade", atracado em 16 de setembro de 1929:
1 caixa, AFF, n. 1.315, pesando 182 kilos, repregada e avariada.
1 dita, JS, n. 1.064, pesando 156 kilos, avariada.
1 dita, LHR, n. 2, pesando 28 kilos, repregada.
1 dita, RSC, n. 441, pesando 117 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 450, pesando 118 kilos, repregada e avariada.
1 dita, TEIVE, n. 4.247, pesando 41 kilos, avariada.
1 fardo , ABC, n. 13, pesando 55 kilos, roto.
1 caixa, AFF, n. 1.319, pesando 146 kilos, repregada.
1 fardo, ABC, n. 6, pesando 21 kilos, roto.
1 dito, idem, n. 7, pesando 94 kilos, idem.
1 caixa, JN, n. 62, pesando 126 kilos, repregada.
1 dita, LSCR, n. 489, pesando 34 kilos, idem.
1 fardo, RC, n. 1, pesando 114 kilos, roto.

Armazem n. 10 — Dia 16 de setembro de 1929:

Navio inglez "Canadian Pathfinder", atracado em 16 de setembro de 1929:
1 caixa, N DE A. DE HAYDEN, — Hungarian Legation, sem numero, pesando 8 kilos, avariada e repregada.
1 engradado, L. S. M. Co., numero 2.280, pesando 53 kilos, avariado.

Armazem n. 16 — Dia 16 de setembro de 1929:

Navio inglez "Voltaire", atracado em 16 de setembro de 1929:
1 caixa, FGEM, n. 1.540, pesando 101 kilos, avariada.
1 dita, GE, n. 1.924, pesando 64 kilos, repregada.
1 dita, INDIO, n. 5.401, pesando 11 kilos, idem.
1 peça de ferro, idem, n. 5.202, avariada.
1 dita, idem, n. 5.203, idem.
1 caixa, EFCB — E 566, n. 2, idem.
1 engradado, R, n. 3, avariado.
1 caixa, Intermaco — 2.820, n. 2, avariada.
1 caixa, MPG, n. 2, pesando 283 kilos, avariada.
1 dita, A&Cia., n. 24, pesando 263 kilos, idem.
1 dita, EFCB — R 566, n. 42, pesando 26 kilos, repregada.
1 dita, E. G. Fontes & Comp., n. 1, pesando 66 kilos, idem.
1 dita, FGEM, n. 1.479, pesando 101 kilos, avariada.
20 encapados, NOB, rotos.
25 ditos, SRC, idem.

Armazem n. 17 — Dia 16 de setembro de 1929:
Navio hollandez "Zeelandia", atracado em 16 de setembro de 1929:
1 caixa, F. M. Reis n. 5.265, pesando 73 kilos, avariada.
20 barricas, IG, avariadas.
1 caixa, PC, n. 6.147, pesando 166 kilos, idem.
1 dita, Philips, n. 20.373, pesando 52 kilos, repregada.
8 barricas, HN, avariadas.
52 amarrados de tubos, LFC, avariados.
35 ditos, VMC, idem.
200 latas, SS&C 2.126, vasando.
Armazem n. 18 — Dia 16 de setembro de 1929:
Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de setembro de 1929:
1 caixa, JN, n. 4.412, pesando 140 kilos, repregada.
1 dita, MFB, n. 3.536, pesando 19 kilos, idem.
1 fardo, NUNES, n. 22.578, pesando 47 kilos, avariado.
1 caixa, QG, n. 3, pesando 28 kilos, repregada.
1 dita, Silva, n. 38, pesando 116 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 39, pesando 95 kilos, idem.
Armazem externo A — Dia 16 de setembro de 1929:
Navio italiano "Mar Branco", atracado em 11 de setembro de 1929:
3 caixas, FB, pesando 18, 30 e 29 kilos, repregadas.
1 dita, SBC, pesando 27 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 16 de setembro de 1929:
Navio inglez "Avila Star", atracado em 13 de setembro de 1929:
1 caixa, Blasier Cawood, pesando 34 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, CTC, ns. 222, 245 e 260, pesando 26, 14 e 9 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 273, 207 e 256, pesando 11, 24 e 15 kilos, idem.
2 ditas, idem, uma sem numero e 212 pesando 8 e 20 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 182, 201 e 251, pesando 27, 29 e 19 kilos, avariadas.
3 ditas, idem, ns. 249, 243 e 206, pesando 19, 19 e 25 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 223 e 250, pesando 25 e 20 kilos, idem.
3 ditas, idem, DBC, ns. 63, 61 e 40, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8, pesando 25 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 52 e 15, pesando 24 e 22 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, DELT BRAND, pesando 43 e 66 kilos, idem.
1 dita, GNC, pesando 68 kilos, idem.
3 ditas, KNUDILON, pesando 21, 55 e 67 kilos, idem.
1 dita, CPC, pesando 31 kilos, idem.
1 dita, RI, pesando 18 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 16 de setembro de 1929:
Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de setembro de 1929:
1 caixa, Excellente, pesando 52 kilos, repregada e avariada.
2 ditas, QFJ, pesando 65 e 46 kilos idem.
1 dita, RGK, pesando 65 kilos, idem.
Armazem interno n. 4 — Dia 16 de setembro de 1929:
Navio italiano "Mar Branco", atracado em 12 de setembro de 1929:
1 barrica, BC, n. 11.251, pesando 54 kilos, repregada...
1 caixa, CB, n. 10, pesando 20 kilos, idem.
1 dita, GE, n. 320, pesando 1.330 kilos, avariada.
10 engradados, SIE, sem numero, idem.
5 pedras, CFA, sem numero, idem.
5 ditas, NB, sem numero, idem.
12 ditas, Achiles Frediani — F, sem numero, idem.
12 ditas, DP, sem numero, idem.
1 bobina, FRMC, n. 62.688, idem.
Armazem n. 3 — Dia 17 de setembro de 1929:
Navio allemão "Santa Thereza", atracado em 14 de setembro de 1929:
5 saccos, RPC, sem numero, pesando 32, 26, 38, 34 e 34 kilos, rotos.
5 ditos, idem, sem numero, pesando 24, 32, 30, 30 e 34 kilos, idem.
5 ditos, idem, sem numero, pesando 24, 34, 35, 38 e 18 kilos, idem.
5 ditos, idem, sem numero, pesando 32, 20, 27, 27 e 34 kilos, idem.
5 ditos, idem, sem numero, pesando 30, 34, 36, 38 e 39 kilos, idem.
5 ditos, idem, sem numero, pesando 35, 37, 36, 30 e 38 kilos, idem.
1 dito, idem, sem numero, pesando 42 kilos, idem.
Armazem interno n. 4 — Dia 17 de setembro de 1929:
Navio italiano "Mar Branco", atracado em 12 de setembro de 1929:
1 caixa, APC, n. 11, pesando 21 kilos, repregada.
1 dita, GE, n. 321, avariada
1 dita, idem, n. 305, idem.
1 dita, idem, n. 306, idem.
30 pedras, AM, sem numero, idem.
10 ditas, EG, sem numero, idem.
40 ditas, MH, sem numero, idem.
1 amarrado de ferro, IREV, n. 12, idem.
40 engradados, M, sem numero, idem.
Armazem n. 7 — Dia 17 de setembro de 1929:
Navio allemão "Wasgenwald", atracado em 15 de setembro de 1929:
1 caixa, BS, n. 153, pesando 60 kilos, repregada.
1 dita, F — GH — B, n. 340, pesando 84 kilos, repregada e avariada.
Armazem n. 9 — Dia 17 de setembro de 1929:
Navio francez "Desirade", atracado em 16 de setembro de 1929:
1 caixa, AFF, n. 5.138, pesando 93 kilos, repregada.
1 dita, AF, n. 6.277, pesando 92 kilos, idem.
1 fardo, ABC, n. 8, pesando 52 kilos, roto.
1 caixa, HFC, n. 3.860, pesando 118 kilos, repregada.
1 dita, HM&CL, n. 380, pesando 44 kilos, idem.
1 dita, IMF, n. 13, pesando 10 kilos, repregada e avariada.
1 dita, LHR, n. 1, pesando 30 kilos, idem.
1 dita, PACHECO, n. 4.503, pesando 70 kilos, idem.
1 dita, RHC, n. 3.628, pesando 81 kilos, idem.
1 dita, SGC, n. 208, pesando 24 kilos, idem.
1 dita, VAUTELET, n. 4.523, pesando 118 kilos, idem.
Armazem n. 16 — Dia 17 de setembro de 1929:
Navio inglez "Voltaire", atracado em 16 de setembro de 1929:
5 barris, BCD, vasando.
Armazem n. 17 — Dia 17 de setembro de 1929.
Navio hollandez *Zulandia*, atracado em 16 de setembro de 1929:
1 caixa, Baptista, n. 25.804, pesando 55 kilos, avariado.
1 dita, C H, n. 2.050, pesando 54, idem, idem.
1 dita, H M, n. 4.793, n 4.793, n. 85 kilos, repregada.
1 dita, I G, n. 106.127, pesando 71 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 7.210, pesando 47 kilos, repregada e avariada.
1 dita, S A C, n. 18.301, pesando 118 kilos, avariada.
Armazem externo A — Dia 17 de setembro de 1929.
Navio francez *Desirade*, atracado em 16 de setembro de 1929.
1 caixa, C. T. C., pesando 26 kilos, repregada.
2 ditas, D. A. C., pesando 26, 26, kilos, idem.
3 ditas, F, pesando 18, 17 e 26 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 29, 20 e 18 kilos, idem.
2 ditas, N. S. C., pesando 19 e 29 kilos, idem.
3 ditas, Penafiel, pesando 20, 10 e 12 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 16 kilos, idem.
2 ditas, Peral, pesando 18 e 19 kilos, idem.
2 ditas, P. L. C., pesando 20 e 16 kilos, idem.
1 dita, P. R., pesando 29 kilos, idem.
1 dita, T. . C., pesando 26 kilos, idem.
3 ditas, V. M. C., pesando 28, 29 e 23 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 17 de setembro de 1929.
Navio inglez *Voltaire*, atracado em 16 de setembro de 1929.
3 caixas, P J C C, ns. 780, 885 e 571, pesando 21, 20 e 20 kilos, repregada e avariada.
2 ditas idem, sem numero e n. 502, pesando 20 e 25 kilos, idem, idem, idem.
3 ditas, idem, ns. 782, 938 e 955, pesando 21, 24 e 24 kilos, avariadas.
1 dita, idem, n. 904, pesando 24 kilos, idem.
Armazem Externo C — Dia 17 de setembro de 1929.
Navio inglez "Asturias", atracado em 13 de setembro de 1929:
1 caixa, marca APT, pesando 60 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem CSC—EXRT, pesando 43 kilos, idem, idem.
2 ditas, idem CTC, ns. 704/711, pesando 22/26 kilos, idem, idem.
1 dita, idem EXCELLENTE, pesando 53 kilos, idem, idem.
1 dita, idem HMC, n. 27, pesando 37 kilos, avariada.
1 dita, idem 2, pesando 60 kilos, repregada e avariada.
1 dita, idem VKO, pesando 48 kilos, idem, idem.
Armazem n. 3 — Dia 17 de setembro de 1929.
Navio allemão "Santa Thereza", atracado em 14 de setembro de 1929:
1 barrica, marca THITIAM, n. 3.661, pesando 324 kilos, repregada.
Armazem Interno n. 4 — Dia 18 de setembro de 1929.
Navio italiano "Mar Branco", atracado em 18 de setembro de 1929:
1 caixa, marca CB, n. 3.716, pesando 36 kilos, avariada.
1 dita, idem A—P—RIO—C, n. 9, pesando 86 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, n. 2, pesando 89 kilos, idem.
10 pedras, idem MH, sem numero, idem.
10 ditas, idem AM, sem numero, idem.
10 ditas, idem Helcides Frediani—F, sem numero, idem.

5 ditas, idem NB, sem numero, idem.
10 ditas, idem CFA, sem numero, idem.

Armazem n. 5 — Dia 18 de setembro de 1929.

Navio belga "Grenadier", atracado em 16 de setembro de 1929:

150 barris de amianto, marca AHB, sem numero, avariados.

Armazem n. 7 — Dia 18 de setembro de 1929.

Navio allemão "Wasgenwald", atracado em 15 de setembro de 1929:

1 caixa, marca JZBAR, n. 3, pesando 126 kilos, repregada.
1 fardo, idem RDS 2492, n. 494, pesando 164 kilos, repregado e avariado.
1 baixa, idem CR—Siemens—BJ, numero 40.153, pesando 65 kilos, repregada.
1 dita, idem TJ, n. 6.225, pesando 150 kilos, avariada.
1 dita, idem, idem, n. 8.226, pesando 170 kilos, idem.

Armazem interno n. 9.

Dia 18 de setembro de 1929

Navio hollandez "Eerndijik", entrado em 18 de setembro de 1929:

Uma caixa OS n. 1, pesando 113 kilos, repregada.

Armazem n. 10

Navio americano "Mandchuria Prince", atracado em 14 de setembro de 1929:

41 caixas E. F. C. B., vasando.
2 caixas E. F. C. B., vazias.

Navio hollandez "Delflaud", atracado em 18 de setembro de 1929:

1 caixa C & V 1.755, n. 3, pesando 127 kilos, avariada repregada.
1 caixa C. & V 1.755, n. 2, pesando 129 kilos, avariada repregada.
1 caixa C & V 1.754, n. 3, pesando 132 kilos, avariada.
1 caixa (C. S. C.) n. 1.614, pesando 210 kilos, avariada repregada.
1 caixa Casa Garibaldi, n. 95, pesando 590 kilos, avariada.
1 caixa Casa Garibaldi n. 83, pesando 420 kilos, avariada.

1 caixa 3.006 — 1.616 n. 25, pesando 215 kilos, avariada repregada.
1 pacote Philps n. 512.103, pesando 2 kilos, roto.
1 caixa RIOPOL n. 1.533, pesando 145 kilos, repregada.
1 caixa RIOPOL n. 1.525, pesando 162 kilos, repregada.
1 caixa RIOPOL n. 1.537, pesando 119 kilos, repregada.
1 caixa RIOPOL n. 3.133, pesando 110 kilos, repregada.
1 caixa RIOPOL n. 1.526, pesando 120 kilos, repregada.
1 caixa RIOPOL n. 1.530, pesando 107 kilos, repregada.
2 caixas Casa Garibaldi, avariadas.
8 caixas S. S. C. — 51, avariadas.

Armazem n. 16

Navio ingleb "Eastern Prince", atracado em 29 de agosto de 1929:

1 caixa I H F C n. 2.331, pesando 9 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 18 de setembro de 1929.

Navio inglez *Demerara*, atracado em 18 de setembro de 1929:

1 caixa, Costa Ribeiro, n. 176, avariada.
1 dita idem n. 178, idem.
1 dita idem n. 179, idem.
1 dita idem n. 177, idem.
1 dita idem n. 180, idem.
1 dita idem n. 181, idem.
1 dita idem n. 182, idem.
1 dita JSC n. 3.617, pesando 290 kilos, repregada.
1 dita idem, 313, n. 2.077, pesando 146 kilos, repregada.
1 dita 2.386, n. 242, avariada.
1 dita 2.386, n. 343, idem.
1 barrica Olite n. 172, pesando 274 kilos, repregada e avariada.
1 dita Olite n. 171, pesando 275 kilos, avariada.
1 caixa SHI, n. 824, pesando 313 kilos, repregada.
1 dita SHI, n. 825, pesando 314 kilos, repregada.
1 dita SMCC n. 2, pesando 52 kilos, repregada.

Armazem Externo A — Dia 18 de setembro de 1929:

Navio italiano *Mar Bianco*, atracado em 11 de setembro de 1929:

2 caixas HR pesando 15 e 18 kilos, repregadas.
1 dita CTC pesando 21 kilos, repregada.
1 dita Peroni pesando 15 kilos, repregada.
3 caixas VMC pesando 24, 25 e 16 kilos, repregadas.
3 ditas idem pesando 15, 16 e 16 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 15, 24 e 13 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 15, 25 e 16 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 12, 24 e 24 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 17, 13 e 16 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 15, 21 e 24 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 24, 19 e 23 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 24, 20 e 21 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 24, 16 e 24 kilos, idem.
3 ditas idem pesando 24, 15 e 24 kilos, idem.
3 ditas Acherinio, pesando 32, 32 e 32 kilos, idem.
2 ditas idem pesando 32 e 32 kilos, idem.
1 dita Olse, pesando 34 kilos, idem.
1 dita SBC pesando 43 kilos, idem.
5 bordalezas HR, vasando.
3 garrafões MA, vasando.

Armazem externo A — Dia 18 de setembro de 1929

Navio francez *Desirade*, atracado em 16 de setembro de 1929:

3 caixas V. M. C., pesando 29, 27 e 29 kilos, repregadas.
1 caixa V. M. C., pesando 19 kilos, idem.
3 caixas N. S. C., pesando 28, 28 e 29 kilos, idem.
3 caixas N. S. C., pesando 29, 17 e 20 kilos, idem.
3 caixas N. S. C., pesando 27, 22 e 17 kilos, idem.
3 caixas N. S. C., pesando 20, 28 e 28 kilos, idem.
3 caixas N. S. C., pesando 17, 28 e 19 kilos, idem.
1 caixa N. S. C., pesando 11 kilos, idem.
1 caixa Côrte Real, pesando 22 kilos, idem.
o3.311R7
3 caixas F, pesando 26, 20 e 27 kilos, idem.
3 caixas F., pesando 29, 22 e 28 kilos, idem.
3 caixas F., pesando 26, 16 e 26 kilos, idem.
3 caixas P. L. C., pesando 19, 14 e 20 kilos, idem.
2 caixas P. L. C., pesando 16 e 15 kilos, idem.
3 caixas Penafiel, pesando 29, 29 e 20 kilos, idem.
2 caixas Penafiel, pesando 20 e 18 kilos, idem.
5 quintos I. L. V., vasando.
10 quintos, P. L. C., vasando.
4 quintos SADO, vasando.
6 quintos M. F. M., vasando.
8 quintos R. S. C., vasando.
6 quintos O. L. S., vasando.
5 quintos — Riba Cruz — Vasando.
7 quintos A. M. C., vasando.
6 quintos, Côrte Real, vasando.
3 decimos, Côrte Real, vasando.
2 barris M. C. A. C., avariados.

Deposito de Materiaes M. Pesados — 18 de setembro de 1929

Navio inglez *Voltaire*:

1 caixa E. F. C. B., n. E 566, avariada.

Pateo S/Agua — Dia 18 de setembro de 1929

Navio italiano *Mar Bianco*, atracado em 11 de setembro de 1929:

17 cêstos, S. B. C., vasios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 344

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 10, 14 e 17 de outubro de 1929, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livre de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, aprégoadas e vendidas no armazem 18.

CAES DO PORTO

ARMAZEM 18

Lote n. 1

FBA ns. 32|36 Cinco caixas, pesando bruto 744 kilos, contedo botões de louças, pesando 618 kilos. (Vapor *Kerguelen*, de Hamburgo, entrado em 10 de dezembro de 1928 — Manifesto n. 2.176.)

Lote n. 2

J. L. Ribeiro Machado, n. 1: Uma mala pesando bruto 200 kilos, contendo cambraia de linho de mais de 36 até 48 fios, em 5 millimetros em quadro, pesando liquido um kilo e 500 grammas, com 38 metros; tecido de algodão branco, liso, de mais de 31 até 40 grammas por m., pesando liquido 2 kilos, com 12 metros; tecido de linhos, pesando de mais 24 até 36 fios, em 5 milimetros, em quadro, pesando liquido 6 kilos, com 39 metros.

Tecido de linho de mais 24 até 46 fios em m. m., em quadro, pesando liquido nove kilos, com 26 metros.

Duzentos e dezoito metros de tecidos de linho de mais de 24 até 36 fios, em 5 m. m., em quadro, pesando liquido 62 kilos e 500 grammas.

Duas duzias de lenços de linho de mais de 36 fios até 48, pesando liquido 600 grammas.

Cento e dous metros de tecido de linho de mais de 24 até 36 fios em 5 mm., em quadro, pesando liquido 36 kilos e 500 grammas.

Dezoito metros de tecido de linho (cambraia de côr) de mais 36 até 48 fios, em 5 milimetros em quadro, pesando liquido um kilo.

Setenta e cinco metros de tecido de linho de mais de 24 até 36 fios em 5 milimetros em quadro, pesando liquido 10 kilos e 200 grammas.

Tecido de linho adamascado, pesando liquido um kilo.

Seis toalhas de linha adamasacdo, pesando liquido tres kilos.

Tecido de linho pesando até 14 fios em mm., em quadro, pesando liquido 500 grammas.

Seis toalhados de algodão felpudo, pesando tres kilos.

J. L. Ribeiro Machado, n. 2: Uma mala pesando bruto 200 kilos, contendo cambraia de linho puro, pesando de mais de 36 até 48 fios em 5 milimetros em quadro, pesando liquido 21 kilos e 700 grammas, com 166 metros.

Tecido não classificado de linho de mais de 24 até 36 fios em 5 millimetros em quadro, pesando liquido 43 kilos e 250 grammas, com 400 metros.

Tecido de linho não classificado, de mais de 21 até 24 fios em 5 millimetros em quadro, pesando liquido 92 kilos com 238 metros.

Tecido de linho adamascado proprio para toalhas e semelhantes, pesando liquido cinco kilos e 500 grammas.

Trinta e seis metros de tecidos de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido dous kilos e 700 grammas. (Idem.)

Lote n. 3

Paula Machado, ns. 1|4: Quatro caixas pesando bruto 181 kilos, contendo ferraduras de aluminio (obras não classificadas de aluminio), pesando 113 kilos.

Paula Machado, n. 5: Uma caixa pesendo bruto 22 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando 110 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

Araujo, n. 22.308: Uma caixa, pesando bruto 104 kilos, contendo 132 tiralcite de qualquer qualidade; seringas de borracha, pesando 36 kilos. (Vapor *Cap Norte*, de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1928 — Manifesto numero 2.118.)

Lote n. 5

ARC n. 482|2: Uma caixa, pesando bruto 124 kilos, contendo conta-gottas (obras não classificadas, de vidro), pesando 74 kilos. (Idem.)

Lote n. 6

DC n. 1.020: Uma caixa, pesando bruto 50 kilos, contendo estojos para costura, com preparos de osso e celluloide, pesando 18 kilos. (Idem.)

DC n. 1.021: Uma caixa, pesando bruto 43 kilos, contendo estojos para manicure, com preparos de celluloide, pesando 24 kilos.

DC n. 1.022: Uma caixa, pesando bruto 18 kilos, contendo 24 canivetes com cabos de madreperola; 142 canivetes com cabos de metal, proprios para apparar pennas; 25 canivetes com cabos de osso e com molas, para podar; nove facas punhaes, com bainhas de couro, pesando tres kilos; 34 navalhas de barba, com cabos de osso. (Idem, idem.)

Lote n. 7

GFC, ns. 2.193|94: Duas caixas, pesando bruto 128 kilos, contendo vasos de barro para jardim, pesando 75 kilos.

GFC, n. 2.200: Uma caixa pesando bruto 84 kilos, contendo brinquedos não classificado, pesando 50 kilos. Idem, idem.

Lote n. 8

GFC, n. 1.694. Uma caixa pesando bruto 91 kilos, contendo pentes de galatith, pesando 60 kilos. Idem. Idem.

Lote n. 9

GFC, n. 1.107. Uma caixa pesando bruto 104 kilos, contendo copos, taças, calices de vidro n. 1, de côr, pesando liquido 52 kilos.

GFC, n. 1.108. Uma caixa pesando bruto 108 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, douradas, pesando liquido 52 kilos.

GFC, n. 1.106. Uma caixa pesando bruto 96 kilos, contendo objectos de adorno, de vidro, n. 1, de côr, pesando 48 kilos. Idem, idem.

Lote n. 10

GFC n. 1.671. Uma caixa pesando bruto 79 kilos, contendo obras de vidro n. 2, para serviço de mesa, de côr, pesando 40 kilos.

GFC n. 1.672. Uma caixa pesando bruto 6 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, para o serviço de mesa, de côr, pesando 40 kilos.

GFC n. 1.672. Uma caixa pesando bruto 6 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, para o serviço de mesa, de côr, pesando 34 kilos.

GFC n. 1.673. Uma caixa pesando bruto 46 kilos, contendo: objectos de adorno de vidro de côr, n. 2, para cima de mesa, pesando 25 kilos. Idem, idem.

Lote n. 11

LCBF ns. 6-9. Quatro latas pesando bruto 219 kilos, contendo glycerina, pesando 200 kilos.

Lote n. 12

MQC n. 7.781. Uma caixa pesando bruto 81 kilos, contendo gaitas, brinquedos não classificados, pesando 60 kilos.

MQC n. 7.661. Uma caixa pesando bruto 116 kilos, contendo baixellas de cobre simples, (saboneteiras para barba e espelhos), pesando 80 kilos. Idem, idem.

Lote n. 13

LCBF n. 10. Uma caixa pesando bruto 54 kilos, contendo obras de vidro para outros usos, branco, pesando liquido um kilo.

Essencia artificial de qualquer qualidade, pesando liquido um kilo e 500 grammas.

Pepina pura, pesando 10 kilos, em pó; pancreatina pesando 5 kilos; oxydo de zinco puro pesando 4 kilos; vaselina pesando 500 grammas; binefato de soda, acido cristalisado pesando 10 kilos. Idem, idem.

Lote n. 14

LCBF n. 11: Uma caixa pesando bruto 40 kilos, contendo folhas medicinaes (grindelia robusta), pesando 5 kilos, (folhas não especificadas); bisulfato de soda, acido crystalizado pesando 6 kilos; sub gallato de bismutho pesando dous kilos; saes não classificados, pesando tres kilos; acido borico puro pesando 10 kilos; mercurio, calomelano, pesando um kilo e 500 grammas; diastore ou mattina, pesando dous kilos; productos chimicos não classificados, pesando 35 grammas. Idem, idem.

Lote n. 15

RMCWTH n. 61. Uma caixa pesando bruto 31 kilos, contendo 157 formas de chapéos de palha semelhantes aos do arroz. Amostras de tecido de algodão bruto em pequenos retalhos, pesando um kilo e 900 grammas. Vapor *Andes*, procedente de Southampton, entrado em 7 de janeiro de 1929. Manifesto n. 31.

Lote n. 16

LAM n. 1.291. Uma caixa pesando bruto 242 kilos, contendo tecido de algodão e borracha, em peças, pesando 114 kilos. Vapor *Sierra Ventana*, de 1929. Manifesto n. 102. Lote n. 17.

Lote n. 17

LAM ns. 1.261-2. Uma caixa pesando bruto 131 kilos, contendo tubos de borracha pesando 85 kilos.

LAM n. 1.261-2. Uma caixa pesando bruto 81 kilos, contendo serviços de borracha pesando 26 kilos; chupetas de borracha pesando kilos; (brinquedos de borracha); discos de osso pesando um kilo; tecido de borracha em peças pesando 18 kilos e 500 grammas. Vapor *Sierra Ventana*, de Hamburgo, entrado em 17 de janeiro de 1929. Manifesto numero 102.

Lote n. 18

3.098 n. 1. Uma caixa pesando bruto 122 kilos, contendo aluminio em obras não classificados, no valor de 400$000.

3.098 n. 21: Uma caixa pesando bruto 22 kilos, contendo cordoalha de ferro pesando 16 kilos.

Lote n. 19

FPDA ns. 1|4. Quatro caixas pesando bruto 458 kilos, contendo (baterias) objectos physicos não classificados. Manifesto n. 65, de 1929.

Lote n. 20

LFB n. 107. Uma caixa pesando bruto 36 kilos, contendo utensilios para machinas, pesando 26 kilos. Vapor *American Legion*, procedente de Nova York, entrado em 21 de janeiro de 1929. Manifesto n. 65.

Lote n. 21

NCia n. 175. Uma caixa pesando bruto 196 kilos, contendo 1.588 oculos com aros de celluloide e metal (132 duzias e 4 oculos). Idem, idem.

Lote n. 22

ACBCRio ns. 1|4. Duas caixas pesando bruto 106 kilos, contendo (macacos) guindastes, pesando 70 kilos.

Utensilios para machinas pesando 460 kilos. Idem, idem.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 23

Lewj n. 172. Uma caixa pesando bruto 91 kilos, contendo rhuibarbo em pó, em vidros, pesando 60 kilos.

Lewj n. 173. Uma caixa pesando bruto 90 kilos, contendo Rhuibarbo em pó, em vidro, pesando 60 kilos. Vapor "Higland River", de Londres, entrado em 16 de janeiro de 1929 — Manifesto n. 96.

Lote 24

JA&OC, n. 1: Uma caixa, pesando bruto 367 kilos, contendo: oleados de algodão, pesando 260 kilos. Idem, idem.

Lote 25

JS'C., n. 1.720: Uma caixa, pesando bruto 185 kilos, contendo: tecido de algodão liso, tinto, de mais de 50 até 60 grammas por m2, pesando liquido 150 kilos e 30 grammas, com 1.207 metros. Vapor "Andalucia", procedente de Londres, entrado em 10 de dezembro de 1928 — Manifesto n. 2.164.

Lote 26

Levy n. 166: Uma caixa, pesando bruto 159 kilos, contendo extracto de Malt, pesando 56 kilos.

Levi ns. 168|169: Duas caixas, pesando bruto 321 kilos, contendo extracto de Malt, em vidros, pesando 111 kilos e 600 grammas. Idem, idem.

Lote 27.

Levy ns. 151|52: Dous saccos, pesando bruto 103 kilos, contendo noz moscada, pesando 103 kilos. Idem, idem.

Lote 28

MC n. 101: Uma caixa, pesando bruto 298 kilos, contendo tecido de algodão tinto, com mescla de seda, de mais de 100 grammas por m2, pesando liquido 234 kilos, com 2.050 metros. Idem, idem.

Lote 29

CH n. 5.9696: Uma barra de aço, pesando bruto 14 kilos e 500 grammas. Idem ,idem.

CH n. 5.696: Uma pacote, pesando bruto 2 kilos, contendo: ferramenta manual.

Lote 30

DLC, n. 3: Uma caixa, pesando bruto 1.415 kilos, contendo tubos de borracha, pesando cento e dez kilos

Lote 31

GGSS, n. 1.620: Uma caixa, pesando bruto 143 kilos, contendo: perfumaria em vidro n. 1, pesando 63 kilos. Vapor "Formose", procedente de Hamburgo, entrado em 26 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.090.

Lote 32

Modesto, Bello Horizonte n. 8: Uma caixa, pesando bruto 12 kilos, contendo: iodogenol em gottas, pesando 4 kilos e 800 grammas. Idem, idem.

Lote 33

JNE n. 107: Uma caixa, pesando bruto 19 kilos, contendo: apparelhos physicos não classificados, no valor de noventa mil réis.

Lote 34

LD n. 8.306: Um encapado, pesando bruto 36 kilos, contendo: amostras de papel pintado para forrar salas — Manifesto n. 2.293, de 1928.

Lote 35

JBC n. 6.040: Uma caixa, pesando bruto 139 kilos, contendo: véos de filó de algodão, bordados a seda, pesando liquido 30 kilos. Idem,

Lote 36

JNOPO ns. 107|108: Duas caixas, pesando bruto 256 kilos contendo: kaolinase (silicato não especificado para uso medecinal), pesando 145 kilos. Idem, idem.

Lote 37

CRLC n. 7.083: Uma caixa, pesando bruto 146 kilos, contendo: oleados de algodão, pesando 120 kilos. Vapor "Wandick", procedente de Nova York, entrado em 22 de janeiro de 1929 — Manifesto n. 140.

Lote 38

MC, n. 418: Um encapado, pesando bruto 5 kilos, contendo: amostras de tecidos de algodão tinto em pequenos retalhos. Idem.

Lote 39

JB, n. 3: Uma caixa, pesando bruto 96 kilos ,contendo: folhas de Flandres, em laminas simples, pesando 90 kilos.

JB, s|n.: Dous amarrados, pesando bruto 360 kilos, contendo: zinco em folhas, simples. Vapor "Voltaire", procedente de Nova York, entrado em 10 de dezembro de 1928 — Manifesto n. 2.166.

Lote 40

MFC n. 4.485: Uma caixa, pesando bruto 177 kilos, contendo: oleado de algodão, pesando 150 kilos. Idem, idem.

Lote 41

FA-DET, 5, n. 1: Uma caixa, pesando bruto 27 kilos, contendo: obras não classificados de ferro nickelado, pesando 21 kilos. Vapor "Orania", procedente de Amsterdam, entrado em 7 de janeiro de 1929 — Manifesto n. 36.

Lote 42

FA-DET, 5, n. 2: Uma caixa, pesando bruto 27 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro nickelado, pesando 21 kilos. Idem.

Lote 43

UC n. 255: Uma caixa, pesando bruto 206 kilos, contendo :tecido de linho branco, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 millimetros em quadro, pesando liquido 167 kilos, com 1.250 metros — Manifesto n. 36, de 1929.

Lote 44

ACC n. 4.043: Uma caixa, pesando bruto 210 kilos, contendo: tecido de algodão, liso, tinto, da base de 10 x 10, de mais de 40 até 50 grammas por m2, pesando liquido 159 kilos, com 3.100 metros.

ACC n. 4.044: Uma caixa, pesando bruto 208 kilos, contendo: tecido de algodão tinto, liso, da base de 10 x 10, pesando de mais de 40 até 50 grammas por m2, pesando liquido 156 kilos, com 3.550 metros. Idem, idem

Lote 45.

ACC n. 911: Uma caixa, pesando bruto 151 kilos, contendo tecido de algodão tinto, liso, de mais de 40 até 50 até 50 grammas por m2, pesando liquido 106 kilos, com 1.920 metros.

ACC n. 910: Uma caixa, pesando bruto 153 kilos, contendo: tecido de algodão, tinto, liso, pesando de mais de 40 grammas por m2, pesando liquido 103 kilos, com 1.910 metros. Idem, idem.

Lote 46

PAYC n. 1.913: Uma caixa, pesando 86 kilos, contendo: véos de filó, bordados a seda, pesando liquido 18 kilos. Vapor "Belle Isle", procedente de Hamburgo, entrado em 17 de novembro de 1928. Manifesto n. 215.

Lote 47

Sem marca e sem numero: Um encapado, pesando bruto 25 kilos, contendo papel em rolo, para outros fins, pesando 23 kilos. Idem idem

Lote 48

CGAC 877 n. 2: Uma caixa, pesando bruto 441 kilos, contendo papel tinto, liso de um dos lados, para outos fins, em bobinas, pesando 330 kilos. Idem, idem.

CGAC 877 n. 3: Uma caixa, pesando 443 kilos, contendo bobinas de papel tinto, liso de um dos lados, para outros usos, pesando tresentos e cincoenta kilos (350). Idem, idem.

Lote 49

MC, n. 1: Uma caixa, pesando bruto 78 kilos, contendo tecido de algodão tinto liso, lavrado pela seda, pesando de mais de 71 até 85 grammas por metro quadrado, pesando liquido 222 kilos com 2.445 metros. Vapor "Darro", procedente de Londres, entrado em 10 de janeiro de 1929. Manifesto n. 62

Lote 50

31 — N. 7.951: Uma caixa, pesando bruto 288 kilos, contendo tecido de algodão tinto lavrado, pesando de mais de 80 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 242 kilos. Vapor "Darro", procedente de Londres, entrado em 10 de janeiro de 1929. Manifesto n. 62

Lote 51

SD, n. 36: Uma caixa, pesando bruto 23 kilos, contendo tecido de brim kaki, em amostras collados em cartão, pesando 18 kilos. Idem, idem.

ALBA, n. 13|16: Quatro barricas, pesando bruto 1.130 kilos, contendo oxydo de antimonio, pesando 1.000 kilos

Lote 53

NN — CA, ns. 8|9, 15 e 16|39: 28 caixas e um engradado, pesando bruto 15.662 kilos, contendo motores e partes de motores.

Lote 54

Rodac ns. 316|8, 348|50, 388|89: Oito barricas, pesando bruto 2.878 kilos, contendo apparelhos de louça n. 4, pesando liquido 1.760 kilos.

ARMAZEM 3

Lote 55

Camerino ns. 3.870|79: 10 caixas, pesando bruto 1.017 kilos, contendo louça de ferro esmaltado pesando 740 kilos. Vapor "Gantuaria Guimarães", procedente de Hamburgo, entrado em 18 de janeiro de 1929. Manifesto n. 107.

Lote 56

CP 218, ns. 8.294|97; Quatro caixas, pesando bruto 762 jilos, contendo apparelhos de louça n. 5, pesando 530 kilos. Idem, idem.

Lote 57

CP 2|8, ns. 6.006|07: Duas caixas, pesando bruto 268 kilos, contendo peças ou apparelhos de louça, n. 5, pesando 185 kilos. Idem, idem.

Lote 58

DJS, sem numero: 10 barricas, pesando bruto 1.500 kilos, contendo cimento em pó, pesando 1.400 kilos. Va-

por "Highland Rower", procedente de Londres, entrado em 16 de janeiro de 1929. Manifesto n. 96.

Lote 59

CIC, ns. 1|3: Tres caixas, pesando bruto 224 kilos, contendo fechaduras de ferro, de mais de uma volta, pesando 184 kilos.

CIC, ns. 5|6: Duas caixas, pesando bruto 340 kilos, contendo fechaduras de uma volta, pesando 300 kilos. Manifesto n. 107, de 1929.

Lote 60

Rodac 576|3.951, ns. 1|9: Nove engradados, pesando bruto 924 kilos, contendo apparelhos de louça, n. 3, pesando liquido 683 kilos. Idem.

Lote 61

SC 717, ns. 1|32: 32 bobinas, pesando bruto 3.273 kilos, contendo papel semelhante ao vegetal, pesando 3.208 kilos. Vapor "Valparaizo", procedente de Stockolmo, entrado em 21 de janeiro de 1929. Manifesto n. 144.

ARMAZEM EXTERNO

Lote 62

OLIGON, sem numero: 25 quintos, pesando bruto 2.230 kilos, contendo vinho até 14º, de força alcoolica, pesando 1.700 kilos. Vapor "Villa Garcia", procedente de Hamburgo, entrado em 28 de fevereiro de 1929. Manifesto n. 379.

ARMAZEM EXTERNO B

Lote 63

MENHOTA, sem numero: 10 encapados, pesando bruto 3.191 kilos, contendo vinho até 14º de força alcoolica, pesando 2.500 kilos. Vapor "Espana", procedente de Hamburgo, entrado em 22 de março de 1929. Manifesto 529.

Lote 64

PENAFIEL, sem numero: Uma caixa, pesando bruto 44 kilos, contendo sardinha em conserva, pesando 35 kilos. Vapor "Grenadier", procedente de Antuerpia, entrado em 19 de dezembro de 1928. Manifesto 2.233.

Lote 65

Casado, sem numero: 24 caixas, pesando bruto 437 kilos, contendo 240 3|4 de litros de aniz Del Mono (licores de qualquer qualidade), pesando 316 kilos. Idem, idem.

Lote 66

SAC, sem numero: 50 caixas, pesando bruto 891 kilos, contendo 4.940 latas de sardinhas pesando nas latas 642 kilos e 200 grammas. (Vapor *Alcor*, procedente de Antuerpia, entrado em 20 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.742.)

Lote n. 67

Cavado — Sem numero: 85 caixas pesando bruto 1.642 kilos contendo 8.130 latas de sardinhas pesando 1.056 kilos. Idem, idem.

Lite n. 68

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 68

Cavado — Sem numero: 52 caixas pesando bruto 1.516 kilos contendo: vinho até 14º de força alcoolica pesando 1.165 kilos.

ARMAZEM 3

Lote n. 69

GB n. 154: Uma caixa pesando bruto 145 kilos, contendo estampas não especificadas (leques de papel, sem vareta), incompletos, pesando 115 kilos. Idem.

Lote n. 70

WSL n. 10: Uma caixa pesando bruto 70 kilos, contendo duzias de abanos ou ventarolas de palha. Idem.

ARMAZEM 5

Lote n. 71

B n. 1.136: Uma caixa pesando bruto 100 kilos, contendo 60 duzias de apparelhos para navalhas gillets, sem laminas.

Brinquedos de folhas de frondes, pintados, pesando 34 kilos, brinquedos de dar corda. Idem. Manifesto n. 1.899, de 1928.

Lote n. 72

ED ns. 1-10: Dez caixas pesando bruto 5.289 kilos, contendo pedras artificiaes (fibra e cimento), pesando 4.185 kilos, obras de ferro fundido, simples, pesando 338 kilos. Manifesto n. 2.238, de 1928.

ARMAZEM 6

Lote n. 73

A sem numero: 50 barras de ferro pesando 1.880 kilos. Idem. Manifesto numero 2.082, de 1928.

ARMAZEM 9

Lote n. 74

S — 306 — C n. 268: Uma caixa pesando bruto 170 kilos, contendo tecido de algodão e seda em partes iguaes, pesando liquido 110 kilos.

Idem n. 269: Uma caixa pesando bruto 212 kilos, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 137 kilos. Idem. Manifesto numero 89, de 1928.

Lote n. 75

SaC n. 24: Uma caixa pesando bruto 68 kilos, contendo medalhas religiosas pesando 650 grammas; balões de borracha pesando 2.300 grammas; cartões postaes pesando 24 kilos; rozarios de vidro e de contas de madeira pesando 18 kilos, livros de missa com capas de couro, pesando tres kilos. Manifesto numero 1.147.

Lote n. 76

I risco branco — II risco vermelho: Sem numero: Um amarrado de ferro pesando bruto 38 kilos.

Casa Cruz n. 24: Uma caixa pesando bruto 399 kilos contendo laminas de vidro para vidraça, com avaria, pesando 100 kilos.

ARMAZEM 17

Lote n. 77

84, n. 1.559: Um pacote, pesando bruto 2 kilos, contendo amostras de brim de algodão.

Palau, sem numero: Um engradado, pesando bruto 20 kilos, contendo folhas de aço com desenhos para decoração de tectos de casas, mercadoria emissa. Manifesto n. 2.145, de 1928.

EXTERNO A

Lote n. 78

JFC Banco do Brasil, Bello Horizonte, sem numero: 60 quintos, pesando bruto 6.271 kilos, contendo vinho tinto até 14º de alcool, pesando liquido 4.890 kilos.

Idem, sem numero: Um decimo, pesando bruto 52 kilos, contendo vinho até 14º de alcool, pesando 36 kilos. Manifesto n. 2.145, de 1928.

ARMAZEM 9

Lote n. 79

TMVC — Ns.: 1, 3, 5, 9, 19, 12, 2, 4, 11, 6, 7, 8 e 13/47: Quarenta e sete caixas pesando bruto 7.807 kilos, contendo 358 instinctores de incendios, um 15$000.

Sulphato de aluminio sem outra base, e potassio crystalizado ou em pó, pesando 800 kilos.

Acido oxalico pesando 85 kilos.

Bicarbonato de soda, pesando 900 kilos.

Productos chimicos não especificados, pesando 180 kilos.

Mangueiras (tubos de borracha) pesando 38 kilos.

Obras não classificadas de ferro batido, pesando 15 kilos.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *Genciano Wanderley*, escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Artigos do grupo 30

1. Chamo a attenção dos interessados para a concurrencia administrativa permanente, a realizar-se nesta directoria, no dia 4 de outubro proximo futuro, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 17 de setembro de 1929, paginas ns. 19.311 e 19.312, e como tenha sahido com incorrecções, rectificou-se pelo *Diario Official* de 26, tambem de setembro, pagina n. 19.785, porém, como tal rectificação haja sido publicada com incorrecções, rectifica-se o seguinte: Os preços para o artigo n. 2, da relação que acompanha o edital da concurrencia acima citada, devem ser dados separadamente, pelas dimensões respectivas.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 28 de setembro de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente mez, pagina numero 19.727, para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de diversos artigos n. 29.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 28 de setembro de 1929. — *Antenor Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accôrdo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34 e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no goso de direitos civis e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;

c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vaccina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabellião.

Em hypothese alguma serão restituidas as certidões de idade dos candidatos inscriptos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso:

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director da Saude da Guerra, serão por este remettidas, em lista e enveloppe fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes enveloppes, por occasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sédes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de apparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de clinica préviamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-hão dirigir, diariamente, a esta directoria, ou aos chefes dos serviços de saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, em 28 de setembro de 1929. — Dr. *Alberto Guimarães*, tenente-coronel medico chefe do Gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO — S. JOSÉ

Edital de convocação de voluntarios

O Sr. Carlos Reis, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 4º Districto — São José, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nos termos do art. 33 e seus itens do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será acceito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas á seu respeito.

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar comprovado em inspecção de saude.

3ª, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor.

4ª, provar a sua naturalização no caso de não ser brasileiro nato.

5ª, ser solteiro ou viuvo, sem filho e não servir de arrimo de pessoa alguma.

6ª, não ser sorteado convocado.

Convida assim os cidadãos brasileiros domiciliados neste districto, que desejarem assentar praça no Exercito activo, a se apresentarem a esta Junta, depois de se munirem dos documentos precisos, afim de serem encaminhados ou receberem as instrucções necessarias.

Outrosim, faz saber que á inspecção de saude a que se refere a alinea 2ª (segunda), será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta de Alistamento Militar do 4º districto — São José, á rua São José numero 58, 1º andar. — *Carlos Reis*, presidente. — *Carlos Maria Ferreira Leite*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO — S. JOSÉ

O Sr. Carlos Reis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 4º districto, etc.:

O Dr. Emygdio Cabral, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º Districto, etc.:

Faz saber que, tendo os conscriptos constantes da relação abaixo transcripta deixado de renovar, no corrente anno, as justificações dos motivos de isenção do serviço, como prescreve o paragrapho 4º do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para se apresentarem á corporação no periodo de 10 a 28 de outubro proximo futuro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta Junta, Capital Federal, 19 de setembro de 1929. — *Carlos Reis*, presidente.

Relação nominal dos conscriptos que por não terem renovado as justificações de isenção, deverão ser incorporados de 10 a 28 de outubro proximo.

Classe de 1900

Alberto Nery.
Alvaro de Carvalho.
Annibal Bertolago dos Santos.
Antonio da Gloria Pinto.
Antonio Moreira.

Antonio Pacheco da Costa.
Ataliba Mourão dos Prazeres.
Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
Ernesto José Olive Sobrinho.
Itamar Provenziano.
João Garcia Cabrero.
João Mathias Filho.
Joaquim Luiz Affonso.
José Starale de Oliveira.
Manoel Francisco de Assis.
Manoel José de Oliveira Braga.
Nelson Caldas.
Orlando Pedroso.
Quirino Pessi.
Rogerio de Souza.
Walter Dias Motta.

Classe de 1901

Armando Rodrigues Ferrer.
Augusto, filho de Felismino Cardoso.
Celestino Silveira.
Delduque Alves Motta.
Edgard, filho de José Bernardes.
Edgard Menezes.
Ernesto Vasques Rios.
Flavio da Costa Pinto.
Francisco Gallo.
Genario Blanco de Mello.
José Caldeira Leal.
Martinho Ignacio da Silva.
Ney Barbosa Bittencourt.
Roberto Bernardes Camello.
Roberto Mendes Ribeiro.
Roberto Moreno.

Classe de 1902

Antonio Gomes da Costa Netto.
Narbal Morius dos Guimarães Peixoto.
Octavio Domingos Leal.

Classe de 1903

Luiz Jorge Ferreira.
Washington de Almeida.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1929. — *Carlos Mario Ferreira Leite*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23° DISTRICTO — REALENGO

Na fórma do art. 33, do R/S/M, acha-se aberto o prazo para a acceitação de voluntarios para o serviço do Exercito, na 1ª Região Militar. A junta leva ao conhecimento dos interessados, que, nos termos do artigo supra referido, todo brasileiro que se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será acceito como voluntario, satisfazendo, préviamente, as seguintes condições:

1°, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

2°, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir, devendo este attestado declarar quanto tempo residiu na zona de sua jurisdicção, ou por um official do corpo, ou, finalmente, por informações idoneas a seu respeito;

3°, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando em caso de ser ainda menor, licença de pae ou tutor;

4°, provar a sua naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;

5°, ser solteiro ou viuvo, sem filhos e não servir de arrimo de pessoa alguma;

6°, não ser sorteado convocado.

Aos interessados, pois, se avisa que o prazo para a apresentação dos voluntarios, termina a 15 de outubro vindouro, devendo os que desejarem se apresentar, munirem-se dos documentos que comprovem as condições supra declaradas.

Realengo, 22 de setembro de 1929. — *H. C. Fiel*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Por ordem do Sr. major chefe da Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar, convido o Sr. José Fernandes Rolim Junior a comparecer, com urgencia, á séde da 1ª C. R.

Capital Federal. Avenida Pedro II, 27-9-929. — *Arthur da Costa e Silva*, 1° tenente, chefe da 1ª secção.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23° DISTRICTO — GUARATIBA

Edital de convocação de voluntarios

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 23° Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nos termos do art. 33 e seus itens do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro se apresentar a autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será acceito como voluntario, satisfeitas ás seguintes condições:

1ª, ter bôa conducta attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção, ou por um official do corpo ou finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão phisica para o serviço militar comprovada em inspecção de saude;

3ª, ter de 17 a 28 annos de idade, apresentando em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização no caso de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo, sem filhos e não servir de arrimo a pessôa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Convida assim, os cidadãos brasileiros, domiciliados neste districto, que desejarem assentar praça no Exercito activo, a se apresentarem a esta junta, depois de se munirem dos documentos, afim de serem encaminhados ou receberem as instrucções necessarias.

Outrosim, faz saber, que a inspecção de saude a que se refere a alinea 2ª (segunda) será o candidato submettido já depois da apresentação.

Junta Permanente de Alistamento Militar, do 23° Districto de Guaratiba, em 24 de setembro de 1929. — *Eduardo Walter Watson*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23° DISTRICTO — GUARATIBA

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 23° Districto, etc.:

Faz saber que, tendo os conscriptos constantes da relação abaixo transcripta, deixado de renovar no corrente anno, as provas de isenção do serviço do Exercito, como prescreve o paragrapho 4° do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para se apresentarem á incorporação no periodo de 10 á 28 de outubro proximo futuro. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta.

Capital Federal, 24 de setembro de 1929. — *Eduardo Walter Watson*.

Relação nominal dos conscriptos que, por não terem renovado as provas de isenção, deverão ser incorporados de 10 á 28 de outubro proximo:

Classe de 1900

Candido José Vieira Junior.
Melciades de Oliveira Paes.
Rubem, filho de Affonso dos Santos Rangel.

Classe de 1901

Manoel Emygdio Nogueira.

Classe de 1902

J[illegible] [illegible]rreira Lara.

Classe de 1904

Carlos Meis.

Capital Federal, 24 de setembro de 1929. — *Eduardo Walter Watson*.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 13 do corrente mez, ás paginas numeros 19.128 e 19.129.

Na Contadoria da Escola serão prestados os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 8 ás 10 horas.

Villa Militar, 19 de setembro de 1929. — *Floriano Salvaterra Dutra*, primeiro tenente secretario.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1° tenente presidente da Commissão de Rancho desta unidade, faço publico que, de accôrdo com a alinea *c*, do § 2°, do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em obediencia ao aviso n. 700, de 31 do mez proximo findo, do Sr. ministro da Guerra, está aberta a concurrencia administrativa para a venda de residuos do rancho no corrente anno, devendo os interessados, dirigirem-se ao Serviço de Aprovisionamento deste regimento até ás 10 horas de 30 do corrente mez.

Quartel em São Christovão, 20 de setembro de 1929. — *Luiz Pereira de Souza*, 2° tenente contador, secretario da Commissão de Rancho.

Segundo Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A VENDA DE RESIDUOS DO RANCHO

De ordem do Sr. capitão medico Dr. Nelson da Fonseca, presidente da Commissão, tendo em vista o que preceitua o artigo 8° lettra *a*, do Regulamento para o Rancho da Tropa, combinado com o artigo 738, paragrapho 2° do Regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, e ainda de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 700, de 31 do mez findo, faço saber a quem este interessar, que se acha aberta no Serviço de Aprovisionamento desta unidade a inscripção para a apresentação de propostas destinadas á acquisição dos residuos do rancho no corrente anno.

Os proponentes deverão comparecer ao quartel deste regimento, na Villa Militar, dentro de 15 dias uteis a contar da publicação deste no *Diario Official*, das 8 ás 15 horas, afim de se inscreverem, mediante requerimento dirigido ao presidente da Commissão de Rancho e a comprovação de sua idoneidade com a apresentação dos documentos que a comprovem (art. 741 do Codigo citado), declarando si se sujeitam ao preço base estipulado pela referida commissão.

Quartel na Villa Militar, 28 de setembro de 1929. — *Pedro Gomes da Silva*, 2° tenente-contador, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concursão, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Luiz Alves Suzano, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decerto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de abril de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões, Jorge Saba, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de agosto de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que no proximo dia 1° de outubro, ás 12 horas, no edificio em que funcciona a junta, á rua do Ouvidor n. 15, 1° andar, terão inicio as provas para o concurso de interpretes commerciaes, realizando-se a prova escripta do idioma inglez, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Ernesto Kopschitz.
Pedro Marques.
Antonio Benville de Barros.
Salvador Innecco.
Carlos Ramos.
Alcides da Costa Guimarães.
Vera Mello Franco de Andrade.
João Vicente Figueiredo Campos.

Eu, Oscar Coelho Ferreira, escrivão do concurso, o escrevi e assigno, em 27 de setembro de 1929. — *Francisco de Moura Lima*, director interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUCÇÕES

ACTA DA 2ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (1ª CONVOCAÇÃO)

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas e vinte e cinco minutos, reunidos em assembléa geral ordinaria (1ª convocação) na sala de sessões do Banco Allemão Transatlantico, á rua da Alfandega quarenta e dous, os senhores accionistas: Hermann Sthamer, Dr. Mario de Andrade Ramos, Dr. Eugen Bloch, Philipp Holzmann Akt. Ges. representada pelo seu bastante procurador Dr. Eugen Bloch, Gerard Jan Martinus Goedhart, James Magnus e Mario Brandão representando mais de metade do capital social, são pelo Sr. Hermann Sthamer abertos os trabalhos. Sua senhoria, após ler a noticia de convocação da assembléa geral, publicada no *Diario Official*, pede á assembléa que indique o nome de um senhor accionista para presidil-os.

O Sr. Mario de Oliveira Brandão, pedindo a palavra, propõe para tal o Dr. Mario de Andrade Ramos, proposta esta, unanimemente acceita.

Assumindo a presidencia, o Dr. Mario de Andrade Ramos convida o Sr. Mario de Oliveira Brandão para secretariar a mesa.

Em seguida, o Sr. presidente communica que, sendo a assembléa convocada unica e exclusivamente para eleição da Directoria, que regerá os destinos da sociedade, no biennio 1929 á 1931, levanta a sessão por cinco minutos para que os presentes se munam das necessarias cedulas.

Reabertos os trabalhos, é procedida a votação, tendo-se verificado, a reeleição, por unanimidade, dos ex-directores. Assim o Sr. presidente proclama eleitos:

Vice-presidente: James Magnus.
Director-presidente: Dr. Eugen Bloch.
Director-gerente: Gerard Jan Martinus Goedhart.
Director delegado: Dr. Roberto Hartmann.
Director: Oscar Weinschenck.
Director: Dr. Mario de Andrade Ramos.
Director: Dr. Edgard Raja Gabaglia.

Conhecido o resultado, o Sr. presidente declara que dá como empossados os directores, nos cargos para que foram eleitos, ao mesmo tempo congratula-se com a assembléa pela escolha, fazendo ao mesmo tempo votos pela prosperidade da Companhia.

Sendo franca a palavra, e como, della ninguem quizesse fazer uso, são os trabalhos suspensos por vinte minutos, para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão, é lida esta acta que em seguida é posta em discussão e como ninguem sobre ella se manifestasse é posta em votação e unanimemente approvada, sendo em seguida encerrados os trabalhos. E em tempo resalvo a entrelinha "propõe". E, eu, Mario de Oliveira Brandão, secretario da mesa, a escrevi e assigno com o Sr. presidente e accionistas presentes. —

Mario de Oliveira Brandão. — Por procuração de Philipp Holzmann, A. G. *Eugen Bloch.* — *Eugen Bloch.* — *James Magnus.* — *Mario de Andrade Ramos.* — *Hermann Sthamer.* — *Oscar Weinschenck.* — *G. J. M. Goedhart.*

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1929

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove ás quatorze horas, os accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em numero legal, conforme o livro de presença, reuniram-se na séde social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303|331, conforme convocação pela imprensa.

Pelo Sr. Dr Oswaldo dos Santos Jacintho, director presidente da companhia, foram os mesmos Srs accionostas convidados a resolver sobre a direcção dos trabalhos da assembléa. Acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Domingos de Sonza Leite, convidou para 1° secretario o Sr Fausto Werneck Corrêa e Castro, e para 2° secretario, o Sr Alberto Lage. Constituida assim a mesa, o Sr. presidene mandou ler pelo 1 °secretaio a convocação que vem sendo publicada no *Diaio Official* e no *Jornal do Commercio*, nos termos seguintes:

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Assembléa Geral Extraordinaria

"São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que terá logar no proximo dia 23, ás 14 horas, á avenida Rodrigues Alves ns. 303|331, 1° andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos".

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1929. — A directoria.

O Sr. presidente faz lêr, pelo 1° secretario, a seguinte proposta, que está sobre a mesa:

PROPOSTA

Considerando que, devido ao grande desenvolvimento que teve a companhia, torna-se necessario o desdobramento dos serviços que estão a cargo do director gerente, com o restabelecimento do cargo de director do trafego , modificando-se, pois, o art. 15° dos estatutos.

Considerando tambem a necessidade de mais liberdade na assignatura de actos de responsabilidade, torna-se necessario alterar a redacção do art. 21° dos estatutos.

Assim sendo, proponho a nova redacção dos arts. 15° e 21°, como segue:

Art. 15° — Redija-se:

A Sociedade será administrada por uma directoria de quatro membros, sob a designação de director presidente, director thesoureiro, director gerente e director do trafego.

Art. 21° — Redija-se:

O expediente geral da Companhia será sempre assignado por um dos directores, mas os actos de responsabilidade, como a emissão de cheques, acceite ou endosso e os declarados expressamente na lei, devem levar a assignatura de dous directores, para que se tornem validos a todo o tempo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1929. *Oswaldo dos Santos Jacintho.*

Posta em discussão e a votos esta proposta de reforma dos estatutos, é ella unanimemente approvada. O Sr. presidente suspende a sessão por meia hora, para fazer a redacção dos estatutos.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente faz lêr, pelo 1° secretario, a redacção definitiva dos estatutos, que é a seguinte:

ESTATUTOS DA COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

CAPITULO I

Dos fins sociaes, séde e prazo de duração

Art. 1° — Sob a denominação de Companhia Nacional de Navegação Costeira, está constituida uma sociedade anonyma, que tem por fim principal a execução de serviços de navegação entre portos do Brasil e do estrangeiro e tembem exploração das industrias de siderurgia, construcção naval, carvão e connexas.

Art. 2° — O prazo de duração da Companhia será de 40 (quarenta) annos, a contar desta data, podendo ser prorogado

Art. 3° — A sédo e o fôro juridico da Companhia são na cidade do Rio de Janeiro, devendo ella ter nos diversos Estados do Brasil e no estrangeiro as agencias e escriptorios filiaes que a directoria julgar necessarios.

CAPITULO II

Do capital, dos lucros, dos fundos de reserva, seguro, depreciação e dos dividendos

Art. 4° — O capital social será de 11.000:000$ (onze mil contos de réis) representado por 55.000 (cincoenta e cinco mil) acções, todas de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade dos possuidores, podendo ser augmentado por deliberação da Assembléa Geral.

Art. 5° — Dos lucros liquidos apurados se deduzirá uma quantia equivalente a 20% (vinte por cento) sendo 10% (dez por cento) para o fundo de depreciação e 10% (dez por cento) pora o fundo de seguro, que a Companhia applicará á renovação e segurança do mesmo material fluctuante.

Art. 6° — Feita esta deducção, do lucro liquido que póssa então ser apurado serão reservados 20% (vinte por cento) para o fundo de reserva, destinados ao fortalecimento e garantia do objecto do artigo anterior, emquanto os fundos de depreciação e seguro não attingirem conjuntamente o dobro do capital, e, depois disso, até deliberação da assembléa geral, que resolverá sobre o destino desse fundo.

Art. 7.° Feitas as deducções dos artigos anteriores, será então fixado pela directoria o dividendo a distribuir-se aos accionistas, o qual não será superior a 20 % (vinte por cento) ao anno. O saldo será imputado á conta de conservacão e renovação do material fluctuante.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados depois de cinco annos contados da data da distribuição serão levados á conta do fundo de reserva.

CAPITULO III

Das assembléas geraes

Art. 8.° Annualmente será convocada uma assembléa ordinaria, no mez de maio, para apresentação do relatorio da directoria, leitura do parecer do conselho fiscal, com exame de contas e balanço, e tambem para eleição dos membros do mesmo conselho e seus supplentes.

Art. 9.° As votações nas assembléas geraes serão sempre apuradas pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de dez acções.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem menos de dez acções poderão assistir ás assembléas geraes sem direito de voto, mesmo quando, sommadas as suas representações do capital, perfizerem dez ou mais de dez acções.

Art. 10. As convocações das assembléas geraes serão precedidas de annuncios publicados em dous jornaes desta Capital, com cinco dias de antecedencia pelo menos, para as extraordinarias, e durante quinze dias para as ordinarias.

Art. 11. As assembléas geraes serão presididas por um dos directores da companhia ou no impedimento destes pelo accionista que fôr acclamado ou eleito na mesma assembléa, auxiliado por dous secretarios de sua livre escolha ou da do director que a presidir.

Art. 12. As assembléas extraordinarias serão convocadas todas as vezes que assim exigirem os interesses da companhia, a juizo da directoria, ou por solicitação do conselho fiscal ou de metade do capital representado por accionistas.

Art. 13. Nas assembléas geraes serão sempre observadas as disposições de direito patrio ou consuetudinario e os accionistas que a ellas comparecerem escreverão préviamente o seu nome e o numero das acções que possuirem no livro de presença, sem o que não poderão tomar parte nas discussões e deliberações.

Art. 14. As actas das assembléas geraes deverão sempre ser assignadas pelo presidente e secretario, só assim valendo para todos os effeitos e tambem pelos accionistas que o quizerem fazer.

CAPITULO IV

Da administração e do conselho fiscal

Art. 15. A sociedade será administrada por uma directoria de quatro membros, sob a designação de director-presidente, director-thesoureiro, director-gerente e director do trafego.

Paragrapho unico. Haverá tambem um director vice-presidente, cargo que será preenchido por designação da directoria, sempre que a companhia tiver necessidade de ser representada no estrangeiro.

Para esse fim, o director vice-presidente, assim designado, poderá praticar todos os actos que competem ao director-presidente e demais directores.

Art. 16. Ao director-presidente compete:

§ 1.° Representar activa e passivamente a sociedade em juizo ou fóra delle, podendo demandar e ser demandado, por mandatarios devidamente constituidos, nomeando advogados e outorgando poderes a quem preciso fôr, para a defesa e representação da sociedade no paiz ou no estrangeiro, e para o exercicio de todos os actos convenientes aos interesses sociaes.

§ 2.° Substituir qualquer membro da directoria em todos os seus impedimentos.

Art. 17. Cada um desses directores, para garantir a responsabilidade de sua gestão, deve caucionar na caixa geral da companhia 50 (cincoenta) acções, ás quaes ficarão oneradas até final prestação e approvação das contas desse director pela assembléa geral competente.

Art. 18. A directoria se reunirá sempre que assim o julgar necessario, lavrando-se todas as vezes uma acta das deliberações que forem tomadas, e os directores servirão pelo prazo de quatro annos, podendo sempre ser reeleitos.

Art. 19. Cabem á directoria todos os actos de livre administração relativos ao fim da sociedade e aquelles que por direito se incluem na administração das sociedades em geral.

Art. 20. Si qualquer director deixar o cargo sem licença por mais de tres mezes, ficará entendido tel-o resignado, e será substituido por quem fôr designado pelo presidente. Ao presidente cabe, outrosim, designar o director ou o accionista que o substitua no seu impedimento.

Art. 21. O expediente geral da companhia será sempre assignado por um dos directores, mas os actos de responsabilidade, como a emissão de cheques, acceite ou endosso e os declarados expressamente na lei, devem levar a assignatura de dous directores, para que se tornem validos a todo o tempo.

Art. 22. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, renovados annualmente, na assembléa de maio, e com as attribuições definidas na lei.

§ 1.° Os membros do conselho fiscal não poderão ser eleitos para dous exercicios consecutivos.

§ 2.° No impedimento dos membros do conselho fiscal, a substituição se fará pelos supplentes na ordem de votação, e, na falta destes, por qualquer accionista que a directoria convidar até á reunião da primeira assembléa ordinaria.

Art. 23. O conselho fiscal deverá tomar parte na reunião da directoria em que tiver de ser fixado o dividendo a distribuir pelos accionistas.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 24. O anno social terminará em 31 de dezembro.

Art. 25. O mandato dos directores será de 4 (quatro) annos.

Art. 26. Cada membro da directoria e do conselho fiscal perceberá honorario mensal, sendo o do director-presidente o de 10:000$ (dez contos de réis), o dos demais directores o de 5:000$ (cinco contos de réis) e o do conselho fiscal de 300$ (tresentos mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1929.

O Sr. presidente poz em discussão a redacção definitiva dos estatutos, e, não tendo ninguem pedido a palavra, poz em votação, tendo sido approvada por unanimidade, pelo que o mesmo Sr. presidente declarou que os estatutos seriam publicados para entrarem em vigor.

Em seguida, o Sr. presidente da assembléa, preenchendo as formalidades legaes, procedeu á eleição para preenchimento do cargo ora restabelecido, sendo unanimemente eleito o Sr. Alvaro Dias da Rocha para o quatriennio a terminar em 1931.

O eleito foi, pelo Sr. presidente, empossado no cargo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembléa, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, declara encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta.

Eu, Fausto Werneck Corrêa e Castro, 1° secretario, a escrevi e subscrevo, depois de lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1929. — *Domingos de Souza Leite*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, 1° secretario. — *Alberto Lage*, 2° secretario. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Henrique Lage*. — *Luiz Hontán de Ypavaguirre*. — *Alvaro Catão*. — *Corrato Vilhena*. — *Arthur Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage*. (8.136)

COMPANHIA PECUARIA E FRIGORIFICA DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Terceira convocação

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e nove, no escriptorio da Companhhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil em liquidação amigavel, á praça Floriano Peixoto numero vinte e nove, segundo andar, achando-se presentes accionistas representando 15.485 acções com direito a votos, de accôrdo com o livro de presença, o Sr. Octavio Mendes de Oliveira Castro, um dos liquidantes da mesma companhia, declara que segundo os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, sendo esta a terceira convocação, a assembléa geral extraordinaria póde funccionar legalmente com qualquer numero, por isso indica o Sr. Renato da Rocha Miranda para presidir a assembléa, pelo que pede aos Srs. accionistas que approvam esta indicação que se conservem sentados.

Approvada unanimemente esta indicação, o Sr. Renato da Rocha Miranda, assumindo a presidencia da mesa, agradece esta distincção e convida para secretario o Dr. Nelson de Almeida.

O Sr. presidente pede ao Sr. secretario para ler os annuncios da convocação da presente assembléa, publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, assim como a acta anterior. O Sr. Frederico Bokel pede para que sejam dispensadas estas leituras, visto terem sido publicadas no *Diario Official*.

O Sr. presideente consulta á assembléa, que approva unanimemente esse pedido. Sendo posta em discussão a approvação desta acta e ninguem pedindo a palavra, é unanimemente approvada. O Sr. presidente pede ao Sr. Armenio da Rocha Miranda para ler o parecer do conselho fiscal, que é lido:

O conselho fiscal da Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, no desempenho do seu mandato, tendo examinado as contas apresentadas pelos liquidantes relativas á liquidação amigavel da Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, verificou a sua perfeita concordancia com os livros da contabilidade, achando exactos todos os documentos que lhes foram presentes, sendo por isso de parecer, e propõe que sejam approvados os actos e contas dos liquidantes relativos á final liquidação da companhia. O conselho aproveita a opportunidade para louvar os liquidantes pelos esforços que empregaram no desempenho de seu mandato. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1929. — *Francisco Ravizio Lemos*. — *Francisco Marques Couto*. — *Armenio da Rocha Miranda*. O Sr. Octavio Mendes de Oliveira Castro, como um dos liquidantes, faz a leitura do relatorio da companhia: Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil. Relatorio sobre a liquidação final da companhia.

Senhores accionistas. Os abaixo assignados, liquidantes da companhia, veem apresentar o seu relatorio, de accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria de 26 de setembro de 1927. Vendemos o Matadouro de Barbacena e Construcção de Benfica com terras e accessorios e tudo quando lá existia pela quantia de 455:000$000 (quatrocentos e cincoenta e cinco contos de réis), tendo pago ao coronel Horacio José de Lemos a quantia de réis 20:000$000 (vinte contos de réis) para desistencia da obrigação de uma ponte sôbre o rio Parahybuna e as competentes cercas que, deduzidas de 455:000$, (quatrocentos e cincoenta e cinco contos de réis), ficaram liquidos 435:000$000 (quatrocentos e trinta e cinco contos de réis). Pagamos aos nossos credores a somma de 458:582$600 (quatrocentos e cincoenta e oito contos e quinhentos e oitenta e dous mil seiscentos réis) ou 25 % de seus creditos. Tinha a companhia caucionado ao Estado de Minas cinco apolices do mesmo Estado, do valor de um conto de réis cada uma, como garantia de obrigação com o Sanatorio de Barbacena, que, só depois de muitos esforços, conseguiu levantar essa caução, sendo vendidas cada uma por 765$000 (setecentos e sessenta e cinco mil réis), no total de 3:825$000 (tres contos e oitocentos e vinte e cinco mil réis), conforme a demonstração do nosso balanço, havendo um saldo de réis 12:398$650 (doze contos tresentos e noventa e oito mil seiscentos e cincoenta réis), acerca do qual pedimos aos Srs. accionistas que resolvam o que devemos fazer. — *Horacio José de Lemos*. — *Dr. Jaguanharo Rocha Miranda*. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro*. Concluida essa leitura, o Sr. presidente põe em discussão o relatorio dos liquidantes, assim como a final prestação de contas. Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente põe em votação o dito relatorio e a referida final prestação de contas, que são approvadas unanimemente, abstendo-se de votar os liquidantes e membros do conselho fiscal e dando plena e geral quitação relativamente a todos os actos da liquidação. O Sr. Armenio da Rocha Miranda propõe que o saldo apresentado na prestação de contas seja attribuido ao liquidante Sr. Octavio Mendes de Oliveira Castro, para fazer face ás despezas de final liquidação da companhia e os remanescentes como remuneração pelos serviços prestados á companhia, como um dos liquidantes. Essa proposta é posta em votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. Octavio de Oliveira Castro agradece essa deliberação da assembléa. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario que redija essa acta que é por todos assignada. Eu, Nelson de Almeida, primeiro secreteario, a subscrevo. — *Nelson de Almeida*. — *Horacio José de Lemos*. — *Octavio M. de Oliveira Castro*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *Francisco Amaral*. — *Frederico Boke*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Renato Rocha Miranda*. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, em liquidação, *Renato Rocha Miranda* e *Frederico Boke*. — Por procuração de Octavio Rocha Miranda, *Rocha Miranda Filho & Comp.* — *Nelson de Almeida*. — *Jaguanharo Rocha Miranda*. — *João Leopoldo Modesto Leal*. — Por procuração de E. G. Fontes & Comp., *João N. Costa Junior* e *Oscar Torres*. (8.137)

UNIAO BRASILEIRA

(Soc. Coop. de Resp., Ltda.)

ESTATUTOS

CAPITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de "União Brasileira" e com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, fica constituida com personalidade juridica uma sociedade de fórma anonyma, cooperativa, de responsabilidade limitada, sob o regimen do decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, observadas as leis vigentes da Republica.

Paragrapho unico. A sociedade terá sua séde e fôro juridico na cidade do Rio de Janeiro, mas poderá ter representantes, agencias, filiadas ou succursaes em qualquer outra cidade do Brasil ou do estrangeiro, conforme as exigencias dos seus negocios e fôr resolvido pelo conselho de administração.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos, podendo ser prorogado na fórma dos presentes estatutos.

Art. 3.º O fim principal da sociedade é amparar de toda a sorte a lavoura e auxiliar todas as classes que lhe são connexas, promovendo a reforma, a propaganda e o desenvolvimento do credito popular e agricola; propagando o espirito associativo e de cooperação no seio de nosso povo; publicando um boletim mensal ou auxiliando a publicação de um jornal que se destine a ser o orgão de informações e propagador do ensino technico ás nossas classes do campo; defendendo a producção nacional e facilitando aos socios a acquisição de material como a venda de productos e tudo o mais necessario para a maior efficiencia do trabalho, devendo para isso promover a fundação de uma grande cooperativa nacional de incentivo e de defesa da producção para a exportação e collocação dos productos dos socios que o requeiram e a importação de machinas e utensilios; um banco central de reserva e credito na capital da Republica, com o *capital minimo de dez mil contos de réis* (10.000:000$000), e, finalmente, emprezas de armazens geraes, de accordo com o § 1º, art. 25, do decreto federal numero 1.636, de 5 de janeiro de 1907; tudo com absoluta separação de caixa e responsabilidade, e, por esses e outros meios legitimos;

a) promover a mais perfeita solidariedade entre todos os membros e orgãos representativos das classes productoras do paiz;

b) sustentar e defender, perante os poderes publicos, os direitos, interesses e aspirações das classes productoras do paiz;

c) auxiliar os seus socios no exercicio de sua profissão de agricultor, criador, industrial, commerciante, entendendo-se, para o ultimo caso com a Associação Commercial, onde houver e organizando-as nos outros logares, devendo aconselhal-as a respeito da sua immediata filiação á Confederação das Associações Commerciaes do Brasil;

d) pôr os beneficios de credito ao alcance dos que exercem a pequena lavoura, o pequeno commercio e a pequena industria, dos empregados e semelhante, bem assim difundir e estimular o espirito de poupança, principalmente entre as classes trabalhadoras, facilitando-lhes o credito, a collecta, a conservação e um justo rendimento das mais pequenas economias, organizando para isso uma caixa de emprestimo e previdencia popular no seu seio com a denominação que convier, cooperativas de credito, caixas populares, em todos os municipios e districtos para arregimental-as em confederações regionaes ou nacional;

e) suggerir aos poderes publicos, por meio de congressos adrede preparados, as medidas que forem necessarias ao desenvolvimento da lavoura, da industria e do commercio, esforçando-se por todos os meios a seu alcance para que taes medidas sejam realizadas;

f) comprar sementes, machinas agricolas, utensilios, mudas e outros objectos necessarios ao desenvolvimento dos seus socios;

g) promover, nos feriados nacionaes, conferencias e congressos com exposições de productos na séde da União, das filiaes, nos municipios, nas cidades, a juizo da directoria que no caso de conferencias, convidará os respectivos conferencistas, para instrucção technica, bôa orientação e melhor direcção das classes conservadoras do paiz;

h) organizar em harmonia com o Ministerio da Agricultura um conselho central de credito territorial e agricola, do qual poderá ser presidente, *ex-officio*, e principal consultor technico o director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, cujo alvo principal será a orientação technica, a diffusão e a propaganda por todos os meios a seu alcance, da cooperação no nosso meio, de modo que tenhamos, no menor prazo possivel, um syndicato agricola, uma cooperativa de credito, de consumo, de compra e venda de construcção e outras mais, fundando bancos modelados pelo systema Luzzatti e caixas populares, preferindo-as do typo Raiffezen, em todos os municipios e districtos do Brasil.

i) fundar institutos profissionaes e auxiliar a creação de escolas de todo o genero, collaborar proficientemente com o ministerio na disseminação dos campos de cooperação, como um dos meios mais efficientes na obra de remodelação, de instrucção e de amparo á nossa lavoura, introduzindo o trabalho mecanico-profissional nos meios agricolas;

j) envidar todos os esforços no sentido de augmentar, tanto quanto possivel, a producção nacional, bem assim pugnar pela melhoria, selecção e defesa de typos dos nossos productos;

k) proporcionar todo o conforto e hygiene aos nossos homens de campo e promover o ensino civico de nosso povo, não só nos termos da lettra *g* deste artigo, como tambem pela diffusão de folhetos instructivos, e respostas pelo orgão competente ás consultas préviamente feitas;

l) promover na imprensa a defesa de todas as questões que interessar possam á lavoura e á producção nacional;

m) ser intermediaria de venda, nas praças nacionaes e estrangeiras, dos productos agricolas ou pecuarios dos socios que o requeiram;

n) contrahir emprestimos com o governo, com particulares ou estabelecimentos bancarios para auxiliar os socios;

o) orientar e auxiliar os fazendeiros, como todos os lavradores, criadores ou profissionaes de industrias connexas, no registro das respectivas propriedades, na acquisição de sementes e todos os negocios com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

p) pugnar pela conservação das nossas florestas e bater-se pelo reflorestamento do solo, auxiliando-o em todo o territorio brasileiro;

q) crear fazendas modelo e auxiliar os socios na acquisição de terras para suas culturas e na construcção de habitações;

r) crear ou auxiliar em tudo o que lhe fôr possivel, emprezas de transporte e rodovias;

s) facilitar aos socios, mediante pequena commissão, a importação de machinas e carros para custeio de sua propriedade;

t) ter caixas beneficentes e de assistencia publica, da mutualidade de emprestimo e previdencia, para os socios e seus trabalhadores no campo;

u) organizar ligas de temperança e associações civicas para a juventude patria em todos os municipios e cidades, como nos centros agricolas, afim de combater os vicios que infelicitam e depauperam a nossa raça, e offerecer melhores meios de distracções e desenvolvimento litterarios á mocidade, unico meio de formarmos a raça viril e forte que deve preencher os claros abertos pela morte na geração que passa.

§ 1.º As operações de emprestimos e descontos serão feitas exclusivamente com os socios.

§ 2.º Todas as organizações, na fórma do presente artigo, poderão ser associadas unidas ou confederadas a esta sociedade, mas terão caixa e administração propria como tambem regulamentos especiaes, na fórma e especialidade de cada uma dellas, excepto a Caixa de Emprestimo e Previdencia Popular, as agencias e outras dependencias da sociedade, que serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 4.º A sociedade não póde absolutamente envolver-se em operações aleatorias ou de longo prazo, nem adquirir predios, salvo para installações da séde da sociedade e suas agencias, e para serviços indispensaveis.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 5.º O capital social é illimitado e variavel com o numero de socios e de acções subscriptas, não podendo, porém, ser menor de 500:000$000 (quinhentos contos de réis).

Art. 6.º O capital é constituido de acções no valor de 50$000 cada uma, realizado na fórma estabelecida no capitulo das disposições provisorias.

Art. 7.º As acções são nominaes e não poderão ser transferidas sinão aos socios, com autorização da directoria, e depois de integralizadas, mediante a taxa de expediente de 10$000 para cada transferencia, paga pelo adquirente.

Paragrapho unico. As acções respondem como segunda garantia pelas obrigações dos socios para com a sociedade.

CAPITULO III

Dos lucros, sua divisão e fundo de reserva

Art. 8.º Em 31 de dezembro de cada anno será organizado o balanço do activo e passivo da sociedade, acompanhado de demonstração da conta de lucros e perdas.

Paragrapho unico. Além da caixa de emprestimos e outros negocios, a sociedade encontrará lucros nas pequenas commissões cobradas aos estranhos e socios como intermediarios nos negocios de compras dos objectos e machinas necessarios a todos os ramos da actividade da agricultura, e nas vendas dos productos que para isso lhe sejam confiados.

Art. 9.º Os lucros liquidos verificados no fim de cada anno social serão distribuidos do seguinte modo:

a) 10% ao Fundo de Reserva;

b) 2% destinados á obra de acção social ou de utilidade publica;

c) 3% para constituir um fundo de previdencia e assistencia em favor dos empregados da sociedade;

d) 5% aos iniciadores;

e) 10% á administração para premiar esforços;

f) 5% ao Fundo de Reserva Especial, destinado á conta de dividendo no anno que não o houver;

g) os restantes 65% constituem o dividendo a ser repartido pelos socios na proporção das suas acções integralizadas, não se computando tempo menor de 90 dias.

§ 1.º Não serão distribuidos dividendos superiores a 12%.

§ 2.º As sobras, si houver, serão divididas em duas partes eguaes, uma destinada a reforçar o fundo especial de previdencia e carteira de emprestimo sobre a honra, a juizo do conselho de administração, e outra creditada como bonificação na conta de capital de cada socio, até o limite do art. 14, paragrapho 2º.

§ 3.º O anno commercial da sociedade coincidirá com o anno civil.

Art. 10. Os dividendos não reclamados no fim de tres annos, prescrevarão em favor do Fundo de Reserva.

Art. 11. O Fundo de Reserva é constituido:

a) pela joia de admissão dos socios;

b) pela porcentagem dos lucros liquidos do exercicio, a que se refere o artigo 9º;

c) pelos lucros eventuaes;

d) pelas verbas provenientes do artigo 16, paragraphos 2º e 3º;

e) pelas verbas provenientes das taxas a que se refere o art. 7º.

§ 1.º 10% do capital minimo se destina ao inicio do Fundo de Reserva.

§ 2.º O Fundo de Reserva destina-se preferencialmente, ao reforço do capital social, para maior facilidade em suas operações, mas, no caso de calamidade publica, poderá tambem ser applicado em minorar esta.

§ 3.º Tambem será licito empregal-o na construcção da séde social, ou a de suas filiaes, a juizo do conselho de administração.

CAPITULO IV

Dos socios, seus direitos e responsabilidades

Art. 12. Podem fazer parte da sociedade os que, tendo a livre disposição de seus bens e de suas pessoas, e gosando de seus direitos civis, se conformarem com os presentes estatutos.

§ 1.º Os interdictos ou menores, mesmo no caso de herança, adjudicação, arrematação ou remissão judiciaes, serão admittidos, na fórma do paragrapho seguinte.

§ 2.º As sociedades anonymas, as cooperativas e quaesquer outras entidades juridicas, que não estejam organizadas pela fórma estabelecida nesta sociedade, pódem fazer parte della, devendo ser representadas por quem de direito, mas taes representantes não poderão ser eleitos para quaesquer cargos sociaes.

§ 3.º Os socios serão em numero illimitado, nunca inferior a sete (7), classificados: em socios iniciadores, os subscriptores de um numero nunca inferior a dez acções até a constituição do capital minimo, e os que integralizarem qualquer numero de acções até 30 de junho de 1929; fundadores os que subscreverem acções durante o primeiro anno da installação, tendo integralizado pelo menos uma acção; e socios effectivos, os que passarem a pertencer á sociedade dessa época em deante, de accôrdo com o artigo seguinte.

Art. 13. Todo aquelle que quizer entrar para a sociedade, como socio effectivo, deverá fazer á directoria um pedido por escripto em modelos apropriados, que lhe serão fornecidos, contendo um questionario que será respondido pelo requerente, e mais a declaração do numero de acções que pretender adquirir e a indicação de duas pessôas idoneas, de preferencia já socios, que possam dar informações a seu respeito, salvo no caso de ser elle proposto por dous socios ou por um membro da administração da socidade que atteste a sua idoneidade.

Art. 14. Cada socio se obriga:

a) a entrar logo com a joia de admissão, cuja importancia poderá variar de dez mil réis (10$000) a trinta mil réis (30$000) a juizo da directoria, e desde que não seja socio fundador;

b) a subscrever, pelo menos, uma acção do capital social;

c) a responder até a importancia de suas acções, por todos os compromissos sociaes.

§ 1.º As sociedades confederadas e entidades a que se refere o § 2º do art. 12, para gosar dos favores estatuidos nestes dispositivos, subscreverão em acções pelo menos 5 % do seu capital, exceptuadas, quanto á porcentagem, aquellas que se organizarem sem capital.

§ 2.º Nenhum socio poderá possuir mais de mil (1.000) acções salvo em caso de havel-as por herança, adjudicação, arrematação ou remissão judicial ou de tratar das sociedades confederadas.

Art. 15. O socio tem direito:

a) a effectuar com a sociedade todas as transacções permittidas pelos estatutos de accôrdo com o regimento interno;

b) a votar ou ser votado nas assembléas geraes ou nas dos conselhos si delles fizer parte, desde que tenha pago a joia de admissão e integralizado, pelo menos, uma acção;

c) a participar dos lucros sociaes, na proporção de suas acções integralizadas e na fórma destes estatutos;

d) a solicitar sua demissão até seis mezes antes do encerramento do anno social.

Art. 16. A demissão do socio, concedida sempre a pedido deste, ou a sua exclusão, serão processadas de accôrdo com os paragraphos segundo e terceiro do art. 18, do decreto federal numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

§ 1.º Aos socios demissionarios ou excluidos, serão restituidas as prestações pagas por conta das acções ou o valor destas, contanto que esses socios estejam quites com a sociedade e sempre depois de approvado o balanço social em que se der o pedido de demissão ou exclusão.

§ 2.º Em casos especiaes, a restituição do capital poderá ser permittida em qualquer época do anno, desde que o interessado desista, em favor do fundo de reserva, de qualquer participação nos lucros e de uma certa porcentagem do mesmo capital, fixada pelo Conselho de Administração.

§ 3.º Perderá o direito á restituição das prestações todo o socio que não tiver liquidado pelo menos uma acção, ficando sem effeito a proposta de sua entrada para a sociedade, desde que venha elle a faltar com tres (3) das quotas ou prestações, que se obrigará a pagar consecutivamente, assim como no caso de demissão ou exclusão.

§ 4.º Si o socio demissionario ou excluido pertencer á classe dos iniciadores, não lhe será dado substituto nessa classe, o mesmo se observando na hypothese a que se refere o art. 17, salvo resolução da assembléa deliberativa e só no caso de necessidade para garantia do capital minimo.

Art. 17. A juizo do Conselho de Administração, é permittido aos socios iniciadores desistirem da sua classificação em tal categoria, passando, nesse caso, com as acções liquidas á categoria de fundadores.

Art. 18. O Conselho de Administração póde excluir o socio:

a) que tenha compellido a sociedade a actos judiciaes para obter a satisfação das obrigações contrahidas com a mesma, por debitos proprios ou em garantias;

b) que tenha praticado actos, considerados deshonrosos pelo Conselho de Administração, com recurso para a assembléa deliberativa.

CAPITULO V

Da administração da sociedade

Art. 19. A sociedade exerce a sua acção:

1º, pelas juntas locaes;
2º, pela assembléa regional;
3º, pela Junta Executiva;
4º, pela directoria;
5º, pelo Conselho de Administração;
6º, pelo Conselho Central de Credito Territorial e Agricola;
7º, pela Assembléa Deliberativa;
8º, pela Assembléa Nacional;
9º, pelo Conselho Fiscal.

Das juntas locaes

Art. 20. A sociedade será dividida em zonas de um ou mais districtos, ou de um ou mais municipios, e cada zona assim formada terá uma junta local composta de tantos membros quantos forem os socios residentes. Essa junta reunir-se-ha regular e ordinariamente toda a primeira segunda-feira de cada mez, sendo que na reunião de setembro elegerá um delegado ou mais, por districto e tres directores por junta: um presidente, um secretario, um thesoureiro e os demais delegados que dirigirão e serão os representantes da administração, de accôrdo com o regimento interno, que estabelecerá tambem as funcções das juntas, comtanto que cada junta nunca tenha menos de tres directores e quatro delegados.

Art. 21. A junta terá por objectivo principal propagar e sustentar na localidade os fins a que se destina a sociedade; ver e prover as necessidades das classes productoras locaes, e exercer todas as funcções que o regimento interno determine.

Paragrapho unico. E' dever dos directores da junta: orientar os socios em tudo que fôr possivel; dirigir as reuniões mensaes; reunirem-se, pelo menos de tres em tres mezes, sob a presidencia do superintendente regional, com o fim de apresentar relatorio de todo o trabalho do trimestre; exercer todas as demais funcções de accôrdo com o regimento interno.

Da assembléa regional.

Art. 22. Tres ou mais juntas locaes, a juizo da assembléa deliberativa, constituirão uma região organizada de accôrdo com a natureza dos interesses communs, sem que seja imprescindivel attender aos limites dos Estados, comtanto que o territorio occupado pela região tenha o numero de socios nunca inferior a 1.000.

Art. 23. Haverá em cada região uma assembléa regional constituida.

a) pelos directores das juntas locaes; *b*) pelo superintendente regional; *c*) por um presidente "ex-officio", de preferencia membro do conselho de administração. Essa assembléa reunir-se-ha ordinariamente no ultimo dia util de dezembro de cada anno, e terá por fim: *a*) estudar planos de trabalhos, de accôrdo com as resoluções do conselho de administração; *b*) verificar a applicação de todos os planos e medidas, conforme resoluções da assembléa nacional, assembléa deliberativa, e junta executiva; *c*) receber os relatorios das juntas locaes; *d*) eleger os delegados de dous em dous annos, de accôrdo com o artigo 37, lettra *e*, combinado com o artigo 34, lettra *f*; *e*) exercer as demais funcções que o regimento interno determinar.

Da junta executiva

Art. 24. Haverá em cada região um superintendente regional eleito de quatro em quatro annos, pela assembléa nacional, por proposta do presidente. Esses superintendentes regionaes sob a direcção de um superintendente geral, eleito pela mesma fórma, tirados entre os melhores delegados, poderão ser no caso de urgencia, nomeados pelo presidente, com approvação da assembléa nacional e constituirão a junta executiva, cujo fim principal será manter a uniformidade de orientação em todos os trabalhos sociaes das regiões.

§ 1.º Compete a cada superintendente regional:

a) dirigir e orientar a sua região e fazer a maior propaganda possivel dos fins da sociedade; *b*) percorrer toda a região e visitar cada junta local de seis em seis mezes, organizando, digirindo e fiscalizando todos os trabalhos pertencentes a esta sociedade, apresentando-se no fim deste tempo, onde o superintendente geral determinar, afim de apresentar relatorio e as contas realtivas ao seu trabalho; *c*) tomar medidas e todas as providenicas necessarias ao desenvolvimento dos trabalhos inherentes a seu cargo.

Art. 25. O superintendente geral terá a seu cargo a execução de todos os planos da directoria e será auxiliar directo ou o secretario executivo do presidente, conforme determinar o regimento interno. Percorrerá o paiz sempre que fôr possivel e o presidente determinar.

Do conselho de administração

Art. 26. O conselho de administração é composto de 25 membros, eleitos por seis annos, na assembléa deliberativa e tres dos quaes constituirão a directoria, que se comporá de um director presidente, um director technico e um director thesoureiro. Os demais serão considerados vogaes do conselho e deverão, de preferencia, ser aproveitados em diversos cargos que venham a surgir com o desenvolvimento dos negocios, a juizo do conselho mencionado.

§ 1.º Os membros do conselho poderão ser reeleitos e perceberão cedulas de presença, sendo que a directoria terá ainda uma retirada mensal *pro-labore*, estabelecida no regimento interno pelo conselho de administração.

§ 2.º A partir do segundo anno de existencia da sociedade, os directores, para entrarem e permanecerem no exercicio de seus cargos, caucionarão 100 acções.

Art. 27. Ao director presidente compete: *a*) presidir a todas as assembléas e conselhos, directoria e junta executiva, de que fallam os arts. 24 e 25; *b*) orientar os negocios da sociedade, dirigir a directoria e assignar os respectivos documentos; *c*) representar a sociedade em todos os actos externos, em juizo ou fóra delle, bem como nomear um director que o faça em seu logar e fiscalizar todos os trabalhos sociaes; *d*) tomar as providencias no sentido de incrementar a producção nacional e os negocios dessa sociedade, em todas as praças nacionaes e estrangeiras; *e*) nomear, contractar empregados e demittil-os, na fórma destes estatutos; *f*) exercer todas as demais funcções que a lei lhe confere.

Art. 28. Ao director technico compete:

a) auxiliar o presidente em todos os tralhos; *b*) organizar todos os papeis, fiscalizar toda a escripta de contabilidade da sociedade de accôrdo com o director thesoureiro; *c*) de accôrdo com o conselho de administração, organizar, orientar e fiscalizar as agencias, as associações filiadas ou confederadas da sociedade; *d*) representar a sociedade em todos os actos externos nos congressos e onde for necessario, na ausencia do presidente, represental-a nas relações com o governo, de par com o presidente ou só por delegação deste e substituil-o no seu impedimento quando transitorio; *e*) dirigir todo o trabalho de propaganda, de modo a tornar bem conhecida a sociedade nos meios populares productores e financeiros; *f*) orientar a directoria em todos os trabalhos de technica, propor a nomeação de empregados e suspendel-os.

Paragrapho unico. Compete-lhe ainda, emquanto não for creado o cargo de director secretario:

a) auxiliar os demais directores e zelar pela correspondencia da sociedade, presidindo a secretaria; *b*) providenciar para a convocação de toda e qualquer reunião dos conselhos e assembléas.

Art. 29. Ao director thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda os valores da sociedade; *b*) receber dinheiro, emittir cheques, descontar titulos, assignar documentos de responsabilidade social com outro director e propor empregados de sua confiança para o movimento da thesouraria.

Art. 30. A' directoria, em geral, compete:

a) reunir-se uma vez pelo menos na semana; *b*) tomar as providencias necessarias ao bom andamento dos negocios sociaes; *c*) apresentar um balancete mensal ao conselho de administração e os livros ao conselho fiscal para a respectiva fiscalização; *d*) renovar em janeiro e julho, o deposito da lista dos socios e as alterações que tenham soffrido os estatutos (art. 16, n. 2, decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907).

Art. 31. Ao conselho de administração, em geral compete:

a) determinar a ordem de substituição dos directores e convocar os vogaes que tiverem de substituir os directores quando esse impedimento for superior a sessenta dias; *b*) organizar o regimento interno de accôrdo com a proposta da directoria; *c*) nomear um consultor juridico, um contador e mais empregados de categoria que venham a ser necessarios; *d*) demittir os socios, suspender os superintendentes, e, em casos urgentes demittil-os com recurso para a assembléa deliberativa; *e*) nos casos omissos nestes estatutos, adoptar medidas que se relacionem com o desenvolvimento da sociedade; *f*) tomar todas as providencias, não só para creação de agencias, filiaes e representantes, como tambem para execução do prescripto no artigo 3º dos dispositivos sociaes; *g*) dar posse aos superintendentes e exercer todas as demais funcções que a lei lhe concede.

DO CONSELHO CENTRAL DE CREDITO TERRITORIAL E AGRICOLA

Art. 32. Por approvação do ministro da Agricultura haverá um Conselho Central de Credito Territorial e Agricola, composto de 10 membros, podendo ser elles:

a) o director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola Federal e mais dous delegados indicados pelo ministro da Agricultura a juizo deste; *b*) o presidente, os directores e mais dous membros do conselho de administração; *c*) tres delegados eleitos por dous annos pela assembléa nacional.

Art. 33. Este conselho, presidido por um dos directores da União Brasileira ou pelo director do Serviço de Inspecção

e Fomento Agricola, que será o seu presidente *ex-officio* e principal consultor technico, reunir-se-á uma vez por trimestre ou quantas o director-presidente convocar, e terá por fim:

a) ser o vinculo de ligação entre o Ministerio da Agricultura e a Sociedade em tudo o que se relacione com a economia popular e a producção nacional; *b*) propagar o espirito associativo no seio de todas as classes, organizando as associações de que trata o art. 3º destes estatutos; *c*) auxiliar o Ministerio da Agreiultura na applicação das leis e regulamentos relativos ao cooperativismo e ao credito agricola em todo o territorio nacional; *d*) fiscalização e funccionamento das caixas populares, Reiffezen e bancos Luzzatti; *e*) aconselhar modelos de estatutos para organização e livros de escripturação para o funccionamento methodico de todas as cooperativas no paiz, bem assim o maximo de dividendos, juros e commissões das operações das cooperativas, de maneira que não excedam uma porcentagem licita e razoavel em institutos dessa natureza; *f*) tomar as providencias no sentido de prestigiar devidamente as medidas moralizadoras que o Ministerio da Agricultura venha a tomar e que este conselho julgar mais conveniente para maior efficiencia do trabalho das cooperativas; *g*) auxiliar a applicação de todas as medidas e resoluções dos congressos da sociedade; *h*) propor ao governo as medidas necessarias ao melhoramento da legislação de auxilio e isenções ás cooperativas.

Da assembléa deliberativa

Art. 34. A assembléa geral dos socios será o poder deliberativo da União Brasileira, reunindo-se, ordinaria e regularmente, com qualquer numero de socios, na Capital da Republica, no ultimo dia util de março de cada anno, devendo o presidente fazer essa convocação por meio de annuncios, nos jornaes de maior circulação com 30 dias de antecedencia, reunião que terá por fim:

a) ouvir o relatorio da directoria; *b*) discutir e votar o parecer do conselho fiscal com referencia ao relatorio e balanço de contas da directoria; *c*) deliberar sobre qualquer assumpto de interesse social, inclusive autorizar a hypotheca e renuncias de bens ou direitos da sociedade; *d*) verificar a perfeita execução do art. 3º dos estatutos e tomar todas as medidas nesse sentido; *e*) eleger a directoria, os conselhos de administração e fiscal nas épocas opportunas, de accôrdo com os presentes dispositivos: *f*) determinar o numero de delegados regionaes; art. 34 lettra *d* e 37 lettra *e*, e eleger o numero das pessoas que deverão fazer parte da assembléa nacional, art. 37, lettra *g*, não podendo esse numero de delegados regionaes; *g*) receber e resolver os recursos mencionados no artigo 31.

Art. 35. A assembléa poderá ser convocada em qualquer época, a requerimento de 50 socios quites com a sociedade, ou por deliberação do Conselho de Administração, devendo constar sempre, expressa e claramente, dos avisos de convocação, quaes os respectivos fins, sob pena de nullidade dos actos e deliberações das assembléas assim convocadas.

Art. 36. As deliberações serão tomadas pela maioria, tendo o presidente voto decisivo em caso de empate.

§ 1.º O escrutinio será secreto, a não ser que um socio presente requeira e a assembléa acceite o voto por acclamação.

§ 2.º Cada socio só terá direito a um voto, seja qual for o numero de acções que possua.

Da assembléa nacional

Art. 37. A Assembléa Nacional será constituida:

a) de todos os membros do Conselho de Administração; *b*) do Conselho Fiscal; *c*) da Junta Executiva; *d*) do Conselho Central de Credito Territorial e Agricola; *e*) dos delegados regionaes; *f*) dos presidentes de todas as organizações e sociedades cooperativas ou não, confederadas á União Brasileira; *g*) de um numero igual de membros eleitos pela assembléa geral, ou quantos esta determinar. Assim constituida, a Assembléa Nacional reunir-se-ha ordinaria e regularmente de dous em dous annos, no dia 7 de setembro, com qualquer número, na capital da Republica, ou em qualquer dos Estados, a convite destes, por deliberação do presidente, devendo a directoria fazer essa convocação por meio de circulares e annuncios nos jornaes de maior circulação na Capital e nos Estados, com 30 dias de antecedencia, indicando logar e hora, reunião essa que terá por fim:

a) ouvir a mensagem do presidente; *b*) ouvir a leitura do relatorio da Junta Executiva; *c*) discutir e decidir as reclamações que lhe forem endereçadas; *d*) ouvir theses, formular conclusões e pedidos das classes productoras aos poderes constituidos da Republica; *e*) receber as suggestões apresentadas pelos socios, as que venham dos Estados; estudal-as e encaminhar cada uma dellas pelo orgão competente ao seu conveniente destino; *f*) eleger os superintendentes e os tres delegados para o Conselho Central de C. T. A.; *g*) dar posse aos membros da administração eleitos pela assembléa geral.

§ 1.º A assembléa poderá se reunir como medida preparatoria alguns dias antes da data marcada, tomando neste caso a fórma de um congresso nacional das classes productoras do paiz.

§ 2.º O presidente poderá convidar pessoas de destaque e nomear para tomar parte no Congresso Biennal quantas pessoas julgar necessarias, com a approvação do Conselho de Administração.

§ 3.º Poderá ser convocada a Assembléa Nacional sempre que a directoria julgar necessario e as condições do paiz exigirem.

Do conselho fiscal

Art. 38. O conselho fiscal será constituido por sete membros effectivos e cinco supplentes, eleitos annualmente pela assembléa deliberativa, e exercerá todas as funcções que as leis lhe conferem.

CAPITULO VI

Da dissolução da sociedade

Art. 39. Póde dissolver-se a sociedade pelos seguintes motivos:

a) vontade dos socios, representada por dous terços do capital social;

b) diminuição do numero de socios a menos de sete (7);

c) expiração do prazo de sua existencia;

d) reducção do capital a menos do minimo marcado.

Art. 40. No caso de dissolução a assembléa geral determinará o modo de liquidação e nomeará os liquidantes;

Paragrapho unico. O activo social liquido será distribuido entre os socios, na razão proporcional de suas acções integralizadas ou pagas.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 41. Nos casos omissos destes estatutos, prevalecerá a jurisprudencia applicavel.

Art. 42. A guarda e responsabilidade do acervo social assiste á directoria.

Art. 43. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral extraordinaria, com a presença de socios representando dous terços do capital social.

Art. 44. A prorogação do prazo de duração da sociedade será resolvida até dous annos antes de sua terminação, no minimo, com a presença de socios representando dous terços no minimo do capital social.

Art. 45. Cada região poderá se transformar em uma associação independente, desde que dous terços das juntas locaes, das assembléas deliberativas e nacional, resolvam, ficando confederadas apenas á "União Brasileira".

Art. 46. O membro de qualquer dos Conselhos, que faltar a cinco (5) reuniões consecutivas, sem causa justificada, será considerado, a juizo do Conselho Administrativo, como tendo renunciado o respectivo cargo.

Art. 47. Os directores serão responsaveis, cada um de per si, pelos excessos e abusos que commetterem, no tocante a qualquer despeza não autorizada na fórma destes estatutos, ou, em casos especiaes, pelo Conselho da Administração, como em casos de representações, viagens e semelhantes.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 48. O capital dos socios iniciadores será realizado á vista, ou do seguinte modo: 20 % no acto da subscripção do capital e o restante dentro de seis mezes em prestações mensaes, conforme requerimento á Directoria; o dos socios fundadores á vista, ou do seguinte modo: 50 % no acto da subscripção e o restante dentro do prazo de um anno da installação mediante chamadas com intervallos minimos de trinta dias, conforme resolver a Directoria em vista das necessidades sociaes.

§ 1.º A porcentagem a que se refere a lettra "f" do artigo 9º será tambem destinada, em parte, para preencher o desconto do capital estabelecido pelo §. 1º do art. 11.

§ 2.º No caso de faltar qualquer dos socios, por occasião das tres (3) chamadas ou prestações do capital subscripto, cabe ao Conselho Administrativo, além do procedimento legal, o direito de, tendo se apropriado das entradas feitas, admittir, em substituição daquellas, outro socio.

Art. 49. A Sociedade constituir-se-ha por deliberação da Assembléa Geral dos fundadores.

Art. 50. O Director Presidente e o Director Technico poderão, em tempo opportuno, entrar em entendimento com sociedades congeneres e com o Governo, para a formação da Confederação, devendo dar á Assembléa Geral, uma vez

terminado esse entendimento, todas as explicações necessarias para que essa possa decidir a respeito, bem assim para a organização do Conselho Central de Credito Territorial e Agricola, que terá a fórma estabelecida no art. 32 ou a que fôr mais conveniente com a approvação da Assembléa Geral Ordinaria, devendo aquelle artigo tomar a redacção imposta pela organização do referido Conselho, logo após a Assembléa respectiva.

Art. 51. Exceptuados a Assembléa Geral, a Directoria e o Conselho Fiscal, todos os demais orgãos da Administração serão organizados á proporção que os negocios e trabalhos sociaes se forem desenvolvendo.

Paragrapho unico. Esta sociedade começará a funccionar com qualquer capital realizado, desde que tenha organizado uma Directoria e tres membros, um Conselho Fiscal e possua mais de sete socios.

Art. 52. O Director Technico ficará encarregado da organização juridica da Sociedade e da installação do Banco, adquirindo moveis, livros e utensilios, dando de tudo e das respectivas despezas contas ao Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 53. Emquanto não fôr organizada a superintendencia geral, o director technico accumulará essa funcção.

Art. 54. O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e seus supplentes serão constituidos, inicialmente, com quinze, cinco e tres membros respectivamente, ficando ao Conselho de Administração o direito de completal-os quando necessario, até a proxima assembléa e será de accôrdo com o § 1º do a sua remuneração para o primeiro anno art. 26, orçada pela Commissão organizadora, antes da eleição.

Art. 55. Os primeiros conselhos e directoria cujos membros serão desde já eleitos e empossados ficam assim constituidos:

Conselho de Administração

1º Director Presidente — Dr. João Pandiá Calogeras; Director Technico — Rufino Alves Sobrinho; Director Thesoureiro — Coronel Nestor Gomes.

Vogaes

Dr. Oswaldo Lindenberg; Dr. Geraldo Viannà; Dr. Jacques Dias Maciel; doutor José da Costa Senna; Dr. Rodolpho Custodio Ferreira; Dr. Mauricio Campos de Medeiros; Coronel Adolpho Sá; Dr. Daniel Sarapião de Carvalho; doutor Mattos Pimenta; Dr. Pedro Alexandrino Cardoso; Felippe José de Salles; Dr. Paulo Moraes Barros, Dr. Octavio Pupo Nogueira.

Conselho Fiscal

Presidente—Dr. Alfredo Sá; Dr. Raul Leitão da Cunha; Dr. Thiago Vieira Monteiro; Dr. A. Chataubriand; Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa; Dr. Lincoln Prattes.

Supplentes

Dr. Pedro Mounão; Dr. Enéas Camara; Dr. Benjamin Pompeu Pinto Acioly.

JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de setembro de 1929, se archivaram nesta Repartição sob o numero 8.699, os seguintes documentos referentes á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, União Brasileira, a saber: Duplicatas da acta da assembléa geral de installação, effectuada em 20 de julho do corrente anno; dos estatutos sociaes e da lista nominativa dos accionistas; guia com o pagamento do sello sobre o capital inicial. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *João Hygino de Araujo*, primeiro official. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60$000.) Visto. J. C. em 13 de setembro de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (8.150)

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

RELATORIO DA DIRECTORIA, BALANÇO E CONTAS DO EXERCICIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Srs. accionistas — De accôrdo com a lei, vimos submetter á vossa apreciação o relatorio e o balanço relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho ultimo.

Directoria — Por motivo de saude, deixou o cargo de director, que exerceu por duas vezes, o commandante Luiz Clemente Pinto. Cumprimos o dever de gratidão, agradecendo os bons serviços prestados á nossa companhia por este nosso companheiro.

Com o fallecimento do outro director e nosso dedicado amigo Sr. Raoul Dunlop, occorrido em 31 de maio do corrente anno, ficou a nossa companhia privada dos seus valiosos e inestimaveis serviços, deixando com saudades nossas, uma vaga difficil de ser preenchida.

Na proxima assembléa, deveis eleger a nova directoria que terá de dirigir os destinos da nossa companhia até o anno de 1933, nos termos do art. 6º dos nossos estatutos.

Conselho fiscal — A directoria igualmente agradece o valioso concurso prestado pelos dignos membros do conselho fiscal, cuja eleição deverá tambem ser realizada na proxima reunião.

Fabrica — Os machinismos acham-se em perfeito estado de conservação.

Producção e vendas — Infelizmente durante o anno, aggravou-se a crise que já vem durando ha mais de tres annos, difficultando as vendas que em longo periodo foram feitas em pequena escala e por preços não remuneradores, devido á concurrencia estrangeira.

Terrenos — Continúa satisfactoria a venda de terrenos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — *Mario de França Miranda*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Fiação de Algodão, havendo examinado os livros, documentos, balanço e contas da directoria relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho de 1929, encontrou tudo em ordem e, portanto, é de parecer que sejam approvados o balanço e contas referidos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — Dr. *Guilherme Guinle*. — Dr. *Edgard Gomes Pereira*. — Dr. *Benoni da Veiga*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Depositos	770$000
Moveis & Utensilios	6:781$500
Acções caucionadas	60:000$000
Ferramentas & Utensilios	2:843$400
Terreno da Fabrica	60:000$000
Seguros	6:631$935
Installação electrica	32:241$000
Montagem de machinas	54:397$140
Machinismos	808:379$521
Edificios	237:020$598
Vehiculos	1:120$000
Terrenos	404:718$000
Titulos a receber (em carteira, em cobrança com terceiros e em caução)	164:202$042
Estampilhas para contas assignadas	36$000
Stock de fios	46:652$750
Material para embalagem	1:300$000
Caixa e Bancos	9:824$169
Contas correntes	194:872$330
Fio em fabricação	7:032$250
Lucros & Perdas	2:241$990
	2.101:067$625

Passivo

Capital	1.000:000$000
Deposito da directoria	60:000$000
Mão de obra e energia electrica a pagar	5:564$700
Valorização de terrenos	234:258$789
Letras a pagar	419:447$796
Bank of London & South America c/c garantida	21:094$900
The British Bank of S. America c/c garantida	256:243$000
Contas correntes	104:458$440
	2.101:067$625

Mario de França Miranda, presidente. — *A. Briggs*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Debito

Seguros	6:631$935
Impostos	9:758$740
Custeio de vehiculos	8:898$800
Commissões, fretes e embalagens	23:322$290
Despezas geraes	17:251$520
Juros & Descontos	74:273$430
Honorarios	28:880$000
Valorização de terrenos	25:710$135
	194:726$850

Credito

Productos	54:523$550
Eventuaes	4:571$200
Valorização de terrenos	41:878$100
Residuos	16:504$100
Lucros suspensos	64:851$320
Juros & Descontos	2:932$350
Contas correntes	7:220$000
Differenças de cambio	48240
Saldo	2:241$990
	194:726$850

Mario de França Miranda, presidente. — *A. Briggs*, guarda-livros. (8.144)

COMPANHIA FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1929

Srs. accionistas — Apresentando-vos o nosso relatorio para o anno social findo em 30 de junho de 1929, repetimos o que nos relatorios anteriores temos declarado sobre a situação da nossa industria, que pouca alteração soffreu no periodo ora encerrado, se bem que já se esboce uma tendencia para melhor na retracção geral dos negocios, que se vinha fazendo sentir ha longo tempo e aggravada ultimamente por factores varios e, dentre estes, a brusca mudança de orientação verificada nos meios bancarios.

A reforma das tarifas ainda não se fez sentir nos seus beneficios resultados, devido não só á escassez de negocios, a que nos referimos acima, como tambem aos grandes *stocks* accumulados pelos importadores, antes da vigencia das novas tabellas. Uma vez, porém, normalizada a situação, não temos duvida em affirmar que aquella medida nos proporcionará os beneficios esperados e, para tanto, temos convergido todos os nossos esforços no sentido de aperfeiçoar cada vez mais os nossos productos, cuja acceitação de parte dos consumidores tem sido das mais animadoras.

Deveis eleger o conselho fiscal e supplentes para o corrente anno social e ficamos ao vosso dispor para vos fornecer quaesquer outros esclarecimentos.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Terrenos		190:660$000
Fabrica		4.950:931$440
Moveis, utensilios e automoveis		45:097$960
Materia prima	204:921$500	
Manufacturas	961:329$900	
Almoxarifado	52:074$695	1.218:326$095
Mercadorias em transito		5:896$860
Letras a receber		933:827$670
Pagamentos adeantados		10:587$000
Diversas contas		1.774:916$122
Caixa		9.526$820
Titulos caucionados		30:000$000
		9.169:799$907

Passivo

Capital	4.000:000$000
Emprestimos	4.093:964$830
Obrigações a pagar	608:768$300
Credores diversos	387:493$810
Reserva para differenças de cambio	49:572$967
Caução da directoria	30:000$000
	9.169:799$907

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1929. — *H. E. Pretyman*, director. — *J. C. de Azevedo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S/A, declaram que, tendo examinado devidamente a escripturação, o balanço e as contas da referida companhia, no exercicio correspondente ao anno social findo em 30 de junho de 1929, as julgam em bôa ordem e em condições de merecerem a approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1929. — *G. L. Chandler*. — *A. C. Ciceri*. — *Ralph Blair*. (8.141).

SOCIEDADE ANONYMA "DROGARIA LEGEY"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Cumprindo os dispositivos da lei em vigor, deixamos á vossa disposição, os documentos affins ao exercicio encerrado em 30 de junho deste anno.

Sob as influencias das operações de exercicios passados, ainda improficuos resultaram os esforços envidados durante o exercicio ora encerrado, pois que, apezar de inferior ao resultado do exercicio ultimo, desvantajoso foi, tambem, o novo resultado apurado, conforme nol-o revelou o balanço geral realizado, no qual devemos apontar, tambem, como uma das forças implicantes, além das influencias já referidas, a restricção de credito tão abrupta e rigorosamente posta em pratica pelos estabelecimentos de credito da nossa praça, que nos obrigou a restringir, igualmente, as nossas operações de importação e, consequentemente, a manter accentuado e prejudicial retrahimento nos negocios de exportação, cujo coefficiente poderia ter ascendido a um vulto propiciatorio de alguma compensação.

Certos, porém, de não termos incorrido no desmerecimento da vossa confiança, que muito nos estimula, de novo nos lançamos á lucta, esforçando-nos por, nesta segunda parte do periodo administrativo que nos confiastes, conseguir melhor resultado.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Drogaria Legey", abaixo assignados, tendo examinado seus livros e balanço encerrados em 30 de junho do corrente anno, são de parecer que o mesmo póde ser approvado.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — *Izidoro Luiz Pereira*. — *João Augusto Alves*. — *Gabriel Sampaio*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Acções em caução		60:000$000
Mercadorias geraes		1.019:036$780
Caixa		7:432$180
Contas assignadas		990:759$400
Titulo da casa		200:000$000
Contas correntes — saldos devedores:		
Eurico F. Legey	119:416$234	
Diversos	116:480$218	235:896$452
Titulos de n/propriedade		17:092$000
Moveis & utensilios		24:760$000
Consignações		8:807$600
Letras a receber		7:000$000
Lucros & perdas		9:999$514
		2.580:783$926

Passivo

Capital		1.000:000$000
Caução da directoria		60:000$000
Contas correntes — saldo credores:		
Mario d'Almeida	874:825$456	
Diversos	350:607$045	1.222:432$501
Consignações		8:834$855
Letras a pagar		261:545$160
Contas diversas		27:971$410
		2.580:783$926

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — *Mario d'Almeida*, director-presidente. — *Telmo Cañellas*, director-gerente.

CORPORAÇÃO INDUSTRIAL BRAZILIA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos (31) trinta e um dias de agosto de (1929) mil novecentos e vinte e noye, reunidos na séde da companhia, á rua Visconde de Itauna n. 99, onze accionista repreentando a totalidade das acções, o presidente da companhia diz que, havendo numero legal, declara aberta a sessão da assembléa geral ordinaria, e pede á mesma para escolher o presidente da assembléa. Acclamado o accionista Sr. Manoel Ferreira de Almeida, assume este a presidencia e, agradecendo sua acclamação, convida para secretarios os accionistas Srs. Francisco Netto e Waldemar Alvim. Em seguida, o Sr. presidente da assembléa manda lêr o annuncio de convocação. Pede a palavra o accionista Sr. Horacio Vianna e solicita a dispensa da leitura do relatorio, por já estar publicado no *Diario Official* de 30 de agosto corrente. Concedida a dispensa, o Sr. presidente dá a palavra ao accionista Sr. Dario de Mello Pinto, para lêr o parecer do conselho fiscal, o qual é do teor seguinte: "Srs. accionistas: Examinando o balanço e actos da directoria, achando-os em ordem e de accôrdo com os livros de escripturação, os quaes foram tambem detidamente examinados. Assim, somos de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria até 30 de junho de 1929. — Dario de Mello Pinto. Ilderico Pinto de Almeida. — José Pereira Teixeira." O Sr. presidente da assembléa põe em discussão o relatorio da directoria e, bem assim, o parecer do conselho fiscal e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente submette á approvação as conclusões do parecer do conselho fiscal, as quaes são approvadas unanimemente, abstendo-se de votar a directoria. Em seguida, o Sr. presidente declara que, estando esgotada a ordem do dia, dá a palavra a qualquer Sr. accionista que queira da mesma fazer uso sobre os interesses sociaes. Ninguem a pedindo, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs accionistas e encerra a sessão, da qual lavrou-se a presente acta, que vae por todos assignada. — *Manoel Ferreira de Almeida. — Francisco Netto. — Waldemar Alvim. — Ernesto Coelho Louzada. Adrião Nunes d'Azevedo. — José Joaquim Pereira Teixeira. — Ernesto de Passos Bandeira. — Dario de Mello Pinto. — Horacio Goncalves Vianna. — Irmãos Azevedo. — Ilderico Pinto de Almeida.* (8.139)

SYNDICATO ANGLO-BRASILEIRO S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

E' a primeira vez que a assembléa geral desta sociedade se reune ordinariamente para julgar as contas de seus directores; e a obrigação de oriental-a em suas deliberações vem recair sobre uma directoria eleita pouco mais de um mez antes do encerramento do exercicio, totalmente alheia á administração da quasi totalidade desse exercicio. De facto, dos actuaes directores, tres delles eleitos em 24 de abril deste anno e o outro eleito em 28 de maio seguinte, apenas o actual presidente fez parte das directorias anteriores, mas não com as funcções que actualmente exerce, porém como director sem funcções definidas. Deste modo, ficando em minoria, foi posto inteiramente de parte e nenhuma interferencia poude ter na administração da sociedade nem nos seus negocios, salvo em rarissimos contractos nos quaes nomeadamente tomou parte.

Após a assembléa de 24 de abril o primeiro cuidado do novo presidente foi proceder a um exame completo da escripturação, incumbindo desta missão os peritos contadores Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Co.

Numerosas irregularidades foram observadas na escripta da sociedade. Por meio de varios estornos e lançamentos novos, devidamente justificados, repararam-se taes falhas da escripturação em relação a quasi todas as contas que dellas se resentiam, com excepção talvez de uma unica, a conta de terrenos. Esta resulta de uma serie de operações tão complexas, e são tão substanciaes as rectificações que se devem fazer, que a nova directoria resolveu de melhor alvitre manter os lançamentos respectivos tães quaes os encontrou, para que a assembléa geral, após pedir e ter todas as informações que julgasse necessarias, deliberasse a respeito.

Outra grande e absorvente preoccupação da nova directoria foi e continua sendo dar uma solução satisfactoria ao negocio das usinas e fazendas de Campos. Este negocio, nas condições em que feito, é manifestamente ruinoso para ambas as partes interessadas; e estas precisam encontrar para elle uma solução honesta e digna que o torne exequivel.

O exercicio encerrou-se com grande prejuizo para a sociedade. Resolvida, porém, a questão de Campos, tal prejuizo poderá ser coberto nos proximos exercicios.

Quaesquer outras informações que os senhores accionistas desejarem lhes serão detalhadamente prestadas na assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — *Walter Pretyman*, presidente. — *H. E. Pretyman*, director. — *Antonio Cavour P. de Almeida*, director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO 1929

Activo

Usinas, propriedades & terrenos	31.850:803$839
Lavouras & stocks	2.057:604$745
Moveis & utensilios	2:009$300
Letras a receber	97:280$465
Diversos devedores	276:709$322
Caixa	5:914$223
Diversas contas	3.463:585$820
Acções caucionadas	30:000$000
	37.783:907$714

Passivo

Capital	12.500:000$000
Emprestimos	17.284:921$490
Obrigações a pagar	3.070:972$950
Diversos credores	2.223:374$521
Diversas contas	2.674:638$753
Caução da directoria	30:000$000
	37.783:907$714

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — Presidente, *Walter F. Pretyman*. — Contador, *H. Bravo Junior*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Syndicato Anglo-Brasileiro S. A., depois de terem examinado o balanço encerrado em 31 de maio do corrente anno, a escripturação da sociedade e os documentos em que ella se apoia, são de parecer:

1°, que sejam approvadas todas as contas e actos dos actuaes directores;

2°, que sejam approvados os actos e contas dos ex-directores referentes ás operações constantes da escripturação da sociedade, como resultam após os lançamentos de rectificação ordenados pela nova directoria, rectificando-se ainda a conta de terrenos para que passem a figurar no balanço pelo valor que officialmente lhes foi dado pelo perito do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — *G. L. Chandler*. — *A. C. Ciceri*. — *M. F. S. Quintal*. (8.140)

ANNUNCIOS

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

No dia 2 de outubro proximo, começará a ser pago, no escriptorio da companhia, á praça 15 de novembro, das 10 ás 12 horas e das 13 ás 15 horas, o 57° dividendo, referente ao 2° semestre de 1928. Os Srs. accionistas deverão apresentar cautelas das acções que possuam, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1929. — *A directoria*. (8.128)

Companhia Bettenfeld S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 30 do corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Real Grandeza n. 200, afim de tomarem conhecimento do relatorio apresentado pela directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social encerrado em 30 de junho proximo findo, e bem assim elegerem os directores e membros do conselho fiscal e seus supplentes, tudo de conformidade com o artigo 26 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1929. — *A directoria*. (7.745)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 2 de outubro, 10 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port., pertencentes ao espolio da finada Estephania Peres Lapa e Silva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino. (8.152)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 4

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 393, pelo premio maior, 1.393, da loteria de segunda-feira, 23 de setembro de 1929.

Inscripção 606, pelo premio maior, 26.606, da loteria de terça-feira, 24 de setembro de 1929.

Inscripção 198, pelo premio maior, 77.198, da loteria de quarta-feira, 25 de setembro de 1929.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão**.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relogios são vendidos, regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhes immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 2 de outubro, 75 acções do Bonco dos Funccionarios Publicos, pertencente ao espolio da finada Thereza Morin Pestana.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino. (8.152)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 4 de outubro, 23 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port., pertencentes ao espolio da finada Octavina da Costa Moreira Americano.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino. (8.152)

Companhia Cervejaria Brahma

De accôrdo com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, os documentos a que se refere esse artigo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1929. — *A directoria*. (8.135)

Declaração

Paulo Justino Strauss declara ter perdido os seus certificados de approvação nos exames finaes do curso seriado, constando de: Instrucção Moral e Civica, Arithmetica e Geographia, do Collegio Pedro II. (8.098)

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994